



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                                      |     |
|----------------------------------------------------------------------|-----|
| Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....              | 4   |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires .....        | 4   |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos .....  | 4   |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé ..... | 9   |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....                  | 10  |
| Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso .....      | 10  |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                               | 11  |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                            | 18  |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....                          | 27  |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                           | 35  |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana .....                             | 39  |
| Prefeitura Municipal de Araguainha .....                             | 40  |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                             | 40  |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis .....                             | 42  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                               | 42  |
| Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....                       | 44  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....                        | 44  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                        | 45  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                                | 46  |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                           | 51  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....                  | 65  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                            | 77  |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....                        | 78  |
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....                     | 78  |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                               | 79  |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                               | 79  |
| Prefeitura Municipal de Castanheira .....                            | 80  |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                                | 80  |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho .....                              | 84  |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....                                | 91  |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                                | 92  |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                               | 93  |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....                      | 98  |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                             | 105 |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia .....                            | 106 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                             | 107 |
| Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....                             | 111 |
| Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....                  | 113 |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....                        | 113 |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro .....                       | 118 |
| Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....                         | 118 |
| Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....                      | 126 |
| Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....                      | 126 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                              | 127 |
| Prefeitura Municipal de Jangada .....                                | 127 |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                                  | 128 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                                  | 129 |
| Prefeitura Municipal de Juruena .....                                | 129 |
| Prefeitura Municipal de Juscimeira .....                             | 129 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....                        | 130 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                            | 130 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                                 | 130 |

|                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....                 | 132 |
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                           | 147 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia .....                      | 148 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....      | 150 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....                | 150 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....                     | 151 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....                     | 152 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                     | 153 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....                 | 153 |
| Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....                      | 153 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....                | 154 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....                   | 155 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....          | 155 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                       | 156 |
| Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....                 | 160 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                      | 162 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                      | 163 |
| Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....               | 164 |
| Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....                | 164 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                           | 164 |
| Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....               | 166 |
| Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda .....                 | 166 |
| Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....            | 168 |
| Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....                    | 168 |
| Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....                | 168 |
| Prefeitura Municipal de Querência .....                        | 172 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....                    | 190 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....                      | 190 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....                    | 200 |
| Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....                     | 201 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....            | 202 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....            | 202 |
| Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....                | 203 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....       | 204 |
| Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....                | 205 |
| Prefeitura Municipal de Sapezal .....                          | 208 |
| Prefeitura Municipal de Sinop .....                            | 208 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                         | 211 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....                 | 212 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....              | 216 |
| Prefeitura Municipal de Tesouro .....                          | 218 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                     | 218 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....                    | 218 |
| Prefeitura Municipal de Vera .....                             | 226 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 226 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT****LICITAÇÃO  
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONVITE 003/2016****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****CONVITE 003/2016**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA AMM. HOMOLOGA** o presente certame, CONVITE Nº 003/2016, , à empresa **MARGUIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME, com sede na AV. Miguel Sutil Nº 7707 2º andas sala 01 Bairro Duque de Caxias CEP 78043-375 Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ: 09.184.983/0001-38, com o valor global de R\$ 26.343,39 (Vinte e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).**

Cuiabá (MT), 04 de Agosto de 2016.

**NEURILAN FRAGA**

**PRESIDENTE**

**LICITAÇÃO  
TERMO ADJUDICAÇÃO CONVITE 003/2016****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****CONVITE 003/2016**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA AMM. ADJUDICA** o presente certame, CONVITE Nº 003/2016, , à empresa **MARGUIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME, com sede na AV. Miguel Sutil Nº 7707 2º andas sala 01 Bairro Duque de Caxias CEP 78043-375 Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ: 09.184.983/0001-38, com o va-**

lor global de R\$ 26.343,39 (Vinte e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

Cuiabá (MT), 04 de Agosto de 2016.

**NEURILAN FRAGA**

**PRESIDENTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES  
PIRES****RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002 2016****CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 - CREDENCIAMENTO 002/2016****RATIFICAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2016 - Credenciamento Nº 002/2016, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA com CNPJ nº 02.324.843/0001-79**, pelo período de 04/08/2016 a 15/01/2017, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Sorriso-MT, 04 de agosto de 2016.

**Otaviano Olavo Pivetta**

**Presidente**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS****LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 01/2016 PREGÃO Nº 07/2016/CISVA****CONTRATO Nº 01/2016****PREGÃO Nº 07/2016/CISVA**

**VALIDADE:** O contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, independentemente dos prazos de garantia, nas hipóteses estabelecidas nos incisos I à IV do §1º do artigo 57, da Lei 8.666/1993.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, inscrito com o **CNPJ sob o 06.153.406/0001-90**, com sede administrativa na Venezuela, 75N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo seu Presidente legalmente eleito o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **CLINICA NEUROLOGICA CENTER CLINICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.165.752/0001-87, com sede na Rui Barbosa n. 191 – Centro – CEP: 78.890-000, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **José Nerval Marques**, brasileiro, empresário, médica, portador do RG: 502.007-7 SSP/SP e do CPF n.º 020.601.669-77, residente e domiciliado, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2016 – DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** – resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusula a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/02, Decreto Estadual nº 7217/2006, com suas alterações, Decreto Estadual n. 635 de 16/08/2007 e condições a seguir relacionadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto é a **Prestação de Serviços Médicos Neurológicos sendo até 110 (cento e dez) consultas, 40 (quarenta) retornos e 30 (trinta) mapeamentos/eletroencefalogramas mensais a ser realizados junto ao PAM – Posto de Assistência Médica e eventualmente no Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo”, em atendimento ao CISVA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, conforme edital, seus anexos e especificações abaixo:

| ITEM                                               | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | QTD. | V. MEN-SAL | V. TO-TAL | EMPRESA                                      |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|-----------|----------------------------------------------|
| 01                                                 | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NEUROLÓGICOS</b> , sendo até 110 (cento e dez) consultas mensais a ser realizados junto ao PAM – Posto de Assistência Médica e eventualmente no Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo”.                 | MES   | 06   | 13.500,00  | 81.000,00 | CLINICA NEUROLOGICA CENTER CLINICA LTDA – ME |
| 02                                                 | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NEUROLÓGICOS</b> , sendo até 40 (quarenta) retornos mensais a ser realizados junto ao PAM – Posto de Assistência Médica e eventualmente no Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo”.                      | MES   | 06   | 2.000,00   | 12.000,00 | CLINICA NEUROLOGICA CENTER CLINICA LTDA – ME |
| 03                                                 | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NEUROLÓGICOS</b> , sendo até 30 (trinta) mapeamentos/eletroencefalograma mensais a ser realizados junto ao PAM – Posto de Assistência Médica e eventualmente no Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo”. | MES   | 06   | 4.500,00   | 27.000,00 | CLINICA NEUROLOGICA CENTER CLINICA LTDA – ME |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL:</b><br><b>R\$ 20.000,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                           |       |      |            |           |                                              |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b> <b>R\$ 120.000,00</b>  |                                                                                                                                                                                                                                           |       |      |            |           |                                              |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A vigência do presente **CONTRATO** será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com início em 05/08/2016 e término em 05/02/2017, podendo, no interesse do CISVA, ser prorrogado conforme dispõe a Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Pelo fiel e perfeito cumprimento do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante apresentação das Notas Fiscais discriminadas, devidamente atestadas pelo Setor/Funcionário competente, acompanhada da correspondente Ordem de Serviços/Requisição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.**

Os serviços deverão ser efetuados conforme proposta adjudicada e de acordo com a necessidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, termo de referência do Edital e proposta do fornecedor.

**Parágrafo Único** - Os serviços contratados deverão ser iniciados no local estabelecido, em conformidade com a solicitação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação da ordem de serviços e retirada da nota de empenho.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS.**

As empresas vencedoras do certame licitatório firmarão contrato de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

**Parágrafo Primeiro** As prestações dos serviços constante deste instrumento serão efetuadas por meio de Nota de Empenho, emitida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, contendo: o nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto e a especificação;

**CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital e no Anexo I:

**I - O prazo para prestação dos serviços deverá atender as condições da cláusula Quarta Parágrafo Único**

II - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

III - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, de acordo com o especificado neste Contrato e em sua Proposta, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

IV - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

V - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, no tocante aos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

VI - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VII - a falta de quaisquer dos serviços cujos incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VIII - comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

IX- respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

X- fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS;

XI – indenizar terceiros e/ou ao CISVA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII – substituir imediatamente em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS o profissional responsável pela execução dos serviços, caso constatada divergências nas especificações ou má qualidade;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da CONTRATADA:

I todo e qualquer dano que causar ao CISVA, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS;

II toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

**Parágrafo Primeiro**- a CONTRATADA autoriza o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato;

**Parágrafo único:** caberá ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços ofertados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V - Fiscalizar a execução dos serviços contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

V.I A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V.II A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

V.III A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

V.IV A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

V.VI A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**V.VII A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos objetos deste contrato fornecidos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Serviços, com o respectivo comprovante, de que os serviços foram realizados a contento; **sendo estabelecidas três datas para pagamento dias 10, 20 ou 30 de cada mês.**

**Parágrafo Primeiro** - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**Parágrafo Terceiro** - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação da CONTRATADA junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do CISVA e ou junto aos órgãos competentes, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e Regularidade Fiscal;

**Parágrafo Quarto** - Constatada a situação de irregularidade quanto a documentação, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

O presente Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas;

**Parágrafo primeiro** - o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo à Administração Municipal, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**Parágrafo segundo** quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS deverá:

I – convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**Parágrafo Terceiro** - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS poderá chamar os remanescentes da licitação para assumir seu lugar, desde que devidamente habilitados no certame, negociando-se a fim de se obter o melhor preço, observando a ordem de classificação;

**Parágrafo Quarto** - não havendo êxito nas negociações, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**Parágrafo Quinto** - havendo negociação para fins de revisão de preço, guardado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato no Jornal Oficial Eletrônicos do Municípios do Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão;
- b) quando a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Contrato;
- e) os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço contratado, a CONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato;

**Parágrafo Segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação;

**Parágrafo Terceiro** – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços contratados poderá não ser aceita pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

**Parágrafo Quarto.** Havendo o cancelamento do preço contratado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao serviços;

**Parágrafo Quinto.** Caso o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, será lançada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

**Parágrafo Terceiro.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Contratante, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

**Parágrafo Quarto.** A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA ou ainda judicialmente;

**Parágrafo Quinto** - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no cadastro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a administração;

**Parágrafo Sexto.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula;

**Parágrafo Oitavo.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no cadastro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com o CISVA;

**Parágrafo Nono** - A falta de serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS:

v 0010 – 01.001.04.122.0002.2001.339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Os recursos financeiros referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Geral do CISVA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato;

**II** integram este Contrato, o Edital de Pregão nº **07/2016/CISVA** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo;

**III** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente pregão para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS.

#### CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

Juara - MT, 05 de agosto de 2016.

**Edson Miguel Piovesan**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CLINICA NEUROLOGICA CENTER CLINICA LTDA – ME**

CNPJ/MF: 09.165.752/0001-87

**Sr. José Nerval Marques - Proprietário**

RG: 502.007-7 SSP/SP e CPF: 020.601.669-77

**CONTRATADA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 07/2016 TIPO: PRESENCIAL****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 07/2016****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.**

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, e equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 07/2016, cuja abertura ocorreu às 14h00 - Local, do dia 29/07/2016, na Sede do CISVA. Objeto: **Prestação de Serviços Médicos Neurológicos sendo até 110 (cento e dez) consultas, 40 (quarenta) retornos e 30 (trinta) mapeamentos/eletroencefalogramas mensais a ser realizados junto ao PAM – Posto de Assistência Médica e eventualmente no Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo”, em atendimento ao CISVA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, sagrou-se vencedora a empresa: **CLÍNICA NEUROLÓGICA CENTER CLÍNICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.165.752/0001-87, com sede à Rua Rui Barbosa, n. 191 – Centro – CEP: 78.890-000 – Sorriso/MT, sendo vencedora para o lote único com Valor Global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO 020/2016**

Extrato do **Contrato 020/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Luiz Marcos Rangel & Cia Ltda-ME**; Objeto: Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas e exames ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, conforme Plano de Ações 2016, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, mediante as condições estabelecidas **no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2016**, bem como no **Projeto Básico/Anexo I**, o valor estimado é de **R\$ 48.544,86** (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) correspondente a este exercício para suportar 06 (seis) meses restantes, data 11-07-2016.

**EXTRATO DO CONTRATO 018/2016**

Extrato do **Contrato 018/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **GABRIEL POMMER CONSULTORIA ME**; Objeto: Prestação de serviços de consultoria nas áreas de gestão e planejamento financeiro face a demanda de atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, previsto no Termo de Referência nº010/CISVAG, que passa a integrar o presente Edital, como se nele estivesse transcrito, valor estimado de: **R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, a ser pago em 06 (seis) parcelas, data 06-07-2016.

**EXTRATO DO CONTRATO 022/2016**

Extrato do **Contrato 022/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Souza Junior & Cia Ltda**; Objeto: Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas e exames ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, conforme Plano de Ações 2016, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 002/2016**, bem como no **Projeto Básico/Anexo I**, o valor estimado é de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais) correspondente a este exercício para suportar 06 (seis) meses restantes, data 11-07-2016.

**EXTRATO DO CONTRATO 019/2016**

Extrato do **Contrato 019/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **E. De Alcântara Correa Me**; Objeto: Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas e exames ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, conforme Plano de Ações 2016, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, mediante as condições estabelecidas **no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2016**, bem como no **Projeto Básico/Anexo I**, o valor estimado é de **R\$ 36.714,60** (trinta e seis mil setecentos e quatorze reais e sessenta centavos) correspondente a este exercício para suportar 06 (seis) meses restantes, data 11-07-2016.

**EXTRATO DO CONTRATO 021/2016**

Extrato do **Contrato 021/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **S.O.S. Medicina Clínica E Ocupacional Epp**; Objeto: Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas e exames ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, conforme Plano de Ações 2016, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 002/2016**, bem como no **Projeto Básico/Anexo I**, o valor estimado é de **R\$ 37.050,00** (trinta e sete mil e cinquenta reais) correspondente a este exercício para suportar 06 (seis) meses restantes, data 11-07-2016.

**PORTARIA Nº. 004/2016****PORTARIA Nº. 004/2016**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora Srª Márcia Aparecida da Silva para o cargo de Secretária Executiva do CISVAG interinamente,

nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé c/c Lei 850/2005”.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, aprovou e ele homologa:

**Artigo 1º** - A Nomeação da Srª. **Márcia Aparecida da Silva**, brasileira, portadora do RG 10.175.366 SSP/MG, e inscrita no CPF: 880.496.551-72, para exercer interinamente o cargo de **Secretária Executiva do CISVAG** nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé c/c Lei 850/2005, em substituição a Srª **Andressa Carla Costa de Souza**, que estará afastada por motivos de saúde, conforme atestado médico anexo, por 06 (seis) meses a partir do dia 12 de julho de 2016.

**Art. 2º** - Para exercer a função irá perceber a diferença da remuneração relativa entre o cargo de Diretora Administrativa e Financeira e o cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes e Lacerda, 29 de julho de 2016.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**

Presidente do CISVAG

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2016

Extrato do **Termo de Rescisão ao Contrato de Rateio nº 002/2016**, Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé**. Contratado: Município de **Comodoro** Objeto: Fica rescindido o Contrato de Contribuição Adicional nº 002/2016, face ao Município de Comodoro, cujo objeto é definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG). Data: 29-07-2016.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

##### RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 32/2016

Em 01 de Agosto de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares a servidora **JOSEFA BARROSO RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2013/2014, a partir do dia 01 a 30 de agosto de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de agosto de 2016.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS**

PRESIDENTE DO CISA

##### RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 33/2016

Em 01 de Agosto de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares a servidora **ROSILENE BARROS MORAES**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de agosto de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de agosto de 2016.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS**

PRESIDENTE DO CISA

##### RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 35/2016

Em 01 de Agosto de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Assistente Social, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2016.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS**

PRESIDENTE DO CISA

##### RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 34/2016

Em 01 de Agosto de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA SOLANGE ERTHAL**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Faturista, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 02 a 31 de agosto de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Setembro de 2016.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em

vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS**

PRESIDENTE DO CISA

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

##### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 006/2016, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 17 de Agosto de 2016 as 08: h00min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos MT. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Consultas em Gastroenterologia para o CISOMT conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **cisomt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65) 3251-2729. São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de Agosto de 2016. **Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO 003/2016**

Contrato: 080/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA EPP

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra e Prorrogação da vigência do contrato.

Data: 12.07.2016

Vigência contrato: 14.10.2016

Execução da obra: 09.09.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO 002/2016**

Contrato: 015/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra.

Data: 18.07.2016

Vigência: 26.08.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO 001/2016**

CONTRATO Nº. 156/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA.

OBJETO: Acréscimo de valor do contrato originário, referente a 51.005,62 m² de Lama Asfáltica.

VALOR: 125.461,25

Data: 04 de Julho 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO 001/2016**

CONTRATO Nº. 107/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: CLAUDIR WAGNER COMERCIO

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato originário.

DATA: 13.07.2016

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO CONTRATO 043/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: J.S dos Santos Comunicações Me.

Objeto: Prestação de serviços de veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa televisiva.

Valor: 60.836,40

Data: 01.07.2016

Vigência: 31.12.2016

Licitação: TP 012/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO CONTRATO 049/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratado: Clínica Medica Juan Stefano Pinho Lopes Eireli Me

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Médico em saúde mental com carga horaria de 20 horas semanais e 20 horas complementares em regime de sobreaviso para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: 97.500,00

Data: 25.07.2016

Vigência: 05 meses

Licitação: TP 014/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO CONTRATO 044/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: JHV Implementos Rodoviários Ltda.

Objeto: Aquisição de uma prancha carrega tudo 03 (três) eixos para o transporte de maquinários pesados para a Secretaria de Infraestrutura.

Valor: 136.000,00

Data: 01.07.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 025/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO CONTRATO 051/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Centro Oeste Asfalto Ltda. EPP

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Emulsão Asfáltica RL 1C para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Convênio 0567/2016/SECID/MT – Secretaria de Estado das Cidades.

Valor: 111.594,45

Data: 26.07.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 024/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO CONTRATO 050/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratado: Henrique Q. C. Garchet Me

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Médicos Especializados na área de Otorrinolaringologia para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: 100.000,00

Data: 25.07.2016

Vigência: 05 meses

Licitação: TP 014/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO CONTRATO 045/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Centro Oeste Asfalto Ltda. EPP

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Emulsão Asfáltica RL 1C para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Convênio 015/2015/SECID/MT – Secretaria de Estado das Cidades.

Valor: 104.008,48

Data: 06.07.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 024/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO ATA 032/2016**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Fornecedor Registrado: Centro Oeste Asfalto Ltda

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Emulsão Asfáltica e Impermeabilizante para pavimentação para a Secretaria de Infraestrutura.

| Und. | Qtd. | Descrição               | Unit.    | Total      |
|------|------|-------------------------|----------|------------|
| Ton. | 100  | CM 30 para imprimação   | 3.510,00 | 351.000,00 |
| Ton. | 250  | Emulsão Asfáltica RR 2C | 1.920,00 | 480.000,00 |

Ton. 350 Emulsão Asfáltica RL 1C 1.850,00 647.500,00

Valor: 1.478.500,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Data: 01.07.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 024/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO DE APOSTILAMENTO**Termo de Apostila celebrado entre o **Município de Água Boa** e **José F. da Silva**.

Nº Processo: 114/2015.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 046/2015.

Fundamento Legal: Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/2013

A **Prefeitura Municipal de Água Boa**, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominada **ORGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa **José F. da Silva**, figura como **FORNECEDORA REGISTRADA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 039/2015, de acordo com os preceitos do Decreto 7.892/2013 e da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; tendo como base o **Reequilíbrio Econômico e Financeiro** dos gêneros alimentícios conforme solicitação dada em 27/07/2016; fica alterado os valores dos gêneros alimentícios relacionados abaixo a serem fornecidos pela Empresa **José F. da Silva**.

| Item | Descrição dos gêneros alimentícios | Valor | Acréscimo | Valor com Reequilíbrio |
|------|------------------------------------|-------|-----------|------------------------|
| 12   | Arroz tipo 1                       | 12,03 | 4,96      | 16,99                  |
| 45   | Feijão Carioca                     | 4,19  | 6,80      | 10,99                  |
| 46   | Feijão Preto                       | 4,76  | 4,73      | 9,49                   |
| 55   | Leite Pasteurizado                 | 2,48  | 0,52      | 3,00                   |
| 72   | Queijo Muçarela fatiada            | 23,90 | 5,59      | 29,49                  |
| 83   | Presunto Cozido Sadia              | 25,63 | 4,36      | 29,99                  |
| 84   | Queijo Ralado                      | 24,62 | 10,37     | 34,99                  |
| 85   | Refrigerante Coca Cola             | 5,39  | 1,06      | 6,45                   |
| 86   | Refrigerante Fanta                 | 4,89  | 0,96      | 5,85                   |
| 87   | Refrigerante Guaraná Antarctica    | 5,11  | 0,99      | 6,10                   |
| 92   | Sorvete 200ml                      | 2,56  | 0,24      | 2,80                   |
| 104  | Banana Nanica                      | 2,49  | 0,49      | 2,98                   |
| 108  | Cenoura                            | 1,78  | 0,35      | 2,13                   |
| 128  | Repolho                            | 1,63  | 0,32      | 1,95                   |

Água Boa, 28 de Julho de 2.016.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
ERRATA****Ata de Registro de Preço nº. 024/2015.**

Proc. Administrativo nº. 073/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

M. A. A Bernieri Comércio.

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2015.

Objeto: Ata de Registro de Preço visa à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de manilhas e aduelas.

**NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ACIMA ONDE SE LÊ:**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente ORGAO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa, M. A. A. BERNIERI COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.459.394/0001-40, estabelecida Rua 05, 664, Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000 neste ato representado por sua sócia proprietária, Senhora Mirian Adriana Anversa Bernieri, Brasileira, casada, empresária, domiciliada na Rua 05, 664, Centro, Água Boa - MT, Carteira de Identidade nº. 15.225.03-8 SSP/MT, CPF nº. 487.511.621-72.

#### LEIA-SE:

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente ORGAO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa, M. A. A. BERNIERI COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.459.394/0003-02, estabelecida Rua 05, 664, Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000 neste ato representado por sua sócia proprietária, Senhora Mirian Adriana Anversa Bernieri, Brasileira, casada, empresária, domiciliada na Rua 05, 664, Centro, Água Boa - MT, Carteira de Identidade nº. 15.225.03-8 SSP/MT, CPF nº. 487.511.621-72.

Água Boa, 25 de Julho 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ATA 033/2016

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Fornecedor Registrado: José F. da Silva

Objeto: Visa à contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de consumo para os Jogos Escolares da Juventude 2016 Etapa Estadual, entre os dias 29 de julho a 04 de agosto de 2016.

| Item | Material                                     | Unidade | Qtde | Unitário | Total    |
|------|----------------------------------------------|---------|------|----------|----------|
| 1    | Abacaxi                                      | Kg      | 120  | 5,90     | 708,00   |
| 2    | Abóbora cabotia                              | Kg      | 20   | 3,15     | 63,00    |
| 3    | Açafrão 500g                                 | Pct     | 3    | 7,50     | 22,65    |
| 4    | Achocolatado em pó sabor chocolate 800g      | pct     | 40   | 12,00    | 480,00   |
| 5    | Achocolatado em pó sabor morango 400g        | pct     | 10   | 9,80     | 98,00    |
| 6    | Açúcar 2KG                                   | Pct     | 120  | 5,50     | 664,00   |
| 7    | Alho                                         | Kg      | 30   | 32,00    | 962,00   |
| 8    | Arroz tipo 1 5kg                             | Pct     | 110  | 16,01    | 1.761,10 |
| 9    | Banana nanica                                | Kg      | 500  | 4,10     | 2.050,00 |
| 10   | Banana Terra                                 | Kg      | 25   | 6,87     | 171,75   |
| 11   | Barra de Gelo 8 kg                           | Und.    | 100  | 11,95    | 1.195,00 |
| 12   | Batata doce                                  | Kg      | 40   | 3,39     | 175,60   |
| 13   | Batata Inglesa                               | Kg      | 120  | 5,00     | 600,00   |
| 14   | Batata Palha                                 | Kg      | 20   | 24,50    | 490,00   |
| 15   | Beterraba                                    | Kg      | 40   | 3,26     | 130,40   |
| 16   | Bolacha de Sal 400g                          | Pct     | 20   | 4,09     | 81,80    |
| 17   | Bolacha doce 400g                            | Pct     | 20   | 4,30     | 86,00    |
| 18   | Café em Pó 250 g                             | Pct     | 60   | 4,89     | 293,40   |
| 19   | Caldo de Carne em pó 1kg                     | pct     | 3    | 14,70    | 44,10    |
| 20   | Caldo de frango Caipira em pó 1kg            | Pct     | 2    | 16,20    | 32,40    |
| 21   | Camomila 5 g                                 | Pct     | 10   | 2,50     | 25,00    |
| 22   | Canela em casca 10g                          | Pct     | 20   | 1,68     | 33,60    |
| 23   | Carne bovina - Coxão Duro                    | Kg      | 30   | 17,65    | 529,50   |
| 24   | Carne bovina - Coxão Mole                    | Kg      | 50   | 19,60    | 967,50   |
| 25   | Carne bovina – Musculo em Cubos              | Kg      | 100  | 13,60    | 1.360,00 |
| 26   | Carne bovina - Patinho                       | Kg      | 130  | 19,75    | 2.567,50 |
| 27   | Carne bovina – Patinho em Bife               | Kg      | 250  | 19,75    | 4.937,50 |
| 28   | Carne bovina moída                           | Kg      | 200  | 12,40    | 2.480,00 |
| 29   | Carne Suína                                  | Kg      | 40   | 9,24     | 369,60   |
| 30   | Carvão saco 10kg                             | Saco    | 15   | 20,00    | 300,00   |
| 31   | Catchup 3,4 Kg                               | Galão   | 1    | 20,00    | 20,00    |
| 32   | Cebola                                       | Kg      | 100  | 4,95     | 495,00   |
| 33   | Cenoura                                      | Kg      | 60   | 3,09     | 185,40   |
| 34   | Chuchu                                       | Kg      | 20   | 3,70     | 74,00    |
| 35   | Colorau 500g                                 | Pct     | 6    | 6,00     | 36,00    |
| 36   | Coxa e Sobrecoxa de Frango                   | Kg      | 250  | 8,30     | 2.075,00 |
| 37   | Cravo da índia 10g                           | Pct     | 20   | 2,95     | 59,00    |
| 38   | Crema de Leite 200gr igual/superior a Nestlé | CX      | 60   | 3,15     | 189,00   |
| 40   | Extrato de tomate 850g                       | Lata    | 30   | 8,00     | 240,00   |
| 41   | Farinha de Fubá 500g                         | Pct     | 10   | 2,80     | 28,00    |
| 42   | Farinha de mandioca                          | Kg      | 20   | 6,70     | 134,00   |
| 43   | Farinha de Rosca                             | kg      | 20   | 4,95     | 99,00    |
| 44   | Farinha de trigo tipo 1                      | Kg      | 20   | 3,69     | 73,80    |
| 45   | Fermento Biológico 125g                      | Und.    | 2    | 6,60     | 13,20    |

|    |                                              |       |     |       |          |
|----|----------------------------------------------|-------|-----|-------|----------|
| 46 | Fermento químico em pó Instantâneo 250g      | Und.  | 2   | 6,50  | 13,00    |
| 47 | Fígado bovino                                | Kg    | 20  | 8,10  | 162,00   |
| 48 | Olha de Louro 04g                            | Pct   | 10  | 1,60  | 16,00    |
| 49 | Iogurte natural 180g                         | Und.  | 20  | 3,05  | 61,00    |
| 50 | Laranja                                      | Kg    | 120 | 2,31  | 278,40   |
| 51 | Limão Taiti                                  | kg    | 20  | 6,00  | 120,00   |
| 52 | Linguiça mista sem pimenta                   | Kg    | 150 | 12,80 | 1.920,00 |
| 53 | Maçã                                         | Kg    | 144 | 8,48  | 1.221,12 |
| 54 | Macarrão espaguete 500g                      | Pct   | 100 | 3,35  | 335,00   |
| 55 | Macarrão Penne 500g                          | Pct   | 10  | 3,70  | 37,00    |
| 56 | Maionese pote 3 kg                           | Und.  | 12  | 19,25 | 231,00   |
| 57 | Mamão Formosa                                | kg    | 100 | 4,30  | 430,00   |
| 58 | Mandioca                                     | Kg    | 40  | 4,74  | 189,60   |
| 59 | Manga                                        | Kg    | 20  | 5,75  | 115,00   |
| 60 | Margarina (Igual ou superior a Qualy)        | Kg    | 30  | 10,80 | 324,00   |
| 61 | Massa Lasanha (igual/superior a Renata) 500g | Und   | 40  | 5,75  | 230,00   |
| 62 | Milho Verde Lata 2 kg                        | Und   | 6   | 18,90 | 113,40   |
| 63 | Mostarda 3,2 kg                              | Und   | 1   | 21,00 | 21,00    |
| 64 | Óleo de soja 900ml                           | Und   | 180 | 4,12  | 741,60   |
| 65 | Ovos                                         | Dúzia | 30  | 5,49  | 164,70   |
| 66 | Pão de Leite Fatiado 450g                    | Und   | 70  | 12,50 | 875,00   |
| 67 | Pão Francês                                  | Kg    | 250 | 12,50 | 3.125,00 |
| 68 | Pão Cachorro Quente Pequeno pct com 450g     | Pct   | 70  | 14,50 | 1.015,00 |
| 69 | Presunto Fatiado                             | Kg    | 100 | 21,67 | 2.167,00 |
| 70 | Repolho                                      | Kg    | 120 | 3,80  | 456,00   |
| 71 | Repolho Roxo                                 | Kg    | 40  | 4,58  | 183,20   |
| 72 | Sal Refinado                                 | Kg    | 30  | 1,51  | 45,30    |
| 73 | Suco em pó 300g diversos sabores             | Und   | 500 | 6,25  | 3.315,00 |
| 74 | Tempero Completo sem Pimenta 1 kg            | Und   | 8   | 6,09  | 48,72    |
| 75 | Vinagre 750 ml                               | Unid  | 24  | 3,14  | 75,36    |

Valor: 45.233,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais)

Data: 26.07.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 028/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

#### ERRATA DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO COMPRASNET N° 004/2015**.

Órgão Gerenciador do Registro de Preço: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES – GOVERNO DO TOCANTINS, CNPJ: 25.053.083/0001-08**.

ONDE SE LÊ:

Água Boa, 01 de setembro de 2016.

LEIA-SE:

Água Boa, 01 de agosto de 2016.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA ERRATA

Contrato n°. 001/2016.

Proc. Administrativo n°. 142/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

K.L.C Consultoria em Gestão Pública Ltda. Me

Modalidade: Tomada de Preço n° 025/2015.

Objeto: Contratação de serviços especializados para a realização de Concurso Público.

**NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1. O valor fixo para a execução da contratação é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais).

3.2 Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

...

LEIA-SE:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1. O valor fixo para a execução da contratação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

3.2 Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

...

Água Boa, 19 de Julho 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 003/2016

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato n°. **107/2015**.

**CONTRATANTE: O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, n°. 410,

Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

**SUBCONTRATADA: CLAUDIR WAGNER – COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.615.751/0001-61, estabelecida Avenida Norberto Schwantes, 442, centro II, Água Boa – MT, neste ato representado por seu proprietário, Senhor **Claudir Wagner**, Brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua B9 com Rua B6, Rodoviário, Água Boa - MT, Carteira de Identidade nº. 105.444-88 SJ/MT, CPF nº. 800.724.101-91.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo nº. 057/2015, referente à Tomada de Preço nº. 011/2015.

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de mão de obra especializada na rede elétrica nos imóveis da Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003/2016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

#### DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Ação Social

Unidade: Ação Social

Projeto/Atividade: 2133 – Manutenção das Atividades do Bolsa Família.

Elemento da Despesa: 324 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

#### DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 4.594,05

Órgão: Secretaria de Ação Social

Unidade: Ação Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2132 – Atividades Programa do Bolsa Família.

Elemento da Despesa: 424 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

R\$ 4.594,05

Órgão: Secretaria de Ação Social

Unidade: Ação Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2152 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.

Elemento da Despesa: 525 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

Água Boa, 02 de Agosto de 2016.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA ERRATA

**Contrato nº. 045/2016.**

Proc. Administrativo nº. 056/2016.

Celebrado: Município de Água Boa

Centro Oeste Asfaltos Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2016.

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Emulsão Asfáltica RL 1C para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (Termo de Convênio 015/2015/SECID/MT – Secretaria de Estado das Cidades).

#### NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

R\$ 100.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 01 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1.145 – Pavimentação e sinalização de vias urbanas.

Elemento da Despesa: 560 - 4.4.90.51 Obras e instalações

Fonte: 24

R\$ 4.008,48

Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 01 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1.145 – Pavimentação e sinalização de vias urbanas.

Elemento da Despesa: 560 - 4.4.90.51 Obras e instalações

Fonte: 00

LEIA-SE:

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

R\$ 100.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 01 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1.064 – Recapeamento e Manutenção de Áreas Asfaltadas.

Elemento da Despesa: 604 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte: 24

R\$ 4.008,48

Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 01 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2.088 – Manutenção da Gerência de Urbanismo

Elemento da Despesa: 353 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte: 00

Água Boa, 26 de Julho 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO ADITIVO 007/2016

Contrato: 120/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA EPP.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato.

Data: 20.07.2016

Vigência: 31.12.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO 006/2016**

Contrato: 054/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: EDUARDO ANTONIO BERNIERI.

Objeto: O acréscimo e decréscimo - AS BUILT.

Alteração: Ficando acrescido o valor de R\$ 26.920,05 (Vinte e seis mil novecentos e vinte reais e cinco centavos), assim sendo o contrato passa a ser de R\$ 1.911.259,24 (Um milhão novecentos e onze mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) relativos a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Data: 22 de Julho 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO 003/2016**

Contrato: 135/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA

Objeto: Acréscimo e decréscimo de valor do contrato originário - AS BUILT, fica **DECRESCIDO** da planilha original o valor de R\$ 70.257,59.

Data: 04.07.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 004/2016.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 004/2016 realizada no dia 15/07/2016, teve como vencedoras as seguintes empresas:

|                  |                                                  |
|------------------|--------------------------------------------------|
| <b>QUADRA 52</b> | <b>VENCEDOR</b>                                  |
| LOTE 06          | APARECIDA ROSA DA COSTA                          |
| LOTE 07 A        | MATEUS CARUZO                                    |
| <b>QUADRA 53</b> | <b>VENCEDOR</b>                                  |
| LOTE 03          | CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AGUABOA LTDA-ME |

Água Boa, 04 de agosto de 2016.

**Tania Maria Riboli Reichert**

Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO CONTRATO 047/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratado: Antonio Perozzo Me

Objeto: Prestação de serviço de hospedagem em hotel (realização dos Jogos Escolares da Juventude 2016). Convênio nº 0543/2016 Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso - FUNDED.

Valor: 20.000,00

Data: 12.07.2016

Vigência: 31.12.2016

Licitação: PR 038/2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO CONTRATO 048/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratado: Água Boa Peças e Implementos Agrícolas Ltda. Me

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para a Secretaria de Desenvolvimento - Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

| Qtd. | Especificação                                                                                                                      | Unitário  | Total     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 01   | DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTES COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,60M³ COM RODADO TANDEM.                                        | 16.300,00 | 16.300,00 |
| 01   | GRADE INTERMEDIARIA ARADORA DE 16 DISCOS POR 26 DE NO MINIMO 6MM - 16X26X6MM, CONTROLE REMOTO HIDRAULICO E RODADO PARA TRANSPORTE. | 18.300,00 | 18.300,00 |
| 01   | RASPADEIRA AGRÍCOLA, CONTROLE REMOTO COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,7M³ PISTÃO HIDRAULICO E RODADO LATERAL.                            | 18.500,00 | 18.500,00 |

Valor: 53.100,00

Data: 20.07.2016

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 027/2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.****AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº. 016/2016.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de Ponte Mista em Aço e Concreto sobre o Rio Vanick, zona rural do Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

**REALIZAÇÃO:** 24/08/2016.**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e do email [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 04 de agosto de 2016.

**Tania Maria Riboli Reichert**

Presidente da Comissão de Licitação.

**AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL****Processo Licitatório:** 078/2016.**Concorrência:** 007/2016.

**Objeto:** Contratação de empresa para Execução de Capa Asfáltica em TSD com Capa Selante e Drenagem Superficial e Meio Fio com Sarjeta, no Loteamento Délcio Eduardo Mendel no Município de Água Boa-MT, conforme Projetos e Planilhas em anexo.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos prorrogação de prazo devido à alterações nas Planilhas de Engenharia.

Comunicamos ainda que o certame para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço será no dia 12/09/2016, às 8h30min, horário local, na Prefeitura Municipal.

Água Boa, 04 de agosto de 2016.

**Tania Maria Riboli Reichert**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016**

Contrato nº. 009/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante: LUIZ PAEZ DA SILVA - ME

Objeto: O decréscimo das quantidades inicialmente pactuadas, ficando decrescido o valor de R\$ 20.190,72 (Vinte mil cento e noventa reais e setenta e dois centavos).

Data: 02 de Agosto 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 002/2016 - D**

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, através da Comissão Organizadora do Concurso, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições complementares, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 002/2016, conforme segue:

| INSCRIÇÃO | CARGO                 | NOME                | DOCUMENTO |
|-----------|-----------------------|---------------------|-----------|
| 235596    | CONTADOR              | LUANA ALMEIDA SOUZA | 1798398   |
| 238445    | TERAPEUTA OCUPACIONAL | CAROLINA SILVA HAMU | 4300123   |

**Art. 2º** - Fica alterado o nome da candidata conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

| INSCRIÇÃO | CARGO                                | NOME                             | DOCUMENTO |
|-----------|--------------------------------------|----------------------------------|-----------|
| 234426    | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (FEM.) | PETERSON PATRIC IZEL DE OLIVEIRA | 15589838  |

**LEIA-SE:**

| INSCRIÇÃO | CARGO                                | NOME                          | DOCUMENTO |
|-----------|--------------------------------------|-------------------------------|-----------|
| 234426    | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (FEM.) | ANA CAROLINA IZEL DE OLIVEIRA | 15589838  |

**Art. 3º** - Informamos aos candidatos **homologados**, que a prova escrita objetiva será realizada no dia **14 de agosto de 2016**, conforme segue:

**- INÍCIO ÀS 08H00MIN:**

**FACULDADE CATHEDRAL**, sito à Av. Planalto, s/nº - Bairro Universitário, em Água Boa – MT.

**Cargos:** Biomédico, Educador Físico - Ação Social, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral (ESF), Psicólogo - Ação Social e Psicólogo – Saúde.

**COOPERENSINO**, sito à Rua 02, nº 501 – Centro, em Água Boa – MT.

**Cargos:** Enfermeiro e Auditor de Controle Interno.

**ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS**, sito à Rua 07, nº 456 – Centro, em Água Boa – MT.

**Cargos:** Assistente de Procuradoria, Assistente Social - Ação Social, Assistente Social – Saúde, Biólogo, Bioquímico/Farmacêutico e Odontólogo.

**ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO**, sito à Rua 11, nº 750 – Bairro Guarujá, em Água Boa – MT.

**Cargos:** Advogado, Assistente de Controle Interno, Contador, Engenheiro Civil e Fonoaudiólogo.

**ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA**, sito à Rua 06, Nº 1252 – Bairro Vila Nova, em Água Boa – MT.

**Cargos:** Arquiteto Urbanístico, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional.

**- INÍCIO ÀS 14H00MIN:**

**CENTRO DE PASTORAL IRMÃ CECÍLIA**, sito à Av. Planalto, s/nº – Centro, em Água Boa – MT.

**Cargos:** Agente Ambiental e Agente de Consultório Dentário.

**FACULDADE CATHEDRAL**, sito à Av. Planalto, s/nº - Bairro Universitário, em Água Boa – MT.

**Cargo:** Auxiliar Administrativo – ADM.

**COOPERENSINO**, sito à Rua 02, nº 501 – Centro, em Água Boa – MT.

**Cargos:** Agente de Saneamento, Atendente Geral de Saúde, Auxiliar de Inspeção, Professor - Pedagogia (PA Jandira), Professor - Pedagogia (PA Jaraguá), Professor - Pedagogia (PA Serrinha), Professor Educação Física (Sede Urbana) e Técnico Administrativo Educacional.

**ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS**, sito à Rua 07, nº 456 – Centro, em Água Boa – MT.

**Cargos:** Auxiliar Administrativo – Saúde e Professor - Pedagogia (Sede Urbana).

**ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO**, sito à Rua 11, nº 750 – Bairro Guarujá, em Água Boa – MT.

**Cargos:** Agente Fiscal, Professor - Pedagogia (PA Gleba Martins), Professor - Pedagogia (PA Santa Maria) e Técnico em Informática – ADM.

**ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA**, sito à Rua 06, Nº 1252 – Bairro Vila Nova, em Água Boa – MT.

**Cargos:** Agente Administrativo e Atendente.

**- INÍCIO ÀS 19H00MIN:**

**FACULDADE CATHEDRAL**, sito à Av. Planalto, s/nº - Bairro Universitário, em Água Boa – MT.

**Cargos:** Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (PA Gleba Martins), Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (PA Jandira), Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (PA Jaraguá), Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (PA Santa Maria), Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (PA Serrinha), Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (Sede Urbana), Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Jandira), Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Santa Maria), Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Serrinha), Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana), Apoio Administrativo Educacional - Nutrição (PA Gleba Martins), Apoio Administrativo Educacional - Nutrição (PA Jandira), Apoio Administrativo Educacional - Nutrição (PA Serrinha), Apoio Administrativo Educacional - Nutrição (Sede Urbana), Apoio Administrativo Educacional - Vigia (PA Jaraguá), Apoio Administrativo Educacional - Vigia (PA Serrinha), Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Sede Urbana), Auxiliar de Limpeza (Fem.) – Saúde, Auxiliar de Limpeza (Fem.) – Saúde - (USB - PA Jaraguá), Encanador Rede de Água, Operador de Sistema de Tratamento de Esgoto e Técnico em Patologia Clínica.

**ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS**, sito à Rua 07, nº 456 – Centro, em Água Boa – MT.

**Cargos:** Auxiliar de Serviços Diversos (Fem.), Pedreiro, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem ( USB - PA Santa Maria), Técnico em Enfermagem ( USB - PA Serrinha) e Técnico em Enfermagem (USB - PA Gleba Martins).

**ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO**, sito à Rua 11, nº 750 – Bairro Guarujá, em Água Boa – MT.

**Cargos:** Agente de Serviços Gerais (Masc.), Agente de Serviços Gerais (Masc.) – Saúde, Eletricista, Leiturista, Mecânico, Motorista, Motorista – Saúde, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Pesadas, Vigilante, Vigilante Sanitário e Zelador de Cemitério.

**Art. 4º** - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Água Boa - MT, 03 de agosto de 2016.

**Lucinéia Bernardo da Silva**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
TERMO ADITIVO 001/2016**

Contrato nº. 031/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: WELLINGTON SIMÕES E CIA LTDA ME

Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução do Projeto.

Data: 13.07.2016

Vigência: 10.10.2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
EXTRATO CONTRATO 046/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratado: Associação do Municípios do Norte Araguaia - AMNA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de relações públicas por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE.

Valor: 6.000,00

Data: 06.07.2016

Vigência: 31.12.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2016

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 18 de agosto de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE (HEMODIÁLISE, DENTRE OUTROS), COM PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail [pmaltogarcasmt@hotmail.com](mailto:pmaltogarcasmt@hotmail.com), pelo site [www.altogarcas.mt.gov.br](http://www.altogarcas.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 04 de agosto de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
E LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO Nº 081/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 042/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 070/2016 de 02 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES NA FORMA DE PLAY GROUND PARA PARQUES DENTRE OUTROS A SEREM UTILIZADOS EM ESPAÇO DE RECREAÇÃO, INTERAÇÃO, LAZER E BEM ESTAR DAS CRIANÇAS DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item(s) licitado(s): 5, 6 – VERA ALVES DE PAULA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.994/0001-92, com o valor de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais). Alto Garças – MT, 01 de agosto de 2016. Merques Ap. Xavier - Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 22 de agosto de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE GUINCHO, PLANTÃO 24HS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail [pmaltogarcasmt@hotmail.com](mailto:pmaltogarcasmt@hotmail.com), pelo site [www.altogarcas.mt.gov.br](http://www.altogarcas.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 04 de agosto de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 19 de agosto de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPA-**

**MENTOS E VEÍCULOS**, com fornecimento de combustível, lubrificantes e operadores, **PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail [pmaltogarcasmt@hotmail.com](mailto:pmaltogarcasmt@hotmail.com), pelo site [www.altogarcas.mt.gov.br](http://www.altogarcas.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 03 de agosto de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 147/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/8

Processo Nº.: 81/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2016

No dia 1 do mês de Agosto do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2016, Processo Licitatório nº. 81/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES NA FORMA DE PLAY GROUND PARA PARQUES DENTRE OUTROS A SEREM UTILIZADOS EM ESPAÇO DE RECREAÇÃO, INTERAÇÃO, LAZER E BEM ESTAR DAS CRIANÇAS DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa                        | Itens |
|--------|----------------------------------------|-------|
| 3377   | DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.        |       |
| 3378   | EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME |       |
| 3376   | VERA ALVES DE PAULA - ME               | 5, 6  |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas                               | CNPJ / CPF         | Nome do Representante         | CPF            |
|----------------------------------------|--------------------|-------------------------------|----------------|
| DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.        | 11.676.271/0001-88 | ANTONIO DANIEL DOS SANTOS COS | 088.535.387-08 |
| EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME | 22.025.872/0001-47 | CLEVES FARIAS                 | 023.913.479-60 |
| VERA ALVES DE PAULA - ME               | 18.685.994/0001-92 | FLAVIO RENATO BARBOSA         | 095.446.738-81 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES NA FORMA DE PLAY GROUND PARA PARQUES DENTRE OUTROS A SEREM UTILIZADOS EM ESPAÇO DE RECREAÇÃO, INTERAÇÃO, LAZER E BEM ESTAR DAS CRIANÇAS DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 2/8  
 Processo Nº.: 81/2016  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016

| Fornecedor: 3376 - VERA ALVES DE PAULA - ME |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |        |            |                |             |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|----------------|-------------|
| Item                                        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid | Marca  | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 5                                           | <p>PARQUE INFANTIL COLORIDO - TIPO I, "2 TORRES" PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL DE COLUNAS EM ALUMINIO COLORIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,11 X 0,11 METROS COM CANTOS OVALIZADOS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 plataforma medindo 1,00 x 1,00m estrutura metálica em perfil 20 x 50mm galvanizado, com assoalho em madeira plástica de 25 mm de espessura, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide, medindo 1,22 x 1,22m.</li> <li>- 01 plataforma medindo 1,00 x 1,00 estrutura metálica em perfil 20 x 50mm galvanizado, com assoalho em madeira plástica de 25mm de espessura, sem cobertura.</li> <li>- 01 rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ¼ x 2mm galvanizado, com cordas de polipropileno de 12mm, formando uma malha.</li> <li>- 01 escada 5 degraus em tubo galvanizado 30 x 50 mm, com corrimão lateral em tubo galvanizado de 1 e degraus em madeira de 3,5 cm de espessura, medindo 2,00 metros de comprimento x 0,66 de largura.</li> <li>- 01 escorregador reto em fibra de vidro com 2,00 de comprimento x 0,55 m de largura, com 2 pega mãos no acesso, fixados à torre.</li> <li>- 01 tubo de ligação curvo em plástico rotomoldado medindo 1,50m de comprimento x 0,75 m de diâmetro, com curvatura de 90°, abertura fixada nas torres com almofadas de plástico rotomoldado duplo de 1,06 x 1,06m.</li> <li>- 02 cerca de proteção lateral confeccionada em tubo metálico de 1 galvanizado, medindo 0,75m de altura x 0,84m de largura.</li> <li>- 01 rampa de tacos, confeccionados com estrutura metálica em perfil 30 x 50mm galvanizado, com assoalho em madeira plástica de 25mm de espessura, contendo 6 tacos de 30 x 50mm x 78 cm, com corrimão em tubo de 1 # 18 galvanizado nas laterais.</li> </ul> | UN   | KRENKE | 1,000      | 14.000,0000    | 14.000,00   |
| 6                                           | <p>PARQUE INFANTIL COLORIDO - TIPO II, PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE COM FERRAGENS GALVANIZADAS, CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 patamares medindo 0,94m x 0,94m com cobertura em plástico rotomoldado;</li> <li>- 01 patamar medindo 0,94m x 0,94 sem cobertura;</li> <li>- 02 escorregadores em fibra de vidro medindo 2,50m de comprimento x 0,42m de largura;</li> <li>- 01 rampa de cordas medindo 2,00 de comprimento x 0,92m de largura;</li> <li>- 01 rampa de tacos medindo 2,00m de comprimento x 0,92m de largura;</li> <li>- 01 escada em ferro galvanizado com degraus em madeira, medindo 1,80m de comprimento x 0,52m de largura;</li> <li>- 01 tubo horizontal em plástico rotomoldável medindo 0,90m de comprimento x 0,52m de abertura;</li> <li>- 01 rampa com corda de nó medindo 2,00m de comprimento x 0,94m de largura;</li> <li>- 01 passarela curvada medindo 1,95m de comprimento x 0,94m de largura;</li> <li>- 02 balanços com tábuas em itaúba, correntes medindo 1,52m de comprimento, tábuas medindo 0,45m de comprimento x 0,25m de largura.</li> </ul> <p>Área do brinquedo: 10,00 x 8,00m.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN   | KRENKE | 2,000      | 23.700,0000    | 47.400,00   |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**Página: 3/8  
Processo Nº.: 81/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 4/8  
Processo Nº.: 81/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 5/8  
Processo Nº.: 81/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 6/8  
Processo Nº.: 81/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 7/8  
Processo Nº.: 81/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 8/8  
 Processo Nº.: 81/2016  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 1 de Agosto de 2016.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 11.676.271/0001-88

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME

CNPJ: 22.025.872/0001-47

VERA ALVES DE PAULA - ME

CNPJ: 18.685.994/0001-92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**JURIDICO**  
**EXTRATO CONTRATO 061/2016**

**CONTRATO 061/2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE (ATI) no Município de Alto Paraguai - MT E EMPRESA CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI -EPP.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868** SSP/MT, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 22.103.781/0001-82, com sede na Rua XV de Novembro, Bairro Centro em Alto Paraguai, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preço n.º 012/2016**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO-** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **Construção de 02 (duas) Academias da Terceira Idade (ATI) no Município de Alto Paraguai - MT**, que seguem junto ao Edital da **Tomada de Preço n.º 012/2016**, e seus anexos.

**DO PREÇO-** O preço do presente Contrato é **R\$ 56.649,96 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 06.004.27.812.0030.1078.4490510000

**DA VIGÊNCIA-** A vigência do Contrato será de 60 ( Sessenta ) dias, contados a partir da Assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço Alto Paraguai-MT, 29 de julho de 2016.

|                                                |                                                               |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Adair José Alves Moreira<br>Prefeito Municipal | CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI -EPP<br>CNPJ 22.103.781/0001-82 |
| Testemunhas:                                   | Contratado                                                    |
| CPF:                                           | CPF:                                                          |

William Mallmann

Fiscal da Obra/ Contrato

ENGENHEIRO CIVIL

**JURIDICO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 065/2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 065/2016.**

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 17880855/0001-57, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a empresa **SANTOS & SOUZA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA -ME**, CNPJ: 17.880.855/0001-57, situada na Rua Oito, Bairro Buriti em Diamantino - MT, CEP: 78.400-000, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

LOCACAO DE PALCO PARA OS SHOWS DA FESTIVIDADE DO SENHOR BOM JESUS DA LAPA, CONFORME CONVENIO 0954/2016 PROVENIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESTI-

NADO A FESTA DA CAPELINHA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do contrato será em conformidade com a Processo de **DISPENSA N. 003/2016** e legislações pertinentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total bruto do contrato é de R\$ 5.000, 00 (CINCO MIL REAIS), a serem pagos no prazo de até vinte dias após a assinatura do presente contrato, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, **devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos materiais, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente** em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente do Banco do Brasil).

3.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.3 - Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.4 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA, em conformidade com esta cláusula, devendo a mesma dar quitação dos recebimentos pelos serviços prestados nos documentos apresentados para que sejam contabilizados.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 – Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente Contrato tem início na assinatura do presente instrumento e seu término em 31/08/2016.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2016, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

| Cód. Reduzido | Unid. Orçam.       | Projeto/Atividade | Elemento Despesa | Saldo Disponível |
|---------------|--------------------|-------------------|------------------|------------------|
| 1738          | 06 004 27 813 0030 | 2240              | 339039 000000    | 5.0000,00        |

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

7.2-Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

7.3-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.

7.4- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

7.5-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

7.6-Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços e/ou trabalhos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro ou fora do Município de Alto Paraguai;

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços ;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

8.3 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas e disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação de pagamento, relativos a prestação dos serviços, a critério da Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda o Contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica estabelecido multa de 20% (vinte por cento) do valor referente ao valor do Contrato, para a parte que infringir os dispostos deste instrumento Contratual.

## CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos neste Contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30 (trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2 – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente instrumento resulta **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2016**, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei nº 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

13.2 – São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

14.2 – E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Alto Paraguai – MT, 04 de agosto de 2016.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**SANTOS E SOUZA PRODUÇÕES DE EVENTOS**

**CNPJ 17.880.855/0001-57**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**SMPLAG/RH  
PORTTARIA 308/2016**

**PORTARIA 308/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º - Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde**, a Servidora **SIRLEIDE RODRIGUES DE ARAUJO**, portadora do **RG / Nº 364.739 SSP MT** e do **CPF Nº 411.844.831-91**, **Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC - I PROFI 30HS - CONTINUO**, conforme a determinação do **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Agosto de 2016.

Rubrica

**JURIDICO  
PORTARIA 303/2016 - FISCAL DO CONTRATO**

**PORTARIA 303/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º. –** Designar o servidor, **Sr. WILLIAN MALLMANN**, portadora do **RG nº 292081819-SSP/MT** e do **CPF nº 28120947886**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 058/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: 13.927.839/0001-68, referente ao **Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N. 009/2016**.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 29 de julho de 2016.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SMPLAG/RH  
PORTARIA 309/2016**

**PORTARIA 309/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde**, ao Servidor **LUIS SANTIAGO DOS SANTOS**, portador do **RG Nº 982.821 SSP/MT** e do **CPF Nº 973.726.921-72** Titular do Cargo **Comissionado de DIR. ASSIST. INTERMEDIARIO - ENCARREGADO DAÍ**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Agosto de 2016.

Rubrica

**JURIDICO  
EXTRATO CONTRATO 59/2016**

**CONTRATO 059/2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE AGUAS PLUVIAIS, SINALIZACAO VIARIA E PASSEIO EM VIAS URBANAS da avenida getulio vargas no Município de Alto Paraguai - MT E EMPRESA RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868 SSP/MT**, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preço n.º 010/2016**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO-** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superfi-**

cial de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e passeio em Vias Urbanas Avenida Getulio Vargas, no Município de Alto Paraguai - MT, que seguem junto ao Edital da Tomada de Preço n.º 010/2016, e seus anexos.

**DO PREÇO-O preço do presente Contrato é R\$ 94.503,45 (noventa e quatro mil, quinhentos e tres reais e quarenta e cinco centavos)**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 05.002.15.451.0025.1000.4490510000

**DA VIGÊNCIA-** A vigência do Contrato será de 90 (noventa ) dias, contados a partir da Assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

Alto Paraguai-MT, 29 de julho de 2016.

|                                                |                                                            |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Adair José Alves Moreira<br>Prefeito Municipal | RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME<br>CNPJ 13.927.839/0001-68 |
| Testemunhas:                                   | Contratado                                                 |
| CPF:                                           | CPF:                                                       |

William Mallmann

Fiscal da Obra/ Contrato

ENGENHEIRO CIVIL

#### JURIDICO PORTARIA 304/2016 - FISCAL CONTRATO

##### PORTARIA 304/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º. –** Designar o servidor, **Sr. WILLIAN MALLMANN, portadora do RG n° 292081819-SSP/MT e do CPF n° 28120947886**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n.º 059/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ: 13.927.839/0001-68, referente ao Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N. 010/2016.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 29 de julho de 2016.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º. –** Designar o servidor, **Sr. WILLIAN MALLMANN, portadora do RG n° 292081819-SSP/MT e do CPF n° 28120947886**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n.º 059/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ: 13.927.839/0001-68, referente ao Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N. 010/2016.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 29 de julho de 2016.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### JURIDICO EXTRATO CONTRATO 060/2016

##### CONTRATO 060/2016

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, e CALÇADA NA COHAB BRILHO DO SOL no Município de Alto Paraguai - MT E EMPRESA RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n° 09287868 SSP/MT, e do CPF n° 604.418.441-20, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: 13.927.839/0001-68, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preço n.º 010/2016**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO-** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **Pavimentação Asfáltica e Calçada na Cohab Brilho do Sol no Município de Alto Paraguai - MT**, que seguem junto ao Edital da **Tomada de Preço n.º 011/2016, e seus anexos**.

**DO PREÇO-** O preço do presente Contrato é **R\$ 278.793,02 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e dois centavos)**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 05.002.15.451.0025.1000.4490510000

**DA VIGÊNCIA--** A vigência do Contrato será de 120 (Cento e Vinte ) dias, contados a partir da Assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

Alto Paraguai-MT, 29 de julho de 2016.

|                                                |                                                            |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Adair José Alves Moreira<br>Prefeito Municipal | RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME<br>CNPJ 13.927.839/0001-68 |
| Testemunhas:                                   | Contratado                                                 |
| CPF:                                           | CPF:                                                       |

William Mallmann

Fiscal da Obra/ Contrato

ENGENHEIRO CIVIL

**JURIDICO**  
**PORTARIA 305/2016 - FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA 305/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º.** – Designar o servidor, **Sr. WILLIAN MALLMANN, portadora do RG nº 292081819-SSP/MT e do CPF nº 28120947886**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. **060/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ: 13.927.839/0001-68, referente ao **Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N. 011/2016**.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 29 de julho de 2016.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**  
**PORTARIA 306/2016- FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA 306/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º.** – Designar o servidor, **Sr. WILLIAN MALLMANN, portadora do RG nº 292081819-SSP/MT e do CPF nº 28120947886**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. **061/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 22.103.781/0001-82, referente ao **Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N. 012/2016**.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 29 de julho de 2016.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**  
**EXTRATO CONTRATO 058/2016**

**CONTRATO 058/2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE AGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIARIA E PASSEIO EM VIAS URBANAS DA RUA CASTELO BRANCO E RUA FERNANDO CORREA DA COSTA no Município de Alto Paraguai - MT E EMPRESA RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.

532/0001-28, com sede administrativa na Rua Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868** SSP/MT, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preço n.º 009/2016**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO-** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e passeio em Vias Urbanas Rua Castelo Branco e Rua Fernando Correa da Costa, no Município de Alto Paraguai - MT**, que seguem junto ao Edital da **Tomada de Preço n.º 009/2016, e seus anexos**.

**DO PREÇO-** O preço do presente Contrato é **R\$ 261.693,14 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e quatorze centavos)**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

|                             |                                           |
|-----------------------------|-------------------------------------------|
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>05.002.15.451.0025.1000.4490510000</b> |
|-----------------------------|-------------------------------------------|

**DA VIGÊNCIA-** A vigência do Contrato será de 90 (noventa ) dias, contados a partir da Assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

Alto Paraguai-MT, 29 de julho de 2016.

|                                                              |                                                                          |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Adair José Alves Moreira</b><br><b>Prefeito Municipal</b> | <b>RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME</b><br><b>CNPJ 13.927.839/0001-68</b> |
|                                                              | <b>Contratado</b>                                                        |
| <b>Testemunhas:</b>                                          |                                                                          |
| <b>CPF:</b>                                                  | <b>CPF:</b>                                                              |

**William Mallmann**

**Fiscal da Obra/ Contrato**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**SMPLAG/RH**  
**PORTARIA 307/2016**

**PORTARIA 307/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Para Tratamento de Saúde**, a Servidora **WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA**, portadora do RG Nº **09287868** SSP/MT e do CPF Nº **047.968.261-57** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC - I NAO PROFI 30HS - COZINHEIRA**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Documentos anexos a esta portaria.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Agosto de 2016.

Rubrica

**JURIDICO**  
**EXTRATO CONTRATO 064/2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2016.**

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ 22.103.781/0001-32, com endereço na Rua XV de Novembro, Centro em Alto Paraguai - MT, a seguir denominada **CONTRATADA** na forma e mediante as cláusulas abaixo:

**1 - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se as determinações da Lei 8666/1993 e suas alterações e Dispensa n. 005/2016.

**2 – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços **DE CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, conforme previsto na proposta da dispensa n. 005/2016.

**3. - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – Fica ajustado entre as partes, conforme orçamento da dispensa 005/2016 o valor total de R\$ 7.507,18 (SETE MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS ).

**4. – DO PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento dos valores contratados será feito na tesouraria da prefeitura municipal ou em depósito em conta corrente de acordo com as propostas apresentadas.

4.2 – Os pagamentos serão realizados conforme TERMO DE ENTREGA DO SERVICO, através da visita in loco, assinada pelo responsável técnico de obras da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, atestando a realização dos serviços.

4.3 – Os valores serão fixos e não reajustáveis durante o período de vigência do contrato.

**5. DO PRAZO DE EXECUCAO E VIGENCIA**

5.1. – Os serviços, objeto do contrato decorrente da licitação deverá ser iniciado no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço e ou assinatura do contrato.

5.2 – Os serviços ora contratados, deverão ser realizados conforme disposto neste contrato, e aprovados pela Secretaria de Infra Estrutura da prefeitura municipal de Alto Paraguai – MT;

5.3 – A vigência do presente contrato , validar-se-á a partir da data da assinatura do mesmo até o dia 04/09/2016.

**6.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2016 na seguinte rubrica: **05.002.04.122.0007.1055.449051**

**7. DA MULTA**

7.1. – Pela inobservância do prazo fixado na cláusula 5ª. Pagará o VENCEDOR a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI a multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do serviço;

7.2 – A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a realização dos serviços e poderá ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI;

7.3 – Transcorridos o prazo estabelecido para a realização do objeto poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI cancelar o processo licitatório, sem prejuízo de cobrança de multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei 8666/93.

**8. - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – O **CONTRATANTE** nomeia seu representante, na pessoa da Sra. **JOSE LUIZ MANRIQUE, SEC. SINFR**, para fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO, permitindo-se a nomeação de terceiros habilitados para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.3 – A **CONTRATADA** deverá manter a sua representação pessoal ou por preposto, aceito pela administração no local do serviço, para representá-lo na execução do objeto deste CONTRATO, ficando indicado o próprio CONTRATADO, acima qualificado.

8.4 – A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.5 – O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.6. – O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas: Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando conveniente a substituição da garantia de execução, quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

## 9. - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

## 10.- DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1. – São causas de rescisão do presente CONTRATO: O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e prazos: O cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, serviços ou prazos; A paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato; O falecimento da **CONTRATADA**; as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**; A não liberação por parte do **CONTRATANTE**, de local, móveis e pessoais para execução dos serviços, bem como das fontes de materiais específicos e necessários; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato e todos os demais casos de rescisão estão constituídos e serão dirimidos por força de Lei Federal n.º 8.666/93, artigos 77, 78, 79 e 80, Com as alterações legais que lhe forem dadas, cujo contrato a ela está vinculado.

## 11. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1. – Fica o presente contrato vinculado a Lei Federal n.º 8.666/93, e as Leis Municipais que lhe forem correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituído pelo Direito Administrativo quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes, aos preceitos do direito público e aos princípios da teoria geral dos contratos.

## 12. – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 04 de agosto de 2016.

|                                 |                                   |
|---------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Adair José Alves Moreira</b> | CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI-EPP |
| Prefeito Municipal              | CNPJ: 22.103.781/0001-82          |
| Testemunhas:                    | Contratada                        |
| CPF: _____                      | CPF: _____                        |

### JURIDICO PORTARIA 315/2016 - FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA 315/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º.** – Designar a servidora, **Sra. MARILENE SOUZA DE ALMEIDA, portadora do RG nº 216513-SSP/MT e do CPF nº 20677901100**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. 063/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a EMPRESA SANTOS & SOUZA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME, CNPJ 17.880.855/0001-57, referente ao PROCESSO DE DISPENSA N. 004/2016.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de agosto de 2016.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### JURIDICO PORTARIA 314/2016 - FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA 314/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º.** – Designar o servidor, **Sr. WILLIAN MALLMANN, portadora do RG nº 292081819-SSP/MT e do CPF nº 28120947886**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. 064/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa CONSTRUTORA ALTO

MONTE EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 22.103.781/0001-82, **referente ao Processo Licitatório DISPENSA N. 005/2016.**

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de agosto de 2016.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 063/2016.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 063/2016.**

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 17880855/0001-57, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a empresa **SANTOS & SOUZA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA -ME**, CNPJ: 17.880.855/0001-57, situada na Rua Oito, Bairro Buriti em Diamantino - MT, CEP: 78.400-000, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MUSICAL OBJETIVO, COM PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DO CANTOR JUNYO MOTTA, JUNTO A FESTA TRADICIONAL DA CAPELINA, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO SEC. N. 0954/2016 – SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução do contrato será em conformidade com a Processo de **DISPENSA N. 004/2016** e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor total bruto do contrato é de R\$ 7.000, 00 (SETE MIL REAIS), a serem pagos no prazo de até vinte dias após a assinatura do presente contrato, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, **devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos materiais, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente** em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente do Banco do Brasil).

3.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.3 - Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.4 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA, em conformidade com esta cláusula, devendo a mesma dar quitação dos recebimentos pelos serviços prestados nos documentos apresentados para que sejam contabilizados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 – Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

5.1 – Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente Contrato tem início na assinatura do presente instrumento e seu término em 31/08/2016.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2016, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

| Cód. Reduzido | Unid. Orçam.       | Projeto/Atividade | Elemento Despesa | Saldo Disponível |
|---------------|--------------------|-------------------|------------------|------------------|
| 1738          | 06 004 27 813 0030 | 2240              | 339039 000000    | 7.0000,00        |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, músicos, artistas, transportes, montagem, desmontagem, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

7.2-Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

7.3-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.

7.4- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

7.5-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

7.6-Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços e/ou trabalhos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro ou fora do Município de Alto Paraguai;

7.10 – Banda Completa, incluindo SOM, adequado aos padrões do Evento, com cenário, instrumentistas, cantores e músicos.

7.11– Equipamentos e equipe técnica a disposição para atender o evento.

7.12 – Equipamentos, instrumentos musicais, banda e da equipe contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços ;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

8.3 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas e disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação de pagamento, relativos a prestação dos serviços, a critério da Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda o Contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica estabelecido multa de 20% (vinte por cento) do valor referente ao valor do Contrato, para a parte que infringir os dispostos deste instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos neste Contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30 (trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2 – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente instrumento resulta DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei nº 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

13.2 – São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

14.2 – E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Alto Paraguai – MT, 04 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SANTOS E SOUZA PRODUÇÕES DE EVENTOS**

**CNPJ 17.880.855/0001-57**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### JURIDICO PORTARIA 315/2016 - FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA 315/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º.** – Designar a servidora, **Sra. MARILENE SOUZA DE ALMEIDA, portadora do RG nº 216513-SSP/MT e do CPF nº 20677901100**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. 065/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a EMPRESA SANTOS & SOUZA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME, CNPJ 17.880.855/0001-57, referente ao PROCESSO DE DISPENSA N. 003/2016 DE LOCAÇÃO DE PALCO.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de agosto de 2016.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JULHO/2016

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 057/2015, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 025/2015, Parte: **TADEU MROZINSKI - ME**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 8.617,88**.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JULHO/2016

1º Termo Aditivo do contrato Nº 012/2016, Pregão Presencial 006/2016, Parte: **CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA – ME**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 3.250,00**.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2016

Contrato Nº 100/2016, Parte: **ESPÓLIO DE ADÃO ALVES DE ABREU - Valor: R\$ 14.791,98**. Vigência: **06/07/2016 à 06/02/2017**; Dispensa nº 008/2016; Objeto: a locação de um imóvel para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, para atender o setor de tributos e superintendência de fiscalização, localizado na Av. Macário Subtil de Oliveira, 833, Centro, CEP: 78.785-000, na cidade de Alto Taquari – MT.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2016

Contrato Nº 103/2016, Parte: **SOUZA & ALMEIDA LTDA - ME - Valor: R\$ 42.689,98**. Vigência: **14/07/2016 à 31/12/2016**; Pregão Presencial nº 044/2016; Objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de equipamento de raio-x para o hospital municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2016**

Contrato Nº 104/2016, Parte **ONOFRE DE MELO ANDRADE & CIA LTDA – ME** – Valor: **R\$ 17.999,94**. Vigência: **15/07/2016 à 31/12/2016**; Pregão Presencial nº **047/2016**; Objeto: contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de manutenção no Lago Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2016**

Contrato Nº 105/2016, Parte: **MARCOS ANTONIO RODRIGUES & CIA LTDA – ME** – Valor: **R\$ 49.500,00**. Vigência: **22/07/2016 à 31/12/2016**; Pregão Presencial nº **046/2016**; Objeto: a contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de locação de caçamba metálica para disposição de coleta diária de resíduos sólidos.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2016**

Ata de Registro de Preços Nº **106/2016**, Parte: **ITÁLIA FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – ME** – Valor: **R\$ 139.997,00**. Vigência: **27/07/2016 à 14/10/2016**; Adesão nº **003/2016**; Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo furgão/ambulância para simples remoção para atender a secretaria de saúde do município de Alto Taquari – MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2016**

Contrato Nº **098/2016**, Parte: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** - Valor: **R\$ 78.000,00**. Vigência: **01/07/2016 à 31/12/2016**; Pregão Presencial nº **020/2015**; Objeto: a contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios genuínas/originais para veículos e maquinários da frota da prefeitura municipal de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2016**

**PREF MUN DE ALTO TAQUARI ESTADO DO MATO GROSSO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2014 - REGISTROS DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007925/2013-12**

**CONTRATO N.º 107/2016/2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CE- LEBRAM A(O) PREF MUN DE ALTO TAQUARI E A(O) MAR- CENARIA SULAR LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de de 2016, de um lado a(o) PREF MUN DE ALTO TAQUARI, com sede e foro em ALTO TAQUARI/MT, lo- calizada(o) à AVENIDA MARCARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, 848, CENTRO, ins-

crita no CNPJ/MF sob o no 01.362.680/0001-56, neste ato representada(o) pelo(a)

Sr./Sra. MAURÍCIO JOEL DE SÁ, nomeado por meio de ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, GESTÃO 2013/2016, portador(a) da Carteira de Identidade no

3.955.143-8, CPF no 604.771.489-72, no uso da atribuição que lhe confere o(a) ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL

DE ALTO TAQUARI - MT, GESTÃO 2013/2016, neste ato denominada(o) simples- mente **CONTRATANTE**, e a empresa MARCENARIA SULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 89.278.519/0001-40, estabelecida à RUA NESTOR MOREIRA, 631, SAGRADA FAMILIA, CAXIAS DO SUL/RS, neste ato representada por seu/sua REPRESENTANTE, Sr./Sra. CLORIMAR SATYRO BITTENCOURT,

portador(a) da carteira de identidade no 11R228122, expedida pela DESPDC/SC, CPF no 233.256.409-82, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o cons- tante e decidido no processo administrativo no **23034.007925/2013-12**, resolvem

celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Ele- trônico no 35/2014, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 8.223, de 3 de abril de 2014 pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Brinquedos** em aten- dimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **1.2.** Discriminação do objeto:

| Item | Descrição                              | Quant. | Valor Unitário em R\$ | Valor Total em R\$ |
|------|----------------------------------------|--------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Casinha de boneca - madeira            | 2,00   | 1.790,00              | 3.580,00           |
| 2    | Cavalo de balanço - madeira            | 10,00  | 148,00                | 1.480,00           |
| 3    | Conjunto de avião Bi-Plano - ma- deira | 2,00   | 248,00                | 496,00             |
| 4    | Fogão - MDF                            | 5,00   | 99,00                 | 495,00             |
| 5    | Geladeira - MDF                        | 5,00   | 113,00                | 565,00             |
| 6    | Pia de cozinha - MDF                   | 5,00   | 150,00                | 750,00             |
|      | <b>TOTAL</b>                           |        | <b>7.366,00</b>       |                    |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇA- MENTÁRIA 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.366,0000 ( sete mil e trezentos e sessenta e seis reais)**. **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indire- tas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de admi- nistração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **3.3.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO | DATA DE EMPENHO | VALOR (R\$)**

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** 4.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do grupo/ítem. 4.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 20 (vinte)** dias após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encargos. 4.3. Quaisquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentarem incorreção, serão devolvidos à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. **5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA** 5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, no prazo de **até 10 (dez) dias**, após a assinatura do Contrato, pela modalidade .

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; II. Seguro Garantia;

III. Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual 5.3. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. 5.4. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona do Contrato. 5.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante o ofício entregue contra recibo. 5.6. Na hipótese de rescisão do Contrato, com base na Cláusula Nona, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para ressarcimento, nos termos do Art. 80, III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** 6.1. Os brinquedos descritos no Termo de Referência deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

| CRONOGRAMA DE ENTREGA                                           |              |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| QUANTIDADE                                                      | PRAZO        |
| Até 2.000 unidades de cada item ou somatório do grupo           | 30 dias      |
| De 2.001 até 30.000 unidades de cada item ou somatório do grupo | Até 90 dias  |
| De 30.001 a 70.000 unidades de cada item ou somatório do grupo  | Até 120 dias |
| De 70.001 a 100.000 unidades de cada item ou somatório do grupo | Até 150 dias |
| Acima de 100.000 unidades de cada item ou somatório do grupo    | Até 180 dias |

6.2. Os brinquedos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1. 6.3. O transporte e a entrega dos brinquedos, objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual. 6.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os brinquedos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias. 6.5. Caso a substituição dos brinquedos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual. 6.6. O aceite dos brinquedos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos brinquedos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente. **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO** 7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE. 7.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados. 7.3. A(s) CONTRATANTE(S) se reserva(m) ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência - Anexo I do Edital - estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica. **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA** 8.1. Compete aos órgãos participantes de compra nacional e não participantes, na qualidade de CONTRATANTE: 8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; 8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos brinquedos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas; 8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência; 8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas. 8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária; 8.2. Compete à CONTRATADA/ao Fornecedor: 8.2.1. Enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados; 8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes; 8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal; 8.2.4. Entregar os brinquedos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s)

no Termo de Referência - Anexo I, do Edital; **8.2.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços; **8.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CON- TRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comi- nações contratuais ou legais a que estiver sujeita; **8.2.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros; **8.2.8.** Manter durante toda a execu- ção do objeto da presente licitação, em compa- tibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualifi- cação exigidas no Edital e seus Anexos; **8.2.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento. **8.2.10.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CON- TRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência, no que couber; **8.2.11.** Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (ENCARTE A) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços - SIGARWEB,

para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos Contratos firmados.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 9.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida: I. Advertência escrita: quando se tratar de infra- ção leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar pre- juízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; II. Multas: a) 0,03% (três cen- tésimos por cento) por dia sobre o valor dos brinquedos entre- gués com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total. b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocor- rido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas. c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia. d) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor dos brinquedos, pelo não cum- primento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato e) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condi- ções de habilitação e qualificação exigidas no instru- mento convocatório. f) 0% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e em caso dos brinquedos serem entregues fora das especificações constante do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA. g) 0% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato

- caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; IV. De- claração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púb- lica enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que apli- cou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no inciso anterior.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO 10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei n.º 8. 666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. **10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLI- CAÇÃO 11.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993. **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da . **12.2.** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**

P/ CONTRATANTE

**CLORIMAR SATYRO BITTENCOURT**

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF: RG:

2. Nome:

CPF: RG:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2016**

Contrato N° 093/2016, Parte: **RULLI & CIA LTDA - ME** - Valor: **R\$ 254. 600,00** Vigência: **01/07/2016 à 31/12/2016**; Pregão Presencial n° **020/ 2015**; Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças mecâni- cas, elétricas e acessórios genuínas/originais para veículos e maquinários da frota da prefeitura municipal de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2016**

Contrato N° 096/2016, Parte: **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTA- ÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP** - Valor: **R\$ 145.000,00**. Vigência: **01/ 07/2016 à 31/12/2016**; Pregão Presencial n° **020/2015**; Objeto: a contrata- ção de empresa para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessó- rios genuínas/originais para veículos e maquinários da frota da prefeitura municipal de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2016**

Contrato Nº **094/2016**, Parte: **AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA** - Valor: **R\$ 298.000,00**. Vigência: **01/07/2016 à 31/12/2016**; Pregão Presencial nº **020/2015**; Objeto: a contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios genuínas/originais para veículos e maquinários da frota da prefeitura municipal de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2016**

Contrato Nº **097/2016**, Parte: **PAULO APARECIDO RAINHA - ME** - Valor: **R\$ 53.900,00**. Vigência: **01/07/2016 à 31/12/2016**; Pregão Presencial nº **020/2015**; Objeto: a contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios genuínas/originais para veículos e maquinários da frota da prefeitura municipal de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2016**

Ata de Registro de Preços Nº **107/2016**, Parte: **MARCENARIA SULAR LTDA** – Valor: **R\$ 7.366,00**. Vigência **27/07/2016 à 27/07/2017**; Adesão nº **004/2016**; Objeto: aquisição de brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO/2016**

Contrato Nº **109/2016**, Parte: **IPÊ ENGENHARIA LTDA EPP** - Valor: **R\$ R\$ 24.900,00**. Vigência: **02/08/2016 à 31/12/2016**; **Compra Direta**; Objeto: prestação de serviços de revisão de projeto e acompanhamento de convênio junto à FUNASA, da obra de distribuição da rede de água já existente no município.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2016**

Contrato Nº **099/2016**, Parte: **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA** - Valor: **R\$ 78.000,00**. Vigência: **01/07/2016 à 31/12/2016**; Pregão Presencial nº **020/2015**; Objeto: a contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios genuínas/originais para veículos e maquinários da frota da prefeitura municipal de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JULHO/2016**

2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº **105/2015**, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº **049/2015**, Parte: **TRIVELATO & MAGRI LTDA**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 75.976,65**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2016**

Contrato Nº **095/2016**, Parte: **REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME** - Valor: **R\$ 87.300,00**. Vigência: **01/07/2016 à 31/12/2016**; Pregão Presencial nº **020/2015**; Objeto: a contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios genuínas/originais para veículos e maquinários da frota da prefeitura municipal de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JULHO/2016**

2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº **057/2015**, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº **025/2015**, Parte: **TADEU MROZINSKI - ME**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 3.507,65**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO/2016**

Contrato Nº **110/2016**, Parte: **WEIS EMPREEDIMENTOS LTDA – ME** – Valor **R\$ 139.013,56**. Vigência **03/08/2016 à 31/12/2016**; Tomada de Preço **007/2016**; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de poços de visitas e caixas de passagens.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 67/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016**

**PORTARIA Nº 67/2016**

De 01 de julho de 2016

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora **THAIZ AUGUSTA NERY**, portadora da CI RG nº 15417298-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.610.041-25, no cargo de **ASSESSORA DE GABINETE**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

**02 – Gabinete do Prefeito**

**02.02 – Departamento de Assessorias**

**2002 – Manutenção e encargos com Assessorias**

**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de julho de 2016.

**José Marra Nery**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt**

**EMPREGADO: ALIANE PEREIRA AQUINO**

**CARGO: LICENCIATURA PLENA**

**Nº CTR: 09/2016**

**DATA EMISSÃO: 08/07/2016**

**DATA VENCIMENTO: 30/09/2016**

**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1423,76**

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 77/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016**

**PORTARIA Nº 77/2016**

**De 01 de Agosto de 2016**

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor **ZENILDO SIMON BARBOSA**, portador da CI RG nº 489119 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 151.471.181-87, no cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS E TRANSPORTES**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

**11 – Secretaria Municipal de Obras e transportes****11.01 – Gabinete do Secretário de Obras e transportes****2057 – Manutenção e encargos Com Secretaria Municipal de Obras e transporte****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de agosto de 2016.

**José Marra Nery**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍHA****PORTARIA N.º 213/2016****PORTARIA N.º 213/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição à servidora Sra. Maria Aparecida de Souza Borges.”*

A Prefeita do Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal nº. 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES, portadora da cédula de identidade nº. 0685156-8 SSP/MT e CPF nº. 460.002.321-87, efetiva no cargo de PROFESSOR 20 HORAS, Classificada no PCCS Classe “C”, Nível “XVIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguaína/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAÍ-PREVI, n.º **2016.04.00013P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaína - MT, 03 de Agosto de 2016.

**Maria José das Graças Azevedo**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA N.º 212/2016****PORTARIA N.º 212/2016**

*“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da Sra. Maria Aparecida de Souza Borges”*

A Prefeita Municipal de Araguaína/MT, Sra. Maria José das Graças Azevedo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

**Art. 1º** Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 761 (setecentos e sessenta e um) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001130.1.00014/15-3, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

**Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;**

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaína/MT, 02 de Agosto de 2016.

**Maria José das Graças Azevedo**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS JULHO DE 2016**

**Contrato - nº 117/2016 - Data: 01/07/2016 – Contratado (a): Sr. CARLOS VICTOR GALLO DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 4.500,00 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LEVANTAMENTO DO VALOR DE TERRA NUA (VTN) Município de Araputanga – MT - Vigência do Contrato: 01/07/2016 a 31/07/2016 – Fiscal do Contrato: JUNIO CESAR PEREIRA**

**Contrato de Comodato - nº 118/2016 - Data: 01/07/2016 – Contratado (a): Sr. PELEGRINO E ALMEIDA FILHO LTDA ME – Objeto: Uso de Softwares de Gestão Educacional, de sua propriedade, para fins de teste de conhecimento e análise sobre ferramentas de Gerenciamento Administrativo, Acadêmico, Pedagógico e Estatístico, assim como assistência e manutenção aos respectivos sistemas, sem nenhum custo para o Comodatário - Vigência do Contrato: 01/07/2016 a 31/12/2016 – Fiscal do Contrato: ZÉLIA DIAS DA SILVA**

**Contrato - nº 119/2016 - Data: 01/07/2016 – Contratado (a): V. L. MORETTO & CIA LTDA - Valor: R\$ 36.455,75 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (INCLUINDO OPERADOR, ÓLEO DIESEL, MANUTENÇÃO E OUTRAS DESPESAS QUE A REFERIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANDAR) - Vigência do Contrato: 01/07/2016 a 31/12/2016 – Fiscal do Contrato: Eldo Pereira dos Santos**

**Contrato - nº 120/2016 - Data: 11/07/2016 – Contratado (a): Srª. KELLY DIAS DE AMORIM - Valor: R\$ 2.619,64 vencimento mensal – Objeto: prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Técnico de Saúde Bucal” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE - Vigência do Contrato: 11/07/2016 a 11/10/2016 – Fiscal do Contrato: Jussara Araujo Pereira**

**Contrato - nº 121/2016 - Data: 11/07/2016 – Contratado (a): Srª. HOSANA RODRIGUES ROCHA - Valor: R\$ 2.619,64 vencimento mensal – Objeto: prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Técnica de Enfermagem” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE - Vigência do Contrato: 11/07/2016 a 11/10/2016 – Fiscal do Contrato: Jussara Araujo Pereira**

**Contrato - nº 122/2016 - Data: 11/07/2016 – Contratado (a): Srª. ELAINE CRISTINA NOVAES - Valor: R\$ 2.619,64 vencimento mensal – Objeto: prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Técnica de Enfermagem” de acordo com a necessidade da CONTRATANTE - Vigência do**

**Contrato:** 11/07/2016 a 11/10/2016 – **Fiscal do Contrato:** Jussara Araujo Pereira

**Contrato - nº 123/2016 - Data:** 26/07/2016 – **Contratado (a):** MARCO CONSTRUTORA LTDA - **Valor:** R\$ 83.420,00– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE 17.200,00 M², COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição - **Vigência do Contrato:** 26/07/2016 a 31/12/2016 – **Fiscal do Contrato:** Rosiron Rodrigues Guimarães

**Contrato - nº 124/2016 - Data:** 26/07/2016 – **Contratado (a):** M. CILENE DE SOUZA - **COMÉRCIO ME - Valor:** R\$ 45.240,42– **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Consumo, para atender a necessidade das diversas Secretarias e Departamentos deste Município - **Vigência do Contrato:** 26/07/2016 a 31/12/2016 – **Fiscais do Contrato:** Willie Douglas Martes Ferreira - **Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, Zélia Dias da Silva - Secretaria de Educação e Cultura, João Andrade Junior - Secretaria de Esportes, Eldo Pereira dos Santos - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento do SMAE, Valéria Ramos Neves Henrique - Secretaria Municipal de Assistência Social e Victor Bessa e Silva - Secretaria Municipal de Saúde.**

**Contrato - nº 125/2016 - Data:** 26/07/2016 – **Contratado (a):** E. V. DE SOUZA – ME - **Valor:** R\$ 5.934,00– **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Consumo, para atender a necessidade das diversas Secretarias e Departamentos deste Município - **Vigência do Contrato:** 26/07/2016 a 31/12/2016 – **Fiscais do Contrato:** Willie Douglas Martes Ferreira - **Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, Zélia Dias da Silva - Secretaria de Educação e Cultura, João Andrade Junior - Secretaria de Esportes, Eldo Pereira dos Santos - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento do SMAE, Valéria Ramos Neves Henrique - Secretaria Municipal de Assistência Social e Victor Bessa e Silva - Secretaria Municipal de Saúde.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA 192/2016, ELEVAÇÃO DE GRAUS PCCS LEI 971/2016

**Sidney Pires Salomé**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17.

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

#### RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus, dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos quatro (04) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME Art. 17 DA LEI Nº 971/2011.

| NOME                      | CARGO              | ADMISSÃO   | GRAU/NÍVEL | SALARIO      |
|---------------------------|--------------------|------------|------------|--------------|
| Edio Cesário dos Santos   | Monitor de Esporte | 01/08/1995 | D-03       | R\$ 2.750,64 |
| Maria José Justo da Silva | Assistente social  | 12/08/2013 | B-01       | R\$ 4.254,01 |
| Marli Lemos da Silva      | Agente de saúde    | 24/08/1992 | D-02       | R\$ 1.104,36 |

**Sidney Pires Salomé**

*Prefeito Municipal*

#### LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 017/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, a todos os interessados, que o julgamento do certame realizado em 03/08/2016, supracitado para o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, caminhonete, Máquinas, Equipamentos Pesados, caminhões, ônibus, micro-ônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para frota do Município. Resultou em:

Empresa WILHEN C. MORETH & MORETH - LTDA, Vencedora dos Itens com os Códigos: 039.019.750 – R\$ 115,00, 039.019.753 – R\$ 66,00, 039.019.764 – R\$ 90,00, 039.019.785 – R\$ 120,00, 039.019.759 – R\$ 95,00 e 039.019.763 – R\$ 80,00, totalizando o valor de R\$ 312.950,00 (Trezentos e Doze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 04 de agosto de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

#### LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2016, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Produtos Químicos, Material de Proteção Pessoal, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais: Dia 19/08/2016 Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento *deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 19/08/2016 às 08:00 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)); Abertura do envelope Nº 01: *dia 19/08/2016*, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal vigente.

Araputanga-MT, 04 de agosto de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 191/2016, CONCEÇÃO DE LICENÇA PREMIO**

DISPÕE SOBRE CONCEÇÃO DE LICENÇA PREMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º RJU-REGIME JURIDICO Único A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio nos Termos do Art. 102º. do RJU- Regime Jurídico Único a servidora Cristiane Regina Gonçalves Oliveira referente ao período aquisitivo de 2011/2016, por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**  
**PORTARIA 093.2016**

**P O R T A R I A Nº. 093 /2016**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

**C O N C E D E**

**Licença para Atividade Política conforme os termos da Lei nº. 788/02 Art. 99 de 12 de Março de 2002**, aos funcionários, conforme segue:

Nome

|                                 |
|---------------------------------|
| Assis José de Moura             |
| Aroldo Soares de Oliveira Filho |
| Diosdete Gomes Pinheiro         |
| Luiz Alves Ferreira             |
| Renan Nunes de Oliveira         |
| Ovidio Milani                   |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 01 dia do mês de Julho de 2016.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 8.916/2016**

**SÚMULA:**

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO PARA ATUAR NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO”**

**EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade e a relevância da realização de Pregão, nos termos da legislação pertinente;

Considerando que a servidora nomeada como Pregoeira sr<sup>a</sup> **Ana Cristina da Silva Cappellesso**, estará participando dos Programas Consciência Cidadã e Gestão Eficaz, promovidos pelo TCE/MT, que serão realizados no Município de Tangará da Serra-MT nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2016;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir e nomear em substituição para os dias 10, 11 de agosto, os servidores abaixo relacionados para, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizar licitações na modalidade pregão, denominada **COMISSÃO DE APOIO**, podendo, para tanto, realizar todas as operações respectivas e inerentes à função, ficando constituída da seguinte forma:

**1) IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA**

**2) REJANE DE OLIVEIRA MOURA**

**3) GRACIETEE FERREIRA LIMA**

**Art. 2º** Fica designada a servidora **FLAVIA GRAZIELE OLIANI** para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro.

**Art. 3º** Compete ao Pregoeiro, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

**Art. 4º** - Compete a Equipe de Apoio, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, em assistência ao pregoeiro, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico ou presencial.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

*Prefeito Municipal*

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

*Secretário Mun. de Administração*

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 2.916/2016.**

**CRIA GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DE ARIPUANA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de assegurar a **melhoria da prestação dos serviços essenciais à população**;

Considerando a necessidade de promover no âmbito municipal **maior justiça fiscal**;

Considerando a necessidade de garantir **atendimento de melhor qualidade** ao contribuinte;

Considerando a necessidade de **aprimorar os instrumentos** de ação da Administração Tributária Municipal;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica criado o **Grupo de Modernização do Município (GMM)**, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades norma-

tiva, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo Único - O **Grupo de Modernização do Município**, ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Gestão e terá a coordenação a cargo dos servidores:

**Luciene Moraes Paulo** - mat.2546 – Coordenador e

**Claudia Maria Tscha** mat.3706 - Subcoordenador, sendo constituído pelos seguintes membros:

| Seq | Nome                                       | Matricula | Área        |
|-----|--------------------------------------------|-----------|-------------|
| 1   | Flavia Grazielle Olini Menezes             | 2819      | Gestão      |
| 2   | Karin Rodrigues Dos Santos                 | 2821      | Gestão      |
| 3   | Luciene Souza da Silva                     | 2966      | Gestão      |
| 4   | Suzana de Moraes                           | 3709      | Gestão      |
| 5   | Tamara Piran da Silva                      | 3947      | Gestão      |
| 6   | Vera Lúcia Rodrigues Balieiro              | 3797      | Gestão      |
| 7   | Dalgisa Prates Silveira                    | 407       | Saúde       |
| 8   | Márcia Nantes Brito                        | 282       | Saúde       |
| 9   | Magda Cristina Eichenberg de Vargas Witcel | 3436      | Ação Social |
| 10  | Silvalane Marques Martins                  | 1094      | Ação Social |
| 11  | Erica Shirlei Santana de Oliveira          | 3656      | Educação    |
| 12  | Gema de Lurdes Galvan                      | 857       | Educação    |

Artigo 2º - O **Grupo de Modernização do Município**, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, Educação, Saúde e Assistência Social terá as seguintes atribuições específicas:

I - **Identificar e selecionar os principais problemas** (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e da Gestão dos Setores Sociais Básicos e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

- a) Organização e Gestão;
- b) Legislação Tributária;
- c) Cadastros Fiscais;
- d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
- e) Cobrança Amigável e Judiciária;
- f) Fiscalização;
- g) Anistias e Isenções;
- h) Estudos Econômico - Tributários;
- i) Atendimento ao Contribuinte;
- j) Sistema e Tecnologia de Informação;
- l) Relações intra e inter-institucionais;
- m) Outras áreas correlatas.

II - **Propor e detalhar as iniciativas** para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

Parágrafo Único - O **Grupo de Modernização do Município**, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Fazenda, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Artigo 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Procuradoria Geral, prestarão **todo o apoio necessário** ao desenvolvimento das atividades do **Grupo de Modernização do Município**.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.918/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**CONCEDER, licença por 05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a funcionária Srª. **GRACIELI MARIA PAULUK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576420-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.367.021-62, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR I CLASSE C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/08/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração



#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.917/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**DESIGNAR**, a funcionária efetiva Srª. a funcionária efetiva Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 143.05160 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 943.184.331-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe "B", Nível 1**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de substituição da professora Zenir Freire, Diretora Escolar, no período de 1º/08/2016 à 16/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****PORTARIA Nº 098 DE 27 DE JULHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Designar o Servidor Srº. Adilson Domingos do Nascimento, sem provento de gratificação, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Mun. de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 27 de Julho de 2016

**ANTONIO RIBEIRO TORRES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 017/2015**

**DISPENSA 02/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:** **M A DA SILVA CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.278.822/0001-67.

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS, do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 01(UMA) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE (UBS NOVA FERNANDOPOLIS)**, neste Município de Barra do Bugres - MT

**DO VALOR** - O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$ 69.425,02 -(Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte Cinco Reais e Dois Centavos)**, em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de 24.98364% do total do contrato principal, em conformidade com a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro do referido contrato, conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

**Responsável Jurídico:** REINALDO LORENÇONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 018/2015**

**DISPENSA 02/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:** **M A DA SILVA CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.278.822/0001-67.

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS, do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 01(UMA) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE (UBS ANTONIO CONSELHEIRO)**, neste Município de Barra do Bugres - MT,

**DO VALOR** - O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$ 104.914,26 -(Cento e Quatro Mil Novecentos e Quatorze Reais e Vinte e**

**seis Centavos)**, em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de 24.96986% do total do contrato principal, em conformidade com a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro do referido contrato, conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

**Responsável Jurídico:** REINALDO LORENÇONI FILHO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE APURAÇÃO DO PRIMEIRO SORTEIO DA CAMPANHA**  
**"NOTA PREMIADA BARRABUGRENSE"**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-3361.1231.

Ata de Apuração do Primeiro Sorteio da Campanha "Nota Premiada Barrabugrense"

Às oito horas e trinta minutos do dia 03 do mês de Agosto do ano de 2016, no Departamento de Tributos do Município de Barra do Bugres localizado na Praça Ângelo Masson, nº 1000 Bairro Centro - Barra do Bugres - MT, na presença dos integrantes da Comissão do Sorteio formada pelos seguintes membros Paulo Cezar Dias de Oliveira, Neri Grenzel e Elzilei Ardia de Prado, foi realizada a apuração e validação dos sorteados no primeiro sorteio da campanha Nota Barrabugrense.

O procedimento de validação do Sorteio da campanha Nota Barrabugrense ocorreu conforme o Decreto Municipal 47 de 2016, pela extração dos 04 (Quatro) primeiros números sorteados pela Loteria Federal no dia 23/07/2016, conforme segue abaixo:

1º - 84266,

2º - 71483,

3º - 26808,

4º - 73367.

Após a extração dos 04 (Quatro) primeiros números sorteados pela Loteria Federal, um dos membros da Comissão do Sorteio Nota Barrabugrense, o Sr. Paulo Cezar Dias de Oliveira, consultou os cupons por meio da rotina automática denominada "Pesquisa de Cupom" fornecida pela ferramenta Fisslex, depois conferiu os resultados por meio do "Relatório de cupons gerados para Sorteio" emitido também pela ferramenta Fisslex.

Concluindo referidos procedimentos na ferramenta Fisslex constatou-se que: nenhum dos cupons gerados no mês de Julho/2016 para participar da campanha Nota Barrabugrense correspondia exatamente aos números sorteados pela Loteria Federal.

Sendo assim, foi aplicado o critério disposto no Artigo 20, Parágrafo Único, do Decreto Municipal n.º 047/2016 que diz que caso não houver número de cupom sorteado exato ao número sorteado pela Loteria Federal, utiliza-se o próximo número para cima ou para baixo até se encontrar o mais próximo.

Com base neste critério de número aproximado, verificou-se que o cupom que correspondia por aproximação ao 1º número sorteado pela Loteria Federal foi o cupom de número 84135 pertencente a Sra. Jucélia Adriana Berrengue Vasconcelos.

Seguindo o mesmo critério, foram identificados os demais sorteados respectivamente:

2º colocado com o número 70811 - Sr. Moacir Sansão

3º colocado com o número 26307 - Sr. Everson Adelino da Silva

4º colocado com o número 73300 - Sr. Alexandre Luiz Pereira

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

DEPTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-3361.1231.

A comissão verificou que todos os sorteados atendem aos critérios dispostos no Decreto Municipal n.º

047/2016 e desta forma homologa o sorteio através desta ata.

Nada mais restando, foi lavrada esta Ata que vai assinada por todos os membros participantes da comissão do

sorteio da campanha Nota Barrabugrense.

Barra do Bugres, 03 de Agosto de 2016.

Paulo Cezar Dias de Oliveira Neri Grenzel

Elzilei Ardaia do Prado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº: 01/2016**

O município de Barra do Bugres-MT, torna público que a licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº: 01/2016**, está **SUSPensa**, conforme processo administrativo presentes nos autos. Maiores informações poderão obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 12:00 ou via telefone 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 01 de agosto de 2016.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Comissão permanente de Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 101/2015****DISPENSAS 14/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** **M A DA SILVA CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.278.822/0001-67.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS do prazo do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE -(UBS SÃO RAIMUNDO)**, neste Município de Barra do Bugres – MT.

**DO VALOR** - O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$ 101.402,07 (Cento e Um Mil Quatrocentos e Dois Reais e Sete Centavos)**, em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de 24.88019% do total do contrato principal, em conformidade com a Cláusula Décima Sétima, Parágrafo Primeiro do referido contrato, conforme estabelecido na Lei 8.666/93

**Responsável Jurídico:** REINALDO LORENÇONI FILHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 019/2015****DISPENSAS 02/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** **M A DA SILVA CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.278.822/0001-67.

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS, do contrato principal, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 01(UMA) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE (UBS CABAÇAS)**, neste Município de Barra do Bugres - MT,

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR** - O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$ 104.613,63 (Cento e Quatro Mil Seiscentos e treze Reais e Sessenta e Três Centavos)**, em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de 24.98315% do total do contrato principal, em conformidade com a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro do referido contrato, conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

**Responsável Jurídico:** REINALDO LORENÇONI FILHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO****ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, **autoriza** o início das obras: *Reforma da ponte sobre o Córrego Grande (TATA) – Rodovia MT 336 KM 19, Coordenadas 15° 35' 46" S e 52° 22' 36" W: Construção de Bueiro simples de concreto armado no Córrego Grota Seca – KM 2,8 na Estrada MT 110, Coordenadas 15° 40' 29" S e 52° 41' 15" W e Construção de Ponte de Madeira no Córrego São Marcos ROD. MT 100 – 336 KM 1,0 Coordenadas 15° 22' 23" S e 52° 54' 06" W.* à Empresa – **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.360.460/0001-70, conforme contrato de empreita de obras nº **782/2016** de 29/07/2016, no valor total de **R\$ 130.895,67 (Cento e trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**; conforme consta da Tomada de Preços Nº **020/2016**.

Barra do Garças-MT, 01 de agosto de 2016.

**César Natal Magrini**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Portaria 10.728 de 30/04/2016

**Roberto Ângelo de Farias**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.995 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.****PORTARIA Nº 11.995 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

"Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada que menciona".

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**Resolve:**

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido, a partir de 16 de agosto de 2016, do cargo de Secretaria Municipal de Finanças (SM), a Sra. **VIVIANE SALES CARVALHO**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.004, de 02.01.2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Barra do Garças/MT, 01 de agosto de 2016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**LICENÇAS**

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CNPJ nº 03.439.239/0001-50, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LP-Licença Prévia, LI- Licença de Instalação, LO- Licença de Operação, da Avenida Ezequiel de Carvalho, localizadas no município de Barra do Garças-MT, para a pavimentação.

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº781/2016**

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: RECAPAGEM CARAJÁS LTDA -EPP. Objeto: contratação da empresa para prestação de serviços vulcanizados de pneu. Valor Global: R\$15.000,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 29 de julho de 2016.

**CONTRATO Nº783/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº020/2016**

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto: contratação da empresa para construção de calçadas e depósito de material de limpeza no centro municipal Helena Esteves. Valor Global: R\$ 86.483,39 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 29 de julho de 2016.

**CONTRATO Nº784/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº020/2016**

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: C & C CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME. Objeto: contratação da empresa para prestação para reforma e ampliação do centro de atendimento educacional especializado a criança Prª Doralice Rosa de Oliveira Escolático. Valor Global: R\$ 89.945,57 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 29 de julho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº004/2016 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2013-PGM**

**CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Administração.

**CONTRATADA:** MARIA BEATRIZ HERMOSA DE SOUZA

**OBJETO:** Aditar o **VALOR MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2013-PGM**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÁCERES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a senhora **MARIA BEATRIZ HERMOSA DE SOUZA**, de **R\$ 1.662,54 (Um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** para **R\$ 1.814,00 (Um mil, oitocentos e quatorze reais)**, em conformidade com a Tabela abaixo:

| OBJETO            | PREÇO FIXADO/ PARCELAS | VARIAÇÃO PERCENTUAL (INPC) | PREÇO COM REAJUSTE/ PARCELAS |
|-------------------|------------------------|----------------------------|------------------------------|
| LOCAÇÃO DE IMÓVEL | R\$ 1.662,54           | 9,11%                      | R\$ 1.814,00                 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão/Unidade:** 04.040.1.0

**Funcional - Programática:** 04.122.1005.2.018

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.36

**Fonte de Recurso:** (0.1.00) Recursos Ordinários

**LOCAL E DATA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Julho de 2016.

**MARLI FATIMA F. DE LIMA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCATÁRIA

**MARIA BEATRIZ HERMOSA DE SOUZA**

LOCADORA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 013/2016 – CMEC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 023415 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 13/11/2015, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/07/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Renovar a autorização** da Educação Básica, etapa Educação Infantil ( Creche 02 e 03 anos) da **Escola Municipal Província de Arezzo**, situada à Rua Santa Helena s/nº - Bairro Vila Irene, no município de Cáceres – MT.

**Parágrafo Único** – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2015 a 31/12/2019**.

**Art. 2º** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA****CUMPRE-SE**

Cáceres-MT, 05 de julho de 2016.

**Prof.º Luis Aurélio Alves**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 013/2016 – CMEC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº005/2009/CMEC, considerando o processo número 019614 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 26/11/2014, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 05/07/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recredenciar o **Centro Municipal de Educação Infantil**, situado à Rua Hermes da Fonseca s/nº Bairro Jardim Cidade Nova, no município de Cáceres – MT.

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2015 a 31/12/2019**.

**Art. 2º** - Para que o Centro Municipal de Educação Infantil possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA****CUMPRASE**

Cáceres – MT, 05 de julho de 2016.

**Prof.º Luis Aurélio Alves**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2016 – CMEC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 023515 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 16/11/2015, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 05/07/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recredenciar a **Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga**, situada à Rua dos Freires s/nº Bairro Parque Nova Era, no município de Cáceres – MT.

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de **05/11/2015 a 04/11/2020**.

**Art. 2º** - Para que a Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as referidas etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA****CUMPRASE**

Cáceres – MT, 05 de julho de 2016.

**Prof.º Luis Aurélio Alves**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 015/2016 – CMEC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 023315 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 13/11/2015, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 05/07/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recredenciar a **Escola Municipal Província de Arezzo**, situada à Rua Santa Helena s/nº Bairro Vila Irene, no município de Cáceres – MT.

**Parágrafo Único** - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2015 a 31/12/2019**.

**Art. 2º** - Para que a Escola Municipal Província de Arezzo possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as referidas etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA****CUMPRASE**

Cáceres – MT, 05 de julho de 2016.

**Prof.º Luis Aurélio Alves**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 126/2016-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 126/2016-PGM****Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA

**Objeto:** ALTERAR OS SERVIÇOS SEM REFLEXO FINANCEIRO em conformidade com a planilha orçamentaria (apensa ao processo) do Contrato Administrativo nº 126/2016-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA**.

Cáceres – MT, 04 de agosto de 2016.

Marli Fatima Ferreira de Lima

Secretaria Mun. De Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA  
ADMINISTRATIVA  
EXTRATO DO 005/2016 TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2013-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde.**CONTRATADA:** ANTONIO ALVES BASTOS

**OBJETO:** ALTERAR A QUALIFICAÇÃO DO LOCADOR do referido imóvel de JANE RAMOS DE OLIVEIRA ASSIS para GLEYSON ERICH DA SILVA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão/Unidade:** 06.060.2.0**Funcional-Programática:** 10.301.1010.2.029**Natureza da Despesa:** 3.3.90.36**Fonte de Recursos:** (0.1.02) Gastos com Saúde.

**LOCAL E DATA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Junho de 2016.

**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

**GLEYSON ERICH DA SILVA**

LOCADORA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 252 DE 19 DE MAIO DE 2016.**

Regulamenta a Lei 2.525 de 03 de março de 2016, que instituiu o serviço de acolhimento CASA-LAR e define as atividades do Cuidador Residente e das outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** que a Lei 2.525 de 03 de março de 2016 instituiu no Município de Cáceres o Serviço de Acolhimento CASA-LAR, atribuindo poderes ao Executivo Municipal para proceder com sua regulamentação;

**CONSIDERANDO** que o serviço de acolhimento institucional tem previsão no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes;

**CONSIDERANDO** que as execuções destes serviços devem obedecer às NOB-RH/SUAS que atribui ser de responsabilidade do gestor municipal a contratação, fixação de vencimentos ou salários por categoria profissional, suas vantagens e benefícios;

**CONSIDERANDO** que as NOB-RH/SUAS estabelece o serviço social da CASA-LAR, tendo na equipe o Cuidador Residente, aquele que, dedicando-se à assistência ao menor acolhido, exerça o encargo em nível social, dentro do sistema de casas-lares.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal 7.644 de 18 de dezembro de 1987 que dispõe sobre as atividades da mãe social, além dos direitos trabalhistas e previdenciários prevê no artigo 5º, IV o direito de receber apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;

**CONSIDERANDO** que no município de Cáceres/MT, conforme a Lei nº 5.525 de 03 de março de 2016 utiliza-se a terminologia de Cuidador Residente do qual mantém as mesmas atribuições da Mãe Social.

**CONSIDERANDO** a natureza do vínculo do Cuidador Residente (mãe social), contratada como cuidadora, com remuneração base de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos);

**CONSIDERANDO** as atribuições desenvolvidas pelas mães sociais previstas no artigo 4º da Lei 7.644/1987 que, no desempenho de suas funções deverá residir na casa-lar, juntamente com os menores que lhe forem confiados, propiciando condições próprias de uma família, devendo administrar o lar, realizando e organizando as tarefas pertinentes e dedicar-se, com exclusividade, aos menores;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa que tem o Prefeito Municipal para regulamentação da matéria, na forma do disposto no artigo 74, VIII e 100, I, “a” da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade, da responsabilidade e, da eficiência, definidos nas normas e no direito administrativo, aplicados à matéria;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20461 de 12 de maio de 2016.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto Regulamenta a Lei 2.525 de 03 de março de 2016 no que dispõe sobre as funções de Cuidador Residente das casas-lares do município de Cáceres, com atribuições previstas nesta Lei e na Lei Federal nº 7.644/87, dentre elas as seguintes:

I – O Cuidador Residente, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir na casa-lar, juntamente com os menores que lhe forem confiados;

II – O Cuidador Residente deverá no desempenho de suas funções propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;

III – O Cuidador Residente deverá administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes, como se fosse a sua própria casa;

III – O Cuidador Residente deverá dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à casa-lar que lhes forem confiados.

**Art. 2º.** Em razão das atribuições, responsabilidades e exclusividades dos Cuidadores Residentes, além do salário base do cargo de CUIDADORA previsto na legislação municipal terão elas o direito de receber o benefício financeiro previsto em lei, correspondente ao incentivo de 20 URM mensal, a título de indenização por ficar tempo integral.

**P. Único** – Além da remuneração prevista no presente artigo O Cuidador Residente terá direito de morar e alimentar-se no local de trabalho, através de alimentação fornecida na Casa-Lar de sua responsabilidade, não caracterizando aumento de salário.

**Art. 3º.** O salário base do Cuidador Residente será reajustado de acordo com as disposições legais aplicáveis, deduzida a alimentação fornecida e o incentivo que já contempla reajuste automático.

**Art. 4º.** O Incentivo instituído pela presente lei exclui o direito de horas extraordinárias e outras indenizações, ficando terminantemente vedado o pagamento acumulado.

**Art. 5º.** Para a contratação, remuneração e o exercício das atribuições de Cuidador Residente deverão ser observados todas as demais disposições da Lei 7.644/87 e suas modificações.

**Art.6º.** As Despesas decorrentes do presente decreto deverão ser custeadas através de verba de co-financiamento do Governo Federal e correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 19.05.2016.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 363 DE 26 DE JULHO DE 2016.**

**Delega poderes administrativos a Vice-Prefeita do Município de Cáceres, durante o afastamento do prefeito.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, e seu Parágrafo Único, e art. 69, III, com alterações acrescentadas através da Emenda nº 17, de 26.08.08 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** Ofício nº 229/2016 – SG, de 22 de junho de 2016, em que a Câmara Municipal em Sessão Plenária aprecia e aprova o pedido de licença para ausentar-se do Brasil do Cargo de Prefeito Municipal, no período de 07 a 13 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 440, de 20 de junho de 2016 e 25287 de 23 de junho de 2016,

#### **R E S O L V E:**

**ART. 1º** Ficam delegadas a Vice-Prefeita **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, as funções de natureza administrativa da competência do Chefe do Executivo, durante o período de ausência do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para praticar todos os atos da Administração Municipal, direta e indireta e que consistem nas assinaturas de Projetos de Leis, Contratos, Distratos, Convênios, Ajustes, Termos Aditivos, Despachos, Assinaturas de Cheques, Empenhos, Folha de Pagamento, Abertura e Homologação de Licitação, Outorga de Procuração, Recibo de Pagamento de Prestação de Serviços e todos os atos complementares pertinentes às atividades da Administração Pública Municipal.

**ART. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 26.07.2016.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 011/2016 – CMEC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 022515 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 10/11/2015, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/07/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Renovar a autorização** da Educação Básica, etapa Educação Infantil ( Creche 02 e 03 anos) e ( Pré- Escola 04 e 05 anos) do **Centro Municipal de Educação Infantil**, situado à Rua Hermes da Fonseca s/nº - Bairro Jardim Cidade Nova, no município de Cáceres – MT.

**Parágrafo Único** – O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos e dois meses no período de **05/11/2015 a 31/12/2019**.

**Art. 2º** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cáceres-MT, 05 de julho de 2016.

**Prof.º Luis Aurélio Alves**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA  
ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 DE PRAZO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 281/2015-PGM**

**CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

**CONTRATADA:** BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CÁCERES LTDA ME

**OBJETO:** Aditar o **PRAZO (COM MESMO VALOR CONTRATUAL)** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e a empresa **BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CÁCERES LTDA ME**, para mais 12 (doze) meses, como o período de vigência de **31/07/2016 à 30/07/2017**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

| Órgão/Unidade | Projeto Atividade | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 12.120.2.0    | 08.244.1036.2.119 | 3.3.90.39.00.00     | (129) Trans. FNAS |

**LOCAL E DATA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Julho de 2016.

**ELIANE BATISTA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**CONTRATANTE**

**BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CÁCERES LTDA ME**

JORGE LUIZ ROSCETE

**CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA  
ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016 DE PRAZO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2014-PGM**

**CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA

**OBJETO:** Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa, **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA** para mais **12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 08/07/2016**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão/Unidade:** 06.060.2.0

**Funcional - Programática:** 10.302.1011.2.178

**Natureza das Despesas:** 3.3.90.39.00.00

**Fonte de Recurso:** 0.1.14. (Transf. do SUS).

**LOCAL E DATA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Julho de 2016.

**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE**

**FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA**

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA

**CONTRATADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CÁCERES  
ATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2016 - COM  
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Fazenda

**Objeto** Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e recuperação das placas de sinalização de trânsito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ/ Prefeitura de Cáceres-MT, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Observação:** A comissão de licitação através de suas atribuições legais declara **fracassado** o processo licitatório conforme solicitado pelo Ordenador de Despesa.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de agosto 2016.

**CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA**

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 012/2016 – CMEC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 023615 protocolado no Conselho Municipal de

Educação de Cáceres no dia 16/11/2015, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 05/07/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Renovar a autorização** da Educação Básica, etapas Educação Infantil (Pré- Escola 04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5ºano) da **Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga**, situada à Rua dos Freires s/nº - Bairro Parque Nova Era, no município de Cáceres – MT.

**Parágrafo Único** – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 05/11/2015 a **04/11/2020**.

**Art. 2º** –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMpra-SE**

Cáceres-MT, 05 de julho de 2016.

**Prof.º Luis Aurélio Alves**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016- PREGÃO ELETRONICO Nº49/2016 – COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Objeto:** Registros de Preço para futura e eventual aquisição de materiais visando à reposição do estoque no Almoxarifado da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU para utilização na manutenção da iluminação pública no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades, conforme descrito no Mem. E-05/2016, protocolo nº 12.204/2016, onde já dispõe de rede de baixa tensão.

**EMPRESA VENCEDORAS:**

**COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME – CNJP: 26.579.029/0001-63**

**Valor total R\$ 349.639,00 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais)**

| Item | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Qnt.   | Marca       | Valor Unitario | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|----------------|-------------|
| 02   | Lâmpada a vapor de sódio 100W/220V, alta pressão, ovoide, base E40, fluxo luminoso mínimo de 8500 lúmens, vida útil mínima de 24000hs                                                                                                                     | pç    | 5.000  | FLC         | 14,80          | 74.000,00   |
| 03   | Base para relé fotoelétrico 220V                                                                                                                                                                                                                          | pç    | 700    | MAPRETRON   | 4,60           | 3.220,00    |
| 04   | Reator externo para lâmpada a vapor de sódio 100W/220V, uso externo, alto fator de potência                                                                                                                                                               | pç    | 1.400  | MAPRELUX    | 32,90          | 46.060,00   |
| 05   | Reator externo para lâmpada a vapor de sódio 250W/220V, uso externo, alto fator de potência                                                                                                                                                               | pç    | 500    | MAPRELUX    | 47,99          | 23.995,00   |
| 07   | Relé fotoelétrico eletromagnético RM 74/N, 1000W / 1800VA / 220V, 50/60 HZ, com sistema de rebatagem e janela, corrente máxima 10A, ponto de carga 10 lux (faixa de 3 a 20 lux), desligamento 1,2 a 4 vezes ao ligamento, opera entre -5 a 50°C.          | pç    | 5.000  | ILUMATIC    | 33,20          | 166.000,00  |
| 10   | Fita adesiva tipo crepe - 25mm x 50m                                                                                                                                                                                                                      | rl    | 300    | 3M          | 4,10           | 1.230,00    |
| 11   | Conector derivação perfurante, CDP-70                                                                                                                                                                                                                     | pç    | 1.400  | INTELLI     | 2,98           | 4.172,00    |
| 12   | Luminária pública aberta, para lâmpada à vapor de sódio base E40, corpo refletor estampado em alumínio comprimento interno do refletor 330 a 370mm, largura interna do refletor 270 a 290mm, com suporte de fixação em liga de alumínio, encaixe de 50mm. | pç    | 400    | LUZ VITORIA | 42,65          | 17.060,00   |
| 14   | Cabo de alumínio quadruplex # 10mm2(3 fases+neutro), XLPE                                                                                                                                                                                                 | m     | 600    | NEOALUMINIO | 2,65           | 1.590,00    |
| 15   | Cabo de cobre isolado flexível, anti chama, 2,5mm2 - 0,6/1KV                                                                                                                                                                                              | m     | 12.000 | SIL         | 0,66           | 7.920,00    |
| 16   | Cabo de cobre isolado flexível, anti-chama, 4mm2 - 0,6/1KV                                                                                                                                                                                                | m     | 600    | SIL         | 1,72           | 1.032,00    |
| 21   | Parafuso cabeça quadrada 16x300mm, com porca - zincado                                                                                                                                                                                                    | pç    | 300    | KONESUL     | 5,40           | 1.620,00    |
| 37   | Chave contatora trifásica 100A/220V - 1ª linha                                                                                                                                                                                                            | pç    | 3      | SOPRANO     | 576,00         | 1.728,00    |
| 49   | Luva de pelica tipo vaqueta p/ proteção de luva de borracha 1/2 cana                                                                                                                                                                                      | pç    | 15     | ORION       | 36,80          | 552,00      |

**3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.347.124/0001-07 – Valor Total R\$ 108.665,09 (cento e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)**

| Item | Descrição do Objeto                                                                                                                                                         | Unid. | Qnt.  | Marca    | Valor Unitario | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|----------------|-------------|
| 01   | Lâmpada a vapor de sódio 250W/220V, alta pressão, ovoide, pressão, base E40, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lúmens, vida útil mínima de 30.000hs, marca Philips ou similar | pç    | 1.000 | NSK      | 25,20          | 25.200,00   |
| 06   | Reator interno para lâmpada vapor de sódio 250W/220V c/ ignitor e capacitor, alto fator de potencia                                                                         | pç    | 250   | TVC      | 53,90          | 13.475,00   |
| 08   | Fita isolante plástica - 19mmx20m - 1ª linha                                                                                                                                | rl    | 180   | ALDEBRAS | 3,83           | 689,40      |
| 09   | Fita alta fusão 10m - 1ª linha                                                                                                                                              | rl    | 50    | 3M       | 15,90          | 795,00      |
| 13   | Braço para luminária pública, galvanizado, curva 65º, comprimento 3m, diâmetro 48mm, padrão ENERGI-SA                                                                       | pç    | 400   | 4LUZ     | 63,85          | 25.540,00   |
| 17   | Cabo de cobre isolado flexível, anti-chama, 6mm2 - 0,6/1KV                                                                                                                  | m     | 500   | NEXTRON  | 2,62           | 1.310,00    |
| 18   | Parafuso cabeça redonda, c/ encaixe, diâmetro 16x75mm,                                                                                                                      | pç    | 250   | KONESUL  | 1,82           | 455,00      |
| 19   | Parafuso cabeça quadrada, 16x200mm, com porca - zincado                                                                                                                     | pç    | 370   | KONESUL  | 3,99           | 1.476,30    |
| 20   | Parafuso cabeça quadrada, 16x250mm, com porca - zincado                                                                                                                     | pç    | 670   | KONESUL  | 5,17           | 3.463,90    |
| 22   | Parafuso cabeça quadrada 16x350mm, com porca - zincado                                                                                                                      | pç    | 400   | KONESUL  | 8,34           | 3.336,00    |

|    |                                                                           |    |       |          |        |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|--------|----------|
| 23 | Parafuso cabeça quadrada 16x400mm, com porca - zincado                    | pç | 130   | KONESUL  | 9,35   | 1.215,50 |
| 24 | Arruela quadrada 18x38mm                                                  | pç | 2.000 | KONESUL  | 0,48   | 960,00   |
| 25 | Soquete porcelana reforçado base E40                                      | pç | 400   | DECORLUX | 5,83   | 2.332,00 |
| 26 | Cinta circular diâmetro 170mm, c/ porca e parafuso - zincada              | pç | 130   | KONESUL  | 16,79  | 2.182,70 |
| 27 | Cinta circular diâmetro 180mm, com porca e parafuso – zincada             | pç | 130   | KONESUL  | 20,45  | 2.658,50 |
| 28 | Cinta circular diâmetro 190mm, com porca e parafuso – zincada             | pç | 100   | KONESUL  | 18,79  | 1.879,00 |
| 29 | Cinta circular diâmetro 200mm, com porca e parafuso – zincada             | pç | 125   | KONESUL  | 22,20  | 2.775,00 |
| 30 | Cinta circular diâmetro 210mm, com porca e parafuso – zincada             | pç | 200   | KONESUL  | 17,99  | 3.598,00 |
| 31 | Cinta circular diâmetro 230mm, com porca e parafuso – zincada             | pç | 200   | KONESUL  | 19,75  | 3.950,00 |
| 32 | Cinta circular diâmetro. 250mm, com porca e parafuso - zincada            | pç | 115   | KONESUL  | 22,98  | 2.642,70 |
| 33 | Conector cunha tipo 4                                                     | pç | 100   | INTELLI  | 1,62   | 162,00   |
| 34 | Conector cunha tipo A                                                     | pç | 100   | INTELLI  | 4,52   | 452,00   |
| 36 | Chave contatora trifásica 65A/220V - 1ª linha                             | pç | 5     | SOPRANO  | 298,90 | 1.494,50 |
| 38 | Chave Inglesa 10 polegadas                                                | pç | 2     | FOX LUX  | 22,99  | 45,98    |
| 39 | Chave de FHLIPS 1/4x6"                                                    | pç | 4     | FOX LUX  | 5,34   | 21,36    |
| 40 | Chave de fenda 1/4x6"                                                     | pç | 4     | FOX LUX  | 5,51   | 22,04    |
| 41 | Escada de fibra extensiva até 7,00m - 1ª linha                            | pç | 2     | SINTESE  | 985,00 | 1.970,00 |
| 43 | Óculos de proteção cor escura                                             | pç | 10    | S.SAFETY | 6,09   | 60,90    |
| 44 | Alicate cabo isolado p/ eletricitista 8 polegadas - 1ª linha              | pç | 5     | MAYLE    | 22,70  | 113,50   |
| 45 | Alicate cabo solado bico reto - 1ª linha                                  | pç | 4     | WESTERN  | 23,55  | 94,20    |
| 46 | Alicate cabo isolado corte lateral - 1ª linha                             | pç | 4     | WESTERN  | 18,80  | 75,20    |
| 47 | Luva de borracha p/ alta Tensão, proteção 17000V                          | pr | 1     | FESP     | 510,00 | 510,00   |
| 48 | Luva de borracha p/ eletricitista proteção 1000V, D-120, classe 0, Tipo 2 | pr | 6     | FESP     | 300,00 | 1.800,00 |
| 50 | Alicate Amperímetro digital                                               | pç | 4     | FOX LUX  | 150,00 | 600,00   |
| 51 | Botina p/ eletricitista, solado de borracha sem metal 1ª linha nº 38      | pr | 3     | KADESH   | 51,50  | 154,50   |
| 52 | Botina p/ eletricitista, solado de borracha sem metal 1ª linha nº 39      | pr | 3     | KADESH   | 50,00  | 150,00   |
| 53 | Botina p/ eletricitista, solado de borracha sem metal 1ª linha nº 40      | pr | 3     | KADESH   | 51,99  | 155,97   |
| 54 | Botina p/ eletricitista, solado de borracha sem metal 1ª linha nº 41      | pr | 3     | KADESH   | 51,00  | 153,00   |
| 55 | Botina p/ eletricitista, solado de borracha sem metal 1ª linha nº 42      | pr | 3     | KADESH   | 47,98  | 143,94   |

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES

**Valdecir Rodrigues da Costa**

Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA:

**COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**

CNPJ: 26.579.029/0001-63

Representante: Fernando Coutinho Eloi

**3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO LTDA**

CNPJ: 04.347.124/0001-07

Representante: Marcio Rogério de Siqueira

**Prefeitura de Cáceres**, 04 de agosto de 2016.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PORTARIA Nº 6884, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

**“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra referente à Tomada de Preços nº 008/2016 e Contrato Administrativo nº 063/2016, na forma abaixo especificada”.**

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

##### RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **HUMBERTO DAVID SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 785510 SSP/GO, CPF nº 270.457.141-49 e Carteira Profissional do CREA MT02911/D-D, expedida em 26/07/1983 e Registro Nacional nº 120270330-5, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização **da Obra de Construção da iluminação do estádio municipal de Campinápolis, referente à Tomada de Preços nº 008/2016 e Contrato Administrativo nº 063/2016**, em

conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município.**

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis-MT, 01 de agosto de 2016.

**Jeovan Faria**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
PORTARIA Nº 6885, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

*“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra referente à Tomada de Preços nº 009/2016 e Contrato Administrativo nº 067/2016, na forma abaixo especificada”.*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

I - Nomear o Engenheiro **HUMBERTO DAVID SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 785510 SSP/GO, CPF nº 270.457.141-49 e Carteira Profissional do CREA MT02911/D-D, expedida em 26/07/1983 e Registro Nacional nº 120270330-5, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização **da Obra de Construção de construção de ponte em concreto armado sobre o córrego “corgão”, vinculada à Tomada de Preços nº 009/2016 e Contrato Administrativo nº 067/2016**, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município.**

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis-MT, 01 de agosto de 2016.

**Jeovan Faria**

*Prefeito Municipal*

**SETOR DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016.**

**Processo Administrativo nº 1443/2016.**

**Pregão Presencial RR Nº 011/2016.**

Aos 20 dias do mês de junho de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 052/2016** com a empresa **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.194.679/0001-58, com sede na Av. Generoso Malheiros, nº 05, Bairro Cidade Verde, em Cuiabá - MT, CEP 78.028-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia proprietária, Sr.<sup>a</sup> **Jucylma Maria Silva Trentin**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 185.845 SSP/MT e do CPF/MF nº. 204.385.671-53, residente e domiciliada na Av. Bosque da Saúde, nº 355, Edf. Salvador Dali, Apto. 701, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-070, em Cuiabá – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.250/14, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 010/2016, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Por este instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer ao Município materiais permanentes por itens, espécies e grupos, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, Termo de Referência e cláusula sétima, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS**

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1443/2016 Pregão Presencial Registro de Preços 011/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**5.1. O presente Registro de Preços poderá ser rescindido:**

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

**§2º** - Ocorrendo a rescisão deste instrumento e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

**6.1. A CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instrumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

**§1º** - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

**§2º** - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**§3º** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 011/2016:

| LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA. |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |         |       |             |          |
|------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-------|-------------|----------|
| Seq.                                                 | Cod.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca       | Unidade | Qtde. | Valor Unit. | Total    |
| 1                                                    | 77962 | APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM Aparelho Portátil, com alça para transporte. 01 Controle Remoto; Potência: mínima de 3,2w RMS; Reproduz: CD, MP3; Entrada: USB e SD; Rádio: AM/FM; Alimentação: bívolt ou 220v;                                                                                                                                                                                                          | LENOXX      | UNIDADE | 1     | 219,00      | 219,00   |
| 2                                                    | 70225 | BALANÇA DIGITAL Balança eletrônica em design compacto, leve e prática com piso de vidro temperado, higienizável e atóxico. Graduação de alta precisão (100 gramas), com 04 sensores de pressão e capacidade para até 150 kg. Visor de cristal líquido (LCD), desligamento automático e pés antiderrapantes. Medição em quilos. Obs.: Com pilhas/baterias de lítio respectivas.                                        | MONDIAL     | UNIDADE | 30    | 92,37       | 2.771,10 |
| 3                                                    | 77976 | BATEDEIRA PORTÁTIL • CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA: 3,6 LITROS; • MÍNIMO DE 4 VELOCIDADES; • FUNÇÃO PULSAR; • POTENCIA MÍNIMA DE 500W; • BASE ANTIDERRAPANTE; • 03 BATEDORES: PARA MASSAS PESADAS, MASSAS LEVES E PARA CREMES E CLARAS; VOLTAGEM 220V.                                                                                                                                                                  | CADENCE     | UNIDADE | 2     | 460,00      | 920,00   |
| 4                                                    | 82141 | BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO DE 20 LITROS • BEBEDOURO COLUNA GALÃO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Garrafão 10 e 20 litros/ Voltagem 220V/ Frequência 60Hz/50Hz/Corrente 127V - 1,1A - 220V 0,7º/Capacidade de Armazenamento 2 Litros/ DIMENSÕES: Largura 300mm/Altura 905mm/ Profundidade 330mm/Peso 12,90Kg                                                                                                                  | MASTER GRIO | UNIDADE | 12    | 415,00      | 4.980,00 |
| 5                                                    | 71576 | CADEIRA PRESIDENTE EXECUTIVA COM BASE GIRATORIA • ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO; • REVESTIMENTO: ESPUMA INJETADA GOMADA, REVESTIDA EM TECIDO OU COURVIN COSTURADO; • BRAÇOS EM POLIURETANO REFORÇADO COM ALÇA INTERNA DE AÇO UNIDO AO ASSENTO; • BASE FLEX, COM SISTEMA RELAX DE RECLINAÇÃO REGULÁVEL; • RODÍZIOS; • REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; • SUPORTE DE PESO: 150 KG • CORES: VERDE, PRETA OU AZUL; | TOK CHAIR   | UNIDADE | 15    | 189,78      | 2.846,70 |
| 6                                                    | 78225 | CADEIRA DE PVC COM BRACO Empilhável; Produto monobloco; Material estrutura polipropileno aditivado com anti-UV; Formato poltrona; Com braço e encosto; Dimensões aproximadas: (Compr.xlarg.xalt.): 600x 560x 850 mm. Cor branca.                                                                                                                                                                                      | DOLFIN      | UNIDADE | 130   | 27,65       | 3.594,50 |
| 7                                                    | 70630 | CADEIRA DIRETOR EXECUTIVA COM BASE GIRATORIA • ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO; • REVESTIMENTO: ESPUMA INJETADA GOMADA, REVESTIDA EM TECIDO OU COURVIN COSTURADO; • BRAÇOS EM POLIURETANO REFORÇADO COM ALÇA INTERNA DE AÇO UNIDO AO ASSENTO; • BASE FLEX; • RODÍZIOS; • REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; • SUPORTE DE PESO: 150 KG • CORES: VERDE, PRETA OU AZUL                                                | TOK CHAIR   | UNIDADE | 26    | 140,42      | 3.650,92 |
| 8                                                    | 70631 | CADEIRA DIRETOR EXECUTIVA COM BASE FIXA Assento e encosto unidos por lâmina de aço; Revestimento: espuma injetada gomada, revestida em tecido ou courvin costurado; Braços em poliuretano reforçado com alça interna de aço unido ao assento; Base fixa; Suporte de peso: 150 kg Cores: Verde, Preta ou Azul;                                                                                                         | TOK CHAIR   | UNIDADE | 4     | 121,53      | 486,12   |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |         |    |          |           |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|----|----------|-----------|
| 9  | 82226 | <b>CAMA HOSPITALAR FAWLER</b> Cama Fowler manual, movimentos Fowler, dorso e pernas através de 2 manivelas em aço inox. Painéis(cabeceira e peseira removíveis)com painéis em MDF ou revestimento em fórmica. Grades : Modelo Universal,em aço carbono pintado ou em aço inox. Pintura :eletrostática /anti ferrugem ou em aço inox. Leito :em chapa de aço carbono pintado ou em aço inox. Sistema engate rápido Rodas: 3" em termoplástico com freio na diagonal . Medidas no leito: Comprimento : 200m x 0.80m. Medidas totais 2. 15m x 0.97m x0.70m. Carga máxima: 150Kg. Protetores de parede nos cantos da cama.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | METALIC   | UNIDADE | 7  | 1.650,00 | 11.550,00 |
| 10 | 77979 | <b>CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL</b> • MONITOR/DISPLAY: TELA LCD TFT LARGA DE NO MÍNIMO 3,0"; • RESOLUÇÃO: NO MÍNIMO 12.MP; • MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA; • CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS: SD, SDHC E SDXC; • CONEXÕES: AV,HDMI,USB; • SENSOR: CMOS DE NO MÍNIMO 22.00 X 14.00MM; • ZOOM ÓPTICO: MÍNIMO DE 10X; • ZOOM DIGITAL: MÍNIMO DE 3X; • VELOCIDADE DO OBTURADOR: MÍNIMA DE 1/30 SEG. A 1/4000 SEG; • ALCANCE DO FOCO: EQUIVALENTE A 1,6X A DISTÂNCIA FOCAL DA OBJETIVA; • ABERTURA: F/3.5 (ZOOM PADRÃO) COM ESTABILIZADOR DE IMAGEM; • MODOS DE FLASH: FLASH PRONTO, COMPENSAÇÃO DA EXPOSIÇÃO, SINCRONISMO DE ALTA VELOCIDADE, BLOQUEIO FE DE OLHOS VERMELHOS E LUZ DE REDUÇÃO; • ALCANCE DO FLASH: MÍNIMO DE 13/43 (ISO 100 EM METROS/PES); • ALIMENTAÇÃO: BATERIA OU PILHAS RECARREGÁVEIS; • RECURSOS DE VIDEO: DEFINIÇÃO HD MÍNIMO DE 720P, OPÇÕES DE EDIÇÃO DE VIDEO NA PRÓPRIA CÂMERA; • RECURSOS DE ÁUDIO: • MODOS DE CENA: AUTOMÁTICO, MANUAL, FLASH, PERSONALIZADO, RETRATO, PAISAGEM, PANORÂMICO, CLOSE-UP, ESPORTES, RETRATO E NOTURNO E ETC; • FORMATOS DE ARQUIVOS MÍNIMO: MOV.,RAW,JPEG; • MICROFONE EMBUTIDO; • MONTAGEM DE TRIPE COM ROSCA 1/4 POL. • ITENS INCLUSOS: CABO USB, BATERIAS/PILHAS, CARREGADOR DE BATERIA/PILHAS, CORDÃO DE MÃO, CARTÃO DE MEMÓRIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. | CANON     | UNIDADE | 7  | 1.233,53 | 8.634,71  |
| 11 | 82218 | <b>CARRO PARA CURATIVOS</b> Confeccionado em aço inox, pés com rodízio, suporte para balde e bacia, com dimensão: 0,75m x 0,45m x 0,80m. Acompanha um balde e uma bacia em alumínio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | METALIC   | UNIDADE | 2  | 628,00   | 1.256,00  |
| 12 | 77982 | <b>COMPUTADOR CORE I3 MODELO ALL IN ONE</b> Processador intel core i3, 2,6 ghz; Tela lcd de 21", Widescreen HD 500 GB; Memória 4GB; Web cam integrada; Leitores de cartão; Memória chache: 2MB, Wireless Lan 802; Autofalantes internos; Fonte de alimentação de 150 W (externa); Portas USB traseiras: Alimentação: bilivolt; Leitor e gravador de CD/DVD. Itens inclusos: 01 teclado e 01 mouse óptico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | POSITIVO  | UNIDADE | 1  | 3.565,00 | 3.565,00  |
| 13 | 70636 | <b>CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLASTICA</b> • Conjunto de mesa Plástica • Produzida por Polipropileno virgem que garante maior resistência e durabilidade ao produto • Acompanha 1 mesa e 4 cadeiras bistrô • Sem braço, monobloco e empilháveis • Suporta ate 120 kilos • Filtro Uva e Uvb, • Certificada pelo Inmetro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DOLFIN    | UNIDADE | 90 | 183,30   | 16.497,00 |
| 14 | 82122 | <b>CONSOLE PARA JOGOS COM LEITOR DE MOVIMENTOS E 02 CONTROLES SEM FIO</b> Console com Wi-Fi embutido, 02 controles sem fio, Bivolt!, Leitor de Movimentos, Entradas para controles: 2x Conexão USB Memória RAM 4GB Flash Cor Preto Tensão/Voltagem: Bivolt Conexões: HDMI-In Portas USB Wifi embutido Saída A/V: 5 portas USB, conexão HDMI, áudio óptico, também conexão Ethernet                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MICROSOFT | UNIDADE | 1  | 1.990,00 | 1.990,00  |
| 15 | 78000 | <b>ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL</b> • MATERIAL: • CORPO EM AÇO INOX; • COPO, BICA, TAMPA E PENEIRA EM ALUMÍNIO; • POTÊNCIA MÍNIMA: 600 W; • TENSÃO: BIVOLT; • 1 COPO PARA SUCO; • 1 PENEIRA; • 1 TAMPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | TRON      | UNIDADE | 5  | 168,95   | 844,75    |
| 16 | 78001 | <b>ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 1000 VA AUTOMATICO</b> Tensão nominal de entrada (V~) 115 / 127 / 220; Faixa de tensão de entrada (V~) 92 - 150 / 172 - 260; Tensão nominal de saída (V~) 115; Seleção de entrada Automática; Frequência (Hz) 60; Tipo de acionamento Relé; Proteção contra sobrecarga com desligamento da saída; Proteção contra sobreaquecimento com desligamento da saída; Proteção contra subtensão e sobtensão com desligamento da saída; Proteção contra surtos de tensão Varistor; Filtro de linha; Tempo de resposta <6 semiciclos (50ms); Número de tomadas de saída: 6 (modelo universal); Indicador visual em LED; Gabinete Plástico antichama;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SMS       | UNIDADE | 2  | 200,85   | 401,70    |
| 17 | 78003 | <b>ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 700 VA AUTOMATICO</b> • TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (V~) 115 / 127 / 220; • FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA (V~) 92 - 150 / 172 - 260; • TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA (V~) 115; • SELEÇÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA; • FREQUÊNCIA (HZ) 60; • TIPO DE ACIONAMENTO RELE; • PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA; • PROTEÇÃO CONTRA SOBREQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA; • PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOB TENSÃO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA; • PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR; • FILTRO DE LINHA; • TEMPO DE RESPOSTA <6 SEMICICLOS (50MS); • NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 6 (MODELO UNIVERSAL); • INDICADOR VISUAL EM LED; • GABINETE PLÁSTICO ANTICHAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BMI       | UNIDADE | 18 | 139,40   | 2.509,20  |
| 18 | 82116 | <b>ESTANTE DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS</b> Estante de aço, 03 prateleiras com regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905 mm. MED. 090 X 092 X 030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PROL      | UNIDADE | 1  | 90,00    | 90,00     |
| 19 | 77968 | <b>FLIP CHART</b> Cavelete padrão em madeira maciça, com fixadores de blocos de papel; Ferragens especiais niqueladas; Aplicação, atividades educativas; Formato: 60x90 cm; Dimensões: 180x60x5cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | GUEDES    | UNIDADE | 4  | 61,50    | 246,00    |
| 20 | 78230 | <b>FORNO A GAS SEMI-INDUSTRIAL</b> • MEDIDAS INTERNA DA CÂMARA 950X800MM INOX. • ACOMPANHA RACK OU CAVALETE. • TERMOSTATO. • PEDRAS REFRATÁRIAS INTERNA • ALTURA 1,25 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | TRON      | UNIDADE | 4  | 544,05   | 2.176,20  |
| 21 | 77990 | <b>FORNO ELÉTRICO 45 LITROS</b> • TERMOSTATO: CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA ATÉ 250°C • BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS; • TIMER; • GRILL DOURADOR; • SELETOR DE RESISTÊNCIAS (SUPERIOR E/OU INFERIOR); • LUZ PILOTO: INDICA SE O FORNO ESTÁ LIGADO; • GRADE COM 3 NÍVEIS DE ALTURA; • TIMER 60 MINUTOS; • POTÊNCIA: 1500W • PEGADOR DE BANDEJA; • JANELAS DE EXAUSTÃO; • PÉS ANTIDERRAPANTES; • COR: PRETA, PRATA OU CINZA; • AUTOLIMPAANTE; • TENSÃO/VOLTAGEM: 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NARDELLI  | UNIDADE | 5  | 399,00   | 1.995,00  |
| 22 | 71595 | <b>FREEZER HORIZONTAL 305 L 01 PORTA</b> • CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 305 LITROS, • PÉS COM RODÍZIO, • COM DEGELO, • COR BRANCO. • DI-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ESMALTEC  | UNIDADE | 9  | 1.859,00 | 16.731,00 |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |         |    |          |           |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----|----------|-----------|
|    |       | MENSÕES: LARGURA 1.055MM, • ALTURA 915MM, • PROFUNDIDADE 763MM, • VOLTAGEM 220. • CLASSIFICAÇÃO DO IMETRO "A"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |         |    |          |           |
| 23 | 82117 | <b>GAZEBO DE ALUMINIO DOBRAVEL MATERIAL POLIESTER OXFORD, ESTRUTURA DE ALUMINIO E AÇO TOTALMENTE ARTICULADA TENDA AZUL, MEDINDO 3X3X2,5 M COM BOLSA PARA TRANSPORTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MOR        | UNIDADE | 2  | 181,35   | 362,70    |
| 24 | 82139 | <b>GPS A PROVA D'AGUA E POEIRA</b> • Mapa de base mundial • Visor monocromático de 2,2", de leitura fácil em quaisquer condições de iluminação • GPs e satélites GLONASS para um posicionamento mais rápido • Geocaching totalmente digital • 25 horas de vida útil da bateria com 2 pilhas AA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MULTILASER | UNIDADE | 1  | 754,67   | 754,67    |
| 25 | 70615 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMATICA COM SISTEMA DE COPIA DUPLEX</b> • FUNÇÕES: COPIAR, DIGITALIZAR E IMPRIMIR; • COPIAS POR MINUTO: 32 CPM; • RESOLUÇÃO DA COPIA: 1.200 X 600 DPI; • AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25% – 400%; • COPIA DUPLEX; • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 32 PPM; • RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI; • CAPACIDADE ENTRADA PADRÃO/MÁXIMA: 300/550 FOLHAS; • IMPRESSÃO DIRETA USB E WIFI; • CAPACIDADE DE SAÍDA FOLHAS: 150; • CAPACIDADE ALIMENTAR MANUAL: 50 FOLHAS; • IMPRESSÃO SEGU-RA; • DUPLEX AUTOMÁTICO; • SCANNER COLORIDO: RESOLUÇÃO PADRÃO: 600 X 2.400 DPI; RESOLUÇÃO MÁXIMA (INTERPOLADA): 19.200 X 19.200 DPI; • TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER: OFÍCIO; • ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS; • FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO: PDF, TIFF, JPG, OCR E PRN; • DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO: E-MAIL, PC, SERVIDOR DE E-MAIL, ARQUIVO, FTP E PENDRIVE; • RENDIMENTO: CILINDRO 25.000 PÁGINAS; • SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVELIS: MICROSOFT® WINDOWS® 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA®, WINDOWS® XP, WINDOWS® SERVER 2003, WINDOWS® SERVER 2008 E LINUX; • ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220; • SUPRIMENTOS: 01 TONER PRETO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CD DO SOFTWARE, MANUAL DE INSTALAÇÃO E GUIA BÁSICO. | BROTHER    | UNIDADE | 7  | 2.035,77 | 14.250,39 |
| 26 | 77996 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASERJET REDE, DUPLEX</b> • TIPOS DE FUN-ÇÕES: IMPRESSORA/COPIADORA/SCANNER/FAX • TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; • VELOCID. COPIADORA PRETO (CPM): ATÉ 26; • RESOLUÇÃO MAX.COPIADORA (DPI): ATÉ 1200 X 1200; • REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: SIM; • RESOLUÇÃO ÓPTICA SCANNER (DPI): ATÉ 1200; • RES. INTERPOLADA SCANNER (DPI): ATÉ 19200; • VELOCIDADE TRANSMIS-SÃO FAX: ATÉ 33.6KBPS; • RESOLUÇÃO MÁXIMA FAX (DPI): ATÉ 300 X 300; • MEMÓRIA FAX (PÁGINAS): VARIÁVEL; • PAPEL OFÍCIO 9 (215 X 315 MM); SIM; • ALIMENTADOR AUT. FOLHAS (ADF): 35; • CAP. ENTRA-DA MÁXIMA (FOLHAS): 250; • CAP. ENTRADA PADRÃO (FOLHAS): 250; • CICLO MENSAL (PÁGINAS): 8000; • ENVELOPES: SIM; • IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO; • PORTA USB: 01; • LINGUAGEM PA-DRÃO: PCL5/PCL6/PS3; • PAPEL: A4 (210 X 297 MM), A5 (148 X 210 MM), PAPEL CARTA (216 X 279 MM), PAPEL EXECUTIVO, PAPEL LEGAL, PA-PEL OFÍCIO 2 (216 X 330 MM); • REDE: 10/100MBPS; • RESOLUÇÃO MÁ-XIMA (DPI): ATÉ 1200 X 1200; • VELOCID. IMPRESSÃO PRETO (PPM): ATÉ 26; • VOLTAGEM (V): bi volt                                                                                                                                                           | PANASONIC  | UNIDADE | 8  | 2.077,43 | 16.619,44 |
| 27 | 77998 | <b>LAVADORA ALTA PRESSAO</b> - POTENCIA MINIMA DE 1600W, PRESSAO MI-NIMA DE 2000 LIBRAS, VAZAO MAXIMA DE 300L/H, SISTEMA STOP TO-TAL NO GATILHO, ACESSORIOS: 1 PISTOLA ERGONOMICA, 1 MAN-GUEIRA DE ALTA PRESSAO, APLICADOR DE DETERGENTE, • TIPO DE MOTOR: UNIVERSAL; • PRESSÃO MINIMA: 1900 LIBRAS; • POTENCIA MÍ-NIMA: 1800W; • VAZÃO MÁXIMA POR HORA: 360 LITROS; • COMPOSI-ÇÃO/MATERIAL BASE: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ALUMÍNIO; • CARRINHO E ALÇA PARA TRANSPORTE; • BICO CONECTOR DE ÁGUA; • ALIMENTAÇÃO: 220V; ACESSORIOS: MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 5 METROS, LANÇA C/ REGULAGEM, PISTOLA COM TRA-VA DE SEGURANÇA, ENGATE RÁPIDO E DIFUSOR DE DETERGENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KARCHER    | UNIDADE | 10 | 534,00   | 5.340,00  |
| 28 | 71597 | <b>LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA CAPACIDADE 10 KG</b> • CAPACIDADE LAVAGEM (KG ROUPA SECA ) 10KG; • CAPACIDADE SECAGEM (KG ROUPA SECA ) 6KG; • INVERTER DIRECT DRIVE; • ABERTURA DA TAM-PA: FRONTAL; • ROTAÇÃO DO MOTOR: MÍNIMO 1400 RPM; • FUNÇÕES: ENXÁGUA, LAVA, MOLHO, PRÉ-LAVAGEM, SECA, TIRA MANCHAS; TI-MER, FILTRO, NÍVEL AUTOMÁTICO DE ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, SISTEMA DE TURBILHONAMENTO VERTICAL, ELIMINAÇÃO DE FIAPOS; • VISOR DE DISPLAY DIGITAL; • PAINEL DIGITAL; • PROGRAMAÇÕES: MÍNIMO 10; • PES NIVELADORES; • DISPENSER INDIVIDUAIS; • TAMPA DE VIDRO TEMPERADO E COM VISOR TRANSPARENTE; • ALÇAS LATE-RAIS; • TRAVA DE SEGURANÇA; • ALIMENTAÇÃO: AUTOMÁTICA 110/ 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ELECTROLUX | UNIDADE | 4  | 1.699,00 | 6.796,00  |
| 29 | 78231 | <b>LAVADOURA DE ROUPA TANQUINHO 13K 220V</b><br>Lavadora de roupas (tanquinho) Capacidade 10 kg – Semi automática branca Voltagem 220– Dimensões aproximadas: (axl x p) 97,00 x 51,00 x 56,00 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | WANKE      | UNIDADE | 5  | 439,35   | 2.196,75  |
| 30 | 71598 | <b>LIQUIDIFICADOR CLASSICO</b> • POTENCIA MINIMA: 600W; • VELOCIDADE: 5 E PULSAR; • COPO COM CAPACIDADE PARA 02 LT; • MATERIAL DO CO-PO: ACRILICO OU PLASTICO; • LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL; • TAMPA HERMÉTICA; • FILTRO; • ALIMENTAÇÃO: 220V. • COR: PRETO, PRATA OU VERMELHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BRITÂNIA   | UNIDADE | 8  | 116,85   | 934,80    |
| 31 | 76250 | <b>MAQUINA DE LAVAR ROUPA 11 K.</b> • Capacidade 11 Kg • Controle Eletrônico • Programas de Lavagem 7 • Ajuste do Nível de Água Automático • Enxágues 3 • Água Quente • Tipo de Tampa Superior • Dispenser Amaciante, Sabão • Sis-tema Seca-Rápido • Filtro/ Eliminação de Fiaços • Cor Cinza • Voltagem 110V ou 220V (não é bivolt) V • Consumo 0,023 kWh • Largura 620 mm • Altura 1030 mm • Profundidade 750 mm • Peso 42,8 Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BRASTEMP   | UNIDADE | 2  | 1.871,85 | 3.743,70  |
| 32 | 82224 | <b>MESA DE EXAMES CLINICOS SIMPLES</b> Com cabeceira móvel. Leito chapeado, armação tubular de 1.1/4". Pintura epóxi. Dimensões: 0,50 x 1,75 x 0,80m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METALIC    | UNIDADE | 10 | 548,10   | 5.481,00  |
| 33 | 82221 | <b>MESA DE MAYO INOX COM RODIZIOS</b> Utensílio para instrumental cirúrgico, confeccionado em tubo de inox de no mínimo 1" x 1,2 mm, altura regulável com bandejas de inox, pés com 5 rodízios, bandeja principal de no mínimo 0,48 x 0,32 m e bandeja secundaria de no mínimo 0,30 x 0,20 x 04 m, todas de inox.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | METALIC    | UNIDADE | 4  | 347,13   | 1.388,52  |
| 34 | 78233 | <b>MESA EM POLIPROPILENO</b> Em polipropileno; Cor branca; Produto aditivado com anti u.v.a; Quantidade de lugares: 4; Dimensão aproximada: alt.0,70cm, largura 0,70cm, prof. 0,70 cm; Formato: quadrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DOLFIN     | UNIDADE | 30 | 55,22    | 1.656,60  |
| 35 | 78017 | <b>MESA ESTACAO DE TRABALHO TIPO L</b> • LINHA: ESTACÃO DE TRABALHO BÁSICA PARA ESCRITÓRIO; • GAVETAS: 02 A DIREITA, COM CHAVE; • DIMENSÕES: 1,20X1,80X,75;; • MATERIAL: TAMPOS E PAINELIS CONFEC-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VANDA FLEX | UNIDADE | 12 | 454,00   | 5.448,00  |

|                                                                  |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |         |       |             |           |
|------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-------|-------------|-----------|
|                                                                  |       | CIONADOS EM MADEIRA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMINICO, TENDO EM TODO SEUS CONTORNOS LATERAIS E FRONTAIS ACABAMENTO EM PERFIL PLASTICO POSTFORMING 180° ENCAIXADO; • SUPORTE EM AÇO, COM PINTURA EPOXI; • PES EM BORRACHA OU PLASTICO PARA FIXAÇÃO NO PISO. • COR: CINZA, MARROM OU TABACO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |         |       |             |           |
| 36                                                               | 78018 | MESA PARA REUNIAO Mesas de reunião: capacidade para 15 lugares Material: Tampo: Madeira ou MDF; Suporte: Madeira ou Aço inox; Modelo: oval; Medidas aproximadas: Comprimento 3,2 mt, largura 1,6 mt, altura 74 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             | UNIDADE | 1     | 787,50      | 787,50    |
| 37                                                               | 56182 | MOUSE PS2 PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PC TOP      | UNIDADE | 5     | 6,57        | 32,85     |
| 38                                                               | 70603 | NOTEBOOK CORE I 3 Processador: Intel Core i3 (1.7 GHz), (cache de 3 Mb); Memória Cache: 4MB; Memória RAM: 4GB, expansível de 8GB; Unidade Ótica: Leitor e Gravador de DVD/CD; Disco Rígido: mínimo de 500GB (5400rpm); Tela LED HD: 15,6"; Placa de Vídeo: HD integrada; Teclado: Numérico (português) ABNT2; Mouse: Touchpad; Duração da Bateria: mínimo de 2,5 horas por padrão; Webcam: Integrada; Audio: Integrado; Conexões: 3x USB, (RJ-45), Saída VGA e HDMI; Leitor de Cartão: SD; Rede Sem Fio Wi-Fi e Bluetooth; Placa de Rede: 10/100; Voltagem (V): Bivolt; Sistema Operacional: Windows 8; Cor: Preta ou Prata; Itens inclusos: Bateria, Carregador, fonte de alimentação e manual de instruções.                         | MGB         | UNIDADE | 5     | 2.500,00    | 12.500,00 |
| 39                                                               | 78024 | PISTOLA GRAMPEADORA • APLICAÇÕES: APROPRIADO PARA TAPEÇARIA E MOVEIS EM GERAL, DECORAÇÃO DE FESTAS, FIXAÇÃO DE CARTAZES, PAINÉIS E PEÇAS DECORATIVAS, MONTAGEM DE TELAS DE SILK - SCREEN. • CAPACIDADE MINIMA: 100 GRAMPOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | WESTERN     | UNIDADE | 8     | 23,49       | 187,92    |
| 40                                                               | 78015 | PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS Material: estrutura aço com pintura epóxi, laterais em PVC; Aplicação plastificação de documentos; Características adicionais laterais antitérmicas; Alimentação 220v; Largura mínima de 23 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MENNO       | UNIDADE | 1     | 357,74      | 357,74    |
| 41                                                               | 71460 | PURIFICADOR DE AGUA COM COMPRESSOR Material composição: Plástico e aço; Capacidade do reservatório: mínimo de 2 litros; Controle de temperatura externo entre 5 e 12° para água gelada; Bandeja coletora de resíduos removível; Trava protetora que protege a saída de água contra insetos e poeira; Função: água natural, fria ou gelada; Função: Alta capacidade de refrigeração com compressor; Filtro de carvão ativado; Fácil troca do filtro; Alimentação: 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                 | MASTER FRIO | UNIDADE | 15    | 486,00      | 7.290,00  |
| 42                                                               | 78028 | REFRIGERADOR FRIGOBAR Capacidade mínima de 70 litros; Congelador; Porta latas; Pés niveladores; Controle de temperatura; Cor: branco, prata, grafite ou preto;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PHILCO      | UNIDADE | 2     | 894,00      | 1.788,00  |
| 43                                                               | 78030 | REFRIGERADOR FROSTFREE 02 PORTAS 342 LITROS • SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO • MATERIAL: AÇO/POLIPROPILENO; • CONGELAMENTO RÁPIDO; • COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; • FRUTEIRA; • GAVETAS: FRUTAS/LEGUMES/CONGELADOS; • DISPLAY DIGITAL; • EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A • CAPACIDADE DO CONGELADOR: 47 LITROS; • CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 295 LITROS; • ALIMENTAÇÃO: 220V; • COR: BRANCO OU PRATA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CONSUL      | UNIDADE | 4     | 1.912,35    | 7.649,40  |
| 44                                                               | 82137 | ROTEADOR WIFI 300 MBPS • Roteador Wireless 300Mbps 2.4Ghz • Padrões : IEEE 802.11b / IEEE 802.11g / IEEE 802.11n • Taxa de Transferência : Wireless 300Mbps (com fallback automático) • Portas LAN/Ethernet : LAN: 4 portas / Internet: 1 porta • Canais : 11 canais para o Brasil • Outros recursos : 3 antenas de 3 dBi • Wireless • Bivolt • Conteúdo da Embalagem : 1 Roteador, 1 Software de Instalação, 1 Cabo de Rede, 1 Fonte de Alimentação e Manual de Instruções • Dimensões aproximadas do produto (cm) - A x L x P: 20x14x2,8cm • Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - A x L x P : 28,8x22,6x7,1cm                                                                                                        | INTELBRAS   | UNIDADE | 17    | 155,85      | 2.649,45  |
| 45                                                               | 82220 | SUPORTE PARA SORO COM CAPACIDADE PARA 3 FRASCOS Em tubo redondo de aço inoxidável, Altura regulável, capacidade para 3 frascos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | METALIC     | UNIDADE | 19    | 130,00      | 2.470,00  |
| 46                                                               | 78037 | TELEFONE SEM FIO LONGO ALCANCE • DOIS RAMAIS; • FUNÇÃO AGENDA E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; • ALCANCE DE ATÉ 1 KM COM ANTENA NA BASE E DE 8 A 15 KM COM ANTENA EXTERNA; • SISTEMA MÚLTIPLOS MONOFONES; • EDIÇÃO DE NOME PERSONALIZADO NO MONOFONE; • SISTEMA DE MULTICANAL COM AUTO-SCAN; • 50 MEMÓRIAS DE AGENDA TELEFÔNICA COM NOME; • 30 MEMÓRIAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS RECEBIDAS; • TELA DE LCD E TECLADO DE ILUMINAÇÃO DE FUNDO; • ALERTA E INDICADOR DE BATERIA FRACA.                                                                                                                                                                                                                                                     | INTELBRAS   | UNIDADE | 4     | 138,93      | 555,72    |
| 47                                                               | 82126 | TELEVISOR 32" POLEGADAS COM WI-FI INTEGRADO Televisão 32 polegadas • Tipo de TV LED Wi-Fi integrado, Tamanho da tela 32" Full HD, • Conversor para TV digital integrado, • Entrada USB 2 Entrada HDMI 3 Timer On Timer Off Controle remoto Conexões • 3- HDMI - 2 USB - 1 Entrada componente (Y/ Pb/Pr) - • 2 Entradas vídeo composto (AV) - • 1 Uso comum para component Y) - 1 Ethernet (LAN) - • 1 Saída de áudio (Mini Jack) - 1 Saída de áudio óptico - • 2 Entradas de RF/ Resolução Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels) • Potência MINIMA de áudio total (RMS) 20 W (10 W + 10 W) • Sistema de TV NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB Entrada áudio e vídeo Sim Peso c/ base (kg) 13,4 • Cor Preto Tensão/Voltagem bivolt | LG          | UNIDADE | 12    | 1.710,00    | 20.520,00 |
| 48                                                               | 82121 | TELEVISOR 50" POLEGADAS - FULL HD • Tela LED 40 polegadas Full HD; • Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels; • Entradas: USB DviX, HDMI e VGA; • Cor: Preta, Prata ou Grafite. • Potencia mínima do som: 20W RMS; • Consumo máximo de energia: 140W • Alimentação: AC 100/240V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | LG          | UNIDADE | 1     | 3.254,85    | 3.254,85  |
| 49                                                               | 57692 | TENDA DE PROTECAO 3X3 METROS • COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER COM SILVERCOATING, ESTRUTURA EM FERRO, CRUZETAS E SAPATAS EM EPOXI, • DEVE TER CORDAS LATERAIS PARA OFERECER MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO E SEGURANÇA. • PESO APROXIMADO: 11,00KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 300X300X250 CM/TUBOS: 19X19X25MM COR: VERDE OU AZUL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MOR         | UNIDADE | 6     | 242,73      | 1.456,38  |
| TOTAL DO LOTE                                                    |       | 214.427,28                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |         |       |             |           |
| LOTE 02 - MATERIAL PERMANENTE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI. |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |         |       |             |           |
| Seq.                                                             | Cod.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca       | Unidade | Qtde. | Valor Unit. | Total     |
| 1                                                                | 70225 | BALANCA DIGITAL Balança eletrônica em design compacto, leve e prática com piso de vidro temperado, higienizável e atóxico. Graduação de alta preci-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MONDIAL     | UNIDADE | 10    | 92,37       | 923,70    |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |         |    |          |          |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|----|----------|----------|
|    |       | são (100 gramas), com 04 sensores de pressão e capacidade para até 150 kg. Visor de cristal líquido (LCD), desligamento automático e pés antiderrapantes. Medição em quilos. Obs.: Com pilhas/baterias de lítio respectivas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |         |    |          |          |
| 2  | 77976 | <b>BATEDEIRA PORTÁTIL</b> • CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA: 3,6 LITROS; • MÍNIMO DE 4 VELOCIDADES; • FUNÇÃO PULSAR; • POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W; • BASE ANTIDERRAPANTE; • 03 BATEDORES; PARA MASSAS PESADAS, MASSAS LEVES E PARA CREMES E CLARAS; VOLTAGEM 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CADENCE     | UNIDADE | 2  | 460,00   | 920,00   |
| 3  | 82141 | <b>BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO DE 20 LITROS</b> • BEBEDOURO COLUNA GALÃO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Garrafão 10 e 20 litros/ Voltagem 220V/ Frequência 60Hz/50Hz/Corrente 127V - 1,1A - 220V 0,7ª/Capacidade de Armazenamento 2 Litros/ DIMENSÕES: Largura 300mm/Altura 905mm/Profundidade 330mm/Peso 12,90Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MASTER FRIO | UNIDADE | 4  | 415,00   | 1.660,00 |
| 4  | 71576 | <b>CADEIRA PRESIDENTE EXECUTIVA COM BASE GIRATORIA</b> • ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO; • REVESTIMENTO: ESPUMA INJETADA GOMADA, REVESTIDA EM TECIDO OU COURVIN COSTURADO; • BRAÇOS EM POLIURETANO REFORÇADO COM ALÇA INTERNA DE AÇO UNIDO AO ASSENTO; • BASE FLEX, COM SISTEMA RELAX DE REGULAÇÃO REGULÁVEL; • RODÍZIOS; • REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; • SUPORTE DE PESO: 150 KG • CORES: VERDE, PRETA OU AZUL;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | TOK CHAIR   | UNIDADE | 5  | 172,53   | 862,65   |
| 5  | 78225 | <b>CADEIRA DE PVC COM BRACO</b> Empilhável; Produto monobloco; Material estrutura polipropileno aditivado com anti-UV; Formato poltrona; Com braço e encosto; Dimensões aproximadas: (Compr.xlarg.xalt.): 600x 560x 850 mm. Cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DOLFIN      | UNIDADE | 30 | 27,65    | 829,50   |
| 6  | 70630 | <b>CADEIRA DIRETOR EXECUTIVA COM BASE GIRATORIA</b> • ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS POR LÂMINA DE AÇO; • REVESTIMENTO: ESPUMA INJETADA GOMADA, REVESTIDA EM TECIDO OU COURVIN COSTURADO; • BRAÇOS EM POLIURETANO REFORÇADO COM ALÇA INTERNA DE AÇO UNIDO AO ASSENTO; • BASE FLEX; • RODÍZIOS; • REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; • SUPORTE DE PESO: 150 KG • CORES: VERDE, PRETA OU AZUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TOK CHAIR   | UNIDADE | 6  | 140,42   | 842,52   |
| 7  | 70631 | <b>CADEIRA DIRETOR EXECUTIVA COM BASE FIXA</b> Assento e encosto unidos por lâmina de aço; Revestimento: espuma injetada gomada, revestida em tecido ou courvin costurado; Braços em poliuretano reforçado com alça interna de aço unido ao assento; Base fixa; Suporte de peso: 150 kg Cores: Verde, Preta ou Azul;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TOK CHAIR   | UNIDADE | 2  | 121,53   | 243,06   |
| 8  | 82226 | <b>CAMA HOSPITALAR FAWLER</b> Cama Fowler manual, movimentos Fowler, dorso e pernas através de 2 manivelas em aço inox. Painéis(cabeceira e pesseira removíveis)com painéis em MDF ou revestimento em fórmica. Grades : Modelo Universal,em aço carbono pintado ou em aço inox. Pintura :eletrostática /anti ferrugem ou em aço inox. Leito :em chapa de aço carbono pintado ou em aço inox. Sistema engate rápido Rodas: 3" em termoplástico com freio na diagonal . Medidas no leito: Comprimento : 200m x 0,80m. Medidas totais 2. 15m x 0,97m x0,70m. Carga máxima: 150Kg. Protetores de parede nos cantos da cama.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | METALIC     | UNIDADE | 1  | 1.650,00 | 1.650,00 |
| 9  | 77979 | <b>CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL</b> • MONITOR/DISPLAY: TELA LCD TFT LARGA DE NO MÍNIMO 3,0"; • RESOLUÇÃO: NO MÍNIMO 12.MP; • MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA; • CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS: SD, SDHC E SDXC; • CONEXÕES: AV,HDMI,USB; • SENSOR: CMOS DE NO MÍNIMO 22,00 X 14,00MM; • ZOOM ÓPTICO: MÍNIMO DE 10X; • ZOOM DIGITAL: MÍNIMO DE 3X; • VELOCIDADE DO OBTURADOR: MÍNIMA DE 1/30 SEG. A 1/4000 SEG; • ALCANCE DO FOCO: EQUIVALENTE A 1,6X A DISTÂNCIA FOCAL DA OBJETIVA; • ABERTURA: F/3.5 (ZOOM PADRÃO) COM ESTABILIZADOR DE IMAGEM; • MODOS DE FLASH: FLASH PRONTO, COMPENSAÇÃO DA EXPOSIÇÃO, SINCROISMO DE ALTA VELOCIDADE, BLOQUEIO FE DE OLHOS VERMELHOS E LUZ DE REDUÇÃO; • ALCANCE DO FLASH: MÍNIMO DE 13/43 (ISO 100, EM METROS/PÉS); • ALIMENTAÇÃO: BATERIA OU PILHAS RECARREGÁVEIS; • RECURSOS DE VÍDEO: DEFINIÇÃO HD MÍNIMO DE 720P, OPÇÕES DE EDIÇÃO DE VÍDEO NA PRÓPRIA CAMERA; • RECURSOS DE ÁUDIO: • MODOS DE CENA: AUTOMÁTICO, MANUAL, FLASH, PERSONALIZADO, RETRATO, PAISAGEM, PANORÂMICO, CLOSE-UP, ESPORTES, RETRATO E NOTURNO E ETC; • FORMATOS DE ARQUIVOS MÍNIMO: MOV.,RAW,JPEG; • MICROFONE EMBUTIDO; • MONTAGEM DE TRIPE COM ROSCA 1/4 POL. • ITENS INCLUSOS: CABO USB, BATERIAS/PILHAS, CARREGADOR DE BATERIA/PILHAS, CORDÃO DE MÃO, CARTÃO DE MEMÓRIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. | CANON       | UNIDADE | 1  | 1.233,53 | 1.233,53 |
| 10 | 82218 | <b>CARRO PARA CURATIVOS</b> Confeccionado em aço inox, pés com rodízio, suporte para balde e bacia, com dimensão: 0,75m x 0,45m x 0,80m. Acompanha um balde e uma bacia em alumínio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | METALIC     | UNIDADE | 1  | 628,00   | 628,00   |
| 11 | 70636 | <b>CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA</b> • Conjunto de mesa Plástica • Produzida por Polipropileno virgem que garante maior resistência e durabilidade ao produto • Acompanha 1 mesa e 4 cadeiras bistrô • Sem braço, monobloco e empilháveis • Suporta ate 120 kilos • Filtro Uva e Uvb, • Certificada pelo Inmetro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DOLFIN      | UNIDADE | 20 | 183,30   | 3.666,00 |
| 12 | 82219 | <b>ESCALA COM 2 DEGRAUS</b> Confeccionado em aço inox, armação tubular de 7/8 polegada, degraus em madeira revestido em borracha, ponteira plástica e dimensão mínima de 40x39x41 cm. Piso antiderrapante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | METALIC     | UNIDADE | 6  | 103,95   | 623,70   |
| 13 | 78000 | <b>ESPRESSOEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL</b> • MATERIAL: • CORPO EM AÇO INOX; • COPO, BICA, TAMPA E PENEIRA EM ALUMÍNIO; • POTÊNCIA MÍNIMA: 600 W; • TENSÃO: BIVOLT; • 1 COPO PARA SUCO; • 1 PENEIRA; • 1 TAMPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | TRON        | UNIDADE | 1  | 168,95   | 168,95   |
| 14 | 78001 | <b>ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 1000 VA AUTOMÁTICO</b> Tensão nominal de entrada (V~) 115 / 127 / 220; Faixa de tensão de entrada (V~) 92 - 150 / 172 - 260; Tensão nominal de saída (V~) 115; Seleção de entrada Automática; Frequência (Hz) 60; Tipo de acionamento Relé; Proteção contra sobrecarga com desligamento da saída; Proteção contra sobreaquecimento com desligamento da saída; Proteção contra subtensão e sobtensão com desligamento da saída; Proteção contra surtos de tensão Varistor; Filtro de linha; Tempo de resposta <6 semiciclos (50ms); Número de tomadas de saída: 6 (modelo universal); Indicador visual em LED; Gabinete Plástico antichama;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SMS         | UNIDADE | 1  | 200,85   | 200,85   |
| 15 | 78003 | <b>ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 700 VA AUTOMÁTICO</b> • TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (V~) 115 / 127 / 220; • FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA (V~) 92 - 150 / 172 - 260; • TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA (V~) 115; • SELEÇÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA; • FREQUENCIA (HZ) 60; • TIPO DE ACIONAMENTO RELE; • PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA COM DES-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BMI         | UNIDADE | 5  | 139,40   | 697,00   |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |         |   |          |          |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|---|----------|----------|
|    |       | LIGAMENTO DA SAÍDA: • PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA: • PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOB TENSÃO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA: • PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR: • FILTRO DE LINHA: • TEMPO DE RESPOSTA <6 SEMICICLOS (50MS): • NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 6 (MODELO UNIVERSAL): • INDICADOR VISUAL EM LED: • GABINETE PLÁSTICO ANTICHAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |         |   |          |          |
| 16 | 82116 | <b>ESTANTE DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS</b> Estante de aço, 03 prateleiras com regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905 mm. MED. 090 X 092 X 030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PROL       | UNIDADE | 1 | 90,00    | 90,00    |
| 17 | 77968 | <b>FLIP CHART</b> Cavelete padrão em madeira maciça, com fixadores de blocos de papel; Ferragens especiais niqueladas; Aplicação, atividades educativas; Formato: 60x90 cm; Dimensões: 180x60x5cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | GUEDES     | UNIDADE | 1 | 61,50    | 61,50    |
| 18 | 78230 | <b>FORNO A GÁS SEMI-INDUSTRIAL</b> • MEDIDAS INTERNA DA CÂMARA 950X800MM INOX, • ACOMPANHA RACK OU CAVALETE, • TERMOSTATO, • PEDRAS REFRATÁRIAS INTERNA • ALTURA 1,25 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | TRON       | UNIDADE | 1 | 544,05   | 544,05   |
| 19 | 77990 | <b>FORNO ELÉTRICO 45 LITROS</b> • TERMOSTATO: CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA ATÉ 250°C • BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS: • TIMER: • GRILL DOURADOR: • SELETOR DE RESISTÊNCIAS (SUPERIOR E/OU INFERIOR): • LUZ PILOTO: INDICA SE O FORNO ESTÁ LIGADO: • GRADE COM 3 NÍVEIS DE ALTURA: • TIMER 60 MINUTOS: • POTÊNCIA: 1500W • PEGADOR DE BANDEJA: • JANELAS DE EXAUSTÃO: • PES ANTIDERRAPANTES: • COR: PRETA, PRATA OU CINZA: • AUTOLÍMPANTE: • TENSÃO/VOLTAGEM: 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NARDELLI   | UNIDADE | 1 | 399,00   | 399,00   |
| 20 | 71595 | <b>FREEZER HORIZONTAL 305 L 01 PORTA</b> • CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 305 LITROS, • PES COM RODÍZIO, • COM DEGELO, • COR BRANCO, • DIMENSÕES: LARGURA 1.055MM, • ALTURA 915MM, • PROFUNDIDADE 763MM, • VOLTAGEM 220, • CLASSIFICAÇÃO DO IMETRO "A"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ESMALTEC   | UNIDADE | 3 | 1.859,00 | 5.577,00 |
| 21 | 82117 | <b>GAZEBO DE ALUMÍNIO DOBRAVEL</b> MATERIAL POLIESTER OXFORD, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E AÇO TOTALMENTE ARTICULADA TENDA AZUL, MEDINDO 3X3X2,5 M COM BOLSA PARA TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MOR        | UNIDADE | 1 | 181,35   | 181,35   |
| 22 | 82139 | <b>GPS A PROVA D'ÁGUA E POEIRA</b> • Mapa de base mundial • Visor monocromático de 2.2", de leitura fácil em quaisquer condições de iluminação • GPs e satélites GLONASS para um posicionamento mais rápido • Geocaching totalmente digital • 25 horas de vida útil da bateria com 2 pilhas AA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MULTILASER | UNIDADE | 1 | 754,67   | 754,67   |
| 23 | 70615 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMÁTICA COM SISTEMA DE COPIA DUPLEX</b> • FUNÇÕES: COPIAR, DIGITALIZAR E IMPRIMIR: • COPIAS POR MINUTO: 32 CPM: • RESOLUÇÃO DA CÓPIA: 1.200 X 600 DPI: • AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25% – 400%: • COPIA DUPLEX: • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 32 PPM: • RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI: • CAPACIDADE ENTRADA PADRÃO/MÁXIMA: 300/550 FOLHAS: • IMPRESSÃO DIRETA USB E WIFI: • CAPACIDADE DE SAÍDA FOLHAS: 150: • CAPACIDADE ALIMENTAR MANUAL: 50 FOLHAS: • IMPRESSÃO SEGURA: • DUPLEX AUTOMÁTICO: • SCANNER COLORIDO: RESOLUÇÃO PADRÃO: 600 X 2.400 DPI; RESOLUÇÃO MÁXIMA (INTERPOLADA): 19.200 X 19.200 DPI: • TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER: OFÍCIO: • ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS: • FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO: PDF, TIFF, JPG, OCR E PRN: • DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO: E-MAIL, PC, SERVIDOR DE E-MAIL, ARQUIVO, FTP E PENDRIVE: • RENDIMENTO: CILINDRO 25.000 PÁGINAS: • SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MICROSOFT® WINDOWS® 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA®, WINDOWS® XP, WINDOWS® SERVER 2003, WINDOWS® SERVER 2008 E LINUX: • ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220: • SUPRIMENTOS: 01 TONER PRETO: CABO DE ALIMENTAÇÃO; CD DO SOFTWARE, MANUAL DE INSTALAÇÃO E GUIA BÁSICO. | BROTHER    | UNIDADE | 2 | 2.035,77 | 4.071,54 |
| 24 | 77996 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASERJET REDE, DUPLEX</b> • TIPOS DE FUNÇÕES: IMPRESSORA/COPIADORA/SCANNER/FAX • TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER: • VELOCID. COPIADORA PRETO (CPM): ATÉ 26: • RESOLUÇÃO MAX.COPIADORA (DPI): ATÉ 1200 X 1200; • REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: SIM; • RESOLUÇÃO ÓPTICA SCANNER (DPI): ATÉ 1200; • RES. INTERPOLADA SCANNER (DPI): ATÉ 19200; • VELOCIDADE TRANSMISSÃO FAX: ATÉ 33.6KBPS; • RESOLUÇÃO MÁXIMA FAX (DPI): ATÉ 300 X 300; • MEMÓRIA FAX (PÁGINAS): VARIÁVEL: • PAPEL OFÍCIO 9 (215 X 315 MM): SIM; • ALIMENTADOR AUT. FOLHAS (ADF): 35; • CAP. ENTRADA MÁXIMA (FOLHAS): 250; • CAP. ENTRADA PADRÃO (FOLHAS): 250; • CICLO MENSAL (PÁGINAS): 8000; • ENVELOPES: SIM; • IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO; • PORTA USB: 01; • LINGUAGEM PADRÃO: PCL5/PCL6/PS3; • PAPEL: A4 (210 X 297 MM), A5 (148 X 210 MM), PAPEL CARTA (216 X 279 MM), PAPEL EXECUTIVO, PAPEL LEGAL, PAPEL OFÍCIO 2 (216 X 330 MM); • REDE: 10/100MBPS; • RESOLUÇÃO MÁXIMA (DPI): ATÉ 1200 X 1200; • VELOCID. IMPRESSÃO PRETO (PPM): ATÉ 26; • VOLTAGEM (V): bi volt                                                                                                                                                               | PANASONIC  | UNIDADE | 3 | 2.077,43 | 6.232,29 |
| 25 | 77998 | <b>LAVADORA ALTA PRESSÃO</b> - POTENCIA MINIMA DE 1600W, PRESSAO MINIMA DE 2000 LIBRAS, VAZAO MAXIMA DE 300L/H, SISTEMA STOP TOTAL NO GATILHO, ACESSORIOS: 1 PISTOLA ERGONOMICA, 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO, APLICADOR DE DETERGENTE, • TIPO DE MOTOR: UNIVERSAL; • PRESSÃO MINIMA: 1900 LIBRAS; • POTENCIA MINIMA: 1800W; • VAZÃO MÁXIMA POR HORA: 360 LITROS; • COMPOSIÇÃO/MATERIAL BASE: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ALUMÍNIO; • CARRINHO E ALÇA PARA TRANSPORTE; • BICO CONECTOR DE ÁGUA; • ALIMENTAÇÃO: 220V; ACESSORIOS: MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 5 METROS, LANÇA C/ REGULAGEM, PISTOLA COM TRAVA DE SEGURANÇA, ENGATE RÁPIDO E DIFUSOR DE DETERGENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KARCHER    | UNIDADE | 3 | 545,85   | 1.637,55 |
| 26 | 71597 | <b>LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA CAPACIDADE 10 KG</b> • CAPACIDADE LAVAGEM (KG ROUPA SECA ) 10KG; • CAPACIDADE SECAGEM (KG ROUPA SECA ) 6KG; • INVERTER DIRECT DRIVE; • ABERTURA DA TAMPA: FRONTAL; • ROTAÇÃO DO MOTOR: MÍNIMO 1400 RPM; • FUNÇÕES: ENXÁGUA, LAVA, MOLHO, PRÉ-LAVAGEM, SECA, TIRA MANCHAS; TIMER, FILTRO, NÍVEL AUTOMÁTICO DE ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, SISTEMA DE TURBILHONAMENTO VERTICAL, ELIMINAÇÃO DE FIAPOS; • VISOR DE DISPLAY DIGITAL: • PAINEL DIGITAL: • PROGRAMACOES: MÍNIMO 10 • PES NIVELADORES; • DISPENSER INDIVIDUAIS; • TAMPA DE VIDRO TEMPERADO E COM VISOR TRANSPARENTE; • ALÇAS LATERAIS; • TRAVA DE SEGURANÇA; • ALIMENTAÇÃO: AUTOMÁTICA 110/220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ELECTROLUX | UNIDADE | 2 | 1.699,00 | 3.398,00 |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |         |    |          |          |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|----|----------|----------|
| 27 | 78231 | <b>LAVADOURA DE ROUPA TANQUINHO 13K 220V</b> Lavadora de roupas (tanquinho) Capacidade 10 kg – Semi automática branca Voltagem 220– Dimensões aproximadas: (axl x p) 97,00 x 51,00 x 56,00 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | WANKI       | UNIDADE | 1  | 439,35   | 439,35   |
| 28 | 71598 | <b>LIQUIDIFICADOR CLASSICO</b> • POTENCIA MINIMA: 600W; • VELOCIDADE: 5 E PULSAR; • COPO COM CAPACIDADE PARA 02 LT; • MATERIAL DO COPO: ACRILICO OU PLASTICO; • LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL; • TAMPA HERMETICA; • FILTRO; • ALIMENTAÇÃO: 220V. • COR: PRETO, PRATA OU VERMELHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BRITÂNIA    | UNIDADE | 2  | 116,85   | 233,70   |
| 29 | 76250 | <b>MAQUINA DE LAVAR ROUPA 11 K.</b> • Capacidade 11 Kg • Controle Eletrônico • Programas de Lavagem 7 • Ajuste do Nível de Água Automático • Enxáguas 3 • Água Quente • Tipo de Tampa Superior • Dispenser Amaciante, Sabão • Sistema Seca-Rápido • Filtro/ Eliminação de Fiapos • Cor Cinza • Voltagem 110V ou 220V (não é bivolt) V • Consumo 0,023 kWh • Largura 620 mm • Altura 1030 mm • Profundidade 750 mm • Peso 42,8 Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BRASTEMP    | UNIDADE | 1  | 1.871,85 | 1.871,85 |
| 30 | 82224 | <b>MESA DE EXAMES CLINICOS SIMPLES</b> Com cabeceira móvel. Leito chapeado, armação tubular de 1.1/4". Pintura epóxi. Dimensões: 0,50 x 1,75 x 0,80m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | METALIC     | UNIDADE | 2  | 548,10   | 1.096,20 |
| 31 | 82221 | <b>MESA DE MAYO INOX COM RODIZIOS</b> Utensílio para instrumental cirúrgico, confeccionado em tubo de inox de no mínimo 1" x 1,2 mm, altura regulável com bandejas de inox, pés com 5 rodízios, bandeja principal de no mínimo 0,48 x 0,32 m e bandeja secundária de no mínimo 0,30 x 0,20 x 0,4 m, todas de inox.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | METALIC     | UNIDADE | 1  | 347,13   | 347,13   |
| 32 | 78233 | <b>MESA EM POLIPROPILENO</b> Em polipropileno; Cor branca; Produto aditivado com anti u.v.a; Quantidade de lugares: 4; Dimensão aproximada: alt.0,70cm, largura 0,70cm, prof. 0,70 cm; Formato: quadrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DOLFIN      | UNIDADE | 10 | 55,22    | 552,20   |
| 33 | 78017 | <b>MESA ESTACAO DE TRABALHO TIPO L</b> • LINHA: ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA PARA ESCRITÓRIO; • GAVETAS: 02 A DIREITA, COM CHAVE; • DIMENSÕES: 1,20X1,80X,75;; • MATERIAL: TAMPOS E PAINES CONFECIONADOS EM MADEIRA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMINICO, TENDO EM TODO SEUS CONTORNOS LATERAIS E FRONTAIS ACABAMENTO EM PERFIL PLASTICO POSTFORMING 180º ENCAIXADO; • SUPORTE EM AÇO, COM PINTURA EPOXI; • PES EM BORRACHA OU PLASTICO PARA FIXAÇÃO NO PISO. • COR: CINZA, MARROM OU TABACO.                                                                                                                                                                                   | VANDA FLEX  | UNIDADE | 4  | 454,00   | 1.816,00 |
| 34 | 56182 | <b>MOUSE PS2 PRETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PC TOP      | UNIDADE | 1  | 6,57     | 6,57     |
| 35 | 70603 | <b>NOTEBOOK CORE I3</b> Processador: Intel Core i3 (1.7 GHz), (cache de 3 Mb); Memória Cache: 4MB; Memória RAM: 4GB, expansível de 8GB; Unidade Ótica: Leitor e Gravador de DVD/CD; Disco Rígido: mínimo de 500GB (5400rpm); Tela LED HD: 15,6"; Placa de Vídeo: HD integrada; Teclado: Numérico (português) ABNT2; Mouse: Touchpad; Duração da Bateria: mínimo de 2,5 horas por padrão; Webcam: Integrada; Audio: Integrado; Conexões: 3x USB, (RJ-45), Saída VGA e HDMI; Leitor de Cartão: SD; Rede Sem Fio Wi-Fi e Bluetooth; Placa de Rede: 10/100; Voltagem (V): Bivolt; Sistema Operacional: Windows 8; Cor: Preta ou Prata; Itens inclusos: Bateria, Carregador, fonte de alimentação e manual de instruções. | MGB         | UNIDADE | 2  | 2.500,00 | 5.000,00 |
| 36 | 78024 | <b>PISTOLA GRAMPEADORA</b> • APLICAÇÕES: APROPRIADO PARA TAPEÇARIA E MOVEIS EM GERAL, DECORAÇÃO DE FESTAS, FIXAÇÃO DE CARTAZES, PAINÉIS E PEÇAS DECORATIVAS, MONTAGEM DE TELAS DE SILK - SCREEN. • CAPACIDADE MINIMA: 100 GRAMPOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | WESTERN     | UNIDADE | 3  | 23,49    | 70,47    |
| 37 | 71460 | <b>PURIFICADOR DE AGUA COM COMPRESSOR</b> Material composição: Plástico e aço; Capacidade do reservatório: mínimo de 2 litros; Controle de temperatura externo entre 5 e 12° para água gelada; Bandeja coletora de resíduos removível; Trava protetora que protege a saída de água contra insetos e poeira; Função: água natural, fria ou gelada; Função: Alta capacidade de refrigeração com compressor; Filtro de carvão ativado; Fácil troca do filtro; Alimentação: 220V.                                                                                                                                                                                                                                        | MASTER FRIO | UNIDADE | 3  | 511,79   | 1.535,37 |
| 38 | 78028 | <b>REFRIGERADOR FRIGOBAR</b> Capacidade mínima de 70 litros; Congelador; Porta latas; Pés niveladores; Controle de temperatura; Cor: branco, prata, grafite ou preto;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PHILCO      | UNIDADE | 1  | 894,00   | 894,00   |
| 39 | 78030 | <b>REFRIGERADOR FROSTFREE 02 PORTAS 342 LITROS</b> • SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO • MATERIAL: AÇO/POLIPROPILENO; • CONGELAMENTO RÁPIDO; • COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; • FRUTEIRA; • GAVETAS: FRUTAS/LEGUMES/CONGELADOS; • DISPLAY DIGITAL; • EFICIENCIA ENERGÉTICA: A • CAPACIDADE DO CONGELADOR: 47 LITROS; • CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 295 LITROS; • ALIMENTAÇÃO: 220V; • COR: BRANCO OU PRATA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CONSUL      | UNIDADE | 1  | 1.912,35 | 1.912,35 |
| 40 | 82137 | <b>ROTEADOR WWIFI 300 MBPS</b> • Roteador Wireless 300Mbps 2.4Ghz • Padrões : IEEE 802.11b / IEEE 802.11g / IEEE 802.11n • Taxa de Transferência : Wireless 300Mbps (com fallback automático) • Portas LAN/Ethernet : LAN: 4 portas / Internet: 1 porta • Canais : 11 canais para o Brasil • Outros recursos : 3 antenas de 3 dBi • Wireless • Bivolt • Conteúdo da Embalagem : 1 Roteador, 1 Software de Instalação, 1 Cabo de Rede, 1 Fonte de Alimentação e Manual de Instruções • Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP : 20x14x2,8cm • Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP : 28,8x22,6x7,1cm                                                                                     | INTELBRAS   | UNIDADE | 4  | 155,85   | 623,40   |
| 41 | 78031 | <b>ROTEADOR WWIFI DUAL BAND</b> Roteador WiFi 802.11ac Dual Band DIR-865L, com antena Omni 25DBI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | D-LINK      | UNIDADE | 2  | 210,00   | 420,00   |
| 42 | 82220 | <b>SUPORTE PARA SORO COM CAPACIDADE PARA 3 FRASCOS</b> Em tubo redondo de aço inoxidável, Altura regulável, capacidade para 3 frascos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | METALIC     | UNIDADE | 5  | 130,00   | 650,00   |
| 43 | 78037 | <b>TELEFONE SEM FIO LONGO ALCANCE</b> • DOIS RAMAIS; • FUNÇÃO AGENDA E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; • ALCANCE DE ATÉ 1 KM COM ANTENA NA BASE E DE 8 A 15 KM COM ANTENA EXTERNA; • SISTEMA MÚLTIPLOS MONOFONES; • EDIÇÃO DE NOME PERSONALIZADO NO MONOFONE; • SISTEMA DE MULTICANAL COM AUTO-SCAN; • 50 MEMÓRIAS DE AGENDA TELEFÔNICA COM NOME; • 30 MEMÓRIAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS RECEBIDAS; • TELA DE LCD E TECLADO DE ILUMINAÇÃO DE FUNDO; • ALERTA E INDICADOR DE BATERIA FRACA.                                                                                                                                                                                                                            | INTELBRAS   | UNIDADE | 3  | 138,93   | 416,79   |
| 44 | 82126 | <b>TELEVISOR 32" POLEGADAS COM WI-FI INTEGRADO</b> Televisão 32 polegadas • Tipo de TV LED Wi-Fi integrado, Tamanho da tela 32" Full HD, • Conversor para TV digital integrado, • Entrada USB 2 Entrada HDMI 3 Timer On Timer Off Controle remoto Conexões • 3- HDMI - 2 USB - 1 Entrada componente (Y/ Pb/Pr) • 2 Entradas vídeo composto (AV) • 1 Uso comum para component Y) - 1 Ethernet (LAN) • 1 Saída de áudio (Mini Jack) - 1 Saída de áudio óptico • 2 Entradas de RF/ Resolução Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels) • Potência MINIMA de áudio total (RMS) 20 W (10 W + 10 W) • Siste-                                                                                                       | LG          | UNIDADE | 3  | 1.710,00 | 5.130,00 |

|                            |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                  |               |               |  |
|----------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|---------------|---------------|--|
|                            |                   | ma de TV NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB Entrada áudio e vídeo Sim Peso c/ base (kg) 13,4 • Cor Preto Tensão/Voltagem bivolt                                                                                                                                                                                                     |            |                  |               |               |  |
| 45                         | 57692             | <b>TENDA DE PROTECAO 3X3 METROS • COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER COM SIL-VERCOATING, ESTRUTURA EM FERRO, CRUZETAS E SAPATAS EM EPOXI. • DEVE TER CORDAS LATERAIS PARA OFERECER MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO E SEGURANÇA. • PESO APROXIMADO: 11,00KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 300X300X250 CM/TUBOS:19X19X25MM COR: VERDE OU AZUL.</b> | <b>MOR</b> | <b>UNIDADE 2</b> | <b>242,73</b> | <b>485,46</b> |  |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>       | <b>61.597,25</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                  |               |               |  |
| <b>TOTAL DO FORNECEDOR</b> | <b>276.024,53</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                  |               |               |  |

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 276.024,53 (duzentos e setenta e seis mil vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

**8.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

**CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 011/2016.

**9.2.** A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Sr. Orodil Juvêncio de Paula Neto, conforme Portaria n.º 6.825, de 20 de junho de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| Código 02.010.04.122.1040.1005.4.4.90.52 Red. 0001 |
| Código 03.010.04.122.1044.1009.4.4.90.52 Red. 0028 |
| Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52 Red. 0133 |
| Código 06.010.12.361.1120.1028.4.4.90.52 Red. 0134 |
| Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52 Red. 0230 |
| Código 07.010.10.301.1100.1015.4.4.90.52 Red. 0068 |
| Código 07.010.10.302.1100.1016.4.4.90.52 Red. 0069 |
| Código 07.010.10.302.1100.1017.4.4.90.52 Red. 0088 |
| Código 08.010.08.244.1080.1003.4.4.90.52 Red. 0238 |
| Código 08.010.08.244.1080.2052.4.4.90.52 Red. 0270 |
| Código 08.010.08.244.1080.2053.4.4.90.52 Red. 0276 |
| Código 08.020.08.243.1080.2054.4.4.90.52 Red. 0288 |
| Código 08.010.08.244.1080.2078.4.4.90.52 Red. 0491 |
| Código 09.010.15.452.1150.1038.4.4.90.52 Red. 0293 |

**10.2.** Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES****11.1 Ao Município compete:**

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- c) Nomear um servidor como fiscal da Ata.

**11.2 A Contratada compete:**

- a) Manter o objeto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste instrumento, à disposição do Município;
- b) Fornecer os objetos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações, substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos objetos e preços pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

**13.2.** A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 20 de junho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT**

CNPJ. 00.965.152/0001-29

**Jeovan Faria**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**

CNPJ: 04.194.679/0001-58

**Jucylma Maria Silva Trentin**

Sócia Proprietária

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME:

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SETOR DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016.****Processo Administrativo nº 1443/2016.****Pregão Presencial RR Nº 011/2016.**

Aos 20 dias do mês de junho de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 049/2016** com a empresa **CONFIANÇA E SOLUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.108.740/0001-74, com sede na Rua 1.020, nº 32, Qd. 56 Lt. 09, Casa 02, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-330, em Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu **Arnaldo Rubio Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 31.330 OAB-GO e do CPF/MF nº. 044.810.129-78, residente e domiciliado na Rua 1.020, nº 32, Qd. 56 Lt. 09, Casa 02, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-330, em Goiânia - GO; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.250/14, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 010/2016, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Por este instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer ao Município materiais permanentes por itens, espécies e grupos, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, Termo de Referência e cláusula sétima, atendendo ordens de REQUISITÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS**

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1443/2016 Pregão Presencial Registro de Preços 011/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1. O presente Registro de Preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

**§2º** - Ocorrendo a rescisão deste instrumento e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

**6.1.** A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instrumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

**§1º** - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

**§2º** - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**§3º** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

**7.1.** A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 011/2016:

| LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA. |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |         |       |             |            |  |
|------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------|-------------|------------|--|
| Seq.                                                 | Cod.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca     | Unidade | Qtde. | Valor Unit. | Total      |  |
| 1                                                    | 71572 | <b>AR CONDICIONADO SPLIT 18 000 BTUS</b><br>• Classificação Energética (INMETRO): A; • Controle Remoto; • Ciclo: FRIO; • Alimentação (volts):220v • Gás Refrigerante: R22 • Tipo do Condensador: HORIZONTAL • Tipo de tecnologia do compressor: ROTATIVO • Funções: Timer, Regula velocidade de ventilação, Sleep, Swing, Turbo, Memória, Filtro antibacteriano, Desumidificação, Proteção anti-corrosão, Indicador de temperatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ELGIN     | UNIDADE | 9     | 1.869,00    | 16.821,00  |  |
| 2                                                    | 82289 | <b>AR CONDICIONADO SPLIT 21 000 BTUS</b> Classificação Energética (INMETRO):A; Controle Remoto; Ciclo:FRIO; Alimentação (volts):220v Gás Refrigerante:R22 Tipo do Condensador:HORIZONTAL Tipo de tecnologia do compressor:ROTATIVO Funções:Timer, Regula velocidade de ventilação,Sleep, Swing, Turbo, Memória, Filtro antibacteriano,Desumidificação, Proteçãoanti-corrosão, Indicador de temperatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ELGIN     | UNIDADE | 5     | 2.230,00    | 11.150,00  |  |
| 3                                                    | 71571 | <b>AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS</b> Classificação Energética (INMETRO):A; Controle Remoto; Ciclo:FRIO; Alimentação (volts):220v Gás Refrigerante:R22 Tipo do Condensador:HORIZONTAL Tipo de tecnologia do compressor:ROTATIVO Funções:Timer, Regula velocidade de ventilação,Sleep, Swing, Turbo, Memória, Filtro antibacteriano,Desumidificação, Proteçãoanti-corrosão, Indicador de temperatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ELGIN     | UNIDADE | 2     | 2.199,00    | 4.398,00   |  |
| 4                                                    | 58355 | <b>AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS</b> • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; • CONTROLE REMOTO; • CICLO: FRIO; • ALIMENTAÇÃO (VOLTS): 220V • GÁS REFRIGERANTE: R22 • TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL • TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO • FUNÇÕES: TIMER, REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, SLEEP, SWING, TURBO, MEMÓRIA, FILTRO ANTIBACTERIANO, DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, INDICADOR DE TEMPERATURA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ELGIN     | UNIDADE | 22    | 2.199,00    | 48.378,00  |  |
| 5                                                    | 77981 | <b>COMPUTADOR COMPLETO CORE i5</b> Especificações: - Gabinete 2 Bais - fonte: 350W real - MB H81M-A (1150) -Processador i54460 (1150) Mínimo 3,0 GHz Quinta Geração ou superior; - Memória 8GB DDR3 - HD 1 TB Unidade Óptica: - Gravadora DVD/RW interna ao gabinete e compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW. - Mouse Óptico Usb - Resolução mínima de 1000dpi; - Teclado Multimídia USB, Padrão ABNT2 Audio: - Microfone e alto-falantes estéreo integrados - Alta definição (HD) integrado 5.1 canais; - Sistema Operacional: Windows 7 Profissional 32 Bits SP1 Português FQC-08276 OEM Portas de Conexão: - Possuir no mínimo 05 (cinco) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos; Interfaces: - Interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) 10/100/1000, padrão Gigabit Ethernet; - Interface de rede sem fio (wireless) integrada compatível com padrões 802.11 b/g/n Monitor: - Monitor 18.5 HD VGA Painel LED LCD HDMI 193V5-LHSB220 | LIVRE     | UNIDADE | 43    | 3.014,96    | 129.643,28 |  |
| 6                                                    | 78002 | <b>ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 1500 VA AUTOMÁTICO</b> • TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (V~) 115 / 127 / 220; • FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA (V~) 92 - 150 / 172 - 260; • TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA (V~) 115; • SELEÇÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA; • FREQUÊNCIA (HZ) 60; • TIPO DE ACIONAMENTO RELE; • PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA; • PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA; • PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOB TENSÃO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA; • PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR; • FILTRO DE LINHA; • TEMPO DE RESPOSTA 6 SEMICICLOS (50MS); • NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 6 (MODELO UNIVERSAL); • INDICADOR VISUAL EM LED; • GABINETE PLÁSTICO ANTICHAMA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | TS SHARRA | UNIDADE | 32    | 362,00      | 11.584,00  |  |
| 7                                                    | 82128 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM WI-FI</b> • Tecnologia Tanque de tinta Micropiezo • Resolução de Impressão 5760x1440dpi • Velocidade de Impressão • Preto: 33 páginas por minuto (ppm) • Color: 15 páginas por minuto (ppm) • Conexão • USB 2.0 • Wi-Fi • Capacidade de papel • Entrada: 100 folhas A4 • Saída: 30 folhas A4 • Imprimir de um iPhone/iPod Touch/iPad • Resolução do Scanner 1200 x 2400dpi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | EPSON     | UNIDADE | 2     | 1.162,72    | 2.325,44   |  |

|                                                                         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |          |          |         |          |             |          |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------|----------|---------|----------|-------------|----------|
| 8                                                                       | 78023 | <b>NOBREAK 1400VA AUTOMATICO</b> • POTENCIA NOMINAL: ENTRADA 115/127V OU 220V E SAÍDA 115V; • 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO 2P+T • AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA; • ESTABILIZADOR INTERNO; • PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; • CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; • CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, AUDIO E VIDEO (CARGAS NÃO LINEARES); • INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); • INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE; • RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA; • RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; • AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA; • DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELETRICA; • ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. • COR: PRETO OU PRATA.                                                                                                |  | TS SHARA | UNIDADE  | 25      | 409,50   | 10.237,50   |          |
| 9                                                                       | 58399 | <b>NOBREAK 800 VA AUTOMATICO</b> • POTENCIA NOMINAL: ENTRADA 115/127V OU 220V E SAÍDA 115V; • 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO 2P+T • AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA; • ESTABILIZADOR INTERNO; • PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; • CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; • CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, AUDIO E VIDEO (CARGAS NÃO LINEARES); • INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); • INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE; • RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA; • RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; • AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA; • DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELETRICA; • ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. • COR: PRETO OU PRATA.                                                                                                |  | TS SHARA | UNIDADE  | 12      | 344,50   | 4.134,00    |          |
| 10                                                                      | 70605 | <b>NOTEBOOK CORE I7</b> • Processador: Intel Core i7 (2,6 GHz), (cache de 4 Mb); • Memória Cache: 4MB; • Memória RAM: 8GB; • Unidade Ótica: Leitor e Gravador de DVD/CD/BLURAY; • Disco Rígido: mínimo de 500GB (5400 HD: 15,6"; • Placa de Vídeo: HD integrada; • Teclado: Numérico (português) ABNT2; • Mouse: Touchpad; • Duração da Bateria: mínimo de 2,5 horas por padrão; • Webcam: Integrada; • Audio: Integrado; • Conexões: 3x USB, (RJ-45), Saída VGA e HDMI; • Leitor de Cartão: SD; • Rede Sem Fio Wi-Fi e Bluetooth; • Placa de Rede: 10/100; • Voltagem (V): Bivolt; • Sistema Operacional: Windows 8; • Cor: Preta ou Prata; • Itens inclusos: Bateria, Carregador, fonte de alimentação e manual de instruções.rpm; • Tela LED HD: 15,6"; • Placa de Vídeo: HD integrada; • Teclado: Numérico (português) ABNT2; • Mouse: Touchpad; • Duração da Bateria: mínimo de 2,5 horas por padrão; • Webcam: Integrada; • Audio: Integrado; • Conexões: 3x USB, (RJ-45), Saída VGA e HDMI; • Leitor de Cartão: SD |  | LENOVO   | UNIDADE  | 2       | 4.086,42 | 8.172,84    |          |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>                                                    |       | <b>246.844,06</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |          |          |         |          |             |          |
| <b>LOTE 02 - MATERIAL PERMANENTE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI.</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |          |          |         |          |             |          |
| Seq.                                                                    | Cod.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |          | Marca    | Unidade | Qtde.    | Valor Unit. | Total    |
| 1                                                                       | 71572 | <b>AR CONDICIONADO SPLIT 18 000 BTUS</b> • Classificação Energética (INMETRO): A; • Controle Remoto; • Ciclo: FRIO; • Alimentação (volts):220v • Gás Refrigerante: R22 • Tipo do Condensador: HORIZONTAL • Tipo de tecnologia do compressor: ROTATIVO • Funções: Timer, Regula velocidade de ventilação, Sleep, Swing, Turbo, Memória, Filtro antibacteriano, Desumidificação, Proteção anti-corrosão, Indicador de temperatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |          | ELGIN    | UNIDADE | 3        | 1.869,00    | 5.607,00 |
| 2                                                                       | 82289 | <b>AR CONDICIONADO SPLIT 21 000 BTUS</b> Classificação Energética (INMETRO):A; Controle Remoto; Ciclo:FRIO; Alimentação (volts):220v Gás Refrigerante:R22 Tipo do Condensador:HORIZONTAL Tipo de tecnologia do compressor:ROTATIVO Funções:Timer, Regula velocidade de ventilação,Sleep, Swing, Turbo, Memória, Filtro antibacteriano,Desumidificação, Proteção anti-corrosão, Indicador de temperatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |          | ELGIN    | UNIDADE | 1        | 2230        | 2.230,00 |
| 3                                                                       | 78002 | <b>ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 1500 VA AUTOMATICO</b> • TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (V~) 115 / 127 / 220; • FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA (V~) 92 - 150 / 172 - 260; • TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA (V~) 115; • SELEÇÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA; • FREQUÊNCIA (HZ) 60; • TIPO DE ACIONAMENTO RELE; • PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA; • PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA; • PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOB TENSÃO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA; • PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR; • FILTRO DE LINHA; • TEMPO DE RESPOSTA 6 SEMICICLOS (50MS); • NUMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 6 (MODELO UNIVERSAL); • INDICADOR VISUAL EM LED; • GABINETE PLASTICO ANTICHAMA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |          | TS SHARA | UNIDADE | 7        | 362         | 2.534,00 |
| 4                                                                       | 82128 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM WI-FI</b> • Tecnologia Tanque de tinta Micropiezo • Resolução de Impressão 5760x1440dpi • Velocidade de Impressão • Preto: 33 páginas por minuto (ppm) • Color: 15 páginas por minuto (ppm) • Conexão • USB 2,0 • Wi-Fi • Capacidade de papel • Entrada: 100 folhas A4 • Saída: 30 folhas A4 • Imprimir de um iPhone/iPod Touch/iPad • Resolução do Scanner 1200 x 2400dpi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |          | EPSON    | UNIDADE | 1        | 1.162,72    | 1.162,72 |
| 5                                                                       | 78023 | <b>NOBREAK 1400VA AUTOMATICO</b> • POTENCIA NOMINAL: ENTRADA 115/127V OU 220V E SAÍDA 115V; • 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO 2P+T • AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA; • ESTABILIZADOR INTERNO; • PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; • CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; • CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, AUDIO E VIDEO (CARGAS NÃO LINEARES); • INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); • INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE; • RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA; • RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; • AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA; • DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELETRICA; • ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. • COR: PRETO OU PRATA.                                                                                                |  | TS SHARA | UNIDADE  | 6       | 409,50   | 2.457,00    |          |
| 6                                                                       | 58399 | <b>NOBREAK 800 VA AUTOMATICO</b> • POTENCIA NOMINAL: ENTRADA 115/127V OU 220V E SAÍDA 115V; • 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO 2P+T • AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA; • ESTABILIZADOR INTERNO; • PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; • CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; • CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | TS SHARA | UNIDADE  | 3       | 344,50   | 1.033,50    |          |

|                            |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |           |  |          |          |
|----------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--|----------|----------|
|                            |               | INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES); • INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); • INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE; • RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA; • RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; • AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA; • DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; • ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. • COR: PRETO OU PRATA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |           |  |          |          |
| 7                          | 70605         | <b>NOTEBOOK CORE I7</b> • Processador: Intel Core i7 (2,6 GHz), (cache de 4 Mb); • Memória Cache: 4MB; • Memória RAM: 8GB; • Unidade Ótica: Leitor e Gravador de DVD/CD/BLURAY; • Disco Rígido: mínimo de 500GB (5400 HD: 15,6"; • Placa de Vídeo: HD integrada; • Teclado: Numérico (português) ABNT2; • Mouse: Touchpad; • Duração da Bateria: mínimo de 2,5 horas por padrão; • Webcam: Integrada; • Audio: Integrado; • Conexões: 3x USB, (RJ-45), Saída VGA e HDMI; • Leitor de Cartão: SD; • Rede Sem Fio Wi-Fi e Bluetooth; • Placa de Rede: 10/100; • Voltagem (V): Bivolt; • Sistema Operacional: Windows 8; • Cor: Preta ou Prata; • Itens inclusos: Bateria, Carregador, fonte de alimentação e manual de instruções.rpm; • Tela LED HD: 15,6"; • Placa de Vídeo: HD integrada; • Teclado: Numérico (português) ABNT2; • Mouse: Touchpad; • Duração da Bateria: mínimo de 2,5 horas por padrão; • Webcam: Integrada; • Audio: Integrado; • Conexões: 3x USB, (RJ-45), Saída VGA e HDMI; • Leitor de Cartão: SD | LENOVO | UNIDADE 1 |  | 4.086,42 | 4.086,42 |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>       | <b>19.</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |           |  |          |          |
|                            | <b>110,64</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |           |  |          |          |
| <b>TOTAL DO FORNECEDOR</b> | <b>265.</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |           |  |          |          |
|                            | <b>954,70</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |           |  |          |          |

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 265.954,70 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).**

**8.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

**CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 011/2016.

**9.2.** A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Sr. Orodil Juvêncio de Paula Neto, conforme Portaria n.º 6.825, de 20 de junho de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| Código 02.010.04.122.1040.1005. 4.4.90.52 Red. 0001 |
| Código 03.010.04.122.1044.1009. 4.4.90.52 Red. 0028 |
| Código 06.010.12.361.1120.1027. 4.4.90.52 Red. 0133 |
| Código 06.010.12.361.1120.1028. 4.4.90.52 Red. 0134 |
| Código 06.020.12.365.1120.1028. 4.4.90.52 Red. 0230 |
| Código 07.010.10.301.1100.1015. 4.4.90.52 Red. 0068 |
| Código 07.010.10.302.1100.1016. 4.4.90.52 Red. 0069 |
| Código 07.010.10.302.1100.1017. 4.4.90.52 Red. 0088 |
| Código 08.010.08.244.1080.1003. 4.4.90.52 Red. 0238 |
| Código 08.010.08.244.1080.2052. 4.4.90.52 Red. 0270 |
| Código 08.010.08.244.1080.2053. 4.4.90.52 Red. 0276 |
| Código 08.020.08.243.1080.2054. 4.4.90.52 Red. 0288 |
| Código 08.010.08.244.1080.2078. 4.4.90.52 Red. 0491 |
| Código 09.010.15.452.1150.1038. 4.4.90.52 Red. 0293 |

**10.2.** Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES****11.1 Ao Município compete:**

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

**11.2 A Contratada compete:**

- Manter o objeto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste instrumento, à disposição do Município;
- Fornecer os objetos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações, substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos objetos e preços pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

**13.2.** A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 20 de junho de 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

**Jeovan Faria**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#### CONFIANÇA E SOLUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 19.108.740/0001-74

**Arnaldo Rubio Neto**

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

##### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 032/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender o Departamento de Água do Município**, teve como vencedora a empresa: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA com o valor total de R\$ 9.822,00 (nove mil, oitocentos e vinte e dois reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de agosto de 2016.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

##### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, ETIANE FARIAS DE MORAES.

**Contratante:** Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** Etiane Farias de Moraes, portadora do CIRG nº 6075698628 SJS/II/RS, e CPF nº 816.424.900-91, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Centro, CEP: 78.360-000, no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **ELOI JUNIOR HORST, Diretor de Departamento Administrativo do SINE**, matrícula funcional nº 2664.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de agosto de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

*Prefeito Municipal*

*Contratante*

##### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 442, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

**Considerando** a solicitação exarada pelo Agente Fiscalizador da Ata de Registro de Preços nº 186/2015,

**Considerando** o interesse público e a moralidade administrativa,

#### RESOLVE

**1. INSTITUIR**, a partir desta data, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016**, em desfavor da empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.120/0001-81, estabelecida na Rua Cingapura nº 347, Bairro Shangri-Lá, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, **com fins de apurar responsabilidades da empresa supra quanto ao descumprimento da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 186/2015, oriunda do processo licitatório modalidade Registro de Preços – Edital de Pregão nº 133/2015, tendo por objeto “registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais do Município”, conforme documentos anexados a este instrumento, quais sejam, cópia solicitação do Agente Fiscalizador e cópia da Notificação de lavra da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Bens Móveis.**

**2. DESIGNAR** uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência de o primeiro, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

- a) Presidente: **Geraldo Bastos Ribeiro**, matrícula funcional nº 836, CPF nº 832.824.833-68;
- b) Membro: **Lenir Regina da Silva Jacobi**, matrícula funcional nº 248, CPF nº 002.146.281-08;
- c) Membro: **Elaine Alves de Carvalho**, matrícula funcional nº 11, CPF nº. 537.761.941-20.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de agosto de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CLENIR MARSHALL BARRETO**

**Secretária Municipal de Administração**

## ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 062/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na recuperação de embreagens de veículos, para atender os veículos pertencentes à frota municipal**, teve como vencedora a empresa: **CLAUDIO GARCIA 48329401987 com o valor total de R\$ 426.680,87 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de agosto de 2016.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

## ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 087, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

*Dispõe sobre o enquadramento definitivo dos servidores públicos municipais frente à Lei Municipal nº 1.822/2016 e, dá outras providências.*

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

**Considerando** o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam enquadrados definitivamente os servidores públicos do município de Campo Novo do Parecis, arrolados no Anexo único, parte integrante deste instrumento, em conformidade com o art. 40, § 2º, da Lei Municipal nº 1.822/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de agosto de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CLENIR MARSHALL BARRETO**

**Secretária Municipal de Administração**

ANEXO ÚNICO

DECRETO EXECUTIVO Nº 087 DE 2 DE AGOSTO DE 2016

ENQUADRAMENTO DEFINITIVO

(Art. 40, § 2º da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016)

| Número de Ordem | Matrícula | Nome do Servidor                 | Cargo de Concurso          | Data de Admissão | Nível (Progressão Vertical) | Classe (Progressão Horizontal) | Coeficiente (em percentual) | Vencimentos R\$ (com efeitos a partir de janeiro de 2017) |
|-----------------|-----------|----------------------------------|----------------------------|------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1               | 3332      | Abel Mair Scheuer Durao          | Motorista Veículos Pesados | 15/05/2015       | 1                           | A                              | 1                           | 1.810,40                                                  |
| 2               | 2612      | Adão José de Souza Brito         | Mecânico de Veículos       | 05/08/2011       | 2                           | C                              | 1,06                        | 2.773,23                                                  |
| 3               | 1881      | Ademir Dias do Nascimento        | Motorista Veículos Pesados | 05/07/2004       | 5                           | D                              | 1,24                        | 3.255,10                                                  |
| 4               | 2200      | Ademir Fernandes da Silva        | Operário Braçal            | 26/05/2008       | 3                           | C                              | 1,12                        | 1.771,85                                                  |
| 5               | 1948      | Ademir José Demarchi             | Motorista Veículos Leves   | 20/02/2006       | 4                           | C                              | 1,18                        | 2.375,89                                                  |
| 6               | 3458      | Adenildo de Bento                | Pedreiro                   | 18/02/2016       | 1                           | A                              | 1                           | 1.702,00                                                  |
| 7               | 2678      | Adriana Saccho                   | Agente Administrativo      | 27/02/2012       | 2                           | C                              | 1,06                        | 2.756,00                                                  |
| 8               | 232       | Alan Suzuki Serpa                | Cirurgião Dentista         | 01/08/1993       | 8                           | B                              | 1,42                        | 6.597,97                                                  |
| 9               | 2570      | Aldenora Evanete de Lima Trucolo | Vigia                      | 04/04/2011       | 2                           | C                              | 1,06                        | 1.829,38                                                  |

|    |      |                                    |                             |            |   |   |      |           |
|----|------|------------------------------------|-----------------------------|------------|---|---|------|-----------|
| 10 | 3096 | Alessandra Costa M. Rosa de Moraes | Agente Administrativo       | 01/04/2014 | 1 | A | 1    | 2.000,00  |
| 11 | 3084 | Alex da Silva Adriano              | Motorista Veículos Pesados  | 25/03/2014 | 1 | A | 1    | 1.810,40  |
| 12 | 1925 | Alex Patron Biudes                 | Motorista Veículos Leves    | 10/05/2005 | 4 | D | 1,18 | 2.650,03  |
| 13 | 3569 | Alexandre João Schiavo             | Agente Administrativo       | 12/07/2016 | 1 | A | 1    | 2.000,00  |
| 14 | 2213 | Alice Welter                       | Técnica em Enfermagem       | 26/05/2008 | 3 | C | 1,12 | 3.348,80  |
| 15 | 2925 | Aline Benedetti Wachholz           | Agente Administrativo       | 15/04/2013 | 2 | B | 1,06 | 2.544,00  |
| 16 | 2943 | Aline Fernanda Ribeiro Aguiar      | Agente Administrativo       | 22/04/2013 | 2 | B | 1,06 | 2.544,00  |
| 17 | 2948 | Alison Caetano de Conto Moreira    | Agente Administrativo       | 24/04/2013 | 2 | B | 1,06 | 2.544,00  |
| 18 | 864  | Amadeu Joaquim dos Santos          | Apontador                   | 13/01/2000 | 6 | B | 1,3  | 3.120,00  |
| 19 | 2209 | Ana Paula Alvares Costa Torres     | Cirurgiã Dentista           | 23/05/2008 | 3 | C | 1,12 | 5.637,70  |
| 20 | 3007 | Ana Paula Westphal                 | Enfermeira                  | 24/09/2013 | 2 | B | 1,06 | 4.925,25  |
| 21 | 2818 | Andre Menezes                      | Ginecologista/Obstetra 20h  | 19/02/2013 | 2 | C | 1,06 | 11.855,39 |
| 22 | 3363 | Andressa Maira Ervilha Ribeiro     | Agente Administrativo       | 18/08/2015 | 1 | A | 1    | 2.000,00  |
| 23 | 2369 | Angela de Melo Gonzaga Genzler     | Agente Administrativo       | 15/06/2009 | 3 | C | 1,12 | 2.912,00  |
| 24 | 1916 | Angele Tatiane Martins Oliveira    | Agente Administrativo       | 01/04/2005 | 4 | A | 1,18 | 2.360,00  |
| 25 | 835  | Anildo Luiz Feyh                   | Pedreiro                    | 22/09/1999 | 6 | B | 1,3  | 2.655,12  |
| 26 | 2313 | Anneliese de Avila Del Barco       | Fisioterapeuta              | 30/03/2009 | 3 | B | 1,12 | 5.204,04  |
| 27 | 1050 | Antonio Cesar Lima Viana           | Engenheiro Civil            | 07/02/2001 | 6 | B | 1,3  | 9.492,05  |
| 28 | 698  | Antonio Francisco Ribeiro          | Motorista Veículos Pesados  | 01/06/1998 | 7 | A | 1,36 | 2.462,14  |
| 29 | 774  | Antonio Lopes da Rocha             | Motorista Veículos Pesados  | 01/07/1999 | 6 | C | 1,3  | 3.059,58  |
| 30 | 2820 | Antonio Nunes de Almeida Filho     | Clínico Geral 20h           | 20/02/2013 | 2 | B | 1,06 | 10.943,43 |
| 31 | 43   | Antonio Rosa Martins               | Encanador                   | 01/03/1993 | 8 | B | 1,42 | 2.900,21  |
| 32 | 86   | Aparecida Maria de Godoy           | Servente                    | 07/04/1995 | 8 | A | 1,42 | 1.728,04  |
| 33 | 1662 | Aparecida Silva de Oliveira        | Ajudante de Serviços Gerais | 25/06/2002 | 5 | A | 1,24 | 1.508,99  |
| 34 | 508  | Arão Brito da Silva                | Vigia                       | 09/02/1998 | 7 | D | 1,36 | 2.617,95  |
| 35 | 2433 | Augusto Enzweiler                  | Arquiteto                   | 19/02/2010 | 3 | B | 1,12 | 8.177,77  |
| 36 | 89   | Aurilia Pinto América              | Servente                    | 15/10/1993 | 8 | C | 1,42 | 2.246,45  |
| 37 | 1512 | Beatriz Knob                       | Servente                    | 04/03/2002 | 5 | C | 1,24 | 1.961,69  |
| 38 | 2766 | Benta Eliseuda de Lima Ferreira    | Técnica em Enfermagem       | 06/08/2012 | 2 | B | 1,06 | 2.925,60  |
| 39 | 90   | Bernadete de Conto                 | Servente                    | 21/06/1994 | 8 | B | 1,42 | 2.073,65  |
| 40 | 2353 | Bruna Nayara Faria de Menezes      | Agente Administrativo       | 18/05/2009 | 3 | C | 1,12 | 2.912,00  |
| 41 | 2989 | Camilla Gonzaga de Sena de Paula   | Psicóloga                   | 10/07/2013 | 2 | A | 1,06 | 4.104,37  |
| 42 | 2822 | Carlos Cesar Achaval Rivero        | Clínico Geral 20h           | 20/02/2013 | 2 | C | 1,06 | 11.855,39 |
| 43 | 2545 | Castro Gonçalves Batista           | Agente Administrativo       | 10/03/2011 | 2 | C | 1,06 | 2.756,00  |
| 44 | 677  | Cecilia da Silva Oliveira          | Ajudante de Serviços Gerais | 29/04/1998 | 7 | C | 1,36 | 2.151,53  |
| 45 | 1877 | Célio Aparecido Mancini            | Motorista Veículos Pesados  | 29/06/2004 | 5 | B | 1,24 | 2.693,88  |
| 46 | 520  | Celso Felixtrowich                 | Borracheiro                 | 19/02/1998 | 7 | B | 1,36 | 2.777,65  |
| 47 | 1577 | Charles Everton Frois              | Operador Outras Máquinas    | 28/03/2002 | 5 | B | 1,24 | 2.999,60  |
| 48 | 3479 | Cidnei José Funghetto              | Motorista Veículos Pesados  | 03/03/2016 | 1 | A | 1    | 1.810,40  |
| 49 | 1480 | Clarice Maria Moresco              | Servente                    | 12/03/2002 | 5 | B | 1,24 | 1.810,79  |
| 50 | 1539 | Claudemir Cantarim da Silva        | Motorista Veículos Pesados  | 19/03/2002 | 5 | E | 1,24 | 3.591,83  |
| 51 | 1646 | Claudemir Gonçalves Santos         | Ajudante de Serviços Gerais | 20/06/2002 | 5 | B | 1,24 | 1.810,79  |
| 52 | 2662 | Claudinei Gerhardt                 | Operador Outras Máquinas    | 30/01/2012 | 2 | C | 1,06 | 2.773,23  |

|    |      |                                    |                                       |            |   |   |      |          |
|----|------|------------------------------------|---------------------------------------|------------|---|---|------|----------|
| 53 | 1528 | Claudioiro Bottin                  | Cirurgião Dentista                    | 18/03/2002 | 5 | A | 1,24 | 4.801,34 |
| 54 | 3322 | Cleber Machado Santos              | Motorista Veículos Pesados            | 15/04/2015 | 1 | A | 1    | 1.810,40 |
| 55 | 798  | Cleci Goreti Fernandes             | Auxiliar de Enfermagem                | 04/10/1999 | 6 | D | 1,3  | 2.919,53 |
| 56 | 569  | Clelio Antonio Bageti              | Operário Braçal                       | 26/02/1998 | 7 | B | 1,36 | 1.986,06 |
| 57 | 2447 | Clenir Marschall Barreto           | Agente Administrativo                 | 22/03/2010 | 3 | C | 1,12 | 2.912,00 |
| 58 | 97   | Cleonice de Souza Batista          | Servente                              | 09/03/1995 | 8 | C | 1,42 | 2.246,45 |
| 59 | 9    | Cleusa de Matos Tessaro            | Servente                              | 19/04/1995 | 8 | C | 1,42 | 2.246,45 |
| 60 | 56   | Cleusa Speroto Schultz             | Servente                              | 02/05/1995 | 8 | B | 1,42 | 2.073,65 |
| 61 | 2586 | Cleverson Sopel-sa                 | Motorista Veículos Leves              | 01/06/2011 | 2 | C | 1,06 | 2.134,27 |
| 62 | 2424 | Cosme Nunes Rodrigues              | Mecânico Máquinas Pesadas             | 03/02/2010 | 3 | C | 1,12 | 3.640,00 |
| 63 | 3163 | Cristiane de Oliveira Vieira       | Agente Administrativo                 | 01/09/2014 | 1 | A | 1    | 2.000,00 |
| 64 | 3537 | Cristiane Galli Cardoso            | Enfermeira                            | 09/06/2016 | 1 | A | 1    | 3.872,05 |
| 65 | 3528 | Cristiani Caldeira                 | Técnica em Enfermagem                 | 30/05/2016 | 1 | A | 1    | 2.300,00 |
| 66 | 2218 | Daniela Martins e Silva Petry      | Cirurgiã Dentista                     | 04/06/2008 | 3 | B | 1,12 | 5.204,04 |
| 67 | 246  | Danilo Boneti                      | Pintor                                | 01/11/1993 | 8 | B | 1,42 | 2.900,21 |
| 68 | 1840 | Dayse Gracielle Ramalho Rigonato   | Cirurgiã Dentista                     | 12/01/2004 | 5 | B | 1,24 | 5.761,61 |
| 69 | 3539 | Debora Cristina Umbelino de Campos | Agente Administrativo                 | 14/06/2016 | 1 | A | 1    | 2.000,00 |
| 70 | 2814 | Deisi Kolling                      | Advogada                              | 15/02/2013 | 2 | C | 1,06 | 8.384,65 |
| 71 | 2618 | Delize Aparecida de S. Correia     | Agente Administrativo                 | 22/08/2011 | 2 | B | 1,06 | 2.544,00 |
| 72 | 3079 | Denildo Pereira da Costa           | Motorista Veículos Pesados            | 17/03/2014 | 1 | A | 1    | 1.810,40 |
| 73 | 1522 | Denise de Fatima Soares            | Técnica em Enfermagem                 | 22/08/2011 | 2 | C | 1,06 | 3.169,40 |
| 74 | 2915 | Diego Henrique Borchardt           | Operador Outras Máquinas              | 01/04/2013 | 2 | B | 1,06 | 2.559,90 |
| 75 | 487  | Dilson Zokezomae                   | Ajudante de Serviços Gerais           | 26/02/1998 | 7 | A | 1,36 | 1.655,02 |
| 76 | 8    | Dilvair Nardi Schiavini            | Servente                              | 22/04/1991 | 9 | B | 1,48 | 2.161,27 |
| 77 | 57   | Dirlei Ramos dos Santos            | Motorista Veículos Pesados            | 09/02/1998 | 7 | E | 1,36 | 3.939,43 |
| 78 | 1648 | Eclair Bielecki                    | Ajudante de Serviços Gerais           | 24/06/2002 | 5 | B | 1,24 | 1.810,79 |
| 79 | 466  | Edenilton Gonzaga da Silva         | Vigia                                 | 09/02/1998 | 7 | D | 1,36 | 2.617,95 |
| 80 | 3101 | Eder da Silva                      | Técnico em Informática                | 11/04/2014 | 1 | A | 1    | 2.300,00 |
| 81 | 2867 | Eder Franco de Brito Barcelos      | Agente de Serviços Inspeção Municipal | 18/03/2013 | 2 | A | 1,06 | 1.859,24 |
| 82 | 1789 | Edilma Correia de Souza            | Ajudante de Serviços Gerais           | 08/04/2003 | 5 | B | 1,24 | 1.810,79 |
| 83 | 599  | Edilson Jose Sonsin                | Técnico Agrícola                      | 07/04/1998 | 7 | B | 1,36 | 3.753,60 |
| 84 | 3001 | Edilson Sonsin Junior              | Técnico em Informática                | 22/08/2013 | 2 | B | 1,06 | 2.925,60 |
| 85 | 108  | Edleuza Ferreira de Oliveira       | Servente                              | 28/08/1994 | 8 | D | 1,42 | 2.505,66 |
| 86 | 1900 | Edson Egidio Desordi               | Motorista Veículos Pesados            | 25/10/2004 | 5 | D | 1,24 | 3.255,10 |
| 87 | 3558 | Eduardo Gonçalves Machado          | Motorista Veículos Leves              | 01/07/2016 | 1 | A | 1    | 1.548,82 |
| 88 | 2988 | Elcio Forneck                      | Motorista Veículos Pesados            | 08/07/2013 | 2 | C | 1,06 | 2.494,73 |
| 89 | 2606 | Elen Daiane Silva de Bento         | Agente Administrativo                 | 12/07/2011 | 2 | B | 1,06 | 2.544,00 |
| 90 | 12   | Elia Albertina Thomaz              | Servente                              | 20/03/1992 | 9 | C | 1,48 | 2.341,37 |
| 91 | 1787 | Eliani Gorret Brambila             | Ajudante de Serviços Gerais           | 02/04/2003 | 5 | B | 1,24 | 1.810,79 |
| 92 | 3560 | Eliene Vilela da Costa Barbosa     | Enfermeiro                            | 01/07/2016 | 1 | A | 1    | 3.872,05 |
| 93 | 2240 | Eliesio Rosa da Rocha              | Lubrificador                          | 11/07/2008 | 3 | C | 1,12 | 2.478,11 |
| 94 | 832  | Elisandra Barbosa da Silva         | Fisioterapeuta                        | 01/10/1999 | 6 | A | 1,3  | 5.033,67 |
| 95 | 522  | Eloisa Maria Canteri Giacommet     | Cirurgiã Dentista                     | 26/02/1998 | 7 | C | 1,36 | 6.845,78 |

|     |      |                                     |                             |            |   |   |      |          |
|-----|------|-------------------------------------|-----------------------------|------------|---|---|------|----------|
| 96  | 2604 | Eluan Viana de Souza                | Agente Administrativo       | 11/07/2011 | 2 | B | 1,06 | 2.544,00 |
| 97  | 2849 | Emerson de Lima Miranda             | Contador                    | 11/03/2013 | 2 | C | 1,06 | 8.384,65 |
| 98  | 2914 | Emerson Laone de Aguiar             | Motorista Veículos Pesados  | 01/04/2013 | 2 | C | 1,06 | 2.494,73 |
| 99  | 2708 | Emerson Luis de C. Madrid           | Analista de Informática     | 26/03/2012 | 2 | B | 1,06 | 4.925,25 |
| 100 | 1572 | Eneil Marques da Silva Aquino       | Ajudante de Serviços Gerais | 28/03/2002 | 5 | A | 1,24 | 1.508,99 |
| 101 | 1645 | Esione Maria Caetano                | Ajudante de Serviços Gerais | 24/06/2002 | 5 | B | 1,24 | 1.810,79 |
| 102 | 1636 | Etevaldo Silva Carmargo             | Vigia                       | 05/06/2002 | 5 | E | 1,24 | 2.633,88 |
| 103 | 2622 | Evania Maria Barbosa de Lima        | Agente Administrativo       | 25/08/2011 | 2 | A | 1,06 | 2.120,00 |
| 104 | 793  | Expedita Rodrigues da Silva         | Ajudante de Serviços Gerais | 02/09/1999 | 6 | A | 1,3  | 1.582,01 |
| 105 | 2973 | Fábio Nazareno Moreira Maia         | Motorista Veículos Pesados  | 14/06/2013 | 2 | C | 1,06 | 2.494,73 |
| 106 | 3102 | Fabricia Andrade de Oliveira        | Agente Administrativo       | 22/04/2014 | 1 | A | 1    | 2.000,00 |
| 107 | 3521 | Fernanda da Silva Alves             | Agente Administrativo       | 03/05/2016 | 1 | A | 1    | 2.000,00 |
| 108 | 2673 | Fernanda Luppi Martins              | Agente Administrativo       | 22/02/2012 | 2 | C | 1,06 | 2.756,00 |
| 109 | 3280 | Flancielli Thais Peres Leal         | Agente Administrativo       | 02/03/2015 | 1 | A | 1    | 2.000,00 |
| 110 | 2552 | Flavia Medina                       | Agente Administrativo       | 17/03/2011 | 2 | C | 1,06 | 2.756,00 |
| 111 | 2221 | Flavina Baia Batista                | Técnica em Enfermagem       | 04/06/2008 | 3 | C | 1,12 | 3.348,80 |
| 112 | 2235 | Francieli Grave Marini              | Nutricionista               | 25/06/2008 | 3 | C | 1,12 | 5.637,70 |
| 113 | 116  | Francisca de Souza Viana            | Ajudante de Serviços Gerais | 10/08/1994 | 8 | B | 1,42 | 2.073,65 |
| 114 | 1493 | Francisca Rodrigues da Silva        | Ajudante de Serviços Gerais | 11/03/2002 | 5 | C | 1,24 | 1.961,69 |
| 115 | 1576 | Francisco Arcanjo Silva da Costa    | Operador Outras Máquinas    | 28/03/2002 | 5 | C | 1,24 | 3.244,15 |
| 116 | 498  | Francisco Bezerra de Lima           | Vigia                       | 09/02/1998 | 7 | C | 1,36 | 2.347,13 |
| 117 | 1598 | Francisco Rezen de M. Scaranel      | Cirurgião Dentista          | 15/04/2002 | 5 | A | 1,24 | 4.801,34 |
| 118 | 1534 | Geane Ulberg Dantas                 | Bioquímica                  | 18/03/2002 | 5 | B | 1,24 | 5.761,61 |
| 119 | 3135 | Geiziane Heberle de Moura           | Agente Administrativo       | 23/06/2014 | 1 | A | 1    | 2.000,00 |
| 120 | 37   | Geralda Cordeiro Alves              | Agente Administrativo       | 19/09/1994 | 8 | C | 1,42 | 3.692,00 |
| 121 | 1529 | Gilmar Rocha                        | Mensageiro                  | 18/03/2002 | 5 | B | 1,24 | 2.976,00 |
| 122 | 647  | Gilson Cardoso Vieira Oliveira      | Ajudante de Serviços Gerais | 16/04/1998 | 7 | C | 1,36 | 2.151,53 |
| 123 | 40   | Gilson de Paula Mendes              | Agente Administrativo       | 30/09/1994 | 8 | A | 1,42 | 2.840,00 |
| 124 | 1605 | Gilvan de Mendonça Ferreira         | Vigia                       | 13/05/2002 | 5 | D | 1,24 | 2.386,97 |
| 125 | 1532 | Gisele Cristina F. da Silva Santos  | Nutricionista               | 05/03/2002 | 5 | C | 1,24 | 6.241,74 |
| 126 | 3306 | Giseli Precila Machniewicz          | Agente Administrativo       | 27/03/2015 | 1 | A | 1    | 2.000,00 |
| 127 | 3153 | Gisely Conceição Agnelo de Carvalho | Nutricionista               | 06/08/2014 | 1 | A | 1    | 3.872,05 |
| 128 | 2834 | Givaldo Acioli Macedo               | Técnico em Informática      | 04/03/2013 | 2 | C | 1,06 | 3.169,40 |
| 129 | 1885 | Glenir Aparecido do N. Nogueira     | Agente Administrativo       | 16/07/2004 | 5 | D | 1,24 | 3.596,00 |
| 130 | 1934 | Gomercindo de França                | Motorista Veículos Pesados  | 18/07/2005 | 4 | C | 1,18 | 2.777,15 |
| 131 | 2595 | Gustavo Elienai Cardoso de Souza    | Agente Administrativo       | 01/07/2011 | 2 | B | 1,06 | 2.544,00 |
| 132 | 2634 | Hellen Cris de Pinho N. de Andrade  | Agente Administrativo       | 26/09/2011 | 2 | C | 1,06 | 2.756,00 |
| 133 | 2865 | Helton Guarnieri                    | Auditor Público Interno     | 18/03/2013 | 2 | C | 1,06 | 7.622,41 |
| 134 | 3559 | Hugo Pains da Silva                 | Motorista Veículos Leves    | 01/07/2016 | 1 | A | 1    | 1.548,82 |
| 135 | 1573 | Iandra Carla Martins Ferraz         | Fisioterapeuta              | 28/03/2002 | 5 | A | 1,24 | 4.801,34 |
| 136 | 2190 | Ione Borges de Aguiar               | Técnica em Enfermagem       | 15/05/2008 | 3 | B | 1,12 | 3.091,20 |
| 137 | 2765 | Irene Viana Resende                 | Auxiliar de Saúde Bucal     | 06/08/2012 | 2 | C | 1,06 | 2.134,27 |
| 138 | 2600 | Iris Ferrazzo do Carmo              | Enfermeira                  | 06/07/2011 | 2 | C | 1,06 | 5.335,68 |

|     |      |                                     |                                       |            |   |   |      |           |
|-----|------|-------------------------------------|---------------------------------------|------------|---|---|------|-----------|
| 139 | 1647 | Iris Martini Zawaski                | Agente Administrativo                 | 19/06/2002 | 5 | B | 1,24 | 2.976,00  |
| 140 | 114  | Ismeria Dionisia Aguiar Silva       | Ajudante de Serviços Gerais           | 01/11/1993 | 8 | B | 1,42 | 2.073,65  |
| 141 | 1617 | Ivan Luiz Marques                   | Motorista Veículos Pesados            | 21/05/2002 | 5 | D | 1,24 | 3.255,10  |
| 142 | 2214 | Ivanice dos Santos Silva            | Auxiliar de Enfermagem                | 28/05/2008 | 3 | C | 1,12 | 2.255,08  |
| 143 | 2591 | Ivanir Crestani Primo               | Motorista Veículos Leves              | 13/06/2011 | 2 | C | 1,06 | 2.134,27  |
| 144 | 3097 | Ivonei de Fatima Tigre              | Técnica em Enfermagem                 | 01/04/2014 | 1 | A | 1    | 2.300,00  |
| 145 | 128  | Ivoneite Aparecida dos Santos       | Servente                              | 03/08/1994 | 8 | C | 1,42 | 2.246,45  |
| 146 | 3275 | Jailma Ferreira dos Santos          | Agente Administrativo                 | 27/02/2015 | 1 | A | 1    | 2.000,00  |
| 147 | 71   | Jair Antonio Dallazen               | Operador Outras Máquinas              | 01/11/1993 | 8 | B | 1,42 | 3.429,30  |
| 148 | 131  | Jair Diogo Hentz                    | Técnico Agrícola                      | 03/07/1996 | 7 | A | 1,36 | 3.128,00  |
| 149 | 1591 | Javes Gomes Ribeiro                 | Vigia                                 | 01/04/2002 | 5 | A | 1,24 | 1.646,17  |
| 150 | 1757 | Jean Douglas Assunção Ardaia        | Motorista Veículos Leves              | 10/01/2003 | 5 | B | 1,24 | 2.304,64  |
| 151 | 3193 | Jeane Berbel Santana                | Agente de Serviços Inspeção Municipal | 10/11/2014 | 1 | A | 1    | 1.754,00  |
| 152 | 26   | Joana Darc Souza dos Anjos          | Servente                              | 10/10/1994 | 8 | C | 1,42 | 2.246,45  |
| 153 | 1814 | João Batista Urel                   | Motorista Veículos Pesados            | 25/06/2003 | 5 | A | 1,24 | 2.244,90  |
| 154 | 231  | João Bernardo Ferreira              | Auxiliar de Almozarifado              | 21/02/1995 | 8 | C | 1,42 | 3.692,00  |
| 155 | 2541 | João dos Santos Brito               | Agente Administrativo                 | 21/02/2011 | 2 | B | 1,06 | 2.544,00  |
| 156 | 696  | João Rizzotto                       | Motorista Veículos Leves              | 12/05/1998 | 7 | B | 1,36 | 2.527,67  |
| 157 | 566  | Joarino Oliveira Curado             | Soldador                              | 02/03/1998 | 7 | B | 1,36 | 2.946,74  |
| 158 | 2289 | Jorge Flores                        | Topógrafo                             | 16/02/2009 | 3 | C | 1,12 | 6.443,09  |
| 159 | 1797 | Jorge Valdenir Minozzo              | Operador Outras Máquinas              | 23/04/2003 | 5 | B | 1,24 | 2.994,60  |
| 160 | 38   | José Afonso Schommer                | Oficial Administração                 | 01/11/1993 | 8 | B | 1,42 | 3.408,00  |
| 161 | 2291 | Jose Carlos do Carmo                | Vigia                                 | 05/03/2009 | 3 | C | 1,12 | 1.932,93  |
| 162 | 1548 | José Dias do Nascimento Filho       | Motorista Veículos Pesados            | 19/03/2002 | 5 | D | 1,24 | 3.255,10  |
| 163 | 62   | Jose Fernandes de Araujo            | Vigia                                 | 01/07/1994 | 8 | B | 1,42 | 2.262,16  |
| 164 | 578  | Jose Marinho da Silva               | Operário Braçal                       | 27/02/1998 | 7 | B | 1,36 | 1.986,03  |
| 165 | 252  | Jose Pantaleão de Almeida           | Pedreiro                              | 01/11/1993 | 8 | B | 1,42 | 2.900,21  |
| 166 | 585  | José Pompilio de O. Marques         | Motorista Veículos Pesados            | 09/02/1998 | 7 | D | 1,36 | 3.570,11  |
| 167 | 2212 | Jose Roberto Batista                | Motorista Veículos Leves              | 02/06/2008 | 3 | C | 1,12 | 2.255,08  |
| 168 | 65   | Jose Rubens Viana                   | Operador Outras Máquinas              | 22/04/1991 | 9 | B | 1,48 | 3.574,20  |
| 169 | 792  | Josenilça Guedes Martins            | Ajudante de Serviços Gerais           | 02/09/1999 | 6 | B | 1,3  | 1.898,41  |
| 170 | 1978 | Josiane Aparecida da Silva Oliveira | Agente Administrativo                 | 13/11/2006 | 4 | B | 1,18 | 2.832,00  |
| 171 | 2778 | Josimar Jose de Oliveira da Silva   | Auxiliar de Saúde Bucal               | 15/08/2012 | 2 | B | 1,06 | 1.970,10  |
| 172 | 1536 | Joyce Roberta da Silva              | Servente                              | 06/03/2002 | 5 | C | 1,24 | 1.961,69  |
| 173 | 2775 | Juceli de Moraes Aranha             | Técnico Higiene Bucal                 | 15/08/2012 | 2 | A | 1,06 | 2.438,00  |
| 174 | 587  | Juliana Andrade Anunciato           | Escriturária                          | 10/03/1998 | 7 | D | 1,36 | 3.944,00  |
| 175 | 2379 | Juliana Cristine Deves Correa       | Cirurgiã Dentista                     | 20/07/2009 | 3 | C | 1,12 | 5.637,70  |
| 176 | 2442 | Juliano Olejas                      | Agente Administrativo                 | 22/03/2010 | 3 | B | 1,12 | 2.688,00  |
| 177 | 2816 | Juliano Santangelo Leiner           | Cirurgião Geral                       | 19/02/2013 | 2 | C | 1,06 | 11.855,39 |
| 178 | 1649 | Julio Cesar Maciel Silva            | Motorista Veículos Pesados            | 11/06/2002 | 5 | D | 1,24 | 3.255,10  |
| 179 | 2776 | Julita Simoni Du-rais               | Técnica em Enfermagem                 | 15/08/2012 | 2 | B | 1,06 | 2.925,60  |
| 180 | 2674 | Junior Cesar Eliza-rio              | Operador Outras Máquinas              | 27/02/2012 | 2 | B | 1,06 | 2.559,90  |
| 181 | 2422 | Karita Jakelynnne Alves Pegaiani    | Enfermeira                            | 08/02/2010 | 3 | C | 1,12 | 5.637,70  |

|     |      |                                      |                                       |            |   |   |      |           |
|-----|------|--------------------------------------|---------------------------------------|------------|---|---|------|-----------|
| 182 | 2573 | Katia de Souza Rizzotto              | Psicóloga                             | 12/04/2011 | 2 | C | 1,06 | 5.335,68  |
| 183 | 2624 | Katia Tanaka Pereira                 | Agente Administrativo                 | 26/08/2011 | 2 | A | 1,06 | 2.120,00  |
| 184 | 2767 | Keila Aparecida de Almeida           | Técnica em Enfermagem                 | 06/08/2012 | 2 | B | 1,06 | 2.925,60  |
| 185 | 1903 | Keully Ciany Batista Gomes Pinto     | Agente Administrativo                 | 24/01/2005 | 4 | C | 1,18 | 3.068,00  |
| 186 | 3029 | Lais Silva de Araujo                 | Agente Administrativo                 | 22/01/2014 | 1 | A | 1    | 2.000,00  |
| 187 | 3030 | Lays da Silva Santos                 | Agente Administrativo                 | 23/01/2014 | 1 | A | 1    | 2.000,00  |
| 188 | 1831 | Leandro Nery Varaschin               | Agente Administrativo                 | 18/08/2003 | 5 | E | 1,24 | 3.968,00  |
| 189 | 248  | Lenir Regina da Silva Jacobi         | Escriturária                          | 29/06/1994 | 8 | C | 1,42 | 3.692,00  |
| 190 | 3305 | Leticia Zawaski Demeneghi            | Agente Administrativo                 | 24/03/2015 | 1 | A | 1    | 2.000,00  |
| 191 | 2769 | Lidiane Borges de Castro             | Médica USF                            | 07/08/2012 | 2 | B | 1,06 | 21.885,92 |
| 192 | 2544 | Lilian Karla Lopes Pegaiani          | Enfermeira                            | 01/03/2011 | 2 | C | 1,06 | 5.335,68  |
| 193 | 139  | Lindaura Garcia dos Reis             | Servente                              | 01/07/1994 | 8 | B | 1,42 | 2.073,65  |
| 194 | 3568 | Lourival Pinto Freire                | Agente Administrativo                 | 12/07/2016 | 1 | A | 1    | 2.000,00  |
| 195 | 3562 | Lucas Kolling                        | Agente Administrativo                 | 01/07/2016 | 1 | A | 1    | 2.000,00  |
| 196 | 2204 | Lucelia Cicera dos Santos Silva Zarz | Enfermeira                            | 23/05/2008 | 3 | B | 1,12 | 5.204,04  |
| 197 | 802  | Lucia Ferreira de Andrade Oliveira   | Ajudante de Serviços Gerais           | 23/09/1999 | 6 | B | 1,3  | 1.898,41  |
| 198 | 2540 | Luciana Evangelista da Silva         | Agente Administrativo                 | 21/02/2011 | 2 | C | 1,06 | 2.756,00  |
| 199 | 1533 | Luciane Deivys Pin Barp              | Fonoaudióloga                         | 05/03/2002 | 5 | A | 1,24 | 4.801,34  |
| 200 | 219  | Luciane Pereira da Silva Suniga      | Agente Administrativo                 | 20/03/1992 | 9 | C | 1,48 | 3.848,00  |
| 201 | 3194 | Lucilena Boaventura                  | Agente de Serviços Inspeção Municipal | 12/11/2014 | 1 | A | 1    | 1.754,00  |
| 202 | 2990 | Lucineide Araujo Santos              | Operário Braçal                       | 10/07/2013 | 2 | C | 1,06 | 1.676,93  |
| 203 | 3477 | Lucivânia Evangelista da Silva       | Agente Administrativo                 | 01/03/2016 | 1 | A | 1    | 2.000,00  |
| 204 | 45   | Luiz Carlos Paolini                  | Encanador                             | 22/04/1991 | 9 | B | 1,48 | 3.022,75  |
| 205 | 238  | Magna Henriete B. Jacobowski         | Assistente Social                     | 10/11/1993 | 8 | B | 1,42 | 6.597,97  |
| 206 | 3458 | Marcela Ranzulla Gonzaga Urel        | Técnica em Enfermagem                 | 11/08/2014 | 1 | A | 1    | 2.300,00  |
| 207 | 1940 | Marcelo Tavares Urel                 | Agente Administrativo                 | 15/08/2005 | 4 | A | 1,18 | 2.360,00  |
| 208 | 572  | Marcia Alves de Oliveira             | Ajudante de Serviços Gerais           | 05/03/1998 | 7 | C | 1,36 | 2.151,53  |
| 209 | 2222 | Marcia Andreia Tavares Urel          | Técnica em Enfermagem                 | 04/06/2008 | 3 | C | 1,12 | 3.348,80  |
| 210 | 236  | Marcia Geovane Stangherlin           | Auxiliar de Enfermagem                | 22/02/1994 | 8 | D | 1,42 | 3.189,02  |
| 211 | 1878 | Marcia Pinto Freire Steffler         | Agente Administrativo                 | 29/06/2004 | 5 | B | 1,24 | 2.976,00  |
| 212 | 150  | Marcio Pereira Alves                 | Mensageiro                            | 26/04/1995 | 8 | B | 1,42 | 3.408,00  |
| 213 | 2202 | Marcos Andre Tavares Urel            | Enfermeiro                            | 23/05/2008 | 3 | C | 1,12 | 5.637,70  |
| 214 | 582  | Marcos da Cunha Rufino               | Técnico em Enfermagem                 | 27/02/1998 | 7 | C | 1,36 | 4.066,40  |
| 215 | 853  | Marcos Daniel de Carvalho            | Agente Administrativo                 | 08/11/1999 | 6 | C | 1,3  | 3.380,00  |
| 216 | 1922 | Marcos Dias de Faria                 | Motorista Veículos Pesados            | 25/05/2005 | 4 | D | 1,18 | 3.097,59  |
| 217 | 2346 | Marenilton Pereira                   | Carpinteiro                           | 13/05/2009 | 3 | C | 1,12 | 2.478,11  |
| 218 | 2486 | Maria Alice da Silva                 | Operário Braçal                       | 25/05/2010 | 3 | C | 1,12 | 1.771,85  |
| 219 | 2252 | Maria Aparecida da Silva Martins     | Agente Administrativo                 | 18/09/2008 | 3 | B | 1,12 | 2.688,00  |
| 220 | 155  | Maria Aparecida Duarte Moreira       | Ajudante de Serviços Gerais           | 07/07/1994 | 8 | B | 1,42 | 2.073,65  |
| 221 | 1798 | Maria Aparecida Fernandes Davi       | Ajudante de Serviços Gerais           | 10/04/2003 | 5 | C | 1,24 | 1.961,69  |
| 222 | 1543 | Maria Auxiliadora da Costa Silva     | Atendente de Posto de Saúde           | 19/03/2002 | 5 | B | 1,24 | 2.976,00  |
| 223 | 1479 | Maria Auxiliadora dos S. Barbosa     | Servente                              | 05/03/2002 | 5 | B | 1,24 | 1.810,79  |
| 224 | 1588 | Maria das Mercês de Souza Henkes     | Agente Administrativo                 | 01/04/2002 | 5 | C | 1,24 | 3.224,00  |

|     |      |                                   |                             |            |   |   |      |          |
|-----|------|-----------------------------------|-----------------------------|------------|---|---|------|----------|
| 225 | 162  | Maria de Jesus dos Santos         | Servente                    | 22/04/1991 | 9 | B | 1,48 | 2.161,27 |
| 226 | 2599 | Maria de Lourdes Oliveira         | Técnica em Enfermagem       | 01/07/2011 | 2 | C | 1,06 | 3.169,40 |
| 227 | 161  | Maria Derci Teixeira dos Santos   | Agente Administrativo       | 22/04/1991 | 9 | B | 1,48 | 3.552,00 |
| 228 | 2546 | Maria do Carmo de Jesus           | Agente Administrativo       | 10/03/2011 | 2 | C | 1,06 | 2.756,00 |
| 229 | 15   | Maria Edinalva Soares Nunes       | Servente                    | 20/03/1992 | 9 | C | 1,48 | 2.341,37 |
| 230 | 480  | Maria Eny Rodrigues Siolin        | Ajudante de Serviços Gerais | 13/02/1998 | 7 | A | 1,36 | 1.655,02 |
| 231 | 2607 | Maria Ester Azambuja Terra        | Agente Administrativo       | 12/07/2011 | 2 | C | 1,06 | 2.756,00 |
| 232 | 3155 | Maria Eunice Silva Oliveira       | Técnica em Enfermagem       | 11/08/2014 | 1 | A | 1    | 2.300,00 |
| 233 | 1639 | Maria Jose da Silva               | Ajudante de Serviços Gerais | 13/06/2002 | 5 | A | 1,24 | 1.508,99 |
| 234 | 1497 | Maria Jose de Lima Firmo          | Ajudante de Serviços Gerais | 05/03/2002 | 5 | A | 1,24 | 1.508,99 |
| 235 | 2434 | Marilane Cristina Martins Costa   | Agente Administrativo       | 22/05/2010 | 3 | B | 1,12 | 2.688,00 |
| 236 | 1513 | Marilete Scherer                  | Servente                    | 07/03/2002 | 5 | B | 1,24 | 1.810,79 |
| 237 | 2764 | Marinete Rodrigues da Cruz        | Auxiliar de Saúde Bucal     | 06/08/2012 | 2 | C | 1,06 | 2.134,27 |
| 238 | 220  | Marisa Segatto Johann             | Oficial Administração       | 22/04/1991 | 9 | B | 1,48 | 3.552,00 |
| 239 | 1808 | Marlei Rufino Ehle                | Motorista Veículos Pesados  | 23/05/2003 | 5 | E | 1,24 | 3.591,83 |
| 240 | 1525 | Marleni Drehmer                   | Recepcionista               | 18/03/2002 | 5 | C | 1,24 | 3.224,00 |
| 241 | 1500 | Marly Galvão de França            | Ajudante de Serviços Gerais | 07/03/2002 | 5 | A | 1,24 | 1.508,99 |
| 242 | 2922 | Marta Silva de Queiroz Leite      | Assistente Social           | 09/04/2013 | 2 | B | 1,06 | 4.925,24 |
| 243 | 3099 | Mauri Leindecker                  | Auditor Público Interno     | 08/04/2014 | 1 | A | 1    | 5.531,50 |
| 244 | 3154 | Michele Aparecida do E. Santo     | Agente Administrativo       | 07/08/2014 | 1 | A | 1    | 2.000,00 |
| 245 | 3428 | Mille Rion Herculano da Silva     | Motorista Veículos Pesados  | 12/02/2016 | 1 | A | 1    | 1.810,40 |
| 246 | 460  | Milton Antonio da Silva           | Eletricista de Obras        | 09/02/1998 | 7 | B | 1,36 | 2.946,74 |
| 247 | 373  | Milton Soares                     | Apontador                   | 02/02/1998 | 7 | B | 1,36 | 3.264,00 |
| 248 | 3345 | Mirian Bencke                     | Agente Administrativo       | 01/06/2015 | 1 | A | 1    | 2.000,00 |
| 249 | 2631 | Monique Alencar Caetano           | Agente Administrativo       | 20/09/2011 | 2 | B | 1,06 | 2.544,00 |
| 250 | 3157 | Nair Rocha de Oliveira            | Técnica em Enfermagem       | 11/08/2014 | 1 | A | 1    | 2.300,00 |
| 251 | 803  | Natalina Matias dos Santos        | Ajudante de Serviços Gerais | 24/09/1999 | 6 | B | 1,3  | 1.898,41 |
| 252 | 1484 | Nedilson Maciel dos Santos        | Técnico Agrícola            | 07/03/2002 | 5 | A | 1,24 | 2.852,00 |
| 253 | 175  | Neiva Maria dos Santos            | Servente                    | 01/07/1994 | 8 | C | 1,42 | 2.246,45 |
| 254 | 2220 | Neuma Silva Trindade de Souza     | Auxiliar de Enfermagem      | 04/06/2008 | 3 | D | 1,12 | 2.515,28 |
| 255 | 21   | Neusa Maria Justen Pelisão        | Telefonista Administrativa  | 01/04/1991 | 9 | B | 1,48 | 3.552,00 |
| 256 | 2585 | Nevton Marques Santos             | Agente Administrativo       | 01/06/2011 | 3 | C | 1,06 | 2.756,00 |
| 257 | 72   | Nilson Camargo da Veiga           | Motorista Veículos Pesados  | 15/06/1994 | 8 | B | 1,42 | 3.084,92 |
| 258 | 75   | Nivaldo Mouro                     | Operador Outras Máquinas    | 14/03/1995 | 8 | B | 1,42 | 3.429,30 |
| 259 | 230  | Odete Brezolin                    | Agente Administrativo       | 20/03/1992 | 9 | B | 1,48 | 3.552,00 |
| 260 | 1670 | Olinda Barbosa de Brito           | Ajudante de Serviços Gerais | 02/07/2002 | 5 | D | 1,24 | 2.188,04 |
| 261 | 2237 | Onemia Sgarbi Crestani            | Técnica em Enfermagem       | 27/06/2008 | 3 | C | 1,12 | 3.348,80 |
| 262 | 2208 | Orbetânia Inacio de Almeida       | Auxiliar de Enfermagem      | 26/05/2008 | 3 | C | 1,12 | 2.255,08 |
| 263 | 29   | Ormiro Gomes de Araujo            | Vigia                       | 01/11/1993 | 8 | A | 1,42 | 1.885,14 |
| 264 | 574  | Otacílio Cordeiro Paula           | Operário Braçal             | 02/03/1998 | 7 | B | 1,36 | 1.986,03 |
| 265 | 254  | Pablo Marcello Borges Carpinetti  | Agente Administrativo       | 22/09/2008 | 3 | B | 1,12 | 2.688,00 |
| 266 | 3166 | Patricia Santos Teixeira          | Técnica em Enfermagem       | 10/09/2014 | 1 | A | 1    | 2.300,00 |
| 267 | 2957 | Patrick Willian Toniasso Carneiro | Agente Administrativo       | 21/05/2013 | 2 | B | 1,06 | 2.544,00 |

|     |      |                                          |                             |            |   |   |      |          |
|-----|------|------------------------------------------|-----------------------------|------------|---|---|------|----------|
| 268 | 1866 | Paulo Lourenço de Souza                  | Eletricista Auto Elétrica   | 01/04/2004 | 5 | B | 1,24 | 2.686,73 |
| 269 | 2359 | Paulo Pereira dos Santos                 | Pedreiro                    | 21/05/2009 | 3 | C | 1,12 | 2.478,11 |
| 270 | 3117 | Pedro Augusto do Carmo                   | Motorista Veículos Pesados  | 19/05/2014 | 1 | A | 1    | 1.810,40 |
| 271 | 3527 | Pedro Ferreira da Cruz Neto              | Motorista Veículos Leves    | 30/05/2016 | 1 | A | 1    | 1.548,82 |
| 272 | 2450 | Pedro Ferreira da Silva                  | Operador de Outras Máquinas | 25/03/2010 | 3 | C | 1,12 | 2.930,20 |
| 273 | 1936 | Pedro Megiolaro                          | Motorista Veículos Pesados  | 18/07/2005 | 4 | D | 1,18 | 3.097,59 |
| 274 | 2670 | Poliana Santos Spicalski                 | Assistente Social           | 15/02/2012 | 2 | B | 1,06 | 4.925,25 |
| 275 | 3170 | Priscila Cristina Silva de Souza         | Enfermeira                  | 01/10/2014 | 1 | A | 1    | 3.872,05 |
| 276 | 2201 | Quitéria dos Santos Silva                | Operário Braçal             | 26/05/2008 | 3 | A | 1,12 | 1.362,96 |
| 277 | 2598 | Regina Aparecida Brondani                | Técnica em Enfermagem       | 01/07/2011 | 2 | C | 1,06 | 3.169,40 |
| 278 | 1485 | Reinaldo Solis                           | Técnico Agrícola            | 06/03/2002 | 5 | B | 1,24 | 3.422,40 |
| 279 | 2483 | Renato Dallasen                          | Operário Braçal             | 17/05/2010 | 3 | C | 1,12 | 1.771,85 |
| 280 | 181  | Renita Cassanelli de Souza               | Ajudante de Serviços Gerais | 11/01/1993 | 8 | C | 1,42 | 2.246,45 |
| 281 | 1537 | Ricardo Gonçalves Machado                | Motorista Veículos Pesados  | 18/03/2002 | 5 | D | 1,24 | 3.255,10 |
| 282 | 560  | Rita Helena Boemeke                      | Desenhista                  | 03/03/1998 | 7 | A | 1,36 | 3.127,99 |
| 283 | 1882 | Roberta Cristina Freitas Silva           | Agente Administrativo       | 14/07/2004 | 5 | C | 1,24 | 3.224,00 |
| 284 | 1546 | Roberto da Silva                         | Mecânico Máquinas Pesadas   | 05/03/2002 | 5 | C | 1,24 | 4.030,00 |
| 285 | 1684 | Rogério Tauchert                         | Mensageiro                  | 15/08/2002 | 5 | B | 1,24 | 2.976,00 |
| 286 | 2215 | Romelia Soraia Custodio Nascimento       | Técnica em Enfermagem       | 01/06/2008 | 3 | C | 1,12 | 3.348,80 |
| 287 | 73   | Romildo Sehn                             | Motorista Veículos Pesados  | 22/04/1991 | 9 | B | 1,48 | 3.215,27 |
| 288 | 184  | Rosa Alice Gomes                         | Ajudante de Serviços Gerais | 01/11/1993 | 8 | C | 1,42 | 2.246,45 |
| 289 | 182  | Rosa Elvira Canteiro Reis                | Servente                    | 20/03/1993 | 9 | B | 1,48 | 2.161,27 |
| 290 | 243  | Rosana Segalotto                         | Enfermeira                  | 06/04/1995 | 8 | B | 1,42 | 6.597,97 |
| 291 | 3156 | Rosângela Sousa Lopes                    | Técnica em Enfermagem       | 11/08/2014 | 1 | A | 1    | 2.300,00 |
| 292 | 1491 | Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento | Agente Administrativo       | 28/03/2002 | 5 | D | 1,24 | 3.596,00 |
| 293 | 23   | Roseli Helena Binsfeld                   | Agente Administrativo       | 22/04/1991 | 9 | C | 1,48 | 3.848,00 |
| 294 | 3561 | Rosiclea Fernandes Gomes                 | Técnica em Enfermagem       | 01/07/2016 | 1 | A | 1    | 2.300,00 |
| 295 | 2399 | Rosimeire Pereira dos Santos             | Técnica em Enfermagem       | 04/11/2009 | 3 | C | 1,12 | 3.348,80 |
| 296 | 2231 | Rudi Ianke                               | Engenheiro Civil            | 17/06/2008 | 3 | A | 1,12 | 6.814,81 |
| 297 | 2243 | Rudinei Rafael dos Santos Barbosa        | Agente Administrativo       | 10/07/2008 | 3 | B | 1,12 | 2.688,00 |
| 298 | 188  | Samuel Garcia Ferreira                   | Vigia                       | 01/07/1994 | 8 | A | 1,42 | 1.885,14 |
| 299 | 1952 | Sandro Silvio Cataneo                    | Agente Administrativo       | 01/03/2006 | 4 | C | 1,18 | 3.068,00 |
| 300 | 2255 | Sara Castelli                            | Agente Administrativo       | 23/09/2008 | 3 | D | 1,12 | 3.248,00 |
| 301 | 806  | Sara da Silva Linder                     | Auxiliar de Enfermagem      | 21/09/1999 | 6 | D | 1,3  | 2.919,53 |
| 302 | 191  | Sebastiana dos Santos                    | Ajudante de Serviços Gerais | 01/11/1993 | 8 | A | 1,42 | 1.728,04 |
| 303 | 2203 | Selma de Lima Souza Teixeira             | Técnico Higiene Bucal       | 23/05/2008 | 3 | B | 1,12 | 3.091,20 |
| 304 | 525  | Selvina Soares Pinto                     | Ajudante de Serviços Gerais | 13/02/1998 | 7 | B | 1,36 | 1.986,03 |
| 305 | 1575 | Sergio da Silva Lima                     | Recepcionista               | 28/03/2002 | 5 | A | 1,24 | 2.480,00 |
| 306 | 2916 | Sergio Pereira dos Santos                | Motorista Veículos Pesados  | 01/04/2013 | 2 | C | 1,06 | 2.494,73 |
| 307 | 2590 | Silmara Souza de A. dos Santos           | Vigia                       | 07/06/2011 | 2 | C | 1,06 | 1.829,38 |
| 308 | 1545 | Silvania Angela Peres                    | Atendente de Posto de Saúde | 20/03/2002 | 5 | B | 1,24 | 2.976,00 |
| 309 | 1523 | Silvia Maria Freiberger Birck            | Técnica em Enfermagem       | 01/08/2011 | 2 | C | 1,06 | 3.169,40 |

|     |      |                                    |                                       |            |   |   |      |           |
|-----|------|------------------------------------|---------------------------------------|------------|---|---|------|-----------|
| 310 | 2992 | Silviane Cristina Olejas           | Agente Administrativo                 | 16/07/2013 | 1 | A | 1    | 2.000,00  |
| 311 | 193  | Simone Barbosa da Silva            | Servente                              | 15/07/1994 | 8 | A | 1,42 | 1.728,04  |
| 312 | 2621 | Simone Visineski                   | Agente Administrativo                 | 23/08/2011 | 2 | C | 1,06 | 2.756,00  |
| 313 | 36   | Sonia Maria Brugnoro Paim          | Agente Administrativo                 | 23/05/1994 | 8 | B | 1,42 | 3.408,00  |
| 314 | 2815 | Stefano Cunha Couri                | Ortopedista 20h                       | 14/02/2013 | 2 | B | 1,06 | 10.943,43 |
| 315 | 1494 | Sueide Fernandes da Silva          | Ajudante de Serviços Gerais           | 05/03/2002 | 5 | C | 1,24 | 1.961,69  |
| 316 | 30   | Sueli Gonçalves Pinto              | Ajudante de Serviços Gerais           | 19/04/1995 | 8 | A | 1,42 | 1.728,04  |
| 317 | 1876 | Suzana Henrique                    | Agente Administrativo                 | 29/06/2004 | 5 | B | 1,24 | 2.976,00  |
| 318 | 2191 | Suzimar Pains da Silva             | Técnica em Enfermagem                 | 16/05/2008 | 3 | C | 1,12 | 3.348,80  |
| 319 | 2244 | Tabata Enoan C. Santos Behling     | Agente Administrativo                 | 11/07/2008 | 3 | C | 1,12 | 2.912,00  |
| 320 | 2780 | Tailae Jaquel Eickhoff Kwiatkowski | Enfermeira                            | 09/08/2012 | 2 | B | 1,06 | 4.925,25  |
| 321 | 1587 | Tania dos Santos                   | Técnica em Enfermagem                 | 21/05/2008 | 3 | C | 1,12 | 3.348,80  |
| 322 | 653  | Tania Morinigo Samuel              | Ajudante de Serviços Gerais           | 17/04/1998 | 7 | A | 1,36 | 1.655,02  |
| 323 | 2392 | Tarciso Nascimento da Silva        | Agente Administrativo                 | 28/08/2009 | 3 | C | 1,12 | 2.912,00  |
| 324 | 2597 | Terezinha Gomes do N. Pedro        | Técnica em Enfermagem                 | 01/07/2011 | 2 | C | 1,06 | 3.169,40  |
| 325 | 2246 | Terezinha Stangherlin              | Auxiliar de Enfermagem                | 28/07/2008 | 3 | C | 1,12 | 2.255,08  |
| 326 | 2376 | Thamara Dalzotto Leite             | Agente Administrativo                 | 01/07/2009 | 3 | D | 1,12 | 3.248,00  |
| 327 | 2844 | Thiago de Oliveira Coelho          | Agente de Serviços Inspeção Municipal | 07/03/2013 | 2 | C | 1,06 | 2.417,01  |
| 328 | 2335 | Ticiane Lorezon Chassot            | Agente Administrativo                 | 30/04/2009 | 3 | B | 1,12 | 2.688,00  |
| 329 | 2993 | Uelinton Gonçalves Machado         | Motorista Veículos Pesados            | 17/07/2013 | 2 | C | 1,06 | 2.494,73  |
| 330 | 1928 | Vagner Rogerio Vasconcelos         | Motorista Veículos Pesados            | 23/05/2005 | 4 | B | 1,18 | 2.563,53  |
| 331 | 1845 | Valdir Vaz                         | Atendente de Posto de Saúde           | 16/02/2004 | 5 | B | 1,24 | 2.976,00  |
| 332 | 567  | Valdo Alves da Silva               | Vigia                                 | 30/08/2003 | 5 | D | 1,24 | 2.386,95  |
| 333 | 570  | Valduir Bucmaier                   | Motorista Veículos Leves              | 02/03/1998 | 7 | D | 1,36 | 3.054,27  |
| 334 | 2633 | Valeria Miquilin                   | Agente Administrativo                 | 22/09/2011 | 2 | C | 1,06 | 2.756,00  |
| 335 | 27   | Valter Gollo                       | Vigia                                 | 06/02/1995 | 8 | A | 1,42 | 1.885,14  |
| 336 | 3036 | Vanda Maria dos Reis Stieler       | Agente Administrativo                 | 10/02/2014 | 1 | A | 1    | 2.000,00  |
| 337 | 643  | Vanderlei Lazzarotto               | Operador de Outras Máquinas           | 16/04/1998 | 7 | C | 1,36 | 3.558,10  |
| 338 | 77   | Vanderlei Mendes Pereira           | Operário Braçal                       | 12/04/1995 | 8 | B | 1,42 | 2.073,65  |
| 339 | 2983 | Vanessa Lacerda Evangelista        | Agente Administrativo                 | 26/06/2013 | 2 | A | 1,06 | 2.120,00  |
| 340 | 3008 | Vania de Araujo Pompermayer        | Assistente Social                     | 01/10/2013 | 2 | B | 1,06 | 4.925,25  |
| 341 | 3083 | Vilma Luiz de França Prill         | Técnica em Enfermagem                 | 21/03/2014 | 1 | A | 1    | 2.300,00  |
| 342 | 2961 | Vinicius Piccoli Schneider         | Médico USF 40h                        | 22/05/2013 | 2 | C | 1,06 | 23.709,74 |
| 343 | 1520 | Vitor Cesar Furlan                 | Motorista Veículos Pesados            | 07/03/2002 | 5 | C | 1,24 | 2.918,36  |
| 344 | 1803 | Viviane Alves Fernandes Dias Petry | Farmacêutica                          | 08/05/2003 | 5 | D | 1,24 | 6.961,95  |
| 345 | 1813 | Walter Pereira da Silva Junior     | Motorista Veículos Leves              | 24/06/2003 | 5 | E | 1,24 | 3.072,86  |
| 346 | 2924 | Wender João Arguelho Barreto       | Agente Administrativo                 | 10/04/2013 | 2 | B | 1,06 | 2.544,00  |
| 347 | 3313 | Wgleidson Alves Rodrigues          | Motorista Veículos Pesados            | 01/04/2015 | 1 | A | 1    | 1.810,40  |
| 348 | 2239 | Willian Ricardo Piccirilli         | Agente Administrativo                 | 07/07/2008 | 3 | C | 1,12 | 2.912,00  |
| 349 | 1854 | Wilson Leal Miranda                | Agente Administrativo                 | 09/03/2004 | 5 | C | 1,24 | 3.224,00  |
| 350 | 477  | Wilson Valdir de Oliveira          | Servente de Pedreiro                  | 13/02/1998 | 7 | B | 1,36 | 1.986,03  |
| 351 | 205  | Zulmira Aparecida da Silva Pereira | Servente                              | 20/03/1992 | 9 | B | 1,48 | 2.161,27  |

TOTAL GERAL DE SERVIDORES ENQUADRADOS EM DEFINITIVO – 351 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM)

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA 145/2016**

**PORTARIA Nº 145/2016 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de CELITO SULZBACHER”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Art. 7º, Art. 25, inciso “II”, e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007 e do artigo 22 do Decreto 3.048/99.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** com proventos integrais em favor do **Sr. CELITO SULZBACHER**, portador do RG nº

1039741853, SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 532.035.181-04, portador do título de eleitor nº 119263318/30, zona 060, 0023, pelo falecimento da servidora **MARIA IRIENE EWERLING**, portadora da cédula de identidade nº 3.444.177-4, SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 546.109.319-15, efetiva no cargo de oficial de administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 22. Pensão vitalícia e sem rateio, a partir do dia 21 de junho de 2016, data do óbito, conforme Processo nº 2016.07.02294P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2016, data do óbito do servidor.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de agosto de 2016.

**WILSON LEAL MIRANDA** Diretor Executivo

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016 PREGÃO: Nº 048/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nos municípios de Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Barra do Bugres, Diamantino, Várzea Grande, Cuiabá, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis e Jaciara. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**LOTE 01 – CAMPO NOVO DO PARECIS**

| Item | Cód. Item | Quant.  | Unid. | Descrição                   | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|---------|-------|-----------------------------|-------|-------------|-------------|
| 1    | 17641     | 150.000 | LT.   | COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM  | BR    | 3,59        | 538.500,00  |
| 2    | 17642     | 100.000 | LT.   | COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM    | BR    | 2,48        | 248.000,00  |
| 3    | 17643     | 80.000  | LT.   | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL     | BR    | 3,24        | 259.200,00  |
| 4    | 30927     | 180.000 | LT.   | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 | BR    | 3,43        | 617.400,00  |

Totalizando o valor de R\$1.663.100,00 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e três mil e cem reais)

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2016**

**CONVENENTES:** Município de Campo Novo do Parecis x Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

**OBJETO DO CONVÊNIO:** repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis, visando auxiliar o Projeto da “**Construção de uma Piscina para Hidroterapia**”, recurso este devidamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente. A construção de uma piscina para hidroterapia tem por objetivo os benefícios terapêuticos que os exercícios físicos realizados na água proporcionam aos alunos, facilitando a reabilitação dos mesmos, prevenindo, consequentemente, problemas ortopédicos, neurológicos, reumatológicos, psicológicos e respiratórios. O referido projeto será desenvolvido com os recursos do repasse efetuado em doações feitas por Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme Lei nº 8.069/1990 cc Lei nº 9.532/97, referente aos valores depositados em conta específica para retenção do Imposto de Renda com o objetivo de promover e realizar Projetos de Qualificação da Educação da Criança e do Adolescente.

**VALOR:** R\$ 10.040,00

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias

**DATA:** 22.07.2016

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/  
2016**

**ABERTURA:** 08 de setembro de 2016.

**CREDENCIAMENTO:** a partir das 08:00h.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 08 de setembro de 2016 às 08:00 horas.

**OBJETO:** Alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1425/2011 de 11 de julho de 2011.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de agosto de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 060/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedora a empresa: **FLORESTAL MADEIRAS LTDA -ME com o valor total de R\$ 189.605,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinco reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de agosto de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 432, DE 26 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

**Considerando** o Memorando nº 077/2016 proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 26 de julho de 2016,

**Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa,

#### R E S O L V E

**1. NOMEAR**, a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO** voltada à análise dos requisitos técnicos dos licitantes participantes do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, destinado à contratação de empresa para o fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, na forma enumerada do Termo de Referências, em regime de locação e prestação de serviços de implantação e manutenção do sistema integrado de gestão contábil e administrativa.

**2. A referida Subcomissão compor-se-á dos seguintes servidores:**

I – Emerson Luis de Carvalho Madrid, CPF: 170.373.688 – 53;

II – Emerson de Lima Miranda, CPF: 021.479.171 – 84;

III – Gilmar Rocha, CPF: 928.487.291 – 04;

IV – Neilton Marques Santos, CPF: 631.252.181 – 87.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de julho de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CLENIR MARSCHALL BARRETO**

**Secretária Municipal de Administração**

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 441, DE 03 DE AGOSTO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

#### R E S O L V E

**1. PRORROGAR**, os efeitos da Portaria nº 259 de 05 de maio de 2016, em que concede desvio de função, em virtude de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, **DENICLEI LOPES BARRETO**, cargo Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**2. O período da nova vigência tem seu início em 18 de julho de 2016 e término em 17 de outubro de 2016.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de agosto de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CLENIR MARSCHALL BARRETO**

**Secretária Municipal de Administração**

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 431, DE 22 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Memorando nº 552, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 20 de julho de 2016,

#### R E S O L V E

**1. ABSTRAIR**, a partir desta data, a servidora **MIRIAN BENKE**, da Portaria descrita a seguir, em todos os seus efeitos, sendo esta:

a) Portaria nº 236/2016: acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2016, A. F DA SILVA & CIA LTDA - EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de julho de 2016.

**MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 494/2016, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

NOMEIA O SERVIDOR CANDIDO LOUREIRO DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 509/2016**

PORTARIA Nº 509/2016, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ANY CAROLINA PEREIRA CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO Nº 093/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, na modalidade pregão (presencial) nº **093/2016**, a se realizar no dia **18/08/2016 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campo-verde.mt.gov.br](http://www.campo-verde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 04 de agosto de 2016.

**Leila Gubert**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 510/2016**

PORTARIA Nº 510/2016, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR LUIZ ALFREDO PALMEIRA DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 511/2016**

PORTARIA Nº 511/2016, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA ELAINE APARECIDA CONCEIÇÃO LOPES NO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 499/2016, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

NOMEIA O SERVIDOR PAULO SERGIO ZAGO FORTUNATO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 058/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 497/2016, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

NOMEIA O SERVIDOR JOSE BELMIRO MORAES NETO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CON-

TRATO Nº 055/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 495/2016, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

NOMEIA O SERVIDOR CANDIDO LOUREIRO DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 053/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO: 069/2016**

**CONVOCAMOS** a Empresa **NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME, CNPJ Nº 22.680.187/0001-54**, para que compareça perante a Prefeitura Municipal de Campo Verde, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 188/2016, publicada em 04/07/2016, proveniente do Pregão 069/2016, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar.

**O não atendimento da referida convocação, decairá o direito à contratação**, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

A presente convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **CONVOCADA** a partir desta data.

Campo Verde, 04 de agosto de 2016.

**LEILA GUBERT**

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 513/2016**

PORTARIA Nº 513/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LUCIANE LOREGIAN MIRANDA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LEANDRO AZEVEDO DOS SANTOS

Objeto: Execução do serviço público de transporte individual

Valor: 17.797,91 (dezessete mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

Vigência: Até 29 de Julho de 2041.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 496/2016, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

NOMEIA O SERVIDOR CANDIDO LOUREIRO DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 054/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 512/2016**

PORTARIA Nº 512/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA APARECIDA MADUREIRA OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 514/2016**

PORTARIA Nº 514/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA MARILIA GABRIELA SANTOS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 498/2016, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA ANA MARIA BAUM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 056/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 61/  
2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi CANCELADO o Pregão Presencial "SRP" nº 61/2016, do tipo menor preço global, com a finalidade de registrar preços para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de internet através de IP Fixo de 20MB Full de conexão real, tendo em vista a necessidade de adequações no Termo de Referência.

Comunica aos interessados que novo processo com o mesmo objeto será realizado e publicado nos mesmos meios.

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/  
2016**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Concorrência nº 01/2016, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do novo Centro Cultural, com data de abertura em 02/08/2016, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa **SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA**, CNPJ/MF nº 05.976.135/0001-00, com valor global de R\$ 1.813.785,30 (um milhão e oitocentos e treze mil e setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), não havendo recursos administrativos.

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2014.**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do contrato original.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 29 de Setembro de 2016.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: Aditada até 07 de Setembro de 2016

DA ASSINATURA: 20.07.2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 481/2016**

**DECRETO Nº 481/2016 \_\_\_\_\_ DE: 03/08/2016**

**“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica Decretado Feriado Municipal no dia 08 de Agosto de 2016, devido às festividades do Padroeiro São Domingos de Gusmão.

**Artigo 2º.** Ficam excluídos do presente Decreto:

I – Serviços Essenciais da Secretaria de Saúde,

II - Serviços de Limpeza Pública,

**Artigo 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 027/2016**

**PORTARIA Nº 027/2016 DE: 15/07/2016**

**“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX .”**

**Valdez Viana Nunes**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Fica o Sr. **DANIEL FERREIRA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **18613438** Órgão Expedidor SSP/ MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. nº. **017.519.631-10**, Exonerado da função de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO PATRIMONIO PUBLICO**, deste Município.

**Artigo 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2016.

**VALDEZ VIANA NUNES**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE -SE**

**CUMPRE-SE**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 004/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL Nº 004/2016**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada Audiência Pública para Apresentação e discussão do Pré - Projeto que Estima Receita e Fixa despesas para o exercício de 2017 – LOA, no dia 22 de Agosto de 2016, às 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana – MT, 03 de Agosto de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

**Prefeito Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº2715/2016.**

**De 03 de Agosto de 2016.**

Nomeia membros da Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para atuar no Município de Canarana.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Inclui membros da Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico, para atuar no Município de Canarana, com a seguinte composição:

- **Kelli Alves da Silva** – 012.847.951-52
- **Rafael da Silva** – 024.363.851-57
- **Carlos Vilmar Iuanson Almeida** – 529.698.600-82
- **Luiz Feitosa dos Santos** – 036.814.411-97
- **Iran Moreira de Melo** – 004.246.121-94
- **Oscar dos Santos Oliveira Júnior** – 327.453.218-54
- **Jair José Millani** – 962.702.500-30
- **Ionara Casturina Carvalho** – 987.894.901-00
- **Dieska Nayara Carvalho de Brito** – 047.785.601-24
- **Ricardo Locatelli dos Santos** – 010.572.331-29
- **João Paulo Costa Scapini** – 032.684.631-00
- **Daiane Letícia de Siqueira Sousa** – 018.396.101-31
- **Tyelle Evangelista Teixeira** – 040.071.461-28
- **Valéria Souza dos Santos** – 011.333.071-59

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs. 2684/2016 de 02 de junho de 2016 e 2688/2016 e de 10 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de agosto de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005**

**CONCURSO PÚBLICO nº 001/2016**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005**

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, JULGAMENTO DE RECURSOS, LOCAIS DE PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSAFÁT MORAES MACIEL**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016**, nomeado pela **Portaria nº 256 de 02 de junho de 2016**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

**1. DIVULGA-SE LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;**

**2. INFORMA-SE AINDA QUE, QUANTO À PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS INDEFERIDOS, OCORRIDA NO DIA 29/07/2016, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004, NÃO HOUVE NENHUM RECURSO. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA HOMOLOGADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;**

**3. DIVULGAM-SE OS LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS: TAIS PROVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 28/08/2016 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00, HORÁRIO DE MT, NOS LOCAIS CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 4. DIVULGA-SE O LOCAL DE PROVAS PRÁTICAS: TAIS PROVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 28/08/2016 (DOMINGO), NO PERÍODO VESPERTINO, A PARTIR DAS 13H00, HORÁRIO DE MT, EM FRENTE À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA MIRAGUAI, Nº 228 – CENTRO – CANARANA – MT: a. ATENÇÃO: O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o item 9.7 do Edital de Abertura; b. PROVA PRÁTICA: O Candidato deverá comparecer ao local de prova prática, no horário estipulado, munido, obrigatoriamente, com a CNH – Carteira Nacional de Habilitação – compatível com a função e VÁLIDA, conforme estabelecido no Edital.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara -[www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br) e [www.camaracanarana.mt.gov.br](http://www.camaracanarana.mt.gov.br), nos murais oficiais da Prefeitura e da Câmara, no site da Empresa executora [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso).

Canarana, 05 de agosto de 2016.

**JOSAFÁT MORAES MACIEL**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº001/2016**

**LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

**LOCADOR: SMALL DISTRIBUIDORA E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.044.526/0010-90**

**OBJETO:** Aquisição De Combustível – Óleo Diesel S-10, visando atender a demanda da frota Municipal de Carlinda - MT e conforme o que dispõe o artigo 65, II, “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR SUPRESSIVO:** de R\$254.564,50

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2016

CONTRATO N.º: **47/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A) **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **03.795465/0002-55**

**OBJETO:** Aquisição de Peças para Pá carregadeira Volvo L60F e moto niveladora G930

**VALOR: R\$ 6.128,02 (seis mil cento e vinte e oito reais e dois centavos)**

**VIGÊNCIA:** 14/07.2016 a 14/08/2016

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Nota Fiscal

**DATA DE ASSINATURA:** 14/07/2016

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2016

CONTRATO N.º: **49/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A) **VANESSA MARIA** inscrita no CRO-MT-CD e do CPF/MF sob o n.º **044.543.869-00**

**OBJETO:** Contratação de Profissional com Formação em Nível Superior - Odontologa

**VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

**VIGÊNCIA:** 27/07.2016 a 31/12/2016

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Nota Fiscal

**DATA DE ASSINATURA:** 27/07/2016

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2016

CONTRATO N.º: **46/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A) **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **01.728.039/0001-92**

**OBJETO:** Aquisição de Peças para Frota de Veicular

**VALOR: R\$ 70.320,00 (setenta mil trezentos e vinte reais)**

**VIGÊNCIA:** 12/07/2016 a 31/12/2016

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Nota Fiscal

**DATA DE ASSINATURA:** 12/07/2016

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2016

CONTRATO N.º: **48/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A) **ALEX DA S. SANTOS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **25.064.843/0001-82**

**OBJETO:** Contratação de Profissional Médico através de Empresa para atendimento no PSF e Plantões no PA

**VALOR: R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**

**VIGÊNCIA:** 26/07.2016 a 31/12/2016

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Nota Fiscal

**DATA DE ASSINATURA:** 26/07/2016

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

##### LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.195.602/0001-44 e Inscrição Estadual n.º 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes, n.º 1513, Campo Verde, Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº **Dinei Arruda Dos Santos**, titular, portador do CIRG n.º 001052895 SSP/MS e CPF n.º 949.513.301-72, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                           | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------|-----|-------------|-------------|
| 1    | TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)                                | 200 | 12,00       | 2.400,00    |
| 2    | CONserto DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)                             | 200 | 18,00       | 3.600,00    |
| 3    | TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)    | 200 | 26,00       | 5.200,00    |
| 4    | CONserto DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA) | 200 | 70,00       | 14.000,00   |

|    |                                                                      |     |       |            |                  |        |
|----|----------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|------------------|--------|
| 5  | TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)            | 50  | 20,00 | 1.000,00   |                  |        |
| 6  | TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)             | 50  | 38,00 | 1.900,00   |                  |        |
| 7  | CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)         | 50  | 29,00 | 1.450,00   |                  |        |
| 8  | CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)          | 50  | 53,00 | 2.650,00   |                  |        |
| 10 | CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA) | 600 | 8,00  | 4.800,00   |                  |        |
| 13 | CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)                  | 30  | 19,00 | 570,00     |                  |        |
| 14 | CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)                   | 30  | 70,00 | 2.100,00   |                  |        |
| 19 | CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS                                        | 150 | 15,00 | 2.250,00   |                  |        |
| 20 | TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS                        |     | 400   | 10,00      | 4.000,00         |        |
| 21 | CONCERTO DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS                     |     | 500   | 10,00      | 5.000,00         |        |
| 22 | TROCA DE PNEU CAMINHÃO ¾                                             |     |       | 20         | 15,00            | 300,00 |
| 23 | CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO ¾                                          | 50  | 13,00 | 650,00     |                  |        |
| 24 | TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)                         | 30  | 23,00 | 690,00     |                  |        |
| 25 | CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)                      | 30  | 30,00 | 900,00     |                  |        |
| 26 | TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (AGRALE 6110)                       | 30  | 50,00 | 1.500,00   |                  |        |
| 27 | CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)                       | 30  | 70,00 | 2.100,00   |                  |        |
| 28 | TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)                  | 30  | 25,00 | 750,00     |                  |        |
| 29 | CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)               | 30  | 23,00 | 690,00     |                  |        |
| 30 | TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JHON DEERE 5075)                      | 30  | 50,00 | 1.500,00   |                  |        |
| 31 | CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)                | 30  | 70,00 | 2.100,00   |                  |        |
|    | <b>VALOR TOTAL</b>                                                   |     |       | <b>R\$</b> | <b>62.100,00</b> |        |

**TOTAL: R\$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais).**

**1.2.** A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

**1.3.** Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

**1.4.** Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/08/2016 até 01/08/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

**4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.**

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

##### **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016** e a proposta da empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS** classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Agosto de 2016.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**DINEI ARRUDA DOS SANTOS**

**Dinei Arruda Dos Santos**

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2016**

**PREGÃO: Nº. 005/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 meses**, contados a partir da data de sua homologação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, portador da CIRG n° 2.262.068 SSP-GO e CPF n° 588.210.151-49 e o Pregoeiro Sr. **Rogério Moreira**, portador da CIRG n° 2.957.279 SSP-GO e CPF n° 547.394.201-63, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa **BOMBARDA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.041.297/0001-85, sediada a Av. Minas Gerais, Centro n° 116, Primavera do Leste M. t, neste ato representado pelo seu procurador Sr **Petrucio Bombarda**, portador da CI sob o n° 11062436 SSP-MT e CPF n° 854.069.291-00, nas quantidades estimadas para 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por ela alcançada em cada Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS UNIDADES, NA CIDADE DE COCALINHO-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, e do fiscal de contratos no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

## 4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o fornecedor e o preço unitário encontram-se descritos na tabela abaixo:

Fornecedor: **BOMBARDA & CIA LTDA -EPP** CPF/CNPJ: **13.041.297/0001-85**

| ITEM | NOME ITEM                     | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA    | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------|----------------|----------|------|---------|----------------|---------------|
| 2    | PNEUS BORRACHUDO 1000X20      |                | PIRELLI  | 50   | UND     | R\$ 1.359,00   | R\$ 67.950,00 |
| 3    | FITÃO ARO 20                  |                | SBN      | 50   | UND     | R\$ 35,00      | R\$ 1.750,00  |
| 4    | CÂMARA 1000X20 MB             |                | MAGGION  | 80   | UND     | R\$ 125,00     | R\$ 10.000,00 |
| 5    | PNEUS LISO 750X16             |                | PIRELLI  | 25   | UND     | R\$ 539,00     | R\$ 13.475,00 |
| 6    | CÂMARA 16                     |                | MAGGION  | 40   | UND     | R\$ 68,00      | R\$ 2.720,00  |
| 7    | PROTETOR ARO 16               |                | SBN      | 40   | UND     | R\$ 22,00      | R\$ 880,00    |
| 8    | PNEU BORRACHUDO 750X16        |                | PIRELLI  | 30   | UND     | R\$ 679,00     | R\$ 20.370,00 |
| 9    | PNEUS 215/75X17.5 LISO RADIAL |                | LINGLONG | 30   | UND     | R\$ 775,00     | R\$ 23.250,00 |
| 10   | PNEUS 215/75X17.5 RADIAL BOR. |                | LINGLONG | 50   | UND     | R\$ 869,00     | R\$ 43.450,00 |
| 12   | PNEUS 275/80X22.5 LISO        |                | JK TYRE  | 20   | UND     | R\$ 1.290,00   | R\$ 25.800,00 |
| 13   | PNEUS BORRACHUDO 275/80X22.5  |                | JK TYRE  | 30   | UND     | R\$ 1.470,00   | R\$ 44.100,00 |
| 14   | PNEUS 175/70X13               |                | DUNLOP   | 30   | UND     | R\$ 165,00     | R\$ 4.950,00  |
| 15   | PNEUS 185/75X14               |                | DUNLOP   | 24   | UND     | R\$ 245,00     | R\$ 5.880,00  |
| 17   | PNEUS 12-16.5                 |                | JK TYRE  | 20   | UND     | R\$ 789,00     | R\$ 15.780,00 |
| 19   | PNEUS 13.00X24                |                | ADVANCE  | 22   | UND     | R\$ 2.000,00   | R\$ 44.000,00 |
| 20   | CÂMARA 24                     |                | RS       | 50   | UND     | R\$ 192,00     | R\$ 9.600,00  |
| 21   | PROTETOR ARO 24               |                | SBN      | 22   | UND     | R\$ 75,00      | R\$ 1.650,00  |
| 25   | PNEUS 4.10/3.50X8             |                | LEVORIN  | 14   | UND     | R\$ 53,00      | R\$ 742,00    |
| 26   | CÂMARA 4.10/3.50X8            |                | MAGGION  | 10   | UND     | R\$ 25,00      | R\$ 250,00    |
| 27   | PNEU MOTO 60/100X27           |                | MAGGION  | 6    | UND     | R\$ 98,00      | R\$ 588,00    |
| 28   | CÂMARA 60/100X27              |                | MAGGION  | 6    | UND     | R\$ 30,00      | R\$ 180,00    |
| 29   | PNEUS 80/100X14               |                | MAGGION  | 6    | UND     | R\$ 131,00     | R\$ 786,00    |
| 30   | CÂMARA 80/100X14              |                | MAGGION  | 6    | UND     | R\$ 30,00      | R\$ 180,00    |
| 31   | PNEUS BORRACHUDO 9.00X20      |                | PIRELLI  | 20   | UND     | R\$ 1.079,00   | R\$ 21.580,00 |
| 33   | PNEUS 11.00X22                |                | PIRELLI  | 22   | UND     | R\$ 1.430,00   | R\$ 31.460,00 |
| 34   | CÂMARA 11.00X22               |                | MAGGION  | 20   | UND     | R\$ 139,00     | R\$ 2.780,00  |
| 35   | PROTETOR ARO 22               |                | SBN      | 20   | UND     | R\$ 42,00      | R\$ 840,00    |
| 37   | PNEUS 235/70X16               |                | GOODRIDE | 30   | UND     | R\$ 490,00     | R\$ 14.700,00 |
| 39   | PNEU MOTO 90/90X18            |                | MAGGION  | 8    | UND     | R\$ 131,00     | R\$ 1.048,00  |
| 40   | CÂMARA 90/90X18               |                | MAGGION  | 8    | UND     | R\$ 30,00      | R\$ 240,00    |
| 41   | PNEUS MOTO 110/90/17          |                | MAGGION  | 8    | UND     | R\$ 235,00     | R\$ 1.880,00  |
| 42   | CÂMARA 110/90/17              |                | MAGGION  | 8    | UND     | R\$ 38,00      | R\$ 304,00    |
| 43   | CÂMARA 205/65/15              |                | RS       | 14   | UND     | R\$ 52,00      | R\$ 728,00    |
| 44   | PNEUS 205/65/15               |                | DUNLOP   | 14   | UND     | R\$ 315,00     | R\$ 4.410,00  |
| 47   | PNEUS 12X16.5                 |                | JK TYRE  | 4    | UND     | R\$ 789,00     | R\$ 3.156,00  |
| 48   | CÂMARA 10X16.5                |                | RS       | 4    | UND     | R\$ 85,00      | R\$ 340,00    |
| 49   | PNEUS 19.5X24                 |                | JK TYRE  | 4    | UND     | R\$ 2.400,00   | R\$ 9.600,00  |
| 50   | PNEUS 18.4X26                 |                | ADVANCE  | 4    | UND     | R\$ 2.670,00   | R\$ 10.680,00 |
| 51   | CÂMARA 18.4X26                |                | LE FORT  | 10   | UND     | R\$ 240,00     | R\$ 2.400,00  |
| 54   | PNEUS 245X65 R 17             |                | PIRELLI  | 8    | UND     | R\$ 1.059,00   | R\$ 8.472,00  |
| 58   | PNEUS 205/70X16               |                | LINGLONG | 10   | UND     | R\$ 515,00     | R\$ 5.150,00  |
| 59   | PNEUS 245/65X17               |                | DUNLOP   | 10   | UND     | R\$ 1.059,00   | R\$ 10.590,00 |
| 60   | PNEUS 275/80X22.5             |                | JK TYRE  | 40   | UND     | R\$ 1.290,00   | R\$ 51.600,00 |
| 61   | PNEUS LISO 900X20             |                | PIRELLI  | 20   | UND     | R\$ 989,00     | R\$ 19.780,00 |

**TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 540.069,00**

## 5. DORECEBIMENTOS MATERIAIS

**5.1.** A entrega de todos os itens deverá ser feita na sede da prefeitura.

**5.2.** O prazo de entrega dos produtos mencionados no item anterior será de até 02 (dois) dias, contado a partir da notificação através de requisição emitida pela Prefeitura;

**Rotulagem** – Todos os produtos nacionais ou importados, devem ter constados nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

**5.3.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

**5.4.** A empresa devesse entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

## **6.DASOBRIGAÇÕESDACONTRATADA**

**6.1.** Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2.** Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**6.3.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.4.** Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

**6.5.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.6.** Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

**6.7.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.8.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusivas da contratada;

**6.9.** Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço**.

## **7.DASOBRIGAÇÕESDACONTRATANTE**

**7.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepos- tos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

**7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

**7.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

**7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**7.9.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**7.10** Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

**8.**

## **DO PAGAMENTO**

**8.1.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**8.2.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**Parágrafo Primeiro** – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

**10.6.** Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

**13. DAS ILÍCITOS PENAIIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 005/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

## 16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro Água Boa-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 29 de Junho de 2016.

**Luiz Henrique do Amaral**

**Prefeito Municipal**

**Bombarda & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ N° 13.041.297/0001-85**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2016

### PREGÃO: N° 005/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 meses**, contados a partir da data de sua homologação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, portador da CIRG n° 2.262.068 SSP-GO e CPF n° 588.210.151-49 e o Pregoeiro Sr. **Rogério Moreira**, portador da CIRG n° 2.957.279 SSP-GO e CPF n° 547.394.201-63, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa **ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n° **17.036.928/0001-29** estabelecida na **Rua Vereador Abelardo de Azevedo, n° 227-A Bairro Construmat Cristo Rei Várzea Grande-MT, CEP: 78.115-250**, neste ato representado pela sócia **Sra. Leiva da Cruz Pereira**, portador da **CI RG sob o n° 0938242-9 SSP-MT e CPF n° 580.936.131-53**, nas quantidades estimadas para 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por ela alcançada em cada Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS UNIDADES, NA CIDADE DE COCALINHO-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, e do fiscal de contratos no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

### 4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o fornecedor e o preço unitário encontram-se descritos na tabela abaixo:

Fornecedor: **ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PNEUS LTDA** CPF/CNPJ: **17.036.928/0001-29**

| ITEM | NOME ITEM          | MARCA     | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------|-----------|------|---------|----------------|---------------|
| 1    | PNEUS LISO 1000X20 | FIRESTONE | 50   | UND     | R\$ 1.562,00   | R\$ 78.100,00 |
| 11   | PNEUS 265/75X16    | FIRESTONE | 14   | UND     | R\$ 740,00     | R\$ 10.360,00 |
| 16   | PNEUS 175/70X14    | FIRESTONE | 10   | UND     | R\$ 245,00     | R\$ 2.450,00  |
| 18   | PNEUS 17.5X25      | FIRESTONE | 18   | UND     | R\$ 3.050,00   | R\$ 54.900,00 |
| 22   | PNEUS 18.4X30      | FIRESTONE | 14   | UND     | R\$ 2.400,00   | R\$ 33.600,00 |
| 23   | CAMARA 18.4X30     | MAGNUM    | 14   | UND     | R\$ 314,00     | R\$ 4.396,00  |
| 24   | PNEUS 14.9X28      | FIRESTONE | 12   | UND     | R\$ 1.989,00   | R\$ 23.868,00 |
| 32   | PNEUS 14.00X24     | FIRESTONE | 20   | UND     | R\$ 2.500,00   | R\$ 50.000,00 |
| 36   | PNEUS 225X75X15    | FIRESTONE | 22   | UND     | R\$ 460,00     | R\$ 10.120,00 |
| 38   | PNEUS 195/75X16    | FIRESTONE | 20   | UND     | R\$ 430,00     | R\$ 8.600,00  |
| 45   | CAMARA 14.9X28     | MAGNUM    | 14   | UND     | R\$ 238,00     | R\$ 3.332,00  |
| 46   | PNEUS 255.75X15    | FIRESTONE | 22   | UND     | R\$ 560,00     | R\$ 12.320,00 |
| 52   | PNEUS 24.5X32      | FIRESTONE | 4    | UND     | R\$ 4.900,00   | R\$ 19.600,00 |
| 53   | CAMARA 24.5X32     | MAGNUM    | 10   | UND     | R\$ 569,00     | R\$ 5.690,00  |
| 55   | PNEUS 14.9X24      | FIRESTONE | 4    | UND     | R\$ 1.630,00   | R\$ 6.520,00  |
| 56   | PNEUS 18.4X34      | FIRESTONE | 4    | UND     | R\$ 3.150,00   | R\$ 12.600,00 |
| 57   | CAMARA 18.4X34     | MAGNUM    | 10   | UND     | R\$ 299,00     | R\$ 2.990,00  |

**TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 339.446,00**

### 5. DORECEBIMENTOS MATERIAIS

**5.1.** A entrega de todos os itens deverá ser feita na sede da prefeitura.

**5.2.** O prazo de entrega dos produtos mencionados no item anterior será de até 02 (dois) dias, contado a partir da notificação através de requisição emitida pela Prefeitura;

**Rotulagem** – Todos os produtos nacionais ou importados, devem ter constados nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

**5.3.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

**5.4.** A empresa devesse entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

## **6.DASOBRIGAÇÕESDACONTRATADA**

**6.1.** Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2.** Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**6.3.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.4.** Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

**6.5.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.6.** Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

**6.7.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.8.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusivas da contratada;

**6.9.** Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço**.

## **7.DASOBRIGAÇÕESDACONTRATANTE**

**7.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepos- tos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

**7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

**7.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

**7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**7.9.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**7.10** Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**8.2.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**Parágrafo Primeiro** – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

## **10.DOCANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.**

**10.1.**A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.**Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.**No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.**A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**10.5.**Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

**10.6.**Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **11.DASINCIDÊNCIASFISCAIS,ENCARGOS,SEGUROS,ETC.**

**11.1.**Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

#### **12.DASPENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

#### **13.DOSILÍCITOSPENAI**

**13.1.**As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **14.DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.**As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

#### **15.DASDISPOSIÇÕESFINAIS**

**15.1.**As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 005/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

#### 16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro Água Boa-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 29 de Junho de 2016.

**Luiz Henrique do Amaral**

**Prefeito Municipal**

**Aliança Importação**

**e Comercio de Pneus LTDA**

**17.036.928/0001-29**

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.357/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.357/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei de Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Rogério Moreira, Secretário Municipal e Administração, representando o Poder Executivo Municipal;
- 2 – Maria do Desterro Evaristo dos Santos, representando o Departamento Municipal de Água e Esgoto;
- 3 – Alcina Rocha dos Santos, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
- 4 – Marlene Martins de Freitas, representando a Secretaria Municipal de Educação;
- 5 – Eliane Pereira de Barros, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

I. Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II. Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

**Art. 2º.** Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Arquimedes Silveira dos Santos, biólogo e Fiscal do Meio Ambiente;
- 2 – Rita de Cássia Pires Rodrigues, bióloga e Coordenadora de Vigilância Sanitária;
- 3 – Ângelo Coutinho, Engenheiro Civil;
- 4 – Queila Lopes da Silva, Pedagoga;

**Parágrafo único.** São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

**Art. 3º.** A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**LUIZ HENRIQUE DO AMARAL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2015

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2015 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **até o dia 16 de Agosto de 2016**, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (**Banco Bradesco**)
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

27 - Técnico em Desenvolvimento Infantil

| Inscrição | Nome                     | GERAIS | ESPEC. | Títulos | Pont  | Class | Aprovado |
|-----------|--------------------------|--------|--------|---------|-------|-------|----------|
| 1035      | SELMA BORGES TORRES      | 3      | 5      | 0.00    | 42.00 | 53    | CLASS    |
| 0716      | MARCIA DE FREITAS        | 3      | 5      | 0.00    | 42.00 | 54    | CLASS    |
| 1086      | TATIANE ALMEIDA MATOS    | 3      | 5      | 0.00    | 42.00 | 55    | CLASS    |
| 0548      | KAUANE APARECIDA RIBEIRO | 3      | 5      | 0.00    | 42.00 | 56    | CLASS    |

001 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Licenciatura com Habilitação Específica

| Inscrição | Nome                                   | GERAIS | ESPEC. | Títulos | Pont  | Class | Aprovado |
|-----------|----------------------------------------|--------|--------|---------|-------|-------|----------|
| 0570      | RENATA APARECIDA MODAELLI              | 3      | 2      | 4,50    | 28,50 | 84    | Class    |
| 0323      | ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO            | 4      | 2      | 0,00    | 28,00 | 85    | Class    |
| 0568      | ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA          | 5      | 1      | 2,00    | 28,00 | 86    | Class    |
| 0399      | ANDRÉIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO   | 3      | 2      | 3,00    | 27,00 | 87    | Class    |
| 0746      | JANA RUBIA COLHADO                     | 5      | 1      | 0,50    | 26,50 | 88    | Class    |
| 0618      | GEISE CLEIS SOARES DE OLIVEIRA MACHADO | 2      | 3      | 0,00    | 26,00 | 89    | Class    |
| 0320      | VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES    | 1      | 3      | 4,00    | 26,00 | 90    | Class    |
| 0008      | MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA           | 4      | 1      | 3,50    | 25,50 | 91    | Class    |

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

**Colíder/MT, 04 de Agosto de 2016.**

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**Contrato: N°. 067/2016**

**Origem:** Processo de Inexigibilidade nº 003/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E JOSELENE APARECIDA SEMENSATO 00342825135

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Valor Global: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).**

**Vigência:** 05 (cinco) meses, iniciando em 06/07/2016.

**Contrato: N°. 068/2016**

**Origem:** Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES

**Valor Global:** R\$ 24.758,40 (Vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

**Vigência:** 01 (um) mês iniciando em 11/07/2016.

**Contrato:** Nº. 078/2016

**Origem:** Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 014/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E MOACYR MANDADORI - ME

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS

**Valor Global:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**Vigência:** 03 (três) meses iniciando em 26/07/2016.

**Contrato:** Nº. 070/2016

**Origem:** Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 020/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E KSS COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

**Valor Global:** R\$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais).

**Vigência:** 01 (um) mês iniciando em 15/07/2016.

**Contrato:** Nº. 071/2016

**Origem:** Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 020/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E JARAGUA MERCANTIL LTDA - ME

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

**Valor Global:** R\$ 156.467,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

**Vigência:** 01 (um) mês iniciando em 15/07/2016.

**Contrato:** Nº. 077/2016

**Origem:** Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 033/2015.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E CLAUDIO BACHI 03379037940

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Valor Global:** R\$ 13.817,00 (treze mil oitocentos e dezessete reais).

**Vigência:** 07 (sete) meses iniciando em 24/07/2016, para os itens 1 e 2 e, de 06 (seis) meses para os itens 3 e 4, iniciado com a mesma data do anterior.

**Contrato:** Nº. 072/2016

**Origem:** Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 022/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E MIRAGE AUTO POSTO LTDA - EPP

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS

**Valor Global:** R\$ 679.313,50 (Seiscentos e setenta e nove mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** 03 (três) meses iniciando em 20/07/2016.

**Contrato:** Nº. 073/2016

**Origem:** Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 019/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E EVELIN OLIVERT BERFT

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**Valor Global:** R\$78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

**Vigência:** 03 (três) meses iniciando em 23/07/2016.

**Contrato:** 01º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº019/2016

**Origem:** Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E M. L. PITERI TURISMO- ME

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS VOOS

**Valor Global:** R\$ 18.770,40 (dezoito mil e setecentos e setenta reais).

**Vigência:** inicio em 05/07/2016

**Contrato:** 01º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº024/2016

**Origem:** Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E SIRLENE APARECIDA MARINO DA ROCHA LEANDRO 00349784108

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

**Valor Global:** R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

**Vigência:** inicio em 15/07/2016.

**Contrato:** 01º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº023/2016

**Origem:** Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E ROSELI MACIEL DA SILVA – ME

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

**Valor Global:** R\$ 8.248,50 (oito mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** inicio em 15/07/2016.

**Contrato:** 03º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº027/2016

**Origem:** Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 008/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

**Vigência:** 01 (um) mês, iniciando a vigência em 28/07/2016.

**Contrato:** 01º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº022/2016

**Origem:** Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E EZIQUEL NEVES DA SILVA - ME

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

**Valor Global:** R\$ 20.650,50 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** inicio em 15/07/2016.

**Contrato:** 01º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº012/2016

**Origem:** Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E CONTI COMERCIO DE GÁS LTDA – ME

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS

**Vigência:** 90 (noventa) dias, iniciado em 28/07/2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 368/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016 - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO - RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA

Portaria nº 368/2016 de 04 de Agosto de 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal o Sr. RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 000159, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS lotado, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PSF JARDIM PLANALTO.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA |
|-------------------------|----------------------------|
| 15/09/2008 A 13/09/2013 | 08/08/2016 A 05/11/2016    |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 100/2016 Pregão Presencial 068/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS, BATERIAS E ACESSÓRIOS** a empresa: Divino Marciano Lopes - ME. Valor R\$ 46.344,44;

Confresa 04 de Agosto de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

#### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 de 04 de Agosto de 2016.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### CONVOCA:

A) Senhora relacionada no anexo I deste edital, aprovada no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001/2016**, que deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para apresentação os documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2016

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

#### ANEXO II

#### DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Carteira de Trabalho (Numeração e Identificação)                                                                                                                                             |
| 2    | CPF                                                                                                                                                                                          |
| 3    | RG – (Carteira de Identidade)                                                                                                                                                                |
| 4    | Título de Eleitor                                                                                                                                                                            |
| 5    | Carteira Nacional de Habilitação – (CNH)                                                                                                                                                     |
| 6    | Reservista quando masculino                                                                                                                                                                  |
| 7    | Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade |
| 8    | Comprovante de Endereço/Residência                                                                                                                                                           |
| 9    | Comprovante de Escolaridade - (Certificado e Histórico)                                                                                                                                      |
| 10   | Certidão de Nascimento e/ou Casamento                                                                                                                                                        |
| 11   | Certidão de quitação eleitoral ( <b>Cartório Eleitoral</b> ) ou pela Internet                                                                                                                |
| 12   | Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)      |
| 13   | Declaração de Bens com descrição e valores                                                                                                                                                   |
| 14   | Declaração de disponibilidade de cumprimento da carga horária                                                                                                                                |
| 15   | Declaração de não acumulo de cargos                                                                                                                                                          |
| 16   | Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Depto de Tributos da Prefeitura)                                                                                                     |
| 17   | Documentos dos dependentes (Registro Nascimento/Cartão de Vacina/Matrícula)                                                                                                                  |
| 18   | Pis/Pasep                                                                                                                                                                                    |
| 19   | Telefone de Contato e/ou Recado – (Residencial e Celular)                                                                                                                                    |
| 20   | E-mail                                                                                                                                                                                       |
| 21   | Fotos 3X4 (uma)                                                                                                                                                                              |
| 22   | Exame Médico Admissional                                                                                                                                                                     |

|    |                                                   |
|----|---------------------------------------------------|
| 23 | Conta Corrente Agência/Cidade – (Banco do Brasil) |
| 24 | CPF dos Pais e Cônjuge                            |
| 25 | Profissão dos Pais e Cônjuge                      |

**Observação:**

Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível e autenticado.

Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO 2016 - EDITAL DE CONVOCACAO 2016-II DE 04 DE AGOSTO - ANEXO**

|                                                                  |                                                    |                              |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------|
| ANEXO I                                                          |                                                    |                              |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016-PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2016 |                                                    |                              |
| AGENTE DE SAUDE-ACS                                              | SAUDE/PSF VILA VERANOPOLIS/MICROAREA 60-ZONA RURAL | 1ª VERA LUCIA NOGARA LIS-BOA |

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria para redução de dívida previdenciária municipal e recuperação de recolhimentos indevidos ao RGPS e RPPS; Favorecidos: Instituto Brasileiro de Apoio a Modernização Administrativa; CNPJ: 04.713.687/0001-63; Prazo de execução: 180 dias; Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa no Artigo 24 Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 21 dias do mês de Julho de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 369/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016 - EXONERAÇÃO**  
**- CHEFE DE DEPARTAMENTO - EDITH CARDOSO DOS SANTOS**

Portaria nº 369/2016 de 04 de Agosto de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** a Sra. EDITH CARDOSO DOS SANTOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 366/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016 - CEDENCIA DE**  
**SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO -**

Portaria nº 366/2016 de 04 de Agosto de 2016.

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Ofício 014/2016 de 04/08/2016 - CONSELHO CURADOR PREVICON.

RESOLVE;

Art. 1º - Ceder para o FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA-PREVICON, com ônus para mesmo as servidoras efetivas, conforme identificadas abaixo:

| MATRICULA | NOME                              | CARGO                              |
|-----------|-----------------------------------|------------------------------------|
| 011967    | JAQUELINE BRAGA PINTO             | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |
| 012631    | THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA | AGENTE ADMINISTRATIVO              |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 10/2016**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 108/2016, Tomada de Preços nº. 10/2016, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Reforma da Escola Municipal Veranopolis, sendo vencedora do certame a empresa Almir Romualdo da Silva - ME, com o valor Global de R\$ 181.989,18.

Confresa, 04 de Agosto de 2016.

José Carneiro da Silva

Presidente C.P.L.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO DECRETO 033-2016

RETIFICA O DECRETO 033-2016 VINCULADO NA EDIÇÃO 175897 NO DIA 14 DE JULHO DE 2016 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

### DECRETO Nº 033-2016

**DETERMINA NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE COMO PARTE DAS AÇÕES PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS, NECESSÁRIAS PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO:

- a grave crise pela qual atravessa o país, notadamente os órgãos públicos, sendo notório que os municípios menores e afastados dos grandes centros são os mais atingidos;
- a necessidade de tomada de mais medidas além das já implementadas para a redução de despesas no âmbito desta Prefeitura, sem comprometer, contudo, a regular execução dos serviços;

### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica estabelecido que a partir da data de 11 de julho de 2016 o horário de expediente do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração e dos departamentos a ela vinculados será das 7:00 às 13:00 horas, sendo que o Gabinete do Prefeito continuará a fazer o atendimento externo todas as quartas-feiras, porém somente neste horário das 7:00 às 13:00 horas.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 11 de julho de 2016.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

## RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016 de 03 de Agosto de 2016.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

### CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2015, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 03 de Agosto de 2016.

**Gaspar Domingos Lazari**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

| CARGO                                       | LOCALIZAÇÃO/SECRETARIA                      | CLASSIF | CANDIDATO APROVADO              |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------|---------|---------------------------------|
| APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR | EDUCAÇÃO/TRANSP ESCOLAR/ROTA SOSSEGO        | 2º      | ANDERSON PAULO RIBEIRO          |
| TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL          | EDUCAÇÃO/CENTRO MUNICIPAL EDUCACAO INFANTIL | 1º      | LARCIA NE PIO LUZ               |
| AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA            | SAUDE                                       | 5º      | KARYNA DA SILVA SIQUEIRA        |
| AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL   | SAUDE                                       | 18º     | RAIMUNDO PEREIRA NEVES          |
| AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL   | SAUDE                                       | 19º     | CELIANA FRANCISCO CIRQUEIRA     |
| AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL   | SAUDE                                       | 20º     | ELIZA SOARES MORAIS COSTA       |
| AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL   | SAUDE                                       | 21º     | FLAVIA VIELIRA DE SOUZA         |
| AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL   | SAUDE                                       | 22º     | LUCELIA BARREIRA RODRIGUES      |
| AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL   | SAUDE                                       | 23º     | ROSENILDA MOREIRA DA SILVA LIMA |

### ANEXO II

7.4 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4 - Título de eleitor;

7.4.5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

7.4.6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8 - Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9 - CTPS - Carteira de Trabalho;

7.4.10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13 - Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade;

7.4.16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT);

7.4.17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.20 - Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio-X Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);

7.4.21 - Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.20, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.4.23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil;

7.4.24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais;

7.4.25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais;

7.4.26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular);

7.4.25 - E-mail;

7.4.26 – PIS/PASEP;

7.5 - Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.21 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

7.6 - No caso do Agente Comunitário de Saúde este deverá entregar comprovação (comprovante de água, luz, telefone ou IPTU) de que já residia na área para a qual se inscreveu desde a publicação deste edital.

Observação:

• Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

• Cada documento deverá ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

• Os exames médicos deverão ser apresentados com os respectivos laudos em anexo.

• Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação antes de autenticá-las.

### RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO 2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ANEXO III

| ANEXO I<br>EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 |                             |    |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----|--------------------------------|
| TECNICO ADM EDUCACIONAL                                                            | EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS    | 7º | ANGELICA GUIMARAES DE OLIVEIRA |
| 8º                                                                                 | RUTE NEPONUCENO DE OLIVEIRA |    |                                |
| APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA                                                | EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS    | 4º | ANA ALICE FERREIRA DA SILVA    |
| 5º                                                                                 | ELIANE DE SOUZA             |    |                                |
| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRICAÇÃO                                        | EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS    | 2º | EURIDES CASTRO ALVES           |

### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016 de 04 de Agosto de 2016.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I deste edital, aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2016**, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para apresentação os documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2016

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

#### ANEXO II

#### DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                        |
|------|--------------------------------------------------|
| 1    | Carteira de Trabalho (Numeração e Identificação) |
| 2    | CPF                                              |
| 3    | RG – (Carteira de Identidade)                    |
| 4    | Título de Eleitor                                |
| 5    | Carteira Nacional de Habilitação – (CNH)         |
| 6    | Reservista quando masculino                      |

|    |                                                                                                                                                                                              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7  | Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade |
| 8  | Comprovante de Endereço/Residência                                                                                                                                                           |
| 9  | Comprovante de Escolaridade - (Certificado e Histórico)                                                                                                                                      |
| 10 | Certidão de Nascimento e/ou Casamento                                                                                                                                                        |
| 11 | Certidão de quitação eleitoral ( <b>Cartório Eleitoral</b> ) ou pela Internet                                                                                                                |
| 12 | Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (Com trânsito em julgado)      |
| 13 | Declaração de Bens com descrição e valores                                                                                                                                                   |
| 14 | Declaração de disponibilidade de cumprimento da carga horária                                                                                                                                |
| 15 | Declaração de não acumulo de cargos                                                                                                                                                          |
| 16 | Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Depto de Tributos da Prefeitura)                                                                                                     |
| 17 | Documentos dos dependentes (Registro Nascimento/Cartão de Vacina/Matricula Escolar)                                                                                                          |
| 18 | Pis/Pasep                                                                                                                                                                                    |
| 19 | Telefone de Contato e/ou Recado – (Residencial e Celular)                                                                                                                                    |
| 20 | E-mail                                                                                                                                                                                       |
| 21 | Fotos 3X4 (uma)                                                                                                                                                                              |
| 22 | Exame Médico Admissional                                                                                                                                                                     |
| 23 | Conta Corrente Agência/Cidade – (Banco do Brasil)                                                                                                                                            |
| 24 | CPF dos Pais e Cônjuge                                                                                                                                                                       |
| 25 | Profissão dos Pais e Cônjuge                                                                                                                                                                 |

**Observação:**

Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 206/2016

“Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica).”

**Walmir Guse**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 257/2007 de 02/04/2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para compor Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município de Conquista D' Oeste, os seguintes membros:

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Fabrício Rui Bianco

RG: 4.2045.406-8 – SSP/SP

CPF: 334.774.098-09

Suplente: Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

RG: 1.754.893-4 SSP/MT

CPF: 025.387.871-30

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL**

Titular: Irene de Souza Gonçalves

RG: 155085 – SSP/MT

CPF: 384.278.691-34

Suplente: Sara Barros do Nascimento

RG: 0.904.251-2 – SSP/MT

CPF: 847.545.671-53

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL**

Titular: Mirne Maria Romualdo

RG: 1.124.616-2 - SSP/MT

CPF: 137.889.758-73

Suplente: Marilza de Mello Almeida

RG: 0589463-8 – SSP/MT

CPF: 604.005.281-34

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL**

Titular: Sirlene da Silva Januário

RG: 79205-1 – SSP/MT

CPF: 858.978.681-15

Suplente: André Luiz Guse Fronza

RG: 1.321.385-7 – SSP/M

CPF: 992.922.701-68

**DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL**

1 Titular: Elenir Lúcia de Souza

RG: 1.441.733-2 SSP/MT

CPF: 786.720.151-34

Suplente: Beatriz Ramiro Pereira

RG: 726.790 – SSP/RO

CPF: 690.139.422-53

2 Titular: Ângela dos Santos

RG: 0.798.467-7 – SSP/MT

CPF: 487.256.091-49

Suplente: Zildenir Lemes de Almeida

RG: 388.418 – SSP/AC

CPF: 716.655.102-00

**DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO**

1 Titular: Ivanilda de Souza Lima

RG: 418.398 – SSP/RO

CPF: 531.598.882-15

Suplente: Patrícia Katitauru

RG: 2.625.742-4 – SSP/MT

CPF: 700.657.731-44

2 Titular: José Torres Filho

RG: 8.536.757-9 – SSP/PR

CPF: 038.517.129-35

Suplente: Emanuela Carriaga Lopes

RG: 2.127.174-7 – SSP/MT

CPF: 048.126.651-83

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Andria Leila Faria Sampaio

RG: M-5.965.979 – SSP/MG

CPF: 692.115.316-91

Suplente: Creuza Martins de Souza

RG: 1.414.858-7 - SSP/MT

CPF: 894.691.191-34

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Adima Cristina Batista

RG: 1.337.130-4 – SSP/MT

CPF: 014.546.711-22

Suplente: Keila Silva dos Santos

RG: 1.847.439-0 – SSP/MT

CPF: 018.154.451-22

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o Conselho ora nomeado mandato por dois anos, conforme disposto no Artigo 4º da Lei 257/2007 de 2 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2016

Termo de Cooperação para a realização do projeto Festival de Voo Livre – 4º XC-MT - Voo Livre em Parapente, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste** e o **Clube de Voo Livre Amigos do Ar**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** CNPJ/MF sob o nº. 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, 1200, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.590.538-07, residente e domiciliado em Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e o **CLUBE DO VOO LIVRE AMIGO DO AR - CVLAR**, Associação Civil sem Fins Econômicos e Entidade de Prática Desportiva na Modalidade de Voo Livre, na cidade de Sapezal e Conquista D'Oeste, com sede e foro na Avenida Dourado, nº 1249, na cidade Sapezal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu diretor presidente PAULO CESAR FRANÇA, brasileiro, aviador, portador do RG nº 41467541 SSP - PR e CPF nº 555.812.939-53, doravante denominado **CONVENIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio visa promover e incentivar a realização do 4º XC-MT de Voo Livre em parapente, com a participação do Município e Clube conveniado, no período de 04 a 07/08/2016, com o objetivo de:

Divulgar a potencialidade de voo do município; Divulgar os potenciais turísticos do município e região; Difundir o esporte do voo livre, buscando novos

adeptos; Fomentar o turismo no município; e Proporcionar lazer a população local.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1 - DA CONV ENENTE:

- a) Pagar a premiação do evento, orçada em 10.000,00(dez mil reais);
- b) Custear os kits de alimentação para os competidores;
- c) Custear as despesas dos brigadistas e bombeiros;
- d) Apoiar a divulgação do evento;
- e) Disponibilizar Assistência Médica durante o evento;
- f) Disponibilizar veículo para o deslocamento de membros da equipe de apoio;
- g) Fornecer 60 (sessenta) camisetas para os pilotos participantes e 65 para a equipe de organização e apoio; e
- h) Disponibilizar veículo para o transporte e resgate dos pilotos.

##### 2.2 - DO CONV ENIADO:

- a) Coordenar as atividades da competição;
- b) Auxiliar na divulgação do evento junto aos pilotos;
- c) Realizar as inscrições dos pilotos;
- d) Aplicar os recursos obtidos com as inscrições, em despesas com o evento;
- e) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula primeira.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como início em 01 de julho e término em 29 de agosto de 2016.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

As atividades decorrentes deste convênio serão administradas por parte do Município, do servidor **Deivys Neri de Freitas**, responsável por verificar o fiel cumprimento do objeto deste convênio identificando e removendo quaisquer óbices ao perfeito desenvolvimento das atividades previstas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo das partes que, havendo pendências ou trabalhos em execução, definirão, mediante "Termo de Encerramento de Convênio" as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para conhecimento e arquivo da **CONVENENTE**, obriga-se o Clube **CONVENIADO** a prestar contas dos recursos obtidos com as inscrições dos pilotos, dentro do prazo de vigência deste Termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões oriundas do presente acordo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Conquista D'Oeste, 01 de julho de 2016.

**Walmir Guse**

Prefeito Municipal

**Clube do Voo Livre Amigo do Ar - CVLAR**

**PAULO CESAR FRANÇA**

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas

RG: 1092791-3 SJ-MT

Fernando Roberto de Moraes

RG: 1.312.350-5 – SSP - MT

## CONTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 080/2014

### 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 080/2014

“Quarto Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso e a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - ME**”.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - ME**, sediada no Lote Rural nº 85-A3, linha 145, setor 12 Gleba Corumbiara, município de Vilhena - RO, inscrita no CNPJ sob o número 05.099.538-0001-19, neste ato representada por seu legal **Sr. FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 1133724 SSP/BA, e CPF nº 482.220.891-5, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, signatários do contrato **80/2014** assinado em 01 de agosto de 2014 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2014, tendo como prestação de serviços de transporte regular e destinação final de resíduos sólidos urbano no Município de Conquista D'Oeste, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 4.1 do contrato inaugural, e 2.1 do 3º Termo Aditivo que possibilita o aditamento contratual por acréscimos de serviços a serem executados, resolvem as partes alterar o valor inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Sendo necessário a continuidade prestação de serviços de transporte regular e destinação final de resíduos sólidos urbano no Município de Conquista D'Oeste, fica acrescido o valor pactuado na cláusula 5.1 e 5.2 do contrato primitivo o valor discriminado abaixo:

| TRANSPORTE                            |                           |                      |              |                          |
|---------------------------------------|---------------------------|----------------------|--------------|--------------------------|
| QUILOMETRO RODADO/VIA-GEM             | VALOR UNITÁRIO KM. RODADO | PERIODICIDADE MENSAL | VALOR MENSAL | VALOR NO PERÍODO 5 MESES |
| 512                                   | 4,50                      | 4,00                 | 9.216,00     | 46.080,00                |
| DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS |                           |                      |              |                          |
| MÉDIA NACIONAL TONELADA               | VALOR UNITÁRIO TONELADA   | PERIODICIDADE MENSAL | VALOR MENSAL | VALOR NO PERÍODO 5 MESES |
| 4,6891                                | 122,00                    | 30,00                | 17.162,10    | 85.810,50                |
| TRANSPORTE                            | 46.080,00                 |                      |              |                          |
| DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS | 85.810,50                 |                      |              |                          |
| <b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</b>     | <b>131.890,50</b>         |                      |              |                          |

2.2 o valor do aditivo fixa em R\$131.890,50 (cento e trinta e um mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos). 2.3 As despesas relativas à exe-

cução do aditivo e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.001.18.541.0039.2075.3390.39.00.00.00 (491)PJ

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

**Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.**

Conquista D'Oeste MT, em 28 de julho de 2016.

**Walmir Guse**

Prefeito Municipal

Contratante

**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - ME”**

**FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA**

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clícia da Silva Farias

RG: 1092791-3 SJ/M RG nº 13.645.978/SSP-MT

## CONTRATO CONTRATO Nº 097/2016

### CONTRATO Nº 097/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A **EMPRESA COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP**, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2350 sala 111, Bairro Centro sul, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.571.257/0001-91, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Ivo dos Santos Araújo, portador do RG: 1102127-6 SSP/MT e CPF: 166.633.730-72, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 599/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTE DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA REFERENTE AO PROJETO FUNASA 0664/2006

1.1. , que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços Nº 003/2016 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 63.020,43 (sessenta e três mil vinte reais e quarenta e três centavos).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

**2.4.** Se, após a data de assinatura do contrato, houver qualquer alteração na Lei aplicada, com relação a tributos, taxas ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, que impliquem em aumento ou redução nos custos incorridos nos serviços e de comprovada repercussão nos preços, as mesmas poderão ser avaliadas para que sejam incorporados aos valores contratados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **6 meses (03 de fevereiro de 2017)**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**3.2.** A execução da obra será iniciada até **15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro fixado no Projeto Básico.

**3.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas oriundas do presente contrato correrão à expensas da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**UNIDADE:** 003 – DIVISÃO SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

**FUNÇÃO:** 17 - SANEAMENTO

**SUBFUNÇÃO:** 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

**PROGRAMA:** 0039 – PLANEJAMENTO URBANO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1 041 – CONST. AMPL. OU REFORMA DA EST. DE TRAT. ÁGUA

**ELEMENTO:** 4490.51.00.00.00 (512) – OBRAS E INSTALAÇÕES

### 5. CLÁUSULA QUINTA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

**5.1** A comunicação formal entre as partes se dará, obrigatoriamente, por meio de correspondência em papel timbrado, assinada pelo preposto da parte emitente e protocolada. Poderá ser utilizado, alternativamente, o Livro de Ocorrência da obra.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratado(a).

**6.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**6.3.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos: **6.3.1.** Mensalmente, a partir da autorização de início da obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada. **6.3.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade. **6.4.** A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas. **6.5.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas. **6.6.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada pela Caixa Econômica Federal, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada. **6.7.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual. **6.8.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la: **6.8.1.** Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual; **6.8.2.** Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.9.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

**6.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993.

**6.11.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será retido na fonte conforme disposto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 14/2003).

**6.12.** O CONTRATANTE se reserva no direito de descontar do pagamento de eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

**6.13.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser suspensos pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- I. Imperfeição nas obras executadas a critério da FISCALIZAÇÃO.
- II. Não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE.
- III. Não apresentação na primeira medição da cópia autenticada da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução das obras ora contratadas.

IV. Não apresentação dos comprovantes de quitação com as obrigações previdenciárias.

V. Inobservância de qualquer cláusula deste contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

a) Executar os serviços previstos em projeto, bem como para os serviços complementares eventualmente necessários a critério da fiscalização, de acordo com as especificações técnicas.

b) Facilitar e assistir o exercício da mais completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta, que não o eximirá em hipótese alguma das obrigações previstas em lei.

c) Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária à boa execução do presente contrato.

d) Retirar do canteiro de obras, no prazo de 24 horas, os funcionários, que, a critério da fiscalização, forem julgados inconvenientes.

e) Retirar das frentes de serviços equipamentos, que a critério da fiscalização, forem considerados inadequados para a produção e segurança.

f) Observar, rigorosamente, as disposições dos desenhos do projeto com as determinações da fiscalização assentadas no livro próprio da obra que devidamente rubricadas pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

g) Tomar as providências para evitar acidentes ou danos de qualquer espécie a seus operários e terceiros, em geral, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados.

h) Manter no canteiro de obras os equipamentos indispensáveis para execução e cumprimento dos prazos estipulados no Projeto Básico.

h.1) Tais equipamentos deverão ser reforçados, espontaneamente ou por solicitação do CONTRATANTE, se ficar evidenciada sua insuficiência para o cumprimento dos prazos contratuais ou a obediência às especificações técnicas. A complementação dos equipamentos, em qualquer hipótese, será feita sem ônus para o CONTRATANTE.

i) Manter no canteiro de obras um livro próprio, com folhas numeradas tipograficamente de 0 a 200, para assentamento das anotações da fiscalização, denominado "Livro de Ocorrência".

j) Obter o consentimento prévio da fiscalização para a publicação de qualquer relatório, ilustração, entrevista ou para o fornecimento de detalhes e informações das obras.

k) Toda e qualquer obra mencionada em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, será executada sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, que se obriga a refazer as partes que não estiverem de acordo com as Especificações Técnicas ou com detalhes executivos porventura fornecidos pela fiscalização.

l) Colocar e manter 2 (duas) placas de identificação da obra, e 2 (duas) placas de responsabilidade técnica, até o final e definitivo recebimento dos serviços e obras contratados.

m) Respeitar as normas de sinalização diurna e noturna, emanadas dos órgãos competentes do Município.

m.1) Os desvios ou remanejamentos do trânsito, nas áreas de intervenção da obra e necessários à execução das obras, serão viabilizados pela CONTRATADA junto aos órgãos competentes da municipalidade.

n) Ressarcir os prejuízos causados aos equipamentos subterrâneos de concessionárias de serviços públicos, desde que tenha conhecimento oficial antecipado da localização desses equipamentos.

### **7.2. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:**

a) Responder pela segurança de todas as pessoas autorizadas a permanecer no Local das Obras;

b) Manter a ordem do canteiro de obras, de forma a evitar quaisquer riscos às pessoas, materiais e equipamentos;

c) Fornecer, manter e operar à suas expensas toda a iluminação, vigilância, cercas e sinalização, onde e quando exigido pelo CONTRATANTE, pela autoridade devidamente instituída ou por necessidade dos serviços em execução, para a proteção e segurança do público, população lindeira e da própria Obra e seus funcionários;

d) Tomar todas as providências necessárias à proteção de impactos ao meio ambiente ou à sua mitigação, às pessoas, ao patrimônio público e privado, ou outras causas surgidas em consequências da construção das obras;

e) Elaborar documentações necessárias à regularização de novas áreas de empréstimo e bota-foras.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Para a execução das obras objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Liberar as áreas necessárias à execução das obras;

b) Obter as Licenças Ambientais se necessárias à execução das obras.

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**8.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

**8.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura/nota fiscal, em conformidade com a legislação aplicável;

**8.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**8.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**8.9.** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, à coisa, à propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto deste contrato, correndo à suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**9.2.** A responsabilidade da CONTRATADA é integral para as obras contratadas, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não a diminui nem exclui.

**9.3.** É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das multas ou sanções a ela aplicadas pela infração à qualquer dispositivo legal.

**9.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de reade-

quações, às suas expensas, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIREÇÃO DAS OBRAS**

**10.1.** Para a responsabilidade técnica das obras, aqui pactuadas a CONTRATADA designará servidor responsável para seu acompanhamento e fiscalização.

**10.2.** A mudança do responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e só poderá ser efetivada após a aprovação do CONTRATANTE.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS**

**11.1.** Responde a CONTRATADA por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não se admitindo, em qualquer hipótese, a transferência da responsabilidade para o CONTRATANTE, nem a oneração do objeto do contrato, ou qualquer restrição à regularização e uso do objeto do contrato, bem como pelos tributos federais, estaduais e municipais, que porventura sejam devidos em função ou decorrência do presente contrato.

**11.2.** Para os efeitos do disposto no artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91 obriga-se a CONTRATADA a apresentar mensalmente a prova de recolhimento e quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão e sujeição às sanções cabíveis.

**11.3.** Deverá ser enviada ao CONTRATANTE uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.3.** A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

**12.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**12.6.** O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo

culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO**

**13.1.** A obra ora contratada será considerada entregue definitivamente, somente após sua conclusão total e desde que observadas as Especificações Técnicas constantes do edital e seus anexos.

**13.2.** No caso da não aceitação provisória, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para sanar os problemas constatados, à suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação pelo CONTRATANTE das penalidades previstas contratualmente.

**13.3.** Se a CONTRATADA vier a atender à reclamação do CONTRATANTE, no sentido de sanar quaisquer deficiências ou vícios na execução da obra, detectados após o recebimento provisório, após vistoria que a comprove, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que se constituirá na referência inicial para contagem do prazo de responsabilidade e/ou garantia determinado pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

**13.4.** Se a CONTRATADA não sanar, no prazo pré-estabelecido, as deficiências ou os vícios detectados após o recebimento provisório das obras, o custo da reparação respectiva poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA e/ou das cauções, sem prejuízo de qualquer outra medida.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela exatidão dos mesmos, nem a ética profissional pela execução do contrato.

**13.6.** O recebimento provisório da obra será efetuado na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo precedido de comunicação ao CONTRATANTE.

**13.7.** Complementarmente, fica estabelecido que:

a) O CONTRATANTE poderá emitir um Termo de Recebimento Parcial para qualquer parte da obra que já tenha sido concluída, com o que será considerada entregue ao CONTRATANTE, que passará a assumir a partir daí a responsabilidade por sua operação e manutenção.

b) A emissão do Termo de Recebimento Parcial não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela guarda dos demais serviços em execução, bem como por quaisquer outras obras, materiais e instalações incorporadas para a execução.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**15.3.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. **15.4.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual

acquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013. **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

**16.1.** É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

**17.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**17.2.2.** multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**17.2.2.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**17.2.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Conquista D'Oeste, pelo prazo de até dois anos;

**17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**17.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**17.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**17.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**17.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**17.6.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.6.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.6.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**17.9.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**18.1.** Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

b) Rescindir-lo, unilateralmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

c) Fiscalizar o seu cumprimento, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou contratada;

d) Aplicar as penalidades previstas pelo descumprimento total ou parcial do ajustado;

e) Ocupar, provisoriamente, bens imóveis, móveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela contratada, bem como na hipótese de rescisão.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR**

**19.1.** Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com a disposição do Código Civil Brasileiro.

**19.2.** Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a fiscalização que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se o CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

**19.3.** Entende-se como força maior ou caso fortuito, os fatos resultantes de eventos físicos ou materiais, imprevisíveis ou imprevisíveis, ou fora de controle e que por ela não puderem ser evitados, como por exemplo: inundação, terremoto, furacão, guerras, etc.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** Para as questões que surgirem na execução deste contrato e que não forem resolvidas administrativamente, define-se o foro do presente contrato como o da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste/ MT, 03 de agosto de 2016.

WALMIR GUSE  
Prefeito Municipal  
Representante Legal da  
CONTRATANTE

COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE EN-  
GENHARIA EIRELI EPP  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clícia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 067/2016

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Meio Ambiente, referencia CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **MARLUCE HELOISA DA SILVA PEDRO** portador da Cédula de Identidade RG. nº 1847398-9 SSP/MT e do CPF nº 902.413.712-87, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2016.

**WALMIR GUSE**

Prefeito

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 205/2016

“Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de assuntos de interesse particular de servidor que menciona.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença para tratar de interesse particular previsto no artigo 105 da Lei Complementar nº 001/2001, a servidora **VANIA PEREIRA DE ALMEIDA DANTAS FERNANDES**, lotada na **Secretaria Municipal de Ação Social**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2625704-1 SSP/ MT e do CPF nº 012.724.696-10, matrícula nº 714, pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Julho de 2016.

**WALMIR GUSE**

Prefeito

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 207/2016

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Divisão de Programas**, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora comissionada **MARCIA DA SILVA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1038486-3 expedida pela SSP/ MT e do CPF nº 770.564.421-53, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, a partir desta data.

**Art. 2º** - Em decorrência da presente nomeação, fica a mencionada servidora exonerada do cargo de Diretora de Meio Ambiente, cessando os efeitos do Decreto 091/2013, mantendo, outrossim, o vínculo estabelecido com a Administração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publica-se

Comunica-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2016.

**Walmir Guse**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

#### SEC. GOVERNO DECRETO Nº 1049 /2016

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área do Município de Cotriguaçu/MT que menciona, e dá outras providências.

Senhora Rosangela Aparecida Nervis, Prefeita Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis municipais, e

Considerando a seca prolongada que assolaram a região desde meados de junho de 2016, em toda a região e em especial no Município de Cotriguaçu-MT;

Considerando as queimadas que ocorrem por evento natural ou não que causam grave dano ao meio ambiente e à população;

Considerando todos os esforços e ações empreendidas até a presente data pela Administração Municipal e os problemas persistirem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do Município;

Considerando o teor da ata de reunião do dia 03.08.2016, junto ao Ministério Público Estadual da Comarca de Cotriguaçu-MT;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada situação anormal, caracterizada como ESTADO DE EMERGÊNCIA, nas áreas urbanas e rurais do Município de Cotriguaçu-MT.

**Art. 2º** - Ficam as Secretarias Municipais de Administração, de Finanças e de Assistência Social, e de Infra Estrutura, autorizadas a adotar todas as providências que se fizerem necessárias ao pleno, eficiente e seguro socorro aos moradores que se encontram prejudicados, pela seca/queimadas, com contratação pessoal, alimentação, hospedagem, contratação de máquinas, equipamentos, para uso dos brigadistas no combate a incêndio, que assolam o município de Cotriguaçu-MT.

**Art. 3º** - Com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de obras e de aquisição de bens e serviços necessários os procedimentos de socorro aos moradores que habitam nas áreas afetadas, face à precariedade que se encontra o município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 04 dias do mês de agosto de 2016.

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO – SRP Nº 033/2016 PROCESSO 052/2016

#### DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM.**

Senhor licitante no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO - Nº 033/2016, visando contratação de: **“AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM A SERVIÇO, NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO”**. Fica Prorrogada a **Abertura para: 19 de Agosto de 2016 Horário: 11:00 horas**

**Local:** Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000.

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu/MT, 04 de Agosto de 2016

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

#### CÂMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A câmara Municipal de Cotriguaçu/MT torna público para conhecimento dos interessados O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS (COTRIGUAÇU/JUINA, JUINA/CUIABÁ, CUIABÁ/JUINA, JUINA/COTRIGUAÇU, COTRIGUAÇU/JURUENA, JURUENA/COTRIGUAÇU, JURUENA/JUINA, JUINA/JURUENA JUINA/TANGARÁ DA SERRA, TANGARÁ DA SERRA/JUINA) PARA FUNCIONÁRIOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**, que sagrou-se vencedora as Empresas:

**MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA 90779711149 – CNPJ: 19.847.662/0001-20, foi vencedora dos seguintes itens:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | UND. | QT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------|------|-----|----------------|----------------|
| 1    | PASSAGEM DE COTRIGUAÇU A JUINA       | UND. | 30  | R\$: 81,00     | R\$: 2.430,00  |
| 2    | PASSAGEM DE JUINA A CUIABÁ           | UND. | 30  | R\$: 184,71    | R\$: 5.541,30  |
| 3    | PASSAGEM DE CUIABÁ A JUINA           | UND. | 30  | R\$: 186,55    | R\$: 5.596,50  |
| 4    | PASSAGEM DE JUINA A COTRIGUAÇU       | UND. | 30  | R\$: 84,00     | R\$: 2.520,00  |
| 5    | PASSAGEM DE COTRIGUAÇU A JURUENA     | UND. | 5   | R\$: 22,00     | R\$: 110,00    |
| 6    | PASSAGEM DE JURUENA A COTRIGUAÇU     | UND. | 5   | R\$: 22,00     | R\$: 110,00    |
| 7    | PASSAGEM DE JURUENA A JUINA          | UND. | 5   | R\$: 58,86     | R\$: 294,30    |
| 8    | PASSAGEM DE JUINA A JURUENA          | UND. | 5   | R\$: 61,86     | R\$: 309,30    |
| 9    | PASSAGEM DE JUINA A TANGARA DA SERRA | UND. | 10  | R\$: 120,86    | R\$: 1.208,60  |
| 10   | PASSAGEM DE TANGARA DA SERRA A JUINA | UND. | 10  | R\$: 120,61    | R\$: 1.206,10  |
|      |                                      |      |     |                | R\$: 19.326,10 |

Cotriguaçu, 03 de agosto de 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

A prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 001/2016, torna público para os interessados o resultado da Chamada Pública 001/2016 – Inexigibilidade 001/2016, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CDFNDE Nº 038 DE 16 DE Julho de 2009, no Município de Curvelândia-MT. Embora tenha sido devidamente afixado em alguns órgãos públicos do Município, tais como a EMPAER, INDEA, BANCO SICREDI, CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, e publicado no Mural e Site da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM Nº 2.528 página 125, e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso Nº 918 página 22, marcado respectivamente para o dia 04 de Agosto de 2016, verificou-se que nenhum produtor interessado se fez presente

na sessão, resultando assim como Licitação **DESERTA**. Curvelândia - MT, 04 de Agosto de 2016. CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES - Presidente da CPL.

#### RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2016

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 9.5, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016, abaixo transcrito:

**9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.**

**DESCLASSIFICA**, o candidato abaixo mencionado:

#### RELAÇÃO DE CANDIDATO DESCLASSIFICADO

#### GARI

3º Tiago Jesus da Silva Azevedo

Curvelândia, aos 03 dias do mês de agosto de 2016.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL  
CONVOCAÇÃO Nº 006/2016**

**ELI SANCHEZ ROMÃO** – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

**CONVOCA**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07h às 13h de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA** e **RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS**

**CARGO: GARI**

**3º - Marizete do Espírito Santo**

**CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL**

**2º - Gustavo Moraes Prates Garcia**

Curvelândia, aos 04 dias do mês de agosto de 2016.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material Expediente, serviços de Copias e encadernações.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**DATA DE ABERTURA:** 22 de agosto de 2016.

**HORÁRIO:** 14h00min.

**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419 Ramal 206. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta-feira.

**EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS:** Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio [www.camaradiamantino.mt.gov.br](http://www.camaradiamantino.mt.gov.br).

Diamantino – MT, 04 de agosto de 2016.

**Lucimara Costa Barros**

**Presidente da CPL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
AVISO LICITAÇÃO DESERTA - TP 02/2016**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Neste ato, torna público que e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto aquisição de material expediente, serviços de copias e encadernações, com data de abertura o dia 04/08/2016 a partir das 16h00min, foi declarada **DESERTA**, face a ausência de interessados. Diamantino-MT, 04 de Agosto de 2016.

**Lucimara Costa Barros**

**Presidente da CPL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CNK SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 73.832.164/0001-59, com endereço na Rua C, nº 2451, Setor N, Bairro Parque Tarumã em Tangará da Serra - MT, neste ato representada pelo Senhor Celso Nicolau Kuhn, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2260.089 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 408.204.839-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE NUMERAÇÃO PREDIAL DA CIDADE ATRAVÉS DO MAPA DIGITALIZADO, QUE CONTEMPLARÁ OS IMÓVEIS EDIFICADOS E BALDIOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

**VALORES REGISTRADOS**

**LOTE 01**

| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID  | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|--------------|
| 01                         | <b>ELABORAÇÃO DE PROJETO DE NUMERAÇÃO PREDIAL</b><br>Elaboração de Projeto de numeração predial para a cidade de Diamantino, que será executada em mapa digitalizado, contemplando todos os imóveis, edificados ou não, cujo número correspondente a cada unidade será lançado no mesmo, ficando disponível também para o caso de lotes baldios, para serem utilizados quando da edificação. | SERV. | 01   | R\$ 8.500,00   | R\$ 8.500,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 8.500,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |      |                |              |

Valor total da proposta: **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 043/2016 - SRP**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de realização será de **30 (Trinta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

**Parágrafo Terceiro** - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

#### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **05 dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 05 de agosto de 2016.

|                                                                                 |                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE DIAMANTINO<br>JUVIANO LINCOLN<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE | GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME<br>SR. DIOGO DREHMER RESENDE<br>CONTRATADA |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

#### TESTEMUNHAS:

|                                                                                 |                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO<br>RG: 105.816-93 SSP/MT<br>CPF: 559.445.971-04 | LAURO JOSNEY CORREA<br>RG: 1099500-5 SJ/MT<br>CPF: 693.215.071-91 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

#### GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DECRETO N.º 065/2016

#### DECRETO N.º 065/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO APROVADO E/ OU CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, o resultado homologa-

do através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, o decreto nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do concurso público 001/2013, a Lei nº 1.462/2016 de 06 de julho de 2016 e observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

#### DECRETO:

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada aprovada e/ ou classificada no Concurso Público 001/2013, para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

| CANDIDATO                    | CLASSIF. | CARGO             | SECRETARIA              |
|------------------------------|----------|-------------------|-------------------------|
| CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ | 3º       | ASSISTENTE SOCIAL | SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL |

**ARTIGO 2º** - O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 04 de Agosto de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

**ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**

*Chefe de Gabinete*

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
AVISO DO PREGÃO Nº 014/2016**

**Órgãos:** Secretaria Municipal de Saúde, Obras Públicas e Administração.

**Identificação:** Pregão Presencial nº 014/2016

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Obras Públicas e Administração.

**Data:** 18/08/2016

**Horário:** credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

**Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 04 de agosto de 2016.

**WANUSA SOARES ALVES**

Pregoeira

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
EDITAL Nº 006/2016**

**EDITAL Nº 006/2016**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, o decreto nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do concurso público 001/2013, a Lei nº 1.462/2016 de 06 de julho de 2016 e observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada e/ ou classificada no concurso público 001/2013, para comparecer junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cuiabá nº 143 – Bairro Centro – Dom Aquino – MT no horário das 07:30 às 13:00 horas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, munidos da documentação exigida relacionados ao anexo único deste Edital, para fins de nomeação e posse, o que não ocorrendo implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovado e/ ou classificado.

| CANDIDATO                    | CLASSIF. | CARGO             | SECRETARIA              |
|------------------------------|----------|-------------------|-------------------------|
| CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ | 3º       | ASSISTENTE SOCIAL | SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL |

O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

O anexo a este Edital encontra-se disponível no Jornal da AMM-MT, no Departamento Pessoal e afixado no mural desta Prefeitura e se tornam parte integrante do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, em 04 de Agosto de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO**

**Nº 001/2013 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA - SRH N.003/2013**

**6.13)** Da convocação de posse a nomeação em caráter efetivo observará o número de vagas existentes e a ordem de classificação, e dá-se por meio de decreto emitido pelo Prefeito Municipal e/ou se for o caso Presidente da Câmara municipal;

**6.14)** Publicado o Ato de nomeação, em Diário Oficial da AMM, os candidatos classificados, primeiros colocados no concurso serão convocados para tomar posse e deverão apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que compreve:

Cédula de identidade; ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos; Cartão de identificação do contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Título eleitoral; Certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do município dos últimos cinco (05) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão negativa de débitos para com o município de Dom Aquino; Atestado médico admissional expedido pelo profissional credenciado no Ministério do Trabalho de acordo com as exigências da administração municipal, registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Certidão de reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de escolaridade (diploma registrado); Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público (sendo que esta declaração deverá ser expedida pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal); não ter infringido as leis que fundamentam o edital; Declaração de bens; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - **(Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);**

**6.14.1)** Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentos complementares: o nome completo e o número ou do RG do CPF do nomeado; não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante-carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data da expedição do documento.

**6.14.2)** O Candidato nomeado como portador de necessidades Especiais-PNE deverá apresentar laudo médico, discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência;

**6.14.3)** Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Instrução Normativa que foram solicitados ao nomeado poderão ser provenientes dos serviços da rede saúde pública ou privada; O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos ou documental é de inteira responsabilidade do nomeado.

**6.15)** O candidato para o cargo efetivo deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de recursos humanos declaração emitidas pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal de acumulação de cargos empregos e ou funções nesta esferas.

**6.16)** Deverá ser verificado se o candidato recebe proventos de aposentadoria se aposentado verificar a natureza do cargo em que inativou-se (operacional, técnico ou científico) e respectiva carga horária; havendo acumulação verificar a natureza dos cargos e se esta previsto na execução dos incisos XVI e XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal;

**6.17)** Em qualquer situação existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos empregos ou funções públicas o setor de recursos humanos deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse do novo cargo;

**6.18)** Aprovada a documentação Será editado o decreto de nomeação, publicação e assinatura do termo de posse e exercício em livro próprio;

**6.19)** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse; a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento;

**6.20)** O prazo de validade do concurso público será de até dois (02) anos, sendo que poderá ser prorrogável em vez, por igual período;

**6.21)** O prefeito e/ou presidente da câmara deverá verificar sob pena de responsabilidade se forem satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura do cargo; toda documentação deverá ser conferida antes da posse;

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT em 04 de Agosto de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2016 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2016 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de móveis para atender as secretarias municipais - CONTRATADO: MARCELO V. VITORAZZI – ME - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.142,00 (vinte e um mil cento e quarenta e dois reais) - Prazo 4 meses. Fundamento legal: lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II. Tendo em vista a justificativa e parecer jurídico apresentados, resolvo, com fulcro no art. 26 da lei 8.666/93, ratificar a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei. Figueirópolis D'Oeste - MT, 04 de agosto de 2016. LINO CUPERTINO TEIXEIRA - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016 CARTA CONVITE Nº 002/2016

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2016, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o Processo Licitatório nº 005/2016, na modalidade Carta Convite nº 002/2016, tendo como objeto **Contratação de prestação de serviços de empresa do ramo da construção civil, para proceder à ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT**, com data de abertura para o dia 03/08/2016 às 09:00 horas, foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Agosto de 2016.

**Lori Catarina de Lima**

Pres. Com. Licitação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2016**, na sessão realizada no dia **04/08/2016**, teve como vencedora a empresa **OSMAR DIEGO MORELLO - EPP**, conforme ata.

Gaúcha do Norte -MT, 04 de Agosto de 2016.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 801.2016

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2016

Aos 4 dias do mês de Agosto de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **04/08/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARPINTARIA NA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, INCLUINDO TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EDITAL., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                                      |                            |
|--------------------------------------|----------------------------|
| Fornecedor<br>DIEGO MORELLO - EPP    | CNPJ<br>07.694.058/0001-21 |
| Endereço<br>BR 158 KM 147            | Nº<br>SN                   |
| Bairro<br>CENTRO                     | Cidade<br>CONFRESA         |
| Representante Legal<br>DIEGO MORELLO | CEP<br>78652000            |
| Email                                | CPF<br>933.117.450-00      |
|                                      | Telefone                   |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                        | UNID.        | MARCA | QUANT. | VL. UNIT.   | VL. TOTAL   |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 1    | 23392  | MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CORREGO DA ANTA-LINHA RELU   | UN - UNIDADE |       | 1,0000 | 18.551,4700 | 18.551,4700 |
| 2    | 23391  | MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÔRREGO DA ANTA- SANTA LUZIA | UN - UNIDADE |       | 1,0000 | 24.169,6800 | 24.169,6800 |
| 3    | 23390  | MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CRAVO-ELO                | UN - UNIDADE |       | 1,0000 | 12.829,9700 | 12.829,9700 |

**TOTAL 55.551,1200**

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT****GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 31/2016.

**2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 31/2016.

**2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 31/2016.

**2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 31/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**2.5** – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

| SECRETARIA | FISCAL DE CONTRATO | SUPLENTE DE CONTRATO |
|------------|--------------------|----------------------|
|------------|--------------------|----------------------|

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**

**GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**

**GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

**NILSON FRANCISCO ALESSIO**

Prefeito Municipal

**DIEGO MORELLO**

**DIEGO MORELLO - EPP**

**Testemunhas**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Contrato Original: 003/2016**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**Contratante:** Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

**Contratado:** Renatto Queiroz Arruda

**Período :** 29/07/2016 a 29/10/2016

**Data Aditivo:** 29/07/2016**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 e 65.**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato:** 057/2016**Modalidade:** Pregão Presencial nº 027/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.**Contratado:** Amilton Rocha-ME**Objeto:** Prestação de Serviços de Caminhão Munk**Valor Global:** R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**Assinatura:** 28/07/2016**Contrato:** 058/2016**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.**Contratado:** D.A.S. Maldonado - ME

**Objeto:** Contratação de empresa de serviços de engenharia para averiguação das inconformidades na prestação de serviços referente ao contrato nº 107/2014, através de ensaio técnico sobre a qualidade do asfalto aplicado nos setores executados no município de Gaúcha do Norte-MT.

**Valor Global:** R\$ 14.980,00(quatorze mil novecentos e oitenta reais)**Assinatura:** 28/07/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO 127/2016**
**EXTRATO DE CONTRATO 127/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**CONTRATADOS:** MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

**OBJETO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL A EXECUÇÃO INDIRETA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, NA AVENIDA DELSON RODRIGUES, LADO DIREITO COM ROTATÓRIA PROJETADA – EM GENERAL CARNEIRO – MT.

**VALOR:** R\$ 373.353,92 (trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

**DATA:** 04/08/2016**VIGENCIA:** 16/11/2016**Alickson Belo Gama***Presidente da CPL***PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 05/2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NILTON BORGES BORGATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Glória D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. N. 821192 SSP/MT e do CIC n. 459.769.531-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º.00.656.429/0001-31. Estabelecida a Avenida Adélia de Freitas Distrito de Monte Castelo D'Oeste, cidade de Glória D'Oeste- MT, neste ato representada pelo Sr. ELCIO MOREIRA FRANCISCO, portador do CIRG n.º 1016508-8 SSP/MT e CPF n.º 775.493.171-00 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.0** - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais, conforme abaixo:

| PRODUTOS ALIMENTÍCIOS |                                  | ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME |               |           |             |
|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|---------------|-----------|-------------|
| ITEM                  | DESCRIÇÃO                        | QUANTIDADE                 | MARCA FABRIC. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 02                    | FEIJÃO                           | 820                        | MASSON        | 11,95     | 9.799,00    |
| 03                    | AÇUCAR CRISTALIZADO              | 1.200                      | ITAMARATY     | 5,25      | 6.300,00    |
| 04                    | ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA  | 1.200                      | SOYA          | 3,46      | 4.152,00    |
| 05                    | FARINHA DE TRIGO                 | 380                        | PAULISTA      | 3,80      | 1.444,00    |
| 06                    | MACARRÃO TIPO PICADO OU PARAFUSO | 1.800                      | PAULISTA      | 1,90      | 3.420,00    |
| 07                    | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE          | 300                        | PAULISTA      | 1,90      | 570,00      |
| 08                    | EXTRATO DE TOMATE                | 500                        | FUGINI        | 1,95      | 975,00      |
| 13                    | BISCOITO TIPO AGUA E SAL         | 800                        | RENATA        | 3,78      | 3.024,00    |
| 14                    | BISCOITO TIPO MAISENA            | 800                        | RENATA        | 3,78      | 3.024,00    |
| 15                    | COCO RALADO                      | 500                        | MENINA        | 2,50      | 1.250,00    |
| 17                    | CAFÉ TORRADO E MOÍDO             | 800                        | QUITADA       | 9,90      | 7.920,00    |
| 18                    | CHOCOLATE EM PÓ                  | 1.000                      | ITALAC        | 4,83      | 4.830,00    |
| 20                    | SUCOS SABORES VARIADOS           | 900                        | BRASSUK       | 5,18      | 4.662,00    |
| 23                    | MILHO DE PIPOCA                  | 800                        | ZAELI         | 2,90      | 2.320,00    |
| 26                    | SUSTAGEM                         | 120                        | NESTLÊ        | 21,90     | 2.628,00    |
| 28                    | QUICK                            | 80                         | NESTLÊ        | 9,40      | 752,00      |
| 34                    | ALHO                             | 300                        |               | 28,00     | 8.400,00    |
| 37                    | REPOLHO VERDE                    | 1.600                      |               | 3,38      | 5.408,00    |
| 38                    | TOMATE SALADA                    | 1.200                      |               | 3,88      | 4.656,00    |
| 39                    | BATATA INGLESA                   | 1.500                      |               | 5,96      | 8.940,00    |
| 41                    | BANANA MAÇA                      | 600                        |               | 2,75      | 1.650,00    |

|              |                                                                 |       |              |       |           |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|-------|--------------|-------|-----------|
| 42           | FRANGO                                                          | 3.000 |              | 19,95 | 59.850,00 |
| 45           | SALSICHA                                                        | 400   | PERDIGÃO     | 7,50  | 3.000,00  |
| 48           | BANANA DE FRITAR                                                | 120   | TERRA        | 3,50  | 420,00    |
| 49           | MUSSARELA                                                       | 500   | GLORIA       | 26,70 | 13.350,00 |
| 50           | PRESUNTO                                                        | 500   | FRICO        | 7,95  | 3.975,00  |
| 55           | CANELA EM RAMA                                                  | 350   | SICAL        | 1,35  | 472,50    |
| 59           | POLVILHO AZEDO                                                  | 100   | ZAELI        | 4,68  | 468,00    |
| 60           | FERMENTO EM PÓ QUIMICO                                          | 130   | DR. OETKER   | 2,20  | 286,00    |
| 61           | FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO                             | 120   | SALF INSTANT | 0,90  | 108,00    |
| 62           | ORÉGANO                                                         | 200   | SICAL        | 2,00  | 400,00    |
| 63           | PIMENTÃO VERDE                                                  | 20    |              | 6,00  | 120,00    |
| 65           | FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO | 100   |              |       |           |
| 66           | AZEITONA COM CAROÇO                                             | 120   | ZAELI        | 6,10  | 732,00    |
| 67           | BACON                                                           | 100   | SADIA        | 14,50 | 1.450,00  |
| <b>TOTAL</b> | <b>170.755,50</b>                                               |       |              |       |           |

| PRODUTOS DIVERSOS |                          | ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME |               |           |             |
|-------------------|--------------------------|----------------------------|---------------|-----------|-------------|
| ITEM              | DESCRIÇÃO                | QUANTIDADE                 | MARCA FABRIC. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 02                | XICARAS P/ CAFÉ          | 05                         | NADIR         | 35,00     | 175,00      |
| 03                | PANELA DE PRESSÃO 10L    | 06                         | PANELUX       | 110,00    | 660,00      |
| 04                | GUARDANAPO PAPEL         | 20                         | MILLI         | 3,25      | 65,00       |
| 06                | TABUA DE CARNE (MADEIRA) | 10                         | TECA          | 25,00     | 250,00      |
| 09                | BACIA GRANDE DE PLÁSTICO | 04                         | NITRON        | 12,95     | 51,80       |
| 12                | COLHERES DESCARTÁVEIS    | 1.200                      | PRAFESTA      | 3,35      | 4.020,00    |
| 13                | COPOS DESCARTÁVEIS       | 100                        | PLASMEL       | 73,80     | 7.380,00    |
| 16                | BOBINA PLASTICO          | 20                         |               | 16,00     | 320,00      |
| <b>TOTAL</b>      | <b>12.921,80</b>         |                            |               |           |             |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de **04/08/2016**, por um período de **12 (doze) meses**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias solicitante.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.1.5** - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.6** - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

**5.2** - Da Detentora da Ata:

**5.2.1** - Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

**5.2.2** - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**5.2.3** - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**5.2.4** - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**5.2.5** - Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

**6.2** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

**6.4** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se: a) advertência;

**b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

**c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**e)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

**f)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**7.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**8.1.1** - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2** - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**8.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

**8.3** - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.4** - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**8.6** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**8.7** - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**8.8** - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.8.1** - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**8.10** - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**8.11** - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.12** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1** - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**9.2.2** - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.3** - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.4** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.5** - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.6** - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.3** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.4** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4.1** - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**10.1** - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

**10.1.1** - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO**

**11.1** As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1** - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

**14.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**14.2** A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016** a proposta da empresa **ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 04 DE AGOSTO DE 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE**

**NILTON BORGES BORGATO**

Prefeito Municipal

**ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME**

**Elcio Moreira Francisco**

**EMPRESA - PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NILTON BORGES BORGATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Glória D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. N. 821192 SSP/MT e do CIC n. 459.769.531-15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **M A LOPES SUPERMERCADO EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.695.504/0001-24. Estabelecida a Avenida dos Imigrantes n.º 2000, cidade de Glória D'Oeste- MT, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ARLINDO LOPES, portador do CIRG n.º 126.7424-9 SSP/MT e CPF n.º 696.336.221-15 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Glória D' Oeste e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.0** - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais, conforme abaixo:

| PRODUTOS ALIMENTÍCIOS | M A LOPES SUPERMERCADO EPP           |            |               |           |             |
|-----------------------|--------------------------------------|------------|---------------|-----------|-------------|
| ITEM                  | DESCRIÇÃO                            | QUANTIDADE | MARCA FABRIC. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 01                    | ARROZ BRANCO                         | 800        | MASSON        | 14,50     | 11.600,00   |
| 09                    | SAL REFINADO, IODADO                 | 230        | CRISTAL       | 0,99      | 227,70      |
| 10                    | AMIDO DE MILHO                       | 100        | YOKI          | 4,90      | 490,00      |
| 11                    | CORANTE DE ALIMENTO, A ADE DE URUCUM | 310        | SICAL         | 3,28      | 1.016,80    |
| 12                    | OVOS/ CLASSE A                       | 600        |               | 4,30      | 2.580,00    |
| 16                    | LEITE VACA INTEGRAL                  | 500        | LACBOM        | 45,00     | 22.500,00   |
| 19                    | VINAGRE                              | 280        | VITALIA       | 1,39      | 389,20      |
| 21                    | MILHO VERDE EM CONSERVA              | 750        | QUERO         | 1,59      | 1.192,50    |
| 22                    | MILHO DE CANJICA AMARELO             | 600        | MASSON        | 1,68      | 1.008,00    |
| 24                    | FUBÁ DE MILHO                        | 200        | MASSON        | 1,67      | 334,00      |
| 25                    | MARGARINA VEGETAL/ COM SAL           | 550        | DELINE        | 4,36      | 2.398,00    |
| 27                    | CALDO DE GALINHA                     | 10         | MAGGI         | 3,10      | 31,00       |
| 29                    | CHÁ MATE                             | 300        | SANTOS REIS   | 4,29      | 1.287,00    |
| 30                    | CRAVO DA ÍNDIA                       | 300        | SICAL         | 1,00      | 300,00      |

|              |                                                                 |        |             |       |            |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|--------|-------------|-------|------------|
| 31           | CANELA MOÍDA                                                    | 400    | MASSON      | 1,17  | 468,00     |
| 32           | FARINHA DE MANDIOCA                                             | 500    |             | 5,32  | 2.660,00   |
| 33           | CEBOLA BRANCA                                                   | 800    |             | 2,99  | 2.392,00   |
| 35           | CENOURA                                                         | 400    |             | 3,60  | 1.440,00   |
| 36           | BETERRABA                                                       | 250    |             | 3,64  | 910,00     |
| 40           | MAÇA                                                            | 600    |             | 5,37  | 3.222,00   |
| 43           | CARNE BOVINA TIPO MOÍDA                                         | 3.000  |             | 10,88 | 32.640,00  |
| 44           | CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO 2ª                                     | 3.500  |             | 12,70 | 44.450,00  |
| 46           | LINGÜIÇA CALABRESA                                              | 250    | PERDIGÃO    | 14,88 | 3.720,00   |
| 47           | PÃO TIPO FRANCÊS                                                | 15.000 |             | 8,40  | 126.000,00 |
| 51           | AÇAFRÃO                                                         | 400    | SICAL       | 1,00  | 400,00     |
| 52           | AMENDOIM                                                        | 250    | MASSON      | 5,94  | 1.485,00   |
| 53           | MAIONESE                                                        | 300    | ARISCO      | 4,99  | 1.497,00   |
| 54           | LEITE CONDENSADO                                                | 400    | NENE        | 3,48  | 1.392,00   |
| 56           | REFRIGERANTE                                                    | 4.000  | SIMBA       | 3,50  | 14.000,00  |
| 57           | LINGÜIÇA MISTA                                                  | 200    |             | 11,80 | 2.360,00   |
| 58           | POLVILHO DOCE                                                   | 150    | MASSON      | 2,97  | 445,50     |
| 64           | CREME DE LEITE                                                  | 200    | PIRACANJUBA | 2,15  | 430,00     |
| 65           | FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO | 100    |             |       |            |
| 68           | MISTURA PARA BOLO SABORES: CENOURA, FUBA, COCO, CHOCOLATE       | 100    | RENATA      | 3,74  | 374,00     |
| <b>TOTAL</b> | <b>285.639,70</b>                                               |        |             |       |            |

| PRODUTOS DIVERSOS |                              | M A LOPES SUPERMERCADO EPP |               |           |             |
|-------------------|------------------------------|----------------------------|---------------|-----------|-------------|
| ITEM              | DESCRIÇÃO                    | QUANTIDADE                 | MARCA FABRIC. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 01                | BANDEIJA P/CAFÉ              | 06                         | MELANINA      | 20,50     | 123,00      |
| 05                | MARINEX GRANDE DE VIDRO      | 10                         | MARINEX       | 39,50     | 395,00      |
| 07                | FACA MÉDIA                   | 03                         | TRAMONTINA    | 9,90      | 29,70       |
| 08                | GARRAFA P/ CAFÉ 1L           | 10                         | INVICTA       | 20,00     | 200,00      |
| 10                | COPOS DE VIDRO               | 04                         | AMERICANO     | 12,00     | 48,00       |
| 11                | PRATOS DESCARTÁVEIS          | 1.200                      | HIPERPACK     | 1,67      | 2.004,00    |
| 14                | COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ | 30                         | PLASMEL       | 86,50     | 2.595,00    |
| 15                | GARFOS DESCARTÁVEIS          | 1.200                      | PRAFESTA      | 3,35      | 4.020,00    |
| <b>TOTAL</b>      | <b>9.414,70</b>              |                            |               |           |             |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de **04/08/2016**, por um período de **12 (doze) meses**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias solicitante.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) item(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2** - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3** - Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4** - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5** - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6** - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1** - Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2** - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3** - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4** - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5** - Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1** - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1** - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se: a) advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1** - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1** - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2** - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3** - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.4** - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**8.6** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**8.7** - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**8.8** - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.8.1** - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**8.10** - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**8.11** - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.12** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1** - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**9.2.2** - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.3** - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.4** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.5** - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.6** - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.3** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.4** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4.1** - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**10.1** - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

**10.1.1** - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016** a proposta da empresa **M A LOPES SUPERMERCADO EPP** classificada em 2º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 588/2014 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 04 DE AGOSTO DE 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE**

**NILTON BORGES BORGATO**

Prefeito Municipal

**M A LOPES SUPERMERCADO EPP**

**Marcos Arlindo Lopes**

**EMPRESA - PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Sidinei da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 615.800.151-15

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

##### LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital e os Anexos da **Tomada de Preços nº 004/2016** cujo o objeto é a Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para **Construção de Quadra Poliesportiva, Ampliação de Sala e Pintura Geral da Escola Estrelinha do Norte** em Guarantã do Norte/MT, e a **PRORROGAÇÃO** da abertura do certame para o dia **26/08/2016 às 08h00min**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos, gratuitamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de CD ou Pen-Drive para armazenamento do mesmo, ou através do site municipal [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br). Guarantã do Norte/MT, 04 de agosto de 2016. **Luís Gustavo Zandarim Soares – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

##### PREFEITURA / LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS JUNHO/2016

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Junho de 2016, retificando-se o extrato anterior:

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2015. CONTRATADO: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA. OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula Quarta do contrato nº 032/2015, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 01 (Um) Mês e 15 (Quinze) dias contados a partir de 29 de Junho de 2016 até o dia 15 de Agosto de 2016, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 032/2015. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/06/2016 á 15/08/2016.

Ipiranga do Norte – MT, 04 de Agosto de 2016.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ABREU”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronato, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ABREU, brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 021640992002-0 SESP/MA, e CPF Nº 007.583.843-51, residente e domiciliado na Rua dos Sabiás nº 477 na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADA, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 04 de fevereiro de 2017, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 010/2016, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 010/2016.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:**

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 010/2016, R\$ 19.225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: 05.007.12.365.0012.2032-319004000000.0.1.18.000000 - contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO**

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 04 de agosto de 2016.

**PEDRO FERRONATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ABREU**  
**CONTRATADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 298/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a exoneração do Senhor RENATO LEITE TEODORO, do cargo de Supervisor de Área da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Senhor RENATO LEITE TEODORO, do cargo de Supervisor de Área, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 229/2016 de 01 de junho de 2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 229/2016.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 04 de agosto de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**PEDRO FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial nº 018/2016, instaurada para “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para Secretaria Municipal de Saúde de Itanhanga-MT.” Sagrou-se vencedora as seguintes empresas, MARINA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME – CNPJ: 16.854.615/0002-04, com valor global de R\$ (62.132,00) Sessenta e dois mil cento e trinta e dois reais e R. A. MACORIN & CIA LTDA – ME – CNPJ: 08.218.799/0001-07, com valor global de R\$ (138.005,00) Cento e trinta e oito mil cinco reais.

Itanhanga/MT 04 de agosto de 2016.

**CAMILA SANTOS BALIEIRO**  
**Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016**

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o pregão presencial nº 020/2016, registro de preços nº 020/2016, do tipo menor preço por item. objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT, cuja data de abertura se deu no dia 04 de Agosto de 2016 às 10:00horas, onde foi declarada vencedora de todos os itens do certame a empresa: MM DE SOUZA MADEIRAS – ME, com o valor de R\$ 278.730,00 (Duzentos e setenta e oito mil e setecentos e trinta reais) . A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 04 de Agosto de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### PORTARIA 330/2016

#### PORTARIA Nº. 330, DE 29 DE JULHO DE 2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Srª. Neuza Maria Holander."*

A Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº. 098 de 27/11/2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru-MT; e Lei Complementar 068/2010 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município de Jauru e Decreto nº. 008/2016 que dispõe sobre o piso salarial do Magistério Público do Município de Jauru-MT;

#### Resolve:

**Art. 1º. - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora, **Srª. NEUZA MARIA HOLANDER**, portador da cédula de identidade nº. 2213070-5 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº. 478.974.302-00, servidora efetiva no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Classe "A", Nível "2", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 1349, contando com 04 anos, 04 meses e 20 dias de tempo de contribuição, com **Proventos Integrais, com base na média aritmética simples**; conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU Nº. 2016.03.00027P**, a partir de **01/07/2016**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **01 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 29 de julho de 2016.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

PREFEITA MUNICIPAL

### DECRETO 063/2016

#### DECRETO Nº. 063 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos 01/2016, conforme editais complementares 05 e 06/2016 de 19 de maio de 2016 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais e,

#### R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Nomear para o cargo de provimento em contratos por prazo determinado, a candidata aprovada/classificada abaixo relacionada no respectivo cargo a seguir:

| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL |                        |
|-----------------------------------------|------------------------|
| 1                                       | JOELI AUGUSTO FERREIRA |

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

Comprovante de residência e telefone de contato;

Declaração de não acumulo de Cargo Público;

Declaração de bens;

Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

Cópia do RG e CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho;

02 fotos 3x4;

Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

Carteira Nacional de habilitação (para o cargo que exige).

Atestado medico de aptidão física (original)

Atestado medico de aptidão mental (original) e

O resultado dos seguintes exames: (original)

a) Urina tipo I;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL e

d) Protoparasitológico.

q) comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 04 de agosto de 2016.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 055/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE JAURU**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

VIGENCIA: 04/07/2016 A 31/12/2016

VALOR TOTAL: 87.560,00(OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SENTA REAIS)

CONTRATO 056/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: **FEDERAÇÃO ESTADUAL DE MOTOCROSS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA 6 ETAPA DP CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS

VIGENCIA: 01/07/2016 A 31/07/2016

VALOR TOTAL: 53.700,00(CINQUENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)

CONTRATO 057/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JADIMAR DIAS DA SILVA-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.

VIGENCIA: 90(NOVENTA)DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA

VALOR TOTAL: 3.900,00(TRES MIL E NOVECENTOS REAIS)

CONTRATO 058/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: SEBRAE-MT

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE OFICINAS DA METODOLOGIA SEI COMPRAR, SEI FORMAR PREÇO DE VENDA E SEI VENDER

VIGENCIA: 18/07/2016 A 21/10/2016

VALOR TOTAL: 4.020,00(QUATRO MIL E VINTE REAIS)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

##### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 146/2016, AO CONTRATO N. 152/2016.

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 146/2016, ao Contrato n. 152/2016.**

**Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**.

**Parceira: CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada à Estrada Maria Adelina n. 364-W, Bairro Chácara de Recreio Lucia Maria – CEP: 78.575-000, no Município de Juara.

**Processo:** Tomada de Preços n. 03/2016

**Objeto:** **ADIÇÃO** de Valor Contratual no Valor de **R\$ 58.614,01 (cinquenta e oito mil seiscentos e quatorze reais e um centavo)**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão em anexo, por se tratar de **Contratação de Empresa da Área de Engenharia para a Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica com TSD em Vias Públicas do município de Juara, Estado de Mato Grosso - FETHAB**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**Assinatura em:** 04/08/2016

**Vencimento em:** 07/12/2016

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 120/2016, de 01/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 17/08/2016, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 007/2016, Processo Administrativo nº 072/2016**. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126.

**Objeto da Licitação:** O Objeto da Presente Licitação é a Aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Juruena/MT.

**Entrega das Propostas:** A partir de 05/08/2016 no portal: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Juruena, 04 de Agosto de 2016.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

##### EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 011-A/2016

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-A/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Comercial Luar Eireli - EPP.

**OBJETO:** “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Higiene”

**VALOR:** R\$ 485.636,39 (Quatrocentos Oitenta Cinco Mil, Seiscentos Trinta Seis Reais, Trinta Nove Centavos)

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Comercial Luar Eireli - EPP. – CNPJ: 02.545.557/0001-33

##### EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 011/2016

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cooperativa Mista Agropecuária Juscimeira Ltda.

**OBJETO:** “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Limpeza e Higiene”

**VALOR:** R\$ 65.327,00 (Sessenta Cinco Mil, Trezentos Vinte Sete Reais)

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Cooperativa Mista Agropecuária Juscimeira Ltda. – CNPJ: 03.939.469/0013-12

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 011-B/2016

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-B/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e L.P. Comercio e Prestação De Serviço Ltda - EPP.

**OBJETO:** "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Higiene"

**VALOR:** R\$ 86.446,00 (Oitenta Seis Mil, Quatrocentos Quarenta Seis Reais)

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e L.P. Comercio e Prestação De Serviço Ltda - EPP – CNPJ: 10.832.896/0001-29

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

##### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 21/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015, proveniente do Pregão Presencial nº 021/2015, realizado pela prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Lambari D'Oeste-MT, 01 de Agosto 2016.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

##### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 040/2016

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação 006/2016

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** PEDRO BATISTA CORREIA - ME

**CNPJ:** 07.367.271/0001-29

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "PAGODÃO SA" A SER REALIZADO NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2016, POR OCASIÃO DO 12º LAMBARI FEST.

**CARACTERÍSTICAS DO SHOW:** O show será no dia 02/09/2016, a partir das 23:00 h, com 02:40 h de duração aproximadamente; na Rua Cidrolândia, em frente ao Ginásio de Esportes, na Cidade de Lambari D'Oeste – MT.

**VIGÊNCIA:** De 22/07/2016 até o fim da execução do objeto.

**VALOR GLOBAL:** R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago após a realização do show.

**PREFEITURA:** Lambari D'Oeste – MT, 22 de Julho de 2016.

##### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 022/2016

EU, Maria Manea da Cruz – Prefeita deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 002/2016, à Ata de Registro de Preços nº 21/2015, proveniente do Pregão Presencial nº 021/2015, realizado pela Prefeitura de Reserva do Cabaçal – MT, que teve como vencedora a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA CNPJ: 36.900.92610001-80**, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO EMPRESA COM AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com as especificações prescritas nos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, do processo licitatório Pregão Presencial 021/2015, que originou este instrumento.** Sendo que a Prefeitura de Lambari D'Oeste – MT, aderiu a Ata supramencionada, Com o valor total de R\$ 466.550,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Lambari D'Oeste - MT, 02 de Agosto de 2016.

**Maria Manea Da Cruz**

-Prefeita -

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

##### PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.343.882/0001-07, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Tubo Metálico Corrugado, para Ser Utilizado em Obras de Substituição de Bueiros e Pontes de Madeira no Município de Marcelândia/MT, Conforme Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 22.576,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais)**. Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ter patente dos produtos e carta de exclusividade fornecida pela Confederação Nacional da Indústria – CNI atestando que a empresa é a única fabricante e fornecedora exclusiva do produto no Brasil, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 04 de Agosto de 2016

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2016

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**CONTRATADA:** ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI  
**OBJETO:** "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2 C E CM-30 A SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016.

**OBJETIVO:** Ficando acrescentado na Cláusula Décima Quinta, a seguinte redação:

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta de recurso oriundo do orçamento do Município, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja, conforme a Lei nº 962 de 03/08/2016:

**Código Geral - 10.002.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas - 4490.30.00 – Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSOS:** 0124000000 – Transf. De Convênio – Sem Detalhamento

Assinatura: 04/08/2016

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 04.2016 - CMH

**RESOLUÇÃO Nº 04/2016 - SUMULA:** Desistência da Sra. Francileuda Conceição da Silva, da unidade habitacional situada na Rua 10 nº 3404 Bairro Cidade Alta, município de Matupá/MT. RG: 1660727-9

**SSP/MT e CPF: 010.452.301-89 e análise de famílias para substituição da mesma.**

O Conselho Municipal de Habitação do Município de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo e deliberativo nos termos da Lei 415, de 02 de setembro do ano de 2003 e;

**Considerando** que o Conselho Municipal tem a responsabilidade de selecionar/aprovar as famílias e pessoas para serem beneficiárias dos programas de casas próprias e projetos de melhorias habitacionais;

**Considerando** a necessidade de oferecer maior transparência no processo de substituição de beneficiários de unidades habitacionais produzidas no âmbito da Política Municipal de Habitação do Município de Matupá;

**Considerando** a análise das seguintes famílias para substituição da unidade habitacional situada na Rua 10 nº 3404, Bairro Cidade Alta: 1 – Luzia Silva dos Santos, residente na Rua 05 nº 3814, Bairro Cidade Alta; 2 – Wanderléia O. Galdino, residente na Rua 15 nº 52 Bairro Jardim das Flores; 3 – Angla Pereira de Araújo, residente na Rua 02, nº 426 Bairro União; 4 – Daiane dos Santos Grilli, residente na Rua 07 nº 175 Bairro Jardim das Flores; 5 – Lourdimar Galvão Sousa, residente na Rua 10 nº 236 Bairro Jardim das Flores; 6 – Janaina da Silva Santos, residente na Rua 06 nº 29 Bairro Cidade Alta; 7 – Ladine dos Santos Pimentel, residente na Chácara Linha do Coqueiral; 8 – Jovina da Cruz Santos, residente na Chácara Casa Nova – Linha do Nogueira; 9 – Francineide Lima da Silva, residente na Rua 06 nº 3624 Bairro União e 10 – Luciana Conceição Silva que está residindo na casa situada na Rua 10 nº 3404 Bairro Cidade Alta.

**RESOLVE: Conforme reunião realizada na data de 03 de Agosto de 2016, Ata nº09/16, o CMH formaliza a desistência da Sra. Francileuda Conceição da Silva e aprova a família da Sra. Janaina da Silva Santos para ocupação da referida unidade.**

**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Matupá/MT, 03 de Agosto de 2016.**

**Rute de Almeida Lara**

**Presidente do C.M.H.**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI Nº. 962 DE 03 DE AGOSTO DE 2016**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2016, fontes e destinação de recursos por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.15 – Urbanismo

10.002.15.451 – Infra-estrutura Urbana

10.002.15.451.0036 – Desenvolvimento da Infra Estrutura Urbana e Rural

10.002.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas

**4490.30.00 – Material de Consumo**

**Fontes de Recursos: 0124000000 – Transf. de Convênios – Sem Detalhamento – R\$ 224.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
06.001 – Gabinete do Secretário  
06.001.20 – Agricultura  
06.001.20.601 – Promoção da Produção Vegetal  
06.001.20.601.0010 – Desenvolvimento da Agricultura  
06.0012.20.601.0010.1117 – Construção da Feira do Produtor  
**4490.51.00 – Obras e Instalações**  
**Fontes de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários Próprios – R\$ 40.000,00**  
**4490.51.00 – Obras e Instalações**  
**Fontes de Recursos: 0124000000 – Transf. de Convênios – Sem Detalhamento – R\$ 40.000,00**  
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER  
13.001 – Gabinete do Secretário  
13.001.13 – Cultura  
13.001.13.392 – Difusão Cultural  
13.001.13.392.0041 – Produção e Expansão Cultural  
13.0012.13.392.0041.1109 – Construção do Centro Cultural de Eventos  
**4490.51.00 – Obras e Instalações**  
**Fontes de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários Próprios – R\$ 25.000,00**  
**4490.51.00 – Obras e Instalações**  
**Fontes de Recursos: 0124000000 – Transf. de Convênios – Sem Detalhamento – R\$ 100.000,00**  
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER  
13.001 – Gabinete do Secretário  
13.001.13 – Cultura  
13.001.13.392 – Difusão Cultural  
13.001.13.392.0041 – Produção e Expansão Cultural  
13.0012.13.392.0041.1110 – Ampliação do Centro Cultural de Eventos  
**4490.51.00 – Obras e Instalações**  
**Fontes de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários Próprios – R\$ 15.000,00**  
**4490.51.00 – Obras e Instalações**  
**Fontes de Recursos: 0124000000 – Transf. de Convênios – Sem Detalhamento – R\$ 4.000,00**  
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autoriza no artigo 1º desta Lei.  
Art. 4º - Fica incluída na natureza de despesa já existente na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2016, a fonte e destinação de recurso correspondente ao código **0124000000 – Transf. de Convênios – Sem Detalhamento na Ação e Meta: Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas**, na Lei nº 857 de 20/09/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017, revisado pela Lei nº 893 de 13/11/2014 e na Lei nº 924 de 12/08/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016.  
§ único. Ao Autorização da presente lei refere-se exclusivamente à aquisição de Emulsão asfáltica (PICHE), a ser contabilizada na natureza de despesa já especificada.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de agosto de 2016.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 038/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADES LTDA - ME**

OBJETO: **“PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, BANERS E FAIXAS DE LONAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 056/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 044/2016**.

**OBJETIVO: Ficando alterada na Cláusula Oitava, a seguinte redação:**

As despesas decorrentes da alteração correrão por conta de recursos próprios, à conta da nova rubrica orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 1.540,00**

Assinatura: 01/06/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO N° 2301 DE 01 DE AGOSTO DE 2016**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **IVAINÉ MOLINA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi designado.

**Art. 2º** - Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes a função de Secretário Municipal de Administração.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de agosto do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia de agosto de dois mil e dezesseis.

Registre-se;

Publique-se.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL - N° 059/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que esta declarada FRACASSADA a Licitação realizada em 06 de JULHO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” em razão da DESABILITAÇÃO da Empresa G. LANZARINI – ME. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de Agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 067/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 28 de julho de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS EM ATENDIMENTO AOS JOGOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa CLARO COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.487/0001-24 com valor total de R\$ 52.197,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 070/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 01 de agosto de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.368.075/0002-24 com valor total de R\$ 82.595,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de Agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO N° 2300 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto Municipal 2090, de 01 de setembro de 2015, que nomeava o Sr. **JURANDIR TABORDA RIBAS**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Administração**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de agosto do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
LEI Nº 1377/2016**

**LEI Nº 1.377 DE 14 DE JULHO DE 2016.**

*“Dispõe sobre as Inclusões e/ou Alterações na Lei Municipal nº 1.188/2013 do Plano Plurianual do Município de Mirassol D'Oeste -MT para o quadriênio 2014/2017.”*

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 11 de julho do corrente ano aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 1.188/2013 do Plano Plurianual do Município de Mirassol D'Oeste -MT para o quadriênio 2014/2017, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT, 14 de julho de 2016

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

**Prefeito Municipal**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
ANEXOS DA LEI 1377/2016**



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

**RUA ANTONIO TAVARES, 3**

**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 1 de 15

**Código: 27      Lei: 1377      Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

Programa: 0001      PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO

Situação: ALTERAÇÃO

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017       | Situação   |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------------|------------|-----------|
| 2                 | 010101    | 01     | 031       | 2001     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 672.038,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 672.038,00 |            |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 2 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0002      ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017       | Situação   |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------------|------------|-----------|
| 1                 | 020501    | 12     | 122       | 1116     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1          | 100.000,00 | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020401    | 04     | 122       | 2103     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 13.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020401    | 04     | 122       | 2103     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -13.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 1009     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -20.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 2005     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 20.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 2005     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 186.009,82 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 1008     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 50.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 1111     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -65.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 2078     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -38.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 1110     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -2.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020501    | 12     | 122       | 2014     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 1.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020501    | 12     | 122       | 2014     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -44.944,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020201    | 04     | 122       | 2003     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 126.630,18 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 2006     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 68.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 2077     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -50.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020202    | 04     | 122       | 2004     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 5.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020202    | 04     | 122       | 2004     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 67.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020904    | 08     | 244       | 2112     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -2.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 401.696,00 |            |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 3 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0004      **APOIO A AGROPECUARIA**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** APOIO A AGROPECUARIA

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017      | Situação   |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|-----------|------------|-----------|
| 1                 | 020402    | 20     | 602       | 1016     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 90.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020402    | 20     | 602       | 1014     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 30.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020402    | 20     | 602       | 1014     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | -30.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 90.000,00 |            |           |

**Programa:** 0005      **MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAI**      **Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017          | Situação      |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|---------------|---------------|-----------|
| 1                 | 020502    | 12     | 361       | 2016     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | -12.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 361       | 2017     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | 564.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 361       | 2164     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | 6.000,00      | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 361       | 2015     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | -705.556,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 361       | 1116     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | -232.500,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 361       | 2027     | 1     | 19     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | 1.000,00      | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 361       | 2027     | 1     | 19     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | 49.000,00     | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 361       | 1203     | 1     | 19     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | 1.000,00      | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 361       | 1035     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | -100.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 361       | 2027     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | -600.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 361       | 2026     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | -2.899.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 361       | 2026     | 2     | 18     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0             | 2.900.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | -1.028.056,00 |               |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 4 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0006 ALIMENTACAO E NUTRICAO

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** ALIMENTACAO E NUTRICAO

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação    |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-------------|-----------|
| 1                 | 020502    | 12     | 306       | 2019     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -100.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 306       | 2019     | 1     | 15     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 200.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 100.000,00  |           |

**Programa:** 0007 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017        | Situação    |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|-------------|-------------|-----------|
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2021     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1           | 20.000,00   | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2165     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | 45.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2021     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | 396.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2086     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -46.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2087     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | 31.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2091     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -11.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020901    | 08     | 244       | 2115     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -10.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2095     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -15.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2088     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -80.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2085     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -250.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2089     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -15.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2082     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -150.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 13     | 392       | 2092     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0           | -20.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | -105.000,00 |             |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 5 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0008      **MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO INFANTIL**      **Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO INFANTIL

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017       | Situação     |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------------|--------------|-----------|
| 1                 | 020502    | 12     | 365       | 2022     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 1.000,00     | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 365       | 2022     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -39.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 365       | 2023     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 1.000,00     | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 365       | 2023     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 177.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2030     | 1     | 19     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 1.000,00     | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2030     | 1     | 19     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 37.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2031     | 1     | 19     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 1.000,00     | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2031     | 1     | 19     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 19.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2028     | 1     | 18     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 12         | 1.020.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2029     | 1     | 18     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 610.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 365       | 1036     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -50.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2030     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -75.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2028     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -878.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2031     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -45.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 2029     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -517.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 263.000,00 |              |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 6 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0009      **MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL**      **Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação    |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-------------|-----------|
| 1                 | 020502    | 12     | 367       | 2024     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 10.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 367       | 2024     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 80.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 367       | 2033     | 1     | 19     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 12   | 4.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 367       | 1202     | 1     | 19     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 12   | 0,00        | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 367       | 2032     | 1     | 18     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 118.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 367       | 2033     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -27.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020503    | 12     | 367       | 2032     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -167.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 18.000,00   |           |

**Programa:** 0010      **EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação    |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-------------|-----------|
| 1                 | 020502    | 12     | 364       | 2132     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 1.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 364       | 2132     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 97.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 364       | 1038     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -30.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 364       | 1037     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -100.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | -32.000,00  |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 7 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0011      **DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017      | Situação  |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1                 | 020502    | 27     | 812       | 2169     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1         | 1.000,00  | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020502    | 27     | 812       | 2034     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 10.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 27     | 812       | 2034     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 37.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 27     | 812       | 2160     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 5.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 27     | 812       | 2095     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0         | 4.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 57.000,00 |           |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 8 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** EDIFICACOES PUBLICAS

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017       | Situação    |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------------|-------------|-----------|
| 1                 | 020502    | 12     | 364       | 1216     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 100        | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020502    | 12     | 364       | 1216     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 100        | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020502    | 12     | 361       | 1220     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 100        | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020501    | 12     | 122       | 1037     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1          | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020501    | 12     | 122       | 1037     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1          | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020502    | 12     | 812       | 1217     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 200        | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020502    | 12     | 812       | 1217     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 200        | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 1218     | 1     | 18     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 200        | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020503    | 12     | 365       | 1219     | 1     | 18     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 200        | 1.000,00    | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020503    | 12     | 361       | 1201     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 1.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020301    | 04     | 122       | 1006     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 30.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020602    | 10     | 302       | 1117     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 250.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 365       | 1040     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -300.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 361       | 1039     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -100.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020502    | 12     | 365       | 1040     | 1     | 24     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 500.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 390.000,00 |             |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 9 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0015      **SANEAMENTO BASICO**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** SANEAMENTO BASICO

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017       | Situação   |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------------|------------|-----------|
| 1                 | 020702    | 17     | 512       | 1167     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 100.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020702    | 17     | 512       | 1166     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 110.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 210.000,00 |            |           |

**Programa:** 0016      **INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO**      **Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação   |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|------------|-----------|
| 1                 | 020702    | 26     | 782       | 1083     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -80.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020702    | 26     | 782       | 1083     | 1     | 30     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 180.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 100.000,00 |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 10 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0018      **GERENCIAMENTO DO TRANSITO**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** GERENCIAMENTO DO TRANSITO

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação   |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|------------|-----------|
| 1                 | 020705    | 25     | 782       | 2048     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -80.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020705    | 25     | 782       | 1088     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -50.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020705    | 26     | 782       | 2141     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 20.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020705    | 26     | 782       | 2139     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 100.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020705    | 26     | 782       | 2048     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 80.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020705    | 26     | 782       | 1088     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 50.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020705    | 26     | 782       | 1178     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 80.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 200.000,00 |           |

**Programa:** 0019      **URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação   |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|------------|-----------|
| 1                 | 020702    | 15     | 451       | 1207     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 50.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020702    | 15     | 451       | 1170     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 80.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020702    | 15     | 451       | 1169     | 1     | 80     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 80.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020702    | 15     | 451       | 1155     | 2     | 24     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 50.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 260.000,00 |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 11 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0021      DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL      **Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação    |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-------------|-----------|
| 1                 | 020905    | 08     | 244       | 2067     | 1     | 29     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 15.000,00   | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020901    | 08     | 122       | 2056     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 20.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020901    | 08     | 122       | 2056     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 295.500,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020901    | 08     | 243       | 2057     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 5.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020901    | 08     | 243       | 2057     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 7.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 241       | 2058     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -245.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020906    | 08     | 241       | 2163     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 10.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020906    | 08     | 241       | 2163     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 90.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020906    | 08     | 241       | 2068     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 10.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020906    | 08     | 241       | 2068     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 85.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 1031     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -30.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020905    | 08     | 244       | 2067     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -64.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 198.500,00  |           |

**Programa:** 0022      ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017     | Situação |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|----------|----------|-----------|
| 1                 | 020903    | 08     | 243       | 2066     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0        | 4.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 4.000,00 |          |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 12 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0028      **ATENCAO BASICA**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** ATENCAO BASICA

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação   |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|------------|-----------|
| 1                 | 020602    | 10     | 301       | 1043     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 500.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020602    | 10     | 301       | 1044     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 220.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 720.000,00 |           |

**Programa:** 0029      **ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017         | Situação    |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|--------------|-------------|-----------|
| 1                 | 020602    | 10     | 302       | 1221     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 100          | 300.000,00  | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020602    | 10     | 302       | 2041     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0            | 295.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020602    | 10     | 302       | 2040     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0            | -295.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020602    | 10     | 302       | 2162     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0            | 11.200,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020602    | 10     | 302       | 1200     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1            | 50.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020602    | 10     | 302       | 1051     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1            | 800.000,00  | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 1.161.200,00 |             |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 13 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0035      PROTECAO SOCIAL BASICA

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** PROTECAO SOCIAL BASICA

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017       | Situação    |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------------|-------------|-----------|
| 1                 | 020902    | 08     | 241       | 2058     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1          | 0,00        | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2060     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1          | 60.000,00   | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020903    | 08     | 122       | 2105     | 1     | 29     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 10.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020903    | 08     | 122       | 2105     | 1     | 29     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 30.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2062     | 1     | 29     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 100.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2058     | 1     | 29     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 160.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020903    | 08     | 122       | 2105     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -21.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2113     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -10.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2062     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -177.500,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2110     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -31.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2111     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 50.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020903    | 08     | 244       | 2104     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 78.000,00   | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 248.500,00 |             |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 14 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0036      **PROTECAO SOCIAL ESPECIAL**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação    |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-------------|-----------|
| 1                 | 020902    | 08     | 242       | 2060     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 0,00        | INCLUSÃO  |
| 1                 | 020902    | 08     | 241       | 2106     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -47.637,60  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2063     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -81.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2107     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 90.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2064     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -114.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2065     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -172.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 242       | 2109     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -35.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 243       | 2061     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 193.500,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2063     | 1     | 29     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 70.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2064     | 1     | 29     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 40.000,00   | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 244       | 2064     | 1     | 29     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 100.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020902    | 08     | 242       | 2109     | 1     | 29     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 30.575,04   | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 74.437,44   |           |

**Programa:** 0037      **SEGURANCA PUBLICA**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação  |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|-----------|
| 1                 | 020302    | 06     | 181       | 2102     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 24.000,00 | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020302    | 06     | 181       | 2007     | 1     | 00     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 2.000,00  | ALTERAÇÃO |
| 1                 | 020302    | 06     | 181       | 2007     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | -2.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 24.000,00 |           |



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**RUA ANTONIO TAVARES, 3**  
**03755477/0001-75**

**Relação de Alterações do PPA/LDO**

Página: 15 de 15

**Código: 27**      **Lei: 1377**      **Data da Lei: 14/07/2016**

**Justificativa:** ALTERAÇÃO DO PPA-2017.

**Programa:** 0038      **COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** COLETA DE LIXO URBANO

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016 | Meta 2017 | 2017 | Situação   |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|------------|-----------|
| 1                 | 020702    | 15     | 452       | 2137     | 1     | 00     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 1    | 500.000,00 | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | 0,00 |           |      | 500.000,00 |           |

**Programa:** 0155      **GESTÃO DO RPPS**

**Situação:** ALTERAÇÃO

**Objetivo:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS E PREVIDENCIÁRIOS COM O MIRASSOL-PREVI

**Ações**

| Ent.              | Unid.Orç. | Função | SubFunção | Projativ | Fonte | Categ. | Meta 2014 | 2014 | Meta 2015 | 2015 | Meta 2016 | 2016       | Meta 2017  | 2017         | Situação     |           |
|-------------------|-----------|--------|-----------|----------|-------|--------|-----------|------|-----------|------|-----------|------------|------------|--------------|--------------|-----------|
| 5                 | 020303    | 09     | 272       | 2168     | 1     | 50     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00       | 1            | 200,00       | INCLUSÃO  |
| 5                 | 020303    | 04     | 122       | 2154     | 1     | 50     | 4         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00       | 1            | 10.000,00    | ALTERAÇÃO |
| 5                 | 020303    | 04     | 122       | 2154     | 1     | 50     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | -23.507,84 | 1            | 322.260,00   | ALTERAÇÃO |
| 5                 | 020303    | 99     | 999       | 2156     | 1     | 50     | 9         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00       | 1            | 2.637.640,00 | ALTERAÇÃO |
| 5                 | 020303    | 09     | 272       | 2155     | 1     | 50     | 3         | 0    | 0,00      | 0    | 0,00      | 0          | 0,00       | 1            | 673.000,00   | ALTERAÇÃO |
| Total Financeiro: |           |        |           |          |       |        |           | 0,00 |           | 0,00 |           | -23.507,84 |            | 3.643.100,00 |              |           |

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**RESOLUÇÃO 003/2016 - MIRASSOLPREVI**

**Resolução 003/2016/CONPREMIR de 02 de AGOSTO de 2016**

O Conselho Previdenciário do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 151 de 08 de Janeiro de 2016, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 02 de agosto de 2016;

Considerando o disposto no Art. 78 da Lei Complementar 151/2016, combinado com o Art. 18 do Regimento interno do Conselho Previdenciário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado os balancetes mensais referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2016.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de agosto de 2016.

**Sidnei Francisco de Melo**

**Presidente do Conselho do Previdenciário**

**MEMBROS:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Joldemar Agueiro

Luiz Emilio Tolon

Luzia Antonia Fazolo Fernandes

Célia Regina de Mattos Prado

Juscelino da Silva Almeida

Rodrigo Donizete Terradas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**LICITAÇÃO**  
**PREGAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 02/2016**

A Comissão de Apoio ao Pregão, através da Pregoeira Substituta Sra. Juliane Castro Pereira, nomeada pela portaria 049/2016, da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00 hs do dia 18/08/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres - MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Execução de Serviços de assessoria contábil e financeira E SERVIÇO DE ARQUIVO, PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS DO MPS (DAIR-DIPR-DPIN), LANÇAMENTOS APRs, CTC (CERTIDÃO TEMPO CONTRIBUIÇÃO), RECADASTRAMENTO, NOÇÃO DE SISTEMA, DA PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOBRES MT, por um período de 06 (seis) meses.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 04 de Agosto de 2016.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

## PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

Juliane Castro Pereira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 049/2016

## DECRETO N.º 049/2016

*"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL de Previdência Social dos servidores de Nobres/MT, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

**Art. 1º** NOMEAR os abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** :

**REPRESENTANTES DOS SEGURADOS TITULARES**

Lenes Ferreira da Silva

Ana Darc Dias de Carvalho

Luciene Maria Nonato

Hernani Alves de Souza

Núbia Avelino dos Santos

Elizangela Aleixo Barbosa

**REPRESENTANTES DOS SEGURADOS SUPLENTE**

Roseli Ferreira Lemes Grabowski

Elza de Oliveira Souza

Daiany de Andrade Oliveira

Elina Delfina Pereira

Camila Pereira Maciel

Vilma Gonçalves Cardoso

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO TITULARES**

Roberto Rogério da Silva Dias

Sebastião Rei da Silva

**REPRESENTANTE DO EXECUTIVO SUPLENTE**

Jose Carlos da Silva

Fabiano José da Silva

**REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO TITULARES**

Denis Anderson Rodrigues Pereira

Maique Maciel de Almeida

**REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO SUPLENTE**

Ivane de Almeida Lara

Luzinéia Soares de Moraes

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 25/07/2016 revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 Agosto de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE  
DECRETO Nº 228/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito do Município de Nortelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o art. 72, inciso IV;

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser processados em total harmonia com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88).

**CONSIDERANDO** a crise financeira que atinge a economia brasileira e atinge todos os seguimentos da cadeia produtiva, acarretando a diminuição do poder de compra e investimento da população acarretando, por consequência, a queda de arrecadação por parte da União, Estados e Municípios;

**CONSIDERANDO** que a maioria dos Municípios, sobretudo os mais pobres, depende diretamente de recursos oriundos do FPM bem como dos repasses decorrente de Programas do Governo Federal e Estadual;

**CONSIDERANDO** que a receita municipal tem caído sensivelmente nos últimos meses, tendo em vista que os valores percebidos a título de FPM diminuíram e os recursos vinculados aos Programas Federais e Estaduais, em sua maioria, ainda não foram repassados aos Municípios neste exercício financeiro ou estão sendo transferidos com imenso atraso;

**CONSIDERANDO** que mesmo diante desta grave crise financeira o Município de Nortelândia/MT mantém todas suas obrigações com Servidores em dia, e buscar em sentido amplo manter a adimplência com fornecedores e prestadores de serviços, o que efetivamente não se poderá manter sem que medidas de contenção efetiva de gastos sejam efetivadas;

**CONSIDERANDO** o teor do que se encontra disposto no §1º do art. 23 c/ c art. 66 da Lei Complementar nº 101/00, decorrente do percentual excedente ao limite máximo prescrito no art. 20, III, b, do normativo da despesa total com pessoal cujo parâmetro legal corresponde a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida pertinente;

**CONSIDERANDO** que as orientações oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à adequação dos gastos com pessoal, e da Associação Matogrossense dos Municípios que emitiu Nota de Alerta aos Municípios através do Ofício Circular nº51/Presidência/2015, de 28 de setembro de 2015, ainda encontram eco no atual quadro econômico-financeiro do Município de Nortelândia;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Município de Nortelândia em manter em dia o pagamento dos servidores municipais, fornecedores e demais obrigações além da necessidade de manutenção e continuidade dos serviços básicos e essenciais prestados, inclusive no âmbito da saúde, apesar de o Governo Federal e Estadual não efetuar os repasses devidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir a permanência das obras que estão em processo de execução, envidando esforços para que o Estado e a União, por seus órgãos, efetuem os repasses dos recursos que seriam alocados para a continuação e término dessas obras e sua entrega à população;

**CONSIDERANDO** que o Município de Nortelândia tem como objetivo suportar este período de crise sem realizar qualquer tipo de demissão de pessoal do quadro efetivo como forma de redução de despesas;

**CONSIDERANDO** a pretensão desta Gestão em permanecer honrando os compromissos assumidos e, concomitantemente, continuar a promovendo a evolução e o progresso que a população do Município de Nortelândia espera e merece;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 201/2015, de 08 de outubro de 2015, teve sua vigência prorrogada em 120 dias pelo Decreto nº 216/2016, de 04 de fevereiro de 2016, ficando a norma regulamentar secundária em vigência até 08 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonizar disposições contidas nos Decretos 201/2015 e 216/2016, no que tange às medidas de efeito concreto, e quanto à otimização dos recursos e da eficiência na tomada de decisões, que impõe, por ora, o acompanhamento, autorização e controle das despesas pela Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a realização de despesas deverá ser feita mediante prévio controle da Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade que deverá ser consultada pelo Departamento de Compras antes de emitir a competente requisição, podendo a consulta ser feita, inclusive, mediante contato telefônico, a fim de dinamizar o processo;

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica estabelecido como meta uma redução de despesas mensal de forma linear, no âmbito da Administração Municipal, na ordem de até 30% (trinta por cento), sobre as despesas de custeio de cada Unidade Administrativa, exceto a educação.

**Art. 2º** Fica autorizado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão que faça adequação de horários de atendimento desta Prefeitura e dos órgãos à ela diretamente vinculados.

**Parágrafo Único.** O acompanhamento do cumprimento da carga horária prevista no caput deste artigo dar-se-á de forma extremamente rigorosa, sendo que os Servidores que injustificadamente assumir ou deixar seu posto de trabalho fora do horário estarão sujeitos as sanções cabíveis.

**Art. 3º** Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

**Art. 4º** Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - redução do uso, funcionamento, da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente na segurança, na limpeza pública, na ação social, na saúde e educação;

II - fica proibida até ulterior alteração regulamentar a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, exceto na saúde e na educação, restringidos aos casos estritamente necessários;

III - fica suspensa a concessão de diárias, ressalvadas os casos prévios e expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, cujo deferimento poderá ocorrer com redução de até 50% (cinquenta por cento);

IV - ficam suspensas temporariamente as gratificações anteriormente concedidas a todos os servidores municipais, num percentual de até 100% (cem por cento);

V - fica vedada temporariamente a concessão de novas gratificações;

VI - fica vedada temporariamente a concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição, e aumentarem gastos para a Administração;

VII – fica vedada a realização de concurso público e ou contratação de pessoal a qualquer título, exceto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

VIII – fica determinada a redução de até 70% (setenta por cento) do pessoal contratado a qualquer título, exceto nos casos necessários à manu-

tenção de programas essenciais da atividade fim da Secretaria Municipal de Saúde e da exceção contida no inciso anterior;

IX – fica proibida a retira e o transporte de entulhos e galhadas, bem como a limpeza de terrenos baldios que não sejam de responsabilidade do Município, ressalvados os casos em que a saúde e a incolumidade públicas forem colocadas em risco, caso em que o Prefeito autorizará mediante solicitação do Secretário competente, que deverá comunicar o fato ao Ministério Público para providências;

X - fica vedada a utilização por Secretário/Servidor de veículos oficiais para viagens com intuito de participar de eventos em outros municípios;

XI - fica vedada a realização de todo e qualquer evento, exceto aqueles que já fazem parte do calendário festivo e desportivo do Município e/ou que já tenha sido organizado anteriormente, como é o caso do Festival de Praia;

XII - realizar o controle e racionalização da aquisição e utilização de combustível, materiais de expediente, de consumo e de informática, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem de pelo menos 30% (trinta por cento);

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade deverá observar a evolução mensal das receitas e despesas, especialmente, neste caso, as despesas com pessoal, observados os critérios fixados pelo art. 18 e os limites fixados pelo art. 19, III c/c o art. 20, III, b, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

**§ 2º** Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade poderá, se entender necessário, fazer o acompanhamento de forma diária, semanal ou quinzenal, podendo requisitar auxílio de servidores, e ausculta permanente do Órgão Municipal de Controle Interno, através do Controlador Interno.

**§ 3º** Será considerado falta grave sujeita as penalidades previstas no art. 136 da LCM nº 021/2005 a omissão do Corpo Técnico, especialmente no que tange à Contabilidade, quanto à constatação de quadro ou situação financeira que possa comprometer a higidez e o equilíbrio sem comunicação imediata à Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade de que trata esse artigo, o que deve ser feito de forma expressa (por escrito), devendo o alerta ser feito imediatamente após sua constatação, ou previamente, quando se tratar de situação que se afigure passível de mensuração mediante análise fiscal, contábil ou financeira.

**§ 4º** A Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade poderá sugerir medidas que entender necessárias à melhora do desempenho das contas públicas, e ainda sugerir corte de gastos que não implique em solução de continuidade de serviços públicos essenciais.

**§ 5º** Sempre que entender necessária alguma providência que extrapola à sua atribuição, a Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade sugerirá soluções ao Prefeito Municipal tendentes a suspender gastos públicos que inviabilizem a aplicação do presente decreto ou o atingimento de sua finalidade, ressalvado ao Prefeito Municipal a sustação motivada do ato e a autorização da despesa, pelo que se responsabilizará administrativamente.

**Art. 5º** O Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, além das medidas anteriormente estabelecidas neste decreto, adota também as seguintes restrições:

I - Não utilização de veículo oficial por parte do Gabinete do Prefeito durante o período da vigência deste decreto e proibição de solicitação e concessão de diárias ao Prefeito Municipal.

II - Em homenagem ao princípio da separação dos poderes, de ordem sensível no plano constitucional (art. 2º da CF/88), encaminha-se o teor do presente decreto ao Poder Legislativo, para que considere no âmbito de sua autonomia adotar e incorporar as medidas constantes deste ato normativo, e na medida em que houver economia nos gastos, sejam devolvi-

dos os excedentes do duodécimo para a Prefeitura Municipal, a fim de que se possa contribuir de forma efetiva e participativa no equilíbrio das finanças deste Município.

**Parágrafo único.** Ficam proibidos o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas contrárias ao disposto neste decreto, ficando o responsável por sua autorização sujeito às penalidades previstas nos arts. 141-143 da LCM 021/2005, conforme o caso.

**Art. 6º** As medidas decorrentes do presente Decreto terão validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada na próxima gestão, por período que leve em consideração a conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 7º** Os casos omissos/complementares serão regulamentados mediante decreto específico expedido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 5º dia do mês de Agosto de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 05/08/2016

**Neurilan Fraga**

Prefeito Municipal

**Edivaldo de Sá Teixeira**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

**Objeto:** Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos no 14º Festival de Praia, na Praia Rota do Sol, Município de Nortelândia-MT, nos dias 03 de setembro de 2016, compreendendo show com o artista: ADAIR CARDOSO.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, "caput" e inciso III.

**Processo:** Inexigibilidade 003/2016

**Cobertura Orçamentária:** 0612-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00

**Valor:** R\$ 31.908,62 (trinta e um novecentos e oito mil sessenta dois)

**Autorização:** em 04/08/2016, por Neurilan Fraga, Prefeito Municipal.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JOAQUIM DA SILVA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO ANEXO**. do Edital. Tipo: **MENOR PREÇO GLO-BAL** Data de Abertura: **18 de agosto de 2016. Horário: 07:30 horas.** Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.nortelandia.mt.gov.br/Transparencia/Lic...>, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: [pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br).

Nortelândia-MT, 04 de agosto de 2016.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

**Objeto:** Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos no 14º Festival de Praia, na Praia Rota do Sol, Município de Nortelândia-MT, nos dias 03 de setembro de 2016, compreendendo show com as banda: TELÓ SHOWS LTDA.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, "caput" e inciso III.

**Processo:** Inexigibilidade 002/2016

**Cobertura Orçamentária:** 0612-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

**Valor:** R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

**Autorização:** em 04/08/2016, por Neurilan Fraga, Prefeito Municipal.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

**Objeto:** Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos no 14º Festival de Praia, na Praia Rota do Sol, Município de Nortelândia-MT, nos dias 03 de setembro de 2016, compreendendo show com A BANDA NOVO TEMPO.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, "caput" e inciso III.

**Processo:** Inexigibilidade 004/2016

**Cobertura Orçamentária:** 0612-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

**Valor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**Autorização:** em 04/08/2016, por Neurilan Fraga, Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

##### PORTARIA Nº. 188/2016

PORTARIA Nº. 188/2016

**Otarcí Nunes da Rosa**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a progressão de nível a servidores municipais com a data base do mês de julho de 2016 conforme determina o Decreto nº. 81/2015 de 01 de outubro de 2015, a ser inserida na ficha funcional do servidor, e com as respectivas alterações na remuneração conforme tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de julho de 2016.

Otarcí Nunes da Rosa

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

##### ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA Nº. 103A/2016

**EMENTA:** "Designa a comissão permanente de Licitação de compras e serviços. Obras e serviços de engenharia, exercício 2016, e dá outras providências".

**SOLANGE SOUZA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em especial art. Da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que dispõe as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa nova comissão Permanente de Licitação da Administração Pública de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, exercício de 2016, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste órgão público municipal, composta pelos seguintes servidores efetivos.

**Presidente:** ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA **1º membro:** ALCEMIR JOAO GOMES DOMINGOS **2º membro:** FLÁVIO BACK **3º membro:** ANGELA APARECIDA FRANZON

**Art. 2º** - Considerando o afastamento do 3º membro: ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO, para fins de concorrer às eleições municipais, conforme a Portaria Executiva nº 101/2016, fica designado Ângela Aparecida Franzon para substituí-la nesse período 02.07.2016 a 02.10.2016.

**Art. 3º** - O (A) Presidente da comissão será representado (A), em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

**Art. 4º** - As decisões da comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 5º** - No caso de licitação na modalidade “convite”, a comissão de licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

**Art. 6º** - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 7º** - A investidura dos membros da comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Art. 8º** - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

**Art. 9º** - Considerando-se que os membros da comissão de licitação, permanecer-se-ão em suas atividades laborativas habituais, além de participar dos certames, o (a) Pregoeiro (a) será responsável pela elaboração dos editais de licitação, bem como o registro, atuação, e, publicação dos processos licitatórios, devendo encaminhá-los a comissão de licitação para a devida análise e, aprovação.

**Art. 10º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se**

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Bandeirantes – MT, 29 de junho de 2016.

**SOLANGE SOUZA KREIDLORO**

PREFEITA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016**

**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 041/2016**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

**PROCESSO Nº.:058/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA; E OUTROS) A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de convocação, visando aquisições futuras.

**DATA DE ABERTURA/HORA:** dia 22 (vinte e dois) de Agosto de 2016 às 9:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro de Nova Bandeirantes/MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 04 de Agosto de 2016.

**Andressa Cristine Ferreira Moreira**

**Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 305/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 e demais documentos conforme relação em anexo.

**NOME CARGO**

Enice Lazaretti Miranda Professor III (Lic. Plena Pedagogia)

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e Dezesesseis.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 305/2016/GP/PMNG

Apresentação de documentos

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;
  02. CPF;
  03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
  05. Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade mínima exigida para ocupação do cargo;
  06. Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino;
  07. Título de eleitor;
  08. Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
  09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
  10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
  11. CTPS (Carteira de Trabalho);
  12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
  13. CPF dos dependentes;
  14. Comprovante de residência;
  15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
  16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
  17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor
- b) Original:
18. Foto 3X4 (atual, colorida);
  19. Certidão de Antecedentes Criminais [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) (na aba serviços);
  20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
  21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
  22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
  23. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do órgão público.
- 2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 304/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

ART. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, a partir da data da presente portaria, o(a) servidor(a) público(a) municipal, Antonio de Paula Leite Neto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II (veículo pequeno), lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, conforme está disposto no Art.85 da Lei 023/95.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 306/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal, Srª Claudelina Ferreira de Souza, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 03/08/2016, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**ATA DA LICITAÇÃO DESERTA PR-34**

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE:

AO EDITAL N.º 34/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:30 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 109 de 05 de maio de 2016, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao Registro de preços para compras futuras de Complemento Alimentar (leite em pó), conforme descritivo completo no Termo de Referência, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo pregoeiro, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 04 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
José Carlos Monteiro Júnior

Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Débora Lourenço Nunes

Membro

Roseli dos Santos

Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE**

Trata o presente de solicitação da prorrogação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público 001/2016:

**CARGO: 00183– APOIO ADM. EDUCACIONAL-LIMPEZA E MANUTENÇÃO(DISTRITO)**

| Classif. | NOME                               |
|----------|------------------------------------|
| 01º      | FABIANE GOMES DE OLIVEIRA CHINOTTI |

Sendo a convocação publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 08/07/2016, Edição nº 2516, na páginas 66, pretendendo a Concessão de Prorrogação de Posse, conforme Seção IV, Art. 12, § 1º da Lei 0293/2003 alterada pela Lei 811/2014 – Estatuto do Servidor Público.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação apresentada, onde o candidato contará com **30 (trinta) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Em

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a últimação dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

**Nova Maringá – MT, 04 de Agosto de 2016.**

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 37/2016** no dia **16/08/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br), no campo **Licitação-2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 04 de agosto de 2016

**VANIA MARIA DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 46/2016

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 027/2016**

Ementa: Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 51, da Lei 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e dá outras providências. Fernanda Lehmann Nagel, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas gerais de direito público, e na forma da Legislação vigentes; Considerando o período de licença prêmio da Servidora Aparecida Picon Fornazieri, atual Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Considerando, ainda a necessidade de realizar durante esta sessão legislativa, procedimentos licitatórios; **RESOLVE:** Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, para a realização de procedimentos licitatórios. **Parágrafo Único** – Esta comissão exercera as funções de que ela se atribui até o final do exercício financeiro de 2016, conforme preconiza o parágrafo 4º Artigo 51 da Lei 8.666/93. Art. 2º - Comissão Permanente de licitação ora criada, será composta de 03 (três) membros, nas funções aqui especificada. Presidente: Agna Urdiale dos Santos. Secretário: Maria Estela Noetzold. Membro: Joselaine Picon Fornazieri de Medeiros. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Nova Monte Verde-MT, 01 de agosto de 2016. **FERNANDA LEHMANN NAGEL** Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2016.****CONTRATO Nº: 047/2016****BENEFICIÁRIO: CENTRAIS VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**

**OBJETO:** Aquisição de 01 um veículo tipo passeio motor bicomustível (flex), destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR R\$: 37.414,67****VIGÊNCIA:** 11/07/2016 A 31/10/2016**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO O EXTRATO DO CONTRATO 001/2016**Publicado em: **11/03/2016**

**A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT informa a todos que no Extrato do Contrato 001/2016, onde se Lê:**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016****VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para organização e operacionalização do CISMA na manutenção e prestação de serviços considerados como essências de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializados as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio.

**VALOR R\$: 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**

**CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA.

**Leia-se:****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016****VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para organização e operacionalização do CISMA na manutenção e

prestação de serviços considerados como essências de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializados as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio.

**VALOR GLOBAL: R\$ 402.300,00 (Quatrocentos e dois mil e trezentos reais),**

**CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

##### PORTARIA 090/2016

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que dispõe o art. 15º da Lei 061/02, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena – MT;

Considerando a política da administração municipal de conter gastos, e ainda houver classificados para algumas áreas que poderão ser aproveitadas através do Concurso em epígrafe;

##### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Prorrogar o Concurso Público 001/2014, realizado em 10/08/2014, e devidamente homologado em 29/08/14, pelo período de 01 (um) ano.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2016.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/08/2016 à 04/09/2016.**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 034/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ANTI PÓ COM BETUME PARA APLICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDA DESTA MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº. 034/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor da empresa: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.489.111/0001-52 no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais). Nova Santa Helena – MT, 04 de agosto de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 032/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO EM COMEMORAÇÃO AO 15º ANIVERSÁRIO DESTA MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº. 032/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor das empresas: V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº. 07.778.669/0001-58 no valor de: R\$ 13.450,00 (Treze Mil Quatrocentos e Cinquenta reais). CIA DE RODEIO LF CATANDUVA LTDA, inscrita no CNPJ 65.710.865/0001-97 no valor de R\$ 71.220,00 (Setenta e Um Mil e Duzentos e Vinte reais) e EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI – ME, no valor global de R\$ 11.480,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais). Nova Santa Helena – MT, 04 de agosto de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

##### PORTARIA 089/2016

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que dispõe o art. 15º da Lei 061/02, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena – MT;

Considerando a portaria 085/2015 prorrogou o Concurso Público 001/2013, por 01 (um) ano;

Considerando a política da administração municipal de conter gastos, e ainda houver classificados para algumas áreas que poderão ser aproveitadas através do Concurso em epígrafe;

##### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Prorrogar o Concurso Público 001/2013, realizado em 14/07/2013, e devidamente homologado em 20/08/13, pelo período de mais 01 (um) ano.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2016.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/08/2016 à 04/09/2016.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 025/2015****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA –  
ESTADO DE MATO GROSSO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão a ATA de registro de preços advinda do Pregão Presencial 025/2.015, realizado pelo **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT**, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO PARA PAVIMENTAÇÃO**. Conforme descrito na referida ata. Empresa vencedora: DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.

Nova Xavantina – MT, 04 de agosto de 2.016.

**WALMIR ARRUDA COSTA** Pregoeiro Oficial.

**ADMITIDOS REFERENTE CONCURSO 001/2015 NO MÊS DE  
FEVEREIRO 2016**

| MATRICULA E NOME                          | CARGO                                                          | SALÁRIO | PORTARIA E TERMO DE POSSE              |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------|
| 4052 - JANIA MARIA FILIZARDO GALVÃO ALVES | TEC EDUCACIONAL EM DESENVOL. INFANTIL - NAO PROFISSIONALIZANTE | 1150,83 | 7293/2016 DE 28/01/16 E POSSE 12/02/16 |

|                                       |                                                  |         |                                        |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------|---------|----------------------------------------|
| 4053 - KRISLEY MARCIA RODRIGUES ALVES | TEC EDUCACIONAL EM DESENVOL. INFANTIL - NAO PROF | 1150,83 | 7291/2016 DE 28/01/16 E POSSE 11/02/16 |
| 4054 - MARIA BERTILA JESUS DOS SANTOS | TEC EDUCACIONAL EM DESENVOL. INFANTIL - NAO PROF | 1150,83 | 7292/2016 DE 28/01/16 E POSSE 15/02/16 |

**ADMISSÕES CONCURSO REFERENTE AO MES DE JULHO 2016****ADMISSÃO DO CONCURSO 01/2012**

| Funcionário                             | Cargo                    | Portaria de nomeação   | Admissão   | Salário Base |
|-----------------------------------------|--------------------------|------------------------|------------|--------------|
| 4124 - AFANNAZIO JAZADJI FERREIRA BERTO | 77/G/01 - ENFERMEIRO (A) | 7718/2016 - 28/06/2016 | 01/07/2016 | 5267,76      |

**ADMISSÕES DO CONCURSO 01/2015**

| Funcionário                                    | Cargo                                | Portaria de nomeação   | Admissão   | Salário Base |
|------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|------------|--------------|
| 4126 - ELIZABETH CAMPOS RODRIGUES              | 294/A/01 - TECNICO (A) DE ENFERMAGEM | 7693/2016 - 09/06/2016 | 12/07/2016 | 1091,31      |
| 4125 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER LOPES | 294/A/01 - TECNICO (A) DE ENFERMAGEM | 7718/2016 - 28/06/2016 | 18/07/2016 | 1091,31      |

**ADMISSÕES REFERENTE A MARÇO 2016****ADMISSÕES SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015 REFERENTE A MARÇO 2016**

| Nº DO CONTRATO | SERVIDOR                             | CARGO                                         | SUBSTITUIÇÃO                  | VIGÊNCIA | R\$               |
|----------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------|----------|-------------------|
| 25             | MARCOS DE PAULA PRESTI               | PROFESSOR 6º A 9º ANO – ZONA RURAL - CLASSE B | MARCELO OLIVEIRA NEGREIRO     | 01/03/16 | 16/12/16 2.242,68 |
| 26             | ELIVAINÉ FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS | PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B  | ARABELA ANDRESSA CAUSI JUNG   | 01/03/16 | 16/12/16 2.242,68 |
| 27             | NEURANE RODRIGUES PEREIRA            | PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B  | IVETE PEREIRA                 | 22/03/16 | 16/12/16 2.242,68 |
| 28             | ALINE RODRIGUES PEREIRA              | PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B  | MARIA JOSE RODRIGUES DE JESUS | 16/03/16 | 16/12/16 2.242,68 |
| 29             | FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA    | PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE A  | JOSE GILBERTO ROTA            | 15/03/16 | 16/12/16 1.495,12 |

**ADMITIDOS REFERENTE CONCURSO 001/2015 NO MÊS DE MARÇO DE 2016**

| MATRICULA E NOME         | CARGO                                | SALÁRIO  | PORTARIA E TERMO DE POSSE                   |
|--------------------------|--------------------------------------|----------|---------------------------------------------|
| 4086- WELISSANDRA NEGRÃO | TEC. EDUCACIONAL EM DESENV. INFANTIL | 1.150,83 | 7294/2016 DE 28/01/2016 POSSE EM 01/03/2016 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 158/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (três) dias de férias ao servidor **Rosinaldo Camargo Lopes**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1217790-0 SSP/MT e do CPF: nº 009.400.771-32, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos** no cargo de **Fiscal de Tributos**, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 2013/2014 e 15 (quinze) dias referente ao período de 2014/2015, a partir de 04/08/2016 a 02/08/2016 retornando no dia 03/08/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de agosto de 2016.

**João Antonio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 159/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 28 (vinte e oito) dias de férias ao servidor **Donálio Nunes de Oliveira** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1431767-2 SSP/MT e do CPF: nº 796.672.101-97 lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo

de 2014/2015 a partir do dia 08/08/2016 a 06/09/2016 com retorno em 07/09/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de agosto de 2016.

**João Antonio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA/LICITACAO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO  
ELETRONICO N.º 010/2016 PROCESSO N.º 012/2016**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos diversos e mobiliário para atender as Unidades Básicas de Saúde, conforme anexo I – Termo de Referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **José Augusto Ribeiro de Moura – ME**, inscrita no **CNPJ: 08.191.380/0001-09**, com proposta no valor global de **R\$ 5.901,25 (Cinco mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos)**, para os **itens 01 e 02 de Infanteria Comercial Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ: 20.795.155/0001-79**, com proposta no valor global de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, para o **Item 05**, tudo conforme o edital e seus anexos. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos das licitantes vencedoras, que ficam obrigadas a fornecerem o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 04 de Agosto de 2016.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 160/2016 DE 1º DE JULHO DE 2016**

**“Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências.”**

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **CONCEDER**, a Senhora, **SONIA DE SIQUEIRA BALBINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2219775-4 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 040.550.351-28, servidora municipal contratada ocupante do cargo de **PROFESSORA**, o afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 13/06/2016 ao dia 28/06/2016, em conformidade com o atestado médico.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 13 de Junho de 2016.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, ao 01º de Julho de 2016.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 169/2016. DE 13 DE JULHO DE 2016.**

**“Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.**

A **Diretora Executiva do PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 01/07/2016 à 28/08/2016, à servidora Sra. **MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 2205908-3 SSP/MT e do CPF nº 621.987.691-15, servidora Efetiva no cargo de Agente Administrativo.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos a partir de 01/07/2016

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Previ-Mundo, aos 13 de julho de 2016

**LIRIA KURTEN WRONSKI**

*Diretora Executiva*

**HOMOLOGO:**

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 168/2016. DE 13 DE JULHO DE 2016**

**“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.**

A **Diretora Executiva do PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER**, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 13/07/2016 à 12/12/2016, ao servidor Sr. **ALCIDES DA SILVA RUELA**, brasileiro, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 318135 SSP/MT e do CPF sob o nº 253.958.741-00, no cargo de **APOIO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO MOTORISTA**, devidamente matriculada sob o nº. 2319

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Previ-Mundo, aos 13 de julho de 2016

**LIRIA KURTEN WRONSKI**

*Diretora Executiva*

**HOMOLOGO:**

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 166/2016. DE 11 DE JULHO DE 2016**

**“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - CONCEDER**, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 01/07/2016 à 25/08/2016, à servidora Sra. **MARISTELA FEYH MAGALHAES**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 14746611 SSP/MT e do CPF sob o nº 977.554.431.91, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, devidamente matriculada sob o nº 941.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos a partir de 01/07/2016

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Previ-Mundo, aos 11 de julho de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

*Diretora Executiva*

**HOMOLOGO:**

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 162/2016 DE 1º DE JULHO DE 2016**

**“Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências.”**

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E :**

**Art.1º CONCEDER**, a Senhora, **ANDREIA DOS SANTOS PINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1404077-8 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 003.737.731.02, servidora municipal contratada ocupante do cargo de *Agente Comunitário de Saúde* o afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 13/06/2016 ao dia 27/08/2016, em conformidade com o atestado medico .

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 13 de Junho de 2016.

**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, ao 01ºde Julho de 2016.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 161/2016 DE 1º DE JULHO DE 2016**

**“Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências.”**

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E :**

**Art.1º CONCEDER**, a Senhora, **ROSA MARIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2340429 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 397.489.871.91, servidora municipal contratada ocupante do cargo de *Agente Comunitário de Saúde* o afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 14/06/2016 ao dia 28/09/2016, em conformidade com o atestado medico .

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de Junho de 2016.

**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, ao 01ºde Julho de 2016.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 167 /2016. DE 11 DE JULHO 2016.**

**“Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - CONCEDER**, Prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados médico e perícia de 11/07/2016 a 11/09/2016 à servidora Sra. **INDIOCIR ARAUJO DOS SANTOS BIAZOTO**, portadora do RG nº 1142028-6 SSP/MT e do CPF nº 848.786.221.72, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado , matriculada no DRH sob o nº 847.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Previ-Mundo, aos 11 de julho de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

*Diretora Executiva*

**HOMOLOGO:**

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 163/2016 DE 04 DE JULHO DE 2016**

**“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

# RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 04/07/2016 à 02/11/2016 à a Senhora, Sra. **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1882464-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 018.575.481.32, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente matriculada sob o nº 892. em conformidade com o atestado medico e certidão de Nascimento .

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 04 de julho de 2016.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

## ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.165/2016. DE 11 DE JULHO DE 2016.

*“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.*

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

# RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 E 69 da LC nº 004/2001, para o período de 01/07/2016 A 30/07/2016 aos servidores;

**MIGUEL MENDES CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº. 116.504.601.63, servidor publico desta municipalidade no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, devidamente matriculado sob a matrícula 186, referente ao período aquisitivo de 03/01/2014 A 02/01/2015.

**LUCIDALVA EVANGELISTA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº. 025.266.141.98, servidora no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, devidamente matriculada sob a matrícula 2202, referente ao período aquisitivo de 16/07/2015 a 15/07/2016.

**JULIANA PRETTI**, Inscrita no CPF: 901.153.681.91, servidora no cargo FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, devidamente matriculada sob a matrícula 2203, referente ao período aquisitivo de 02/07/2014 à 01/07/2015.

**ILIZANDRA LIOTTO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 14661365 SSP/MT e do CPF sob o nº 987.024.241.34, no cargo de **Técnica de Enfermagem**, Lotado na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 924, referente o período aquisitivo de 01/10/2013 à 30/09/2014.

**MARIA HELENA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 020.253.541.00, servidora no cargo de AGENTE DE SAUDE COMUNITARIO, devidamente matriculada sob a matrícula 1001, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015

**GENIVAN PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 16148533 SSP/MT e do CPF nº 804.624.481.34, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, matriculada no DRH sob o nº 1152, referente o período aquisitivo de 01/07/2014 à 30/06/2015.

**ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 009.660.971.06, servidora publica desta municipalidade no cargo de Agente Comu-

nitário de Saúde, devidamente matriculada sob a matrícula 984, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2015.

**ADAO EDILSON MEDINA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 16357043 SSP/MT e do CPF sob o nº 025.607.511.51, no cargo de Agente Comunitário de Saúde , devidamente matriculada sob o nº 2180, referente o período aquisitivo de 04/05/2015 á 03/05/2016

**TACIANE SALVI**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1019767-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 818.165.881.72, no cargo de Bi-química/ Farmacêutica, devidamente matriculada sob o nº 943, referente o período aquisitivo de 22/10/2012 a 21/10/2013.

**ELIZETE TESKE**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0748161-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 376.458.621.49, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 993, referente o período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2016.

**MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 91670682 SSP/PR e CPF nº 015.331.681.05, no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, matriculada no DRH sob o nº 2355, referente ao período aquisitivo de 02/08/2015 a 01/08/2016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 11 de julho de 2016.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA N.º 173/2016

*De 13 de Julho de 2016*

*“Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências.”*

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

# RESOLVE:

**Art.1º CONCEDER**, a Senhora, **SIMONE CRISTINA DINIZ DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9377747-6 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 050.407.789.96, servidora municipal contratada ocupante do cargo de *Agente Comunitário de Saúde* o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 25/06/2016 ao dia 26/07/2016, em conformidade com o atestado medico .

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 25 de Junho de 2016.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, ao 13 de Julho de 2016.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**PORTARIA N.º 173/2016

*De 13 de Julho de 2016*

*“Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências.”*

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

# RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a Senhora, **SIMONE CRISTINA DINIZ DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9377747-6 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 050.407.789.96, servidora municipal contratada ocupante do cargo de *Agente Comunitário de Saúde* o afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 25/06/2016 ao dia 26/07/2016, em conformidade com o atestado médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 25 de Junho de 2016.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, ao 13 de Julho de 2016.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 032/2016 DE 1º DE JULHO DE 2016.

*“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

# DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

| Nome                          | Cargo              | Classe Nível Atual | Classe Nível Novo | Motivo             |
|-------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| Pedro Celio Rodrigues Moragas | Fiscal de Tributos | D/06               | D/07              | Art. 26 alínea “I” |

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 1º de julho de 2016.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 031/2016 DE 1º DE JULHO DE 2016.

*“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

# DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

| Nome                        | Cargo                                                  | Classe Nível Atual | Classe Nível Novo | Motivo |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------|
| Darlene Zambiasi            | Professor 40 HS                                        | C/06               | C/07              | Art.45 |
| Dirce Aparecida Bach        | Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado | B/06               | B/07              | Art.45 |
| Jilquembergue H. Moreira    | Professor 20 HS                                        | C/06               | C/07              | Art.45 |
| Jose Euzebio Santana        | Professor 30 HS                                        | C/05               | C/06              | Art.45 |
| Justina Salete Zambiasi     | Apoio Administrativo Profissionalizante                | B/06               | B/07              | Art.45 |
| Maria Edime de Oliveira     | Apoio Administrativo Profissionalizante                | B/06               | B/07              | Art.45 |
| Rosa Maria Rosato           | Apoio Administrativo Profissionalizante                | B/06               | B/07              | Art.45 |
| Sebastião Edgar de Oliveira | Professor 40 HS                                        | C/06               | C/07              | Art.45 |
| Tarcisio Jose Leichter      | Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado | B/06               | B/07              | Art.45 |
| Valdemir Baranowski         | Professor 40 HS                                        | C/06               | C/07              | Art.45 |

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 1º de julho de 2016.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 175/2016. DE 19 DE JULHO DE 2016

*“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

# RESOLVE:

Artigo.1º **NOMEAR** a Senhora **SILVIA CALZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1757412-9 SSP/MT e CPF nº. 939.244.611.04, para o cargo de **COORDENADORA DE PATRIMÔNIO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 01/07/2016

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 19 de julho de 2016.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 174/2016 DE 19 DE JULHO DE 2016

*“Dispõe sobre Concessão de prorrogação do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências.”*

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

# RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER**, a Senhora, **NILSA MICKELON DALAZEM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1451203-3 SSP/MT e devidamente ins-

crito no CPF sob o nº. 344.734.671.04, servidora municipal ocupante do cargo de *Conselheira Tutelar*, a prorrogação do afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 19/07/2016 ao dia 01/11/2016, em conformidade com o atestado médico.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, ao 19 de Julho de 2016.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 172/2016 DE 13 DE JULHO DE 2016.**

*“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 e art. 73 da LC n.º 004/2001 no período de 01/07/2016 à 30/07/2016 aos servidores:

**TEREZINHA CONCEICAO SILVA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 375507 SSP/ES e do CPF sob o nº 257.523.718.13, no cargo de **Técnica Administrativa Educacional**, Lotado na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o nº 98, referente ao período aquisitivo de 04/03/2015 à 03/03/2016.

**MARLI APARECIDA BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº. 005.443.171.90, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 2255, referente ao período aquisitivo de 25/09/2014 a 24/09/2015.

**LUIS CHAVES DOS SANTOS**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 359973 SSP/PI e do CPF sob o nº 90748557172, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado (Vigia), devidamente matriculado sob o nº 876, referente ao período aquisitivo de 03/09/2014 à 02/09/2015.

**VANTUIR MARTINS CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº. 962.990.291.53, servidor no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente matriculado sob a matrícula 1138, referente ao período aquisitivo de 03/06/2014 a 01/06/2015.

**JOAO GENTILINI**, portador do CPF nº 576.213.229.34, servidor efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matriculado no DRH sob o nº 938 referente ao período aquisitivo de 10/2013a 10/2014.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2016.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 107/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 107//2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 56/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 42/2016

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA, ELEVADOR DE CARGAS E MESA DE TRIAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016.

Contratante: **Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso**

Contratada: **EDER ROBERTO DE PAULA-ME.**

Valor: R\$ 28.930,00 (Vinte e oito mil, novecentos e trinta reais).

Período de vigência: 04/08/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 04 de Agosto de 2016.**

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 106//2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 55/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 40/2016

**Objeto:** O FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

Contratante: **Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso**

Contratada: **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - ME.**

Valor: R\$ 50.642,02 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

Período de vigência: 04/08/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 04 de Agosto de 2016.**

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ARP\_29/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016 PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA, ELEVADOR DE CARGAS E MESA DE TRIAGEM PARA COMPACTAÇÃO DE LIXO RECICLÁVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

**Processo Nº 56/2016 - Pregão Presencial nº 41/2016****Validade: 05(Cinco)meses**

Aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2016, na Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim situada à Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP: 78625-00, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92, é celebrado o presente compromisso de **REGISTRO DE PREÇOS** entre o **MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.054.361-9/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87, e a empresa **EDER ROBERTO DE PAULA-ME**, cadastrada no CNPJ nº 14.822.294/0001-41 e Inscrição estadual nº 13.444.119-2, situada na Rua Clara Nunes nº 28 Sala A, Bairro Santa Isabel, CEP: 78.035-120, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr. **Eder Roberto de Paula**, Empresário, portador(a) do RG nº 785137 e inscrito no CPF sob nº 570.415.121-34, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. 01/08 e HOMOLOGADA às fls. 02/08, ambas referente ao Pregão Presencial nº 41/2016, nas condições em que segue:

**01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2016; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação de empresa relacionada na Cláusula Quarta deste instrumento, visando a aquisição de prensa enfardadeira, elevador de cargas e mesa de triagem para prefeitura municipal conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação;

**1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens;

**04. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

|                                                             |       |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |           |           |
|-------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|
| NOME: EDER ROBERTO DE PAULA-ME                              |       |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |           |           |
| CNPJ: 14.822.294/0001-41                                    |       | INSCRIÇÃO: 13.444.119-2            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |           |           |
| ENDEREÇO: Rua Clara Nunes nº 28 Sala A, Bairro Santa Isabel |       |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |           |           |
| CEP: 78.035-120                                             |       | CIDADE/UF: Cuiabá – Mato Grosso    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |           |           |
| TELEFONES: 65-3359-0796                                     |       | E-MAIL: sander.licitacao@gmail.com |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |           |           |
| REPRESENTANTE LEGAL: Eder Roberto de Paula                  |       |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |           |           |
| RG: 785137 SSP-MT                                           |       | CPF: 570.415.121-34                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |           |           |
| DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS                  |       |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |           |           |
| Item                                                        | Quant | Unid.                              | Descrição dos Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Marca    | Pr. Unit. | Pr. Total |
| 01                                                          | 01    | UND                                | PRESSA ENFARDADEIRA HIDRÁULICA VERTICAL. Aplicação: papel, papelão, garrafa pet, plásticos, tecidos e materiais semelhantes; potencia hidráulica de 25 ton; dimensão da caixa de prensagem 1100x600x1000 (LxPxA); Motor: voltagem trifásica padrão 380v – 220v; 10cv 1750 rpm; sistema de retirada do fardo mecânica semi automática cabo de aço; pistão hidráulico 5 1/2 haste maciça 3 1/2; reservatório de óleo ISSO AW -68 50 Litros. | MENONITA | 17.500,00 | 17.500,00 |
| 02                                                          | 01    | UND                                | ELEVADOR DE CARGAS. Elevação 3,55m plataforma 600x800mm capacidade 500kg motor 3cv partida semi-automática.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MENONITA | 6.450,00  | 6.450,00  |
| 03                                                          | 01    | UND                                | MESA DE TRIAGEM. Aplicação: papel, papelão, garrafa pet, plásticos, tecidos e materiais semelhantes; comprimento 4000mm, largura 1000mm, altura 900mm e tela perfurada de vazão 400x1000mm (CxL).                                                                                                                                                                                                                                         | MENONITA | 4.980,00  | 4.980,00  |
| Total Geral Vinte e Oito Mil Novecentos e Trinta Reais R\$  |       | 28.930,00                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |           |           |

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim-MT, em 04, de Agosto de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**EDER ROBERTO DE PAULA - ME**

Responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2016

## PREGÃO PRESENCIAL 57/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 57/2016, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção, Revisão, Instalação, Limpeza, Reposição de Peças e Troca de Gás para Ar Condicionado Split e outros**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

## 2.1 Empresa vencedora:

EDVALDO CELESTINO 27835510987.

CNPJ: 18.776.242-0001-37.

| Seq. | Código | Descrição                                        | Unidade | Valor Unit. | Qtde | Total          |
|------|--------|--------------------------------------------------|---------|-------------|------|----------------|
| 1    | 341687 | SERVICO DE GAS PARA AR CONDICIONADO              | UNIDADE | R\$ 200,00  | 494  | R\$ 98.800,00  |
| 2    | 341688 | SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO         | UNIDADE | R\$ 250,00  | 509  | R\$ 127.250,00 |
| 3    | 341689 | SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO            | UNIDADE | R\$ 94,57   | 514  | R\$ 48.608,98  |
| 4    | 341686 | SERVICO DE REVISAO DE AR CONDICIONADO            | UNIDADE | R\$ 180,00  | 535  | R\$ 96.300,00  |
| 5    | 341691 | SERVICO DE TROCA DE CAPASITOR DE AR CONDICIONADO | UNIDADE | R\$ 80,00   | 501  | R\$ 40.080,00  |
| 6    | 341690 | SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO     | UNIDADE | R\$ 300,00  | 476  | R\$ 142.800,00 |
| 7    | 341692 | SERVICO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO     | UNIDADE | R\$ 80,00   | 477  | R\$ 38.160,00  |

**VALOR GLOBAL R\$ 591.998,98.** Em 04 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO  
PORTARIA N.º 55/SLC/2016

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

## FISCAL DE CONTRATOS

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

|                                                                                                                                                                                                                     |                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Processo:</b> O presente contrato dispensa a realização de Processo Licitatório e tem embasamento legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.                                                                   | <b>Unidade Gestora:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA. |
| <b>Objeto:</b> O Presente Contrato tem por objeto a Locação de 01 (uma) casa com 100 m² no Santiago do Norte para dar apoio aos profissionais da Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. |                                                              |
| <b>Vigência:</b> 04/08/2016 A 31/12/2016.                                                                                                                                                                           |                                                              |
| <b>Contratado:</b> JOSE FIRMATO LOPES FIGUEIREDO.                                                                                                                                                                   |                                                              |
| <b>Valor do Contrato:</b> R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).                                                                                                                                               |                                                              |

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

**I - NOMEAR**, a servidora **Ednalda Clementina da Silva**, Matrícula nº 4835, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 55/2016 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instru-

ção Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

## DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

## OUTRAS LEGISLAÇÕES:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Benvinda Rodrigues Galdino**, Matrícula nº 3929, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de Agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 04 DE AGOSTO DE 2016.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

**Ednalda Clementina da Silva** e **Benvinda Rodrigues Galdino** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Ednalda Clementina da Silva**

**Fiscal de Contrato**

**Benvinda Rodrigues Galdino**

**suplente**

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 55/2016

Contrato nº. 55/2016 – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Paranatinga; LOCADOR: **JOSE FIRMATO LOPES FIGUEIREDO**. Objeto: a Locação de 01 (uma) casa com 100 m² no Santiago do Norte para dar apoio aos pro-

fissionais da Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R\$ 2.500,00**. Período: **04/08/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de Agosto de 2016.

#### LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial 71/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial 71/2016**.

**ONDE SE LÊ:** Data de abertura **17/08/2016**, Quarta – feira às 08:00 horas.

**LEIA SE:** Data de abertura **16/08/2016**, Terça – feira às 08:00 horas.

Em 04 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 72/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Pão Francês**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **19/08/2016**, Sexta - feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 04 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº006/ 2016

**EXTRATO DO primeiro TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº006/2016**

|                                                                                                                                                                                                                                |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.                                                                                                                                                                              |                      |
| MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº005/2016                                                                                                                                                                                           | DATA: 04/03/2016     |
| CONTRATADO: ANA PAULA RODRIGUES SILVA                                                                                                                                                                                          |                      |
| OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para prestação de 40 (quarenta) horas semanais de serviços de nutricionista para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação . |                      |
| VALOR ; R\$ 5.000,00/ PRAZO 30 DIAS                                                                                                                                                                                            | VIGÊNCIA: 27/08/2016 |
| DOTAÇÃO: 07/002/2038/3390.39.0000                                                                                                                                                                                              |                      |

#### PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº050/ 2015

**EXTRATO DO primeiro TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº050/2015**

|                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.                                                                                                                                                                                                      |                  |
| MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº007/2015                                                                                                                                                                                                                 | DATA: 11/12/2015 |
| CONTRATADO: SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA epp                                                                                                                                                                                                        |                  |
| OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo Contratação de Empresa para publicação em Jornal de Grande Circulação regional a publicidade legal do tipo: editais, avisos, erratas, balanços entre outros da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT. |                  |

|                             |                   |
|-----------------------------|-------------------|
| <b>VALOR ; R\$ 4.200,00</b> | <b>VIGÊNCIA:</b>  |
| <b>DOTAÇÃO:</b>             | <b>11/12/2016</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 108 de 29 de Janeiro de 2016, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 003/2016**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO** Que será realizada as 08:00 horas do dia 23 de Agosto de 2016, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>. Peixoto de Azevedo, 04 de Agosto de 2016.

**CECILIA PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****PORTARIA Nº 0131****PORTARIA Nº 0131** Em, 01 de Agosto de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Angelina Benedita Pereira**, Prefeita do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 34 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Este Conselho terá um mandato de 04 (quatro) anos.

**Artigo 3º** - De acordo com indicação dos membros pelos seus respectivos segmentos, este conselho fica assim constituído:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**Titular: **ANGELITA RODRIGUES BERTOLLO**Suplente: **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES****REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**Titular: **ELMA CRISTINA BATISTA FELICIANO**Suplente: **GLEICE REGINA PAIVA**Titular: **SILEI SOUZA DE LARA**Suplente: **MARCIA BERTOLLO****REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**Titular: **VALDETE CANDIDA DE MIRANDA**Suplente: **ADENICE FRANÇA QUEIROZ**Titular: **MARIA ALEXANDRA DA SILVA**Suplente: **MARIA SANTANA DA CRUZ****REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Titular: **CARLOS FERREIRA DE SOUZA**Suplente: **BENEDITA DOMINGOS DE LIMA**Titular: **JOÃO CAMPOS ASSUNÇÃO**Suplente: **RAQUEL DE CASTRO E SILVA****Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrários, em especial a Portaria nº 220/2014, de 11 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, 01 de Agosto de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2016**

Ata de Registro de preço nº 012/2016.

Pregão: 009/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **FADER AR CONDICIONADO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E INSTALAÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E REDE ELÉTRICA DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

Dotação: 050019 05 001 02011000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Ação Social

050035 05 001 02101000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Ação Social

020009 02 001 02003000001 339039 0100000000 Gabinete da Prefeita

020019 02 001 02004000001 339039 0100000000 Gabinete da Prefeita

030014 03 001 02006000001 339039 0100000000 Sec. Mun. de Administração

040016 04 001 02082000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Finanças

050133 05 002 02589000001 339039 01290000000 Secretaria Mun. de Ação Social

050079 05 002 02102000001 339039 01290000000 Secretaria Mun. de Ação Social

050113 05 002 02174000001 339039 01290000000 Secretaria Mun. de Ação Social

050071 05 002 02099000001 339039 01290000000 Secretaria Mun. de Ação Social

060023 06 001 02014000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Educação

060068 06 001 02021000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Educação

060069 06 001 02021000001 339039 01150000000 Secretaria Mun. de Educação

060040 06 001 02016000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Educação

060041 06 001 02016000001 339039 0115000000 Secretaria Mun. de Educação

060106 06 001 02028000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Educação

070051 07 002 02033000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Saúde

070135 07 002 02123000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Saúde

070197 07 002 02140000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Saúde

070243 07 002 02144000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Saúde

070335 07 002 02154000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Saúde

070367 07 002 02170000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Saúde

090029 09 001 02183000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Turismo

120021 12 001 02050000001 339039 0100000000 Sec. Mun. de Infra Estrutura

100011 10 001 02031000001 339039 0100000000 Sec. Mun. de Esporte e Lazer

Valor Registrado: R\$ 255.275,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Período: 12 meses

Poconé, 04 de agosto de 2016.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2016**

Ata de Registro de preço n° 013/2016.

Pregão: 009/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **WANIA ADAMI TOMASELLI-ME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E INSTALAÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E REDE ELÉTRICA DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

Dotação: 050019 05 001 02011000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Ação Social

050035 05 001 02101000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Ação Social

020009 02 001 02003000001 339039 0100000000 Gabinete da Prefeita

020019 02 001 02004000001 339039 0100000000 Gabinete da Prefeita

030014 03 001 02006000001 339039 0100000000 Sec. Mun. de Administração

040016 04 001 02082000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Finanças

050133 05 002 02589000001 339039 0129000000 Secretaria Mun. de Ação Social

050079 05 002 02102000001 339039 0129000000 Secretaria Mun. de Ação Social

050113 05 002 02174000001 339039 0129000000 Secretaria Mun. de Ação Social

050071 05 002 02099000001 339039 0129000000 Secretaria Mun. de Ação Social

060023 06 001 02014000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Educação

060068 06 001 02021000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Educação

060069 06 001 02021000001 339039 0115000000 Secretaria Mun. de Educação

060040 06 001 02016000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Educação

060041 06 001 02016000001 339039 0115000000 Secretaria Mun. de Educação

060106 06 001 02028000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Educação

070051 07 002 02033000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Saúde

070135 07 002 02123000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Saúde

070197 07 002 02140000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Saúde

070243 07 002 02144000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Saúde

070335 07 002 02154000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Saúde

070367 07 002 02170000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Saúde

090029 09 001 02183000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Turismo

120021 12 001 02050000001 339039 0100000000 Sec. Mun. de Infra Estrutura

100011 10 001 02031000001 339039 0100000000 Sec. Mun. de Esporte e Lazer

Valor Registrado: R\$ 442.867,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Período: 12 meses

Poconé, 04 de agosto de 2016.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2016**

Ata de Registro de preço n° 014/2016.

Pregão: 009/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **AVANCI CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E INSTALAÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E REDE ELÉTRICA DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

Dotação: 060023 06 001 02014000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Educação

060068 06 001 02021000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Educação

060069 06 001 02021000001 339039 0115000000 Secretaria Mun. de Educação

060040 06 001 02016000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Educação

060041 06 001 02016000001 339039 0115000000 Secretaria Mun. de Educação

060106 06 001 02028000001 339039 0100000000 Secretaria Mun. de Educação

100011 10 001 02031000001 339039 0100000000 Sec. Mun. de Esporte e Lazer

120021 12 001 02050000001 339039 0100000000 Sec. Mun. de Infra Estrutura

Valor Registrado: R\$ 433.760,00 (quatrocentos e trinta e três mil e setecentos e sessenta reais)

Período: 12 meses

Poconé, 04 de agosto de 2016.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

#### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1639/2016

#### DECRETO N.º 1639/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia – MT e dá outras providências."

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica composto o Conselho Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia – MT, com os membros abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº. 541/2009, de 21 de Dezembro de 2009:

**Art. 2.º** - O Conselho Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia – MT, será composto por 11(once) membros sendo:

#### I. Membros do Poder Executivo:

Titular: Kely Cristina Miotti dos Santos

Suplente: Magaly Sousa N. Lima

Titular: Elizene Maracaiques de Oliveira Moura

Suplente: Marcia Regina dos Santos Carolo

Titular: Elainy Parreira de Oliveira

Suplente: Francielle Silva dos Santos

#### II. Membros do Poder Legislativo:

Titular: João Angelo de oliveira Gomes

Suplente: Maria Aparecida Ferreira da Silva

Titular: Rosa Cristina Mendes da Silva

Suplente: Silvani Soares Guimarães

Titular: Fidelma Camps Vieira

Suplente: Lauriene Borges Silva

#### III. Representante do Sintep:

Titular: Rejane Evangelista Galvão

Suplente: Rosemeire Vicente dos Santos

#### IV. Representante de Pais:

Titular: Marcos Veloso Oliveira

Suplente: Josianne Borges dos Santos

#### V. Representante de Alunos:

Titular: Kayo Raphael Borges Kley

Suplente: Ana Júlia Barbosa e Silva

#### VI. Representante da Rede Estadual de Educação:

Titular: Victor Fonseca de Oliveira

Suplente: Joana Iris Pereira dos Santos

#### VII. Representante da Rede Municipal de Educação:

Titular: Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte

Suplente: Noelma Maria de Jesus

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 04 de Agosto de 2016.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

#### GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2016

#### PORTARIA Nº. 181/2016

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Srª. Tatiane Ferreira da Silva, do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, e dá outras providências

Data: 01/08/2016

#### RESULTADO PREGÃO N.º 076/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º256/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2016, cujo certame se deu às 11h do dia 04/08/2016; sagrou vencedora a empresa LARISSA PEREIRA AMORIN 01778371108, vencedora do item 01, com valor total de R\$20.230,00 (vinte mil e duzentos e trinta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 04 de agosto de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

#### GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2016

#### PORTARIA Nº. 180/2016

**Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sr<sup>a</sup>. Anderlucia Barbosa de Araújo, do cargo efetivo de Técnico em desenvolvimento infantil, e dá outras providências**

**Data: 01/08/2016**

**GABINETE  
DECRETO N.º 166/2016**

**“Estabelece horário de funcionamento no serviço público municipal durante a 24ª Expoeste.”**

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** as festividades decorrente 24ª Expoeste, que se realizarão no período de 05 a 13 de agosto próximo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Oexpediente nas repartições públicas municipais, durante os dias acima mencionados, terão início as 08h00min e o seu termino no horário habitual.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 03 de agosto de 2016.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**RESULTADO PREGÃO N.º 074/2016-PMPL**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º254/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 03/08/2016; sagrou vencedora as empresas V.N. DOS SANTOS & CIA LTDA, vencedora dos itens 12,23,27,31,35,36,37,38,39,45,59,61,69,70,71,72,81,104,105,112,127,130,143,144,146,148,154,167,175,176,180,181,182,184,202,206 e 209, com valor total de R\$291.750,81 (duzentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, vencedora dos itens 01,21,24,25,28,29,30,33,43,51,52,54,68,73,74,75,77,84,85,86,87,89,91,92,93,94,95,96,97,100,101,102,103,107,108,119,120,121,122,125,126,135,136,138,145,147,149,150,152,153,156,170,171,187, 196, 197, 198,200,201,210,212 e 213, com valor total de R\$72.868,24 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), COMERCIAL LUAR LTDA, vencedora dos itens 02,06,10,26,42,47,50,55,57,63,64,66,67,76,98,99,111,114,128,132,133,134,140,151,166,168,169,172,173,174,183,189,192,193 e 194, com valor total de R\$107.616,23 (cento e sete mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e tres centavos), M. DE L.P. ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE-ME, vencedora dos itens 04,05,07,08,09,11,14,17,18,19,20,40,41,44,46,48,49,65,79,82,83,88,90,109,110,113,117,123,124,131,142,157,160,161,162,163,164,177,179,185,186,195,203,204,207 e 208, com valor total de R\$52.119,18 (cinquenta e dois mil cento e dezenove reais e dezoito centavos), SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, vencedora dos itens 03,13,15,32,34,53,62,78,80,106,115,116,118,129,137,139,141,155,158 e 178, com valor total de R\$45.866,63 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e tres centavos). Maiores informações

fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site [www.pontesela-cerda.mt.gov.br](http://www.pontesela-cerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 04 de agosto de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE  
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2016**

**Decreto n° 164/2016**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016**

**Data: 27/07/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA AGOSTO/2016**

**Decreto n° 165/2016**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016**

**Data: 01/08/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA AGOSTO/2016**

**Decreto n° 167/2016**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016**

**Data: 03/08/2016**

**RESULTADO PREGÃO N.º 075/2016-PMPL**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º255/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 03/08/2016; sagrou vencedora a empresa JOAO JOSE CARDOSO 75344734620, vencedora do Lote 01, com valor total de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site [www.pontesela-cerda.mt.gov.br](http://www.pontesela-cerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 04 de agosto de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**AVISO DE DISPENSA N.º173/2016-PMPL**

(PROCESSO N.º275/2016)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA LAZARO LOURENÇO DA SILVA, n.155, VILA IBEC NO MUNICÍPIO, para atender necessidades da Senhora **ELIANE SOARES DIAS**, em situação de vulnerabilidade o benefício solicitado esta amparado pela LOAS/8742 de 07 de dezembro de 1993, art. 22, com valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), visto a **Senhor LASARO FLORENCIO**, inscrito no CPF n.362.351.648-15, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. Pontes e Lacerda/MT, 04 de agosto de 2016.

Cristian Kleinschmitt

Presidente da Comissão

**AVISO DE DISPENSA N.º172/2016-PMPL**

(PROCESSO N.º274/2016)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, N.110, JARDIM ALTOS DA GLÓRIA NO MUNICÍPIO, para atender necessidades da Senhora **CLEIDIANE CEBALHO**, em situação de vulnerabilidade o benefício solicitado esta amparado pela LOAS/8742 de 07 de dezembro de 1993, art. 22, com valor mensal de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), visto a **Senhor CINTIA DE SOUZA**, inscrito no CPF n.029.159.971-01, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. Pontes e Lacerda/MT, 04 de agosto de 2016.

Cristian Kleinschmitt

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº 008/2016**

O município de Porto Alegre Do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA BOA ESPERANÇA POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, com data prevista para abertura no dia **22/08/2016** às **09h00min** (horário local). Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tocantins, Nº 1.173 – Bairro Três Irmãos, CEP 78.655-000, em Porto Alegre do Norte/MT, no setor de Licitações e Contratos por meio magnético, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e através do email [licitacaopan@hotmail.com](mailto:licitacaopan@hotmail.com), pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, onde serão disponibilizados em CD-R (compact disc recordable) ou pen-drive compatível à custa da interessada.

Porto Alegre Do Norte/MT, 05 de Agosto 2016.

**Thais Ferreira dos Santos**

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº 009/2016**

O município de Porto Alegre Do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SETOR VALDECY POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, RESUMO DO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM**

**CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, com data prevista para abertura no dia **22/08/2016** às **14h00min** (horário local). Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tocantins, Nº 1.173 – Bairro Três Irmãos, CEP 78.655-000, em Porto Alegre do Norte/MT, no setor de Licitações e Contratos por meio magnético, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e através do email [licitacaopan@hotmail.com](mailto:licitacaopan@hotmail.com), pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, onde serão disponibilizados em CD-R (compact disc recordable) ou pen-drive compatível à custa da interessada.

Porto Alegre Do Norte/MT, 05 de Agosto 2016.

**Thais Ferreira dos Santos**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO**  
**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 140/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, cujo objeto é a Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Seleção de propostas mais vantajosa para futura e eventual aquisição de forma fracionada de Poste de alumínio para jardim 2,5m com globo leitoso acrílico para iluminação das vias públicas do Município de Porto Estrela/MT. Foi declarado **VENCEDOR** a Empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, portadora do CNPJ nº 26.579.029/0001-63, do Item 1 e único com o valor total de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), mais informações poderão ser adquirida na Sede da Prefeitura.

Porto Estrela/MT, 04 de Agosto de 2016.

**Roosevelt da Guia Ortega**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**
**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº. 396/2016**
**De: 01 de Agosto de 2016**

*“Concede Férias ao servidor **Valdemir Francisco da Silva** e dá outras providências”.*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Valdemir Francisco da Silva** nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 11/03/2015 e 10/03/2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº. 385/2016**

**De: 01 de Agosto de 2016**

*“Concede Férias a servidora **Sara da Silva de Almeida** e dá outras providências”.*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Sara da Silva de Almeida** nomeada no cargo de Recepcionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 24/03/2015 e 23/03/2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº. 395/2016**

**De: 01 de Agosto de 2016**

*“Concede Férias ao servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** e dá outras providências”.*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 24/06/2015 e 23/06/2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº. 394/2016**

**De: 01 de Agosto de 2016**

*“Concede Férias ao servidor **Flávio Rogério Alves de Oliveira** e dá outras providências”.*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Flávio Rogério Alves de Oliveira** nomeado no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças referente ao período aquisitivo de 07/03/2015 e 06/03/2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº. 380/2016**

**De: 01 de Agosto de 2016**

*“Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular ao servidor **Josias Almeida Campinas** e dá outras providências”*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 124º da Lei Municipal nº 018/1991 de 18/06/1991 e Lei Complementar nº 011/2002 de 22/05/2002.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração, ao servidor **Josias Almeida Campinas**, nomeado no cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 02 (dois) anos, compreendido de **01 de Agosto de 2016 a 31 de Julho de 2018**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº. 386/2016**

**De: 01 de Agosto de 2016**

*“Concede Férias a servidora **Alenice Carneiro** e dá outras providências”.*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Alenice Carneiro** nomeada no cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 e 31/07/2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº. 387/2016**

**De: 01 de Agosto de 2016**

*“Concede Férias a servidora **Loide Duarte Rezer** e dá outras providências”.*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Loide Duarte Rezer** nomeada no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 e 30/06/2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº. 388/2016**

**De: 01 de Agosto de 2016**

*“Concede Férias a servidora **Ana Paula de Lima** e dá outras providências”.*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Ana Paula de Lima** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 17/06/2015 e 16/06/2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº. 389/2016**

**De: 01 de Agosto de 2016**

*“Concede Férias a servidora **Gracieli Fernanda de Castro** e dá outras providências”.*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Gracieli Fernanda de Castro** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 06/06/2015 e 05/06/2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº. 390/2016**

**De: 01 de Agosto de 2016**

*“Concede Férias ao servidor **Aparecido Prudêncio de Amorim** e dá outras providências”.*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Aparecido Prudêncio de Amorim** nomeado no cargo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 e 04/05/2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2016**

**PEGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016**

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu pregoeiro torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016**, cujo objeto tem por finalidade a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “NUTRICIONISTA”, COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO “CRN”, PARA ATUAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, com data de abertura do dia 04 de Agosto de 2016, que NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portando “DESERTA”.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos 04 de Agosto de 2016

**HELIELSON TEODORO ALVES**

Pregoeiro

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº. 391/2016**

**De: 01 de Agosto de 2016**

*“Concede Férias a servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues** e dá outras providências”.*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 11/07/2015 e 10/07/2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO VALOR DA TERRA NUA – VTN 2016**

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO VTN – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1562/2015**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o **Valor da Terra Nua – VTN** do município de **PORTO DOS GAÚCHOS** para o ano de 2016.

| Ano  | Lavoura Aptidão boa | Lavoura aptidão regular | Lavoura aptidão restrita | Pastagem Plantada | Silvicultura ou Pastagem Natural | Preservação da Fauna ou Flora |
|------|---------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| 2016 | 2.496,15            | 2.254,07                | 1.934,67                 | 1.760,00          | 1.490,32                         | -                             |

Descrição simplificada da metodologia: Método Comparativo e Método Comparativo Direto de Dados de Mercado - **NBR 14653-3 - Avaliação de Bens – 3 - Imóveis Rurais**.

**Moacir Pinheiro Piovesan**

Prefeito

**Porto dos Gaúchos – MT, 03 de Agosto de 2016.**

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº 397/2016**

**De: 01 de Agosto de 2016**

*“Eleva Nível do servidor **Marcos Alan Paredes Feitosa** e dá outras providências”*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61, Inciso II, §2º da Lei nº 383/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Elevar Nível a partir de 01/08/2016 do servidor **Marcos Alan Paredes Feitosa** de (C/A – N/4) para (C/A – N/5) nomeado no cargo de 261-Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Junho de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº. 381/2016**

**De: 01 de Agosto de 2016.**

*“Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva** e dá outras providências”*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 10/08/2016 a 09/10/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº. 392/2016**

**De: 01 de Agosto de 2016**

*“Concede Férias a servidora **Cleide Aparecida Santoni** e dá outras providências”.*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Cleide Aparecida Santoni** nomeada no cargo de Encarregado da Unidade de Identificação, lotada Gabinete do Prefeito referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 e 31/07/2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº. 382/2016**

**De: 01 de Agosto de 2016**

*“Concede Férias a servidora **Jandira Ferreira dos Santos** e dá outras providências”.*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Jandira Ferreira dos Santos** nomeada no cargo de Telefonista lotada na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de 16/07/2015 e 15/07/2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 393/2016****De: 01 de Agosto de 2016***“Concede Férias a servidora **Danieli Dias Munhuz** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Danieli Dias Munhuz** nomeada no cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 e 03/05/2016.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN****Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 383/2016****De: 01 de Agosto de 2016***“Concede Férias a servidora **Nair Cristina Francisco** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Nair Cristina Francisco** nomeada no cargo de Copeira lotada na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de 10/02/2015 e 09/02/2016.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN****Prefeito Municipal****ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 384/2016****De: 01 de Agosto de 2016***“Concede Férias a servidora **Roselaine Novais Amorim** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Roselaine Novais Amorim** nomeada no cargo de Agente Co-

munitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 e 31/05/2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°616/2016**

PORTARIA N°616/2016

**DE 16 DE JUNHO DE 2016.****NOMEAR COORDENADOR (A) DE POSTO DE SAÚDE****GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de março de 2016.**R E S O L V E :****Art. 1º** - Nomear a partir de 14 de Junho de 2016, a servidora ROSINEI FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n° 2704097 SSP/GO, e inscrita no CPF sob n° 479.508.701-68, como Coordenador(a) de Posto de Saúde, enquadrando-a no anexo I (Cargos de Provimento em Comissão – Livre Nomeação e Exoneração) da Lei Complementar n° 091 de 22 de Março de 2016, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências.**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manut. e Enc. Com o Setor de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Junho de 2016.**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2016.****Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 558/2016**

PORTARIA N.º 558/2016

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.****Da licença por motivo de doença em pessoa da família****GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar 084/2015 de 29 de Maio de 2015;**R E S O L V E :****Art. 1º** - Conceder Licença a servidora **VALDINEIA MARIA DE JESUS**, nomeada pelo Decreto n°. 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Agente de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Querência – MT, por motivo de doença em pessoa da família, com fulcro no Art. 99, I, da Lei Complementar n°084/2015, de 29 de Maio de 2016.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de **19 de Maio de 2015**, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 559/2016**

PORTARIA N.º 559/2016

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**RETORNO DE AUXILIO DOENÇA E READAPTAÇÃO**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar 084/2015 de 29 de Maio de 2015;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder retorno de Auxílio Doença a partir de 30 de Maio 2016, a servidora **JECIELI OLIVEIRA DA SILVA**, nomeada pelo Decreto n° 1.429/2015 de 19 de Maio de 2015, como Agente de Limpeza Escolar – P.A Pingo D'Água da Prefeitura Municipal de Querência - MT.

**Art. 2º** - Readaptar temporariamente a servidora supramencionada, em atenção aos termos de solicitação/atestado Médico e em conformidade com a Lei Complementar nº084/2015, de 29 de Maio de 2016, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência/MT Art. Seção VII - Da Readaptação, art. 30, § 1º e 2º e Art. 31, a partir de 12 de Maio de 2016.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Maio de 2016.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º.620/2016**

PORTARIA N.º.620/2016

**DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 20 de Junho de 2016 a 19 de Julho de 2016, a servidora **LARISSA CLARA BARROS**, nomeada pelo Decreto n°1.418/2016, de 18 de Maio de 2016, como Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º.619/2016**

PORTARIA N.º.619/2016

**DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 13 de Junho de 2016 a 22 de Junho de 2016, ao servidor **THIAGO DA SILVA BRITO**, nomeado pela Portaria n°. 639/2013 de 01 de outubro de 2013, no cargo de Gestor de Aplic da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2013.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Junho de 2016.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º.618/2016**

PORTARIA N.º.618/2016

**DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 23 de Junho de 2016 a 22 de Julho de 2016, ao servidor **THIAGO DA SILVA BRITO**, nomeado pela Portaria n°. 639/2013 de 01 de outubro de 2013, no cargo de Gestor de Aplic da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2014.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 617/2016**

PORTARIA N° 617/2016

**DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

**NOMEAR CHEFE DE DEPARTAMENTO**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e conforme preceitua o anexo II da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de março de 2.016.

**R E S O L V E :**

Art. 1° - Nomear a partir de 16 de Junho de 2016, a servidora VERISVALDA PAULA CHAGAS, portadora da Cédula de Identidade n° 3223140-2796678, e inscrita no CPF sob n° 800.695.921-87, como Chefe de Departamento, enquadrando-a no anexo II (Função Gratificada para Cargos de Provimento Efetivo e/ou Provimento de Comissão) da Lei Complementar n° 091 de 22 de Março de 2.016, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

07.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2.065 – Manut. Com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°615/2016**

PORTARIA N°615/2016

**DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

**NOMEAR ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO I**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e conforme preceitua o anexo II da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de março de 2.016.

**R E S O L V E :**

Art. 1° - Nomear a partir de 16 de Junho de 2016, a servidora MARIA LUISA DE SOUSA VALADÃO, portadora da Cédula de Identidade n° 1099521-8, e inscrita no CPF sob n° 800.008.601-82, como Encarregada de Departamento I, enquadrando-a no anexo II (Função Gratificada para Cargos de Provimento Efetivo e/ou Provimento de Comissão) da Lei Complementar n° 091 de 22 de Março de 2.016, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria de Assistência Social

07.01 – Secretaria de Assistência Social

2.067– Manut. Com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°614/2016**

PORTARIA N°614/2016

**DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

**NOMEAR ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO II**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e conforme preceitua o anexo II da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de março de 2.016.

**R E S O L V E :**

Art. 1° - Nomear a partir de 16 de Junho de 2016, a servidora ADELIA FERREIRA DA CUNHA PIMENTEL, portadora da Cédula de Identidade n° 2322979 SPTC/GO, e inscrita no CPF sob n° 589.517.091-91, como Encarregada de Departamento II, enquadrando-a no anexo II (Função Gratificada para Cargos de Provimento Efetivo e/ou Provimento de Comissão) da Lei Complementar n° 091 de 22 de Março de 2.016, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria de Assistência Social

07.01 – Secretaria de Assistência Social

2.067– Manut. Com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°613/2016**

PORTARIA N°613/2016

**DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

**NOMEAR ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO II**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e conforme preceitua o anexo II da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de março de 2.016.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 16 de Junho de 2016, a servidora ALICE ALMEIDA MAGALHÃES, portadora da Cédula de Identidade n° 27333388 SESP/MT, e inscrita no CPF sob n° 060.343.381-23, como Encarregada de Departamento II, enquadrando-a no anexo II (Função Gratificada para Cargos de Provimento Efetivo e/ou Provimento de Comissão) da Lei Complementar n° 091 de 22 de Março de 2.016, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria de Assistência Social

07.01 – Secretaria de Assistência Social

2.067– Manut. Com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°.612/2016**

**PORTARIA N°.612/2016**

**DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 16 de Junho de 2016 a 15 de Julho de 2016, a servidora **VALDIVINA LOPES DA SILVA**, nomeada pelo Decreto n° 1.450/2016, de 11 de Junho de 2016, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°.611/2016**

**PORTARIA N°.611/2016**

**DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 15 de Junho de 2016 a 14 de Julho de 2016, a servidora **ELIANE COSTA**, nomeada pela Portaria n° 491/2014 de 17 de Junho de 2014, como Coordenadora Pedagógica da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 095/2016.**

**AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2016.**

Querência - MT, 04 agosto de 2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, **RETIFICA O TERMO DE REFERÊNCIA, NO SENTIDO DE ACRESCENTAR O 4° (QUARTO) ITEM AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 095/2016** que tem como objeto aquisição de **Gás Medicinal- Oxigênio**, para uso da Secretaria de Saúde do Município de Querência – MT.

**ONDE SE LÊ:**

**Termo de referência:**

| Item | Código | Quant. Unid. | Especificações                             | Valor R\$ Média | Valor Total R\$ |
|------|--------|--------------|--------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 01   | 34659  | 200          | Gás Oxigênio Medicinal 10,0 M <sup>3</sup> | R\$ 298,33      | R\$ 59.666,00   |
| 02   | 56531  | 60           | Gás Oxigênio Medicinal 4,0 M <sup>3</sup>  | R\$ 217,66      | R\$ 13.059,00   |
| 03   | 56532  | 50           | Gás Oxigênio Medicinal 1,0 M <sup>3</sup>  | R\$ 154,33      | R\$ 7.716,66    |

**LEIA-SE:**

**Termo de referência:**

| Item | Código | Quant. Unid. | Especificações                             | Valor R\$ Média | Valor Total R\$ |
|------|--------|--------------|--------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 01   | 34659  | 200          | Gás Oxigênio Medicinal 10,0 M <sup>3</sup> | R\$ 298,33      | R\$ 59.666,00   |
| 02   | 56531  | 60           | Gás Oxigênio Medicinal 4,0 M <sup>3</sup>  | R\$ 217,66      | R\$ 13.059,00   |
| 03   | 56532  | 50           | Gás Oxigênio Medicinal 1,0 M <sup>3</sup>  | R\$ 154,33      | R\$ 7.716,66    |
| 04   | 58592  | 60           | Gás Oxigênio Medicinal 3,5 M <sup>3</sup>  | R\$ 175,00      | R\$ 10.500,00   |

Haja vista que a retificação supracitada influencia na formulação da proposta, designa-se nova data para realização da Sessão Pública, ficando para a data de **17 de agosto de 2016 às 14h00min (horário local)**.

Das disposições gerais

**Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.**

Gilmar Reinoldo Wentz Daiane Rosa Machado

Prefeito Municipal Pregoeira

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°610/2016**

**PORTARIA N°610/2016**

**DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 15 de Junho de 2016 a 29 de Junho de 2016, ao servidor **JOSE APARECIDO VILAS BOAS DA HORA**, nomeado pelo Decreto n°. 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Motorista Cat “D” da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação –Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°609/2016**

**PORTARIA N°609/2016**

**DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

**EXONERAR ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO I**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Exonerar a partir de 15 de Junho de 2016, a servidora **VERISVALDA PAULA CHAGAS**, do cargo de Encarregada de Departamento I, nomeada pela Portaria 428/2016 de 01 de Abril de 2016, do quadro de Provimento em Comissão da Lei Complementar n° 091/2016, de 22 de Março de 2016.

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°608/2016**

**PORTARIA N°608/2016**

**DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

**EXONERAR ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO II**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Exonerar a partir de 15 de Junho de 2016, a servidora **MARIA LUIZA DE SOUSA VALADÃO**, portadora da Cédula de Identidade n° 1099521-8 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n° 800.008.601-82, nomeada pela Portaria 429/2016, de 01 de Abril de 2016, do cargo de Encarregada de Departamento II, do quadro de Provimento em Comissão da Lei Complementar n° 091 de 22 de Março de 2016, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°607/2016**

**PORTARIA N°607/2016**

**DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

**EXONERA SERVIDORA EFETIVA**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Exonerar a partir de 14 de Junho 2016, a servidora **IVANICE IZABEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, do cargo de Agente de Nutrição Escolar,

nomeada pelo Decreto nº544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, do quadro de servidor efetivo da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº606/2016**

PORTARIA Nº606/2016

**DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

**EXONERA SERVIDOR EFETIVO**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar a partir de 14 de Junho 2016, o servidor **ADELINO JOÃO CAPITANIO**, do cargo de Operador de Maquinas, nomeado pelo Decreto nº. 292/1999 de 20 de Janeiro de 1999, do quadro de servidor efetivo da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º605/2016**

PORTARIA N.º605/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora **SIRVELENA CLAUDIO NUNES**".

O Secretário de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **SIRVELENA CLAUDIO NUNES**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Junho de 2016 e término em 11 de Outubro de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2016.08.00024P**.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 14 de Junho de 2016.

**Vinicius de Oliveira Santos Secretário Municipal de Administração**

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº.604/2016**

**PORTARIA Nº.604/2016**

**DE 13 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 13 de Junho de 2016 a 27 de Junho de 2016, ao servidor **LUIZ FERNANDES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 1.417/2016, de 11 de Maio de 2016, como Operador de Sistema de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº.603/2016**

**PORTARIA Nº.603/2016**

**DE 13 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 13 de Junho de 2016 a 27 de Junho de 2016, ao servidor **ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto nº 1.405/2016, de 28 de Abril de 2016, como Médico Veterinário da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº602/2016**

PORTARIA N°602/2016

**DE 13 DE JUNHO DE 2016.****EXONERAR ENCARGADO DE DEPARTAMENTO I**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Exonerar a partir de 13 de Junho 2016, a servidora **CELINA MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n° 2895989 SSP/GO, e inscrita no CPF sob n° 020.213.911-59, do cargo de Encarregada de Departamento I, nomeada pela Portaria 426/2016 de 01 de Abril de 2016, do quadro de Provimento Efetivo e/ou Provimento de Comissão) da Lei Complementar n° 091 de 22 de Março de 2.016, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2016.**

---

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°601/2016**

PORTARIA N°601/2016

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de SALARIO – MATERNIDADE a servidora **LAIS DE BARROS FREITAS**.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n°. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

Resolve:

**Art. 1°** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **LAIS DE BARROS FREITAS**, efetiva no cargo de Farmacêutica, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos a partir de 09 de junho de 2016 e término em 07 de agosto de 2016.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 09 de Junho de 2016.

---

**Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 600/2016**

PORTARIA N° 600/2016

**DE 08 DE JUNHO DE 2016.****EXONERA SERVIDORA EFETIVA**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Exonerar a partir de 08 de Junho 2016, a servidora **ROSANGELA MACHADO DA SILVA**, do cargo de Vigia, nomeada pelo Decreto 1.457/

2016 de 25 de Junho de 2015, do quadro de servidor efetivo da Prefeitura Municipal.

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2016.**

---

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°599/2016**

PORTARIA N°599/2016

**DE 07 DE JUNHO DE 2016.****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 07 de Junho de 2016 a 06 de Julho de 2016, a servidora **BRUNA MANINI**, nomeada pelo Decreto n° 1.412/2015, de 04 de Maio de 2016, como Fonoaudióloga – 20 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de Junho de 2016.**

---

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N° 598/2016**

PORTARIA N° 598/2016

**DE 03 DE JUNHO DE 2016.****EXONERAR ENCARGADO DE DEPARTAMENTO II**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Exonerar a partir de 03 de Junho de 2016, a servidora **FRANCIELA CANDIDA DA SILVA**, do cargo de Encarregada de Departamento II, nomeada pela Portaria 427/2016 de 01 de Abril de 2016, do quadro de Provimento em Comissão da Lei Complementar n° 091/2016, de 22 de Março de 2016.

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2016.**

---

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº597/2016**

PORTARIA Nº597/2016

**DE 03 DE JUNHO DE 2016.**

**NOMEAR ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO I**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e conforme preceitua o anexo II da Lei Complementar nº 091/2016 de 22 de março de 2016.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 03 de Junho de 2016, o servidor VALDECI DOS SANTOS PAES LANDIM, portador da Cédula de Identidade nº 04690788-20 SSP/BA, e inscrita no CPF sob nº 493.039.705-78, como Encarregado de Departamento I, enquadrando-a no anexo II (Função Graticada para Cargos de Provimento Efetivo e/ou Provimento de Comissão) da Lei Complementar nº 091 de 22 de Março de 2016, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria de Assistência Social

07.01 – Secretaria de Assistência Social

2.067 – Manut. Com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º596/2016**

PORTARIA N.º596/2016

**DE 01 DE JUNHO DE 2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora **LAIARA BERGO SALAMONI**”.

O Secretário de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **LAIARA BERGO SALAMONI**, efetiva no cargo de Farmacêutica – 20 horas, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 22 de Abril de 2016 e término em 19 de Agosto de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2016.08.00024P**.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 01 de Junho de 2016.

**Vinicius de Oliveira Santos Secretário Municipal de Administração**

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº595/2016**

PORTARIA Nº595/2016

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS III**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo III, da Lei Complementar nº 091/2016 de 22 de Março de 2016.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 01 de Junho de 2016, o servidor **NATAN BASO TRUCOLO**, portador da Cédula de Identidade nº 1769693-3 SJSP e inscrito no CPF sob nº 033.907.701-86, como Encarregado de Serviço III, enquadrando-a no anexo III, funções de confiança da Lei Complementar nº 091/2016, de 22 de Março de 2016.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento.

2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

28-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº594/2016**

PORTARIA Nº594/2016

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**NOMEIA COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo V, da Lei Complementar nº 091/2016 de 22 de Março de 2016,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 01 de Junho de 2016, a servidora **DANIELA SOUSA DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº. RG.SSP/GO nº1620775-0 e inscrita no CPF nº. 040.723.311-39, como Coordenadora de Unidade de Saúde, enquadrando-a no anexo V, funções de confiança da Lei Complementar nº 091/2016 de 22 de Março de 2016.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manut. e Enc. Com o Setor de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°593/2016**

PORTARIA N°593/2016

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 081/2015 de 13 de Fevereiro de 2015 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência/MT e dá outras providências;

**R E S O L V E :**

Art. 1° - Fica concedida Elevação de Classe e Nível, a servidora SIMONE MARIA DE LIMA SILVA:

| Matricula | Nome                       | Cargo                     | Admissão | Classe/Nível | Valor    |
|-----------|----------------------------|---------------------------|----------|--------------|----------|
| 01317     | SIMONE MARIA DE LIMA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 14.04.08 | B-04         | 1.908,11 |

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°592/2016**

PORTARIA N°592/2016

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 081/2015 de 13 de Fevereiro de 2015 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência/MT e dá outras providências;

**R E S O L V E :**

Art. 1° - Fica concedida Elevação de Classe e Nível, a servidora BRANDINA FLAVIO DE SOUSA PEREIRA:

| Matricula | Nome                             | Cargo                      | Admissão | Classe/Nível | Valor    |
|-----------|----------------------------------|----------------------------|----------|--------------|----------|
| 0901      | BRANDINA FLAVIO DE SOUSA PEREIRA | AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR | 23.05.06 | B-04         | 1.908,11 |

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°591/2016**

PORTARIA N°591/2016

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 081/2015 de 13 de Fevereiro de 2015 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência/MT e dá outras providências;

**R E S O L V E :**

Art. 1° - Fica concedida Elevação de Classe e Nível, a servidora GENOVEVA RUFINA CARDOSO:

| Matricula | Nome                    | Cargo      | Admissão   | Classe/Nível | Valor    |
|-----------|-------------------------|------------|------------|--------------|----------|
| 0801      | GENOVEVA RUFINA CARDOSO | PROFESSORA | 01.02.2011 | C-05         | 3.438,39 |

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°590/2016**

PORTARIA N°590/2016

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**EXONERAR CHEFE DE DEPARTAMENTO**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Exonerar a partir de 14 de Abril 2016, a servidora **ALINE TEI-KOWSKI TOLOMINI**, do cargo de Chefe de Posto de Saúde, nomeada pela Portaria 572/2015 de 01 de Setembro de 2015, do quadro de Provimento em Comissão da Lei Complementar n° 076/2014, de 01 de setembro de 2014.

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°589/2016**

PORTARIA N°589/2016

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**EXONERA SERVIDOR EFETIVO**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Exonerar a partir de 01 de Junho 2016, o servidor **BRUNO GOMES BORGES**, do cargo de Assessor Jurídico, nomeado pelo Decreto 1.562/2016 de 10 de Fevereiro de 2016, do quadro de servidor efetivo da Prefeitura Municipal.

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°588/2016**

PORTARIA N°588/2016

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e Considerando a Lei Municipal Complementar n°. 081/2015 de 13 de Fevereiro de 2015 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência/MT e dá outras providências;

**R E S O L V E :**

Art. 1° - Fica concedida Elevação de Classe e Nível, a servidora ARLETE APARECIDA PIZZI ZILLOTTO:

| Matricula | Nome                      | Cargo      | Admissão | Classe/Nível | Valor    |
|-----------|---------------------------|------------|----------|--------------|----------|
| 12448     | ARLETE AP. PIZZI ZILLOTTO | PROFESSORA | 03.02.11 | C-04         | 3.243,78 |

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N°587/2016**

PORTARIA N°587/2016

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e Considerando a Lei Municipal Complementar n°. 081/2015 de 13 de Fevereiro de 2015 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência/MT e dá outras providências;

**R E S O L V E :**

Art. 1° - Fica concedida Elevação de Classe e Nível, a servidora JULIANA FOGAÇA PEREIRA:

| Matricula | Nome                   | Cargo                   | Admissão | Classe/Nível | Valor    |
|-----------|------------------------|-------------------------|----------|--------------|----------|
| 12296     | JULIANA FOGAÇA PEREIRA | TECNICA AD. EDUCACIONAL | 18.01.11 | C-03         | 3.060,16 |

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N°.586/2016**

**PORTARIA N°.586/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade em **espécie**, no período de 01 de Junho de 2016 a 30 de Junho de 2016, a servidora **LIANE MARISA PHEIFER POLL**, nomeada pelo Decreto n° 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Recepcionista da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente aos anos de 2009 a 2013, cargo alterado pela Lei Complementar n°. 037/2008

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manut. e Enc. Com o Setor de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N°.585/2016**

**PORTARIA N°.585/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade em **espécie**, no período de 01 de Junho de 2016 a 29 de Agosto de 2016, a servidora **FRAN-CIELI DAIANE DOS SANTOS MENEGHETTI**, nomeada pelo Decreto n°. 992/2011 de 10 de Fevereiro de 2011, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Munic. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – Fundeb 60%

2.045 – Remun. Dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica – Fundamental 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N°.584/2016**

**PORTARIA N°.584/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Junho de 2016 a 29 de Agosto de 2016, a servidora **MARIA APARECIDA MOREIRA**, nomeada pelo Decreto nº 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Agente de Limpeza Escolar – P.A Pingo D'água, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.09 – FUNDED 40%

2.045 – Remun. Dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica Fundamental 40%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

#### **ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº.583/2016**

#### **PORTARIA Nº.583/2016**

#### **DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **Licença – Prêmio por assiduidade**, no período de 01 de Junho de 2016 a 29 de Agosto de 2016, ao Servidor **SAMUEL STEFANELLO**, nomeado pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Finanças

09.01 – Secretaria Municipal de Finanças

2.088 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças e Setor de Tributação

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

#### **ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº.582/2016**

#### **PORTARIA Nº.582/2016**

#### **DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Junho de 2016 a 29 de Agosto de 2016, a servidora **DOMINGAS DE SOUZA DA SILVA**, nomeada pelo Decreto nº 840/2009 de 11 de Fevereiro de 2009, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.09 – FUNDED 40%

2.045 – Remun. Dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica Fundamental 40%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

#### **ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº.581/2016**

#### **PORTARIA Nº.581/2016**

#### **DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Junho de 2016 a 29 de Agosto de 2016, a servidora **ELIZANE CONCEIÇÃO FRANCA**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Agente de Nutrição Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.09 – FUNDED 40%

2.045 – Remun. Dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica Fundamental 40%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº.580/2016**

**PORTARIA Nº.580/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Junho de 2016 a 29 de Agosto de 2016, a servidora **MARIA SALETE DA SILVA LIMA**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – FUNDED 60%

2.044 – Remun. Dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica Infantil 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº.579/2016**

**PORTARIA Nº.579/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Junho de 2016 a 29 de Agosto de 2016, a servidora **VANUZA SOUZA DOS SANTOS LELIS**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Agente de Nutrição Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Munic. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – Fundeb 60%

2.045 – Remun. Dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica – Fundamental 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº.578/2016**

**PORTARIA Nº.578/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Junho de 2016 a 29 de Agosto de 2016, a servidora **NATALÍCIA JOSÉ DE SOUSA**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – FUNDED 60%

2.044 – Remun. Dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica Infantil 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº.577/2016**

**PORTARIA Nº.577/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Junho de 2016 a 29 de Agosto de 2016, a servidora **VERA SONIA NU-**

**NES**, nomeada pelo Decreto n° 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Munic. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – Fundeb 60%

2.045 – Remun. Dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica – Fundamental 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°576/2016**

**PORTARIA N°576/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Junho de 2016 a 29 de Agosto de 2016, ao servidor **DEUSDETE MOREIRA BORGES**, nomeado pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professor Licenciatura em Matemática da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Munic. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – Fundeb 60%

2.045 – Remun. Dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica – Fundamental 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°575/2016**

**PORTARIA N°575/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei

Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Junho de 2016 a 29 de Agosto de 2016, a servidora **CLEUSA GIRELI PORFIRIO DA SILVA**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – FUNDED 60%

2.044 – Remun. Dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica Infantil 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°574/2016**

**PORTARIA N°574/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Junho de 2016 a 29 de Agosto de 2016, a servidora **MARIA EDUARDA DE SOUZA AMARAL**, nomeada pelo Decreto n° 550/2006 de 01 de Março de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Munic. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – Fundeb 60%

2.045 – Remun. Dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica – Fundamental 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº.573/2016**

**PORTARIA Nº.573/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Junho de 2016 a 29 de Agosto de 2016, a servidora **ERICA KERLEI L. PESAMOSCA**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – FUNDED 60%

2.044 – Remun. Dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica Infantil 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº.572/2016**

**PORTARIA Nº.572/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Junho de 2016 a 29 de Agosto de 2016, a servidora **NEURAY BORGES SILVA**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – FUNDED 60%

2.044 – Remun. Dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica Infantil 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº.571/2016**

**PORTARIA Nº.571/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2016 a 30 de Junho de 2016, ao servidor **VALDOMIR JOÃO FREO**, nomeado pela Portaria nº 047/1993 de 01 de Julho de 1993, como Agente de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2014.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº.570/2016**

**PORTARIA Nº.570/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2016 a 30 de Junho de 2016, a servidora **MARIZETE DO PRADO, MARIZETE DO PRADO**, nomeada pela Portaria nº. 430/2016 de 14 de abril de 2016, como Gerente Tributação da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA 001/2016.**

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT**

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 877/2014 de 10 de dezembro de 2014 e suas alterações – “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **TORNA PÚBLICO**, o orçamento financeiro e execução própria da obra de pavimentação asfáltica comunitária e meio fio, bem como, a especificação dos materiais a serem aplicados, ficando os proprietários ou possuidores a quaisquer títulos dos imóveis beneficiados pelas obras, conhecedores do custo efetivo da obra e nos termos da legislação específica da base de cálculo pela valorização dos imóveis beneficiados para efeito da Notificação de Lançamento para a devida cobrança da Melhoria. As pessoas diretamente beneficiadas com serviços de pavimentação comunitária que não aderiram ao Programa Municipal de Pavimentação Comunitária, serão identificadas para fins de lançamento de Contribuição de Melhoria, de acordo com o estipulado pelo Art. 92, III da Lei Orgânica do Município de Querência, bem como pelo Art. 209, da Lei Complementar 013 de 28 de outubro de 1998, Código Tributário Municipal. Seguem descrições dos logradouros:

**1. Da delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos:** Constitui objeto do presente Edital de Pavimentação Asfáltica Comunitária compreendendo as ruas Amazonas, Adão Pereira Duarte, Erno Osivino Schuh, Vereador Elzo João Rippel, 07 de Setembro, e a Avenida Oeste do setor Nova Querência, e as ruas Rua 02 de Novembro e Padre Roque A. Rippler do setor Jardim Europa no Município de Querência – MT, com as dimensões constantes no Anexo I, que seguem:

**ANEXO I DIMENSÕES POR SETOR E LOGRADOURO**

2. Orçamento total do custo das obras, conforme planilha - Anexo II, que segue:

**ANEXO II ORÇAMENTO DA OBRA**

**3. Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, conforme o anexo I, constante deste.** O valor total para conclusão da obra é de R\$ 925.718,19 (novecentos e vinte e cinco mil setecentos e dezoito reais e dezenove centavos), que será rateado como segue: a) R\$ 185.143,64 (cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que corresponderá pela contrapartida de 20% do custo da obra. b) R\$ 740.574,55 (setecentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), o limite proporcional de ressarcimento do valor gasto da obra a ser rateado pelos imóveis beneficiados, tendo como determinação da parcela e o rateio (R) calculados, sob os lotes conforme delimitação da zona beneficiada diretamente pela obra, demonstrado pela fórmula, descrita na Lei Complementar nº 013/98. Base de Cálculo de Alíquota, da Contribuição de melhoria, sobre o qual serão aplicados percentuais diferenciados em função da valorização de cada imóvel, limite individual de ressarcimento, quando da conclusão da obra, conforme a fórmula que segue:

V

Vc = Xx -----

{V

onde:

Vc - valor a ser pago a título de Contribuição de Melhoria;

Xx - custo da obra ou, se for o caso, parcela do custo da obra a ser financiada;

V - efetiva valorização do imóvel em consequência da obra;

{V - somatório da valorização de todos os imóveis;

Sendo que:

V > Vc - ou seja, a efetiva valorização do imóvel deverá ser igual ou maior do que o valor a ser pago.

4. - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas; O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente e indiretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento) como limite Máximo o custo da obra. 5. - Da valorização do Imóvel:

A medição da Valorização do Imóvel, após a execução das obras, será conhecida por uma comissão formada com 10 (dez) pessoas, através de portaria indicada pelo Executivo Municipal que terá como objetivo identificar a real valorização por imóvel beneficiado, utilizando como parâmetro os mecanismos existentes como planta de referência cadastral, legislação pertinente e o valor venal do imóvel existente no arquivo do cadastro fiscal imobiliário do Município. O resultado dessa Comissão será transformado em Projeto de Lei Complementar, a ser encaminhando ao Poder Legislativo para apreciação e votação, posteriormente sancionado pelo Poder Executivo, procedendo a sua publicação e em seguida a sua aplicação.

6. - Notificação:

O Contrato de pagamento dos serviços do Programa Municipal de Pavimentação Comunitária será celebrado entre o Município e o contribuinte aderente.

O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel beneficiado, que não aderir ao programa será notificado de acordo com o prescrito no Código Tributário Municipal.

7. - Do Lançamento:

De acordo com o que estabelece no artigo 12 do Decreto-Lei nº. 195/67, a **Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte da forma que a sua parcela anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança.** 8. - Do pagamento:

O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel beneficiado, terá como condições para efetuar o pagamento da melhoria das obras que tratam este Edital, as seguintes condições: a). Em cota única com desconto de 10% (dez por cento); b). Em 3 (três) parcelas com desconto de 8% (oito por cento), com o pagamento em parcelas mensais e consecutivas; c). Em 15 (quinze) parcelas, com o pagamento em parcelas mensais e consecutivas; d). Em 24 (vinte e quatro) parcelas para imóveis com testadas beneficiadas superiores a 67,50m², com o pagamento em parcelas mensais e consecutivas; o pagamento realizado após o vencimento, incidirá atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal. 9. Da impugnação: Os proprietários, detentores do domínio útil e possuidores a qualquer título de imóveis beneficiário, terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste edital para a impugnação do mesmo, cabendo ao impugnante o ônus da prova, através de requerimento dirigido a repartição, entendendo que o requerimento de impugnação de reclamação, bem como quaisquer recursos administrativos não suspenderão a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

10. Do local do parcelamento/ pagamento: O parcelamento será feito por meio de boletos bancários emitidos na Prefeitura municipal de Querência-Setor de Tributos, na Avenida Cuiabá, nº 335, quadra 01, Lote, Setor C -

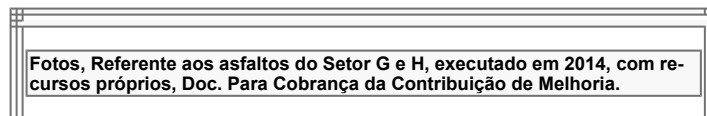
Querência -MT. O presente edital será fixado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no local destinado às publicações de praxes e publicado em Jornal Local, iniciando-se o prazo, a partir de sua publicação na imprensa supracitada.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – 03 de agosto de 2016**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se em 03 de agosto de 2016.**



**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°.569/2016**

**PORTARIA N°.569/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2016 a 30 de Junho de 2016, a servidora **LIANE PREISS SCHUCH**, nomeada pelo Decreto n° 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Recepcionista, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°.568/2016**

**PORTARIA N°.568/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2016 a 30 de Junho de 2016, a servidora **LINDMAR BRITO SOBRAL**, nomeada pelo Decreto n° 1.428/2015, de 18 de Maio de 2016, como Agente de Serviços Diversos de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°.567/2016**

**PORTARIA N°.567/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2016 a 30 de Junho de 2016, a servidora **MARCIA DE MELO MACHACALI**, nomeada pelo Decreto n° 1.451/2015, de 12 de Junho de 2016, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N°.566/2016**

**PORTARIA N°.566/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2016 a 30 de Junho de 2016, a servidora **JAQUELINE CRISTINE SALATINI**, nomeada pelo Decreto n° 1.424/2015, de 13 de Maio de 2016, como Psicóloga – 30 horas, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº.565/2016**

**PORTARIA Nº.565/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, e nos termos da Lei Municipal nº. 410/2006.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2016 a 30 de Junho de 2016, a servidora **ALISANDRA ALVES FERNANDES DE SOUZA**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2014.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº.564/2016**

**PORTARIA Nº.564/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, e nos termos da Lei Municipal nº. 410/2006.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2016 a 30 de Junho de 2016, a servidora **ABGAIR RODRIGUES**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº.563/2016**

**PORTARIA Nº.563/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2016 a 13 de Junho de 2016, a servidora **SIRVELENA CLAUDI NUNES**, nomeada pelo Decreto nº 1.417/2015, de 11 de Maio de 2016, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº.562/2016**

**PORTARIA Nº.562/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2016 a 30 de Junho de 2016, a servidora **JULIANE BONMANN**, nomeada pelo Decreto nº 1.024/2011 de 03 de Maio de 2011, como Assistente Social da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.014.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº.561/2016**

**PORTARIA Nº.561/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2016 a 30 de Junho de 2016, ao servidor **GILBERTO ALVES GUIARO**, nomeado pelo Decreto nº. 1.007/2011, de 10 de março de 2011, como Chapeador/Lanterneiro da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 560/2016**

**PORTARIA Nº 560/2016**

**DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 01 de Junho de 2016 a 30 de Junho de 2016, a servidora **ALINE FABIAN**, nomeada pelo Decreto nº 1.417/2015 de 11 de Maio de 2015, como Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2016.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2016**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 16/08/2016 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 04 de agosto de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo 080/2016 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Modalidade: tomada de preço sob o nº 002/2016

**Objeto:** “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.*”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação promovida “tomada de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇO Sob o nº 02/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa: CLEA SUZANE MOTTERLE CNPJ: 08.983.460/0001-99, com sede e foro na Av: Jaime Freire, S/Nº Bairro: Centro, Rondolandia/MT, homologo o valor global de R\$143.209,15 Cento e quarenta e três mil duzentos e nove reais e quinze centavos.

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

**Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolândia – MT, 29 de julho de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº. 049/2016**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.179/ GAB / PMR / 2016, de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2016**, cujo **Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, Materiais Permanentes e Manutenção das Impressoras para atender as necessidades de diversas Secretarias"** processada nos autos do Pro-

cesso Administrativo de nº. 122/2016 – **SEMUSA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMEC e SEMAS, SEGAT, SEMAD, GAB, SEMEIA e SEMFAZ**, tendo como vencedora dos itens Licitados, a empresa: **H.R.Distribuidora, Importação Exportação e Logista de Alimentos Eireli - Me CNPJ: 24.837.407/0001-36, no valor global de R\$: 534.371,14** (Quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 04 de Agosto de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016**

PREGÃO: Nº 049/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

**Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa H.R. Distribuidora, Importação Exportação e Logista de Alimentos Eireli - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 24.837.407/0001-36, instalada e localizada na Rua Rio Grande nº 1237, Bairro Liberdade, na cidade de Cacoal/Ro, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Helcio Rodrigues, portador do CPF nº 647.078.492-53 e do RG nº 706840 SSP/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 049/2016, Processo Administrativo nº. 122/2016 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, materiais Permanentes e Manutenção das Impressoras para atender as necessidades de diversas Secretarias, conforme itens e especificações descritas no relatório abaixo:

| ITEM | UND | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA       | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|---------------|
| 1    | UND | 100   | BATERIA MOEDA PARA PLACA MAE 3 V (EMBALAGEM COM 5 PCS) ESPECIFICAÇÕES: BATERIA PARA PLACAS MAE, BATERIA INTERNA DO TIPO LÍTIO (BATERIA DE LÍTIO) CR2032, TENSÃO: 3 VCC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | LITHIUM     | R\$ 3,73   | R\$ 373,00    |
| 2    | UND | 10    | CABO UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR) DE 4 PARES CAT.5E, DO TIPO RÍGIDO, CABO DE PAR TRANÇADO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DA ANSI/EIA/TIA 568 B.1. - VOZ, 4/16 MBPS TOKEN RING, 100 VG-ANY LAN, 100 MBPS TP-PMD, ATM 155/622 MBPS, ETHERNET 10 BASE T, FAST ETHERNET 100BASE T E 100 BASE TX, GIGABIT ETHERNET 1000 BASE T, BROADBAND VIDEO E TODAS OUTRAS APLICAÇÕES DESENVOLVIDAS PARA OPERAR SOBRE CABEAMENTO CAT.5E OU CLASSE D. - CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE, NÃO BLINDADOS, COM DIÂMETRO DE SEÇÃO CIRCULAR DE 0,51 MM (24 AWG) POR CONDUTOR. - ISOLAMENTO ENTER PARES DE POLIETILENO. - CAPA EXTERNA COMPOSTA DE PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, CLASSIFICAÇÃO CM, CONFORME UL. - POSSUI IDENTIFICAÇÃO NAS VEIAS BRANCAS DOS PARES. - POSSUI MARCAÇÃO SEQUENCIAL DO COMPRIMENTO EM METROS. - CLASSIFICAÇÃO TÉRMICA DE 10 GRAUS C A 60 GRAUS C. - IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA DE 100 OHMS. - VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO TÍPICA DE 0,70. - COR: AZUL; CAIXA COM 305 MTS. HOMOLOGADO PELA ANATEL. - EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 305 METROS DESTE CABO. | TDA         | R\$ 1,19   | R\$ 11,90     |
| 3    | UND | 100   | FONTE DE ALIMENTAÇÃO 300W ATX. ESPECIFICAÇÃO: - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADÃO ATX 12V V2.2 300W REAL. - PADRÃO: SFX12V. - EFICIÊNCIA: NÃO ESPECIFICADA. - ALIMENTAÇÃO: CORRENTES: 4/8 AFREQUÊNCIA: 50/60HZ TENSÃO: 115/230V (SELEÇÃO MANUAL). - REFRIGERAÇÃO: VENTILADOR DE 8 CM NA PARTE INFERIOR COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE. - LINHAS DE TENSÃO, CARGA E POTÊNCIA: LINHAS DE TENSÃO +5V+3.3V + 12V1 - 12V + 5 VSB CARGA MÁXIMA 25A 22A 16A 0,3A 2A POTÊNCIA COMBINADA 130W 192W 3.6W 10W 287W 300W - PROTEÇÕES: OPP: OVER POWER PROTECTION SCP: SHORT CIRCUIT PROTECTION, OVP: OVER VOLTAGE PROTECTION. - TEMPERATURA: EM OPERAÇÃO: 0-30C (@ CARGA MÁXIMA) / - 20 -80C (@ 90%) - CONECTORES: 2 X SATA 4 X 4 PINOS 1 X ATX20/24 2 X 4 PINOS (PEQUENO) 1 X ATX12V (4/8 PINOS) - COMPRIMENTO DOS CABOS: ATX20/24: 29CM ATX12V (8/4 PINOS): 29/47CM - DIMENSÕES: L X A X P: 12,5 X 6,5 X 10 CM- PESO: 1,6KG                                                                                                                                  | MULTILAZER  | R\$ 128,98 | R\$ 12.898,00 |
| 4    | UND | 10    | CORDÃO ÓPTICO MONOMODO DPLEX SC/SC - TAMANHO: 2,5 METROS. CONECTOR SC NAS DUAS EXTREMIDADES DO CABO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ROSEMBERGER | R\$ 125,98 | R\$ 1.259,80  |
| 5    | UND | 100   | CANALETAS PLÁSTICAS (DUTOPLASTIC) LISA PEQUENA ESPECIFICAÇÃO: DUTOS DE PVC (CLÓRETO DE POLIVINIL) RÍGIDO. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: 3,6 A 6,3 (KG/MM). RESISTÊNCIA AO IMPACTO: 2,1 A 100 (KG - CM - CM). RESISTÊNCIA TÉRMICA: 50 A 70 C. ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0,07 A 0,4 (24 H 3,2MM%). INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE FÁCIL MANUTENÇÃO E CONTROLE IMEDIATO. PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, ÁCIDOS, UMIDADE E VAPORES. COR BRANCA. TIPO: LISO - FECHADA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2 METROS. BASE: 22 MM. ALTURA: 22MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VONDER      | R\$ 46,98  | R\$ 4.698,00  |
| 6    | UND | 05    | ALICATE CRIMPADOR DE CABOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALICATE COM CATRACA PARA CRIMPAGEM DE CONECTORES DO TIPO RJ-11, RJ-12 E RJ-45. POSSUIR 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS. CRIMPADORES MOVEIS, PARA PROPORCIONAR ÂNGULO RETO CONSTANTE. 01 (UMA) LAMINA DE CORTE DE FIO 02 (DUAS) LAMINAS DE DECAPAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VONDER      | R\$ 128,95 | R\$ 644,75    |
| 7    | UND | 02    | TESTADOR DE CABO RJ-11/RJ45. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PERMITE TESTAR CABOS MONTADOS COM CONECTORES RJ-11 2 VIAS, RJ-11 4 VIAS, RJ-11 6 VIAS, RJ-45 8 VIAS UTP, RJ-45 8 VIAS STP (BLINDADO). INDICADO PARA CABOS DOS MODELOS RJ11 E RJ45. TESTA CONTINUIDADE. VERIFICA CONEXÃO TROCADA,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MULTITOC    | R\$ 44,65  | R\$ 89,30     |

|    |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |            |              |
|----|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|--------------|
|    |     |      | CURTO ABERTO E CRUZADO. NOS CABOS RJ-45 É POSSÍVEL FAZER TESTE DOS PADRÕES EIA/TIA 568A, EIA/TIA 568B E CROSS OVER LEDS INDICATIVOS PARA UM RÁPIDO DIAGNÓSTICO VISUAL DO TESTE INDICANDO: TRANSMISSÃO DOS FIOS NOS CABOS; INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS; CARGA DA BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APOS ALGUNS SEGUNDOS DA CONCLUSÃO DOS TESTES. ATENDER AS REGRAS ERGONOMÍCAS E FUNCIONAIS. DESENVOLVIDO EM DOIS MÓDULOS DISTINTOS: MÓDULO PRINCIPAL E MÓDULO REMOTO, QUE EXERCEM FUNÇÃO CONJUNTA NA OPERAÇÃO DOS TESTES. KIT COMPOSTO POR UM TRANSMISSOR DE SINAL (MÓDULO PRINCIPAL), RECEPTOR DE SINAL (MÓDULO DESTACÁVEL), UMA BOLSA PARA TRANSPORTE E MANUAL DO PRODUTO. FORMA DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V.                                                                                                                                                                                        |              |            |              |
| 8  | UND | 02   | ABRAÇADEIRAS EM VELCRO - ROLO DE 5 METROS. TAMANHO MÍNIMO: (COMPRIMENTO X LARGURA): 5000 MM X 12 MM, COR PRETA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VONDER       | R\$ 29,32  | R\$ 58,64    |
| 9  | UND | 02   | KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMÁTICA EM ESTOJO. COMPOSTO PELAS FERRAMENTAS: CHAVE PHILLIPS NÚMERO 0; - CHAVE PHILLIPS NÚMERO 1; - CHAVE DEFENDA 1/4; - CHAVE DE FENDA 3/16; - CHAVE DE PORCA; - TUBO PARA PECAS OU PARAFUSOS; - PINÇA ANTI-ESTÁTICA DE TRÊS DENTES; - PINÇA PARA CHIP ANTI-ESTÁTICA; - EXTRATOR DE CHIP ANTI-ESTÁTICA; - INSERIDOR DE CHIP ANTI-ESTÁTICA; - ESTOJO EM COURO SINTÉTICO COM ZIPPER, PARA ACOMODAR AS FERRAMENTAS EM COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | YAXUM        | R\$ 179,29 | R\$ 358,58   |
| 10 | UND | 05   | CABO SVGA 15 METROS ESPECIFICAÇÕES: CABO SVGA, COM FILTRO DE FERRITE, BLINDADO, TERMINAIS MACHO X MACHO DB 15, COM 15MTS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | EUGA         | R\$ 179,29 | R\$ 896,45   |
| 11 | UND | 50   | MÓDULO DE PROTEÇÃO MPR OU MPN. ESPECIFICAÇÕES: FABRICAÇÃO MAIS RECENTE NÃO SUPERIOR A 1 ANO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FONELOM      | R\$ 148,98 | R\$ 7.449,00 |
| 12 | UND | 10   | BATERIA SELADA E LIVRE DE MANUTENÇÃO 60 AH X 12V. ESPECIFICAÇÕES: LIGA PRATA COM MAIOR DURABILIDADE; MAIOR RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS; BATERIA SELADA; AMPERES: 60; POLO POSITIVO: DIRETO D; MAIS INFORMAÇÕES: VISOR CARGA; LIGA PRATA COM MAIOR DURABILIDADE; MAIOR RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS; BATERIA SELADA; CAIXA POLIPROPILENO RESISTENTE A IMPACTO; VISOR CARGA; SIM; HOT CRANKING; 650; RESERVA CAP (MIN): 100; POLOS TERMINAIS: CÔNICOS; FIXAÇÃO P/ BASE: K OU J; PADRÃO ABNT: 060D2JKR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | GOLDEM PAWER | R\$ 153,32 | R\$ 1.533,20 |
| 13 | UND | 10   | ABRAÇADEIRA METÁLICA BCI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | INCA         | R\$ 33,99  | R\$ 339,90   |
| 14 | UND | 10   | ABRAÇADEIRA METÁLICA BC2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | INCA         | R\$ 42,32  | R\$ 423,20   |
| 15 | UND | 10   | ABRAÇADEIRA METÁLICA BC3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | INCA         | R\$ 45,90  | R\$ 459,00   |
| 16 | UND | 10   | PARAFUSO AUTO - ATARRAXANTE - CABEÇA PANELA - FENDA SIMPLES - AÇO ZINCADO - TAMANHO: 3,2 X 21MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CIZER        | R\$ 5,09   | R\$ 50,90    |
| 17 | UND | 100  | CONECTOR RJ-45 FEMEA CATEGORIA 5E. CARACTERÍSTICAS: - EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT. 5E/CLASSE D; - PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE 100 METROS; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA (UL94 V-0); VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MM DE NIQUEL E 1,27 MM DE OURO; - POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO DIRETAMENTE SOBRE TAMPAS DE PROTEÇÃO FRONTAL ARTICULADA; - TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; - DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B; - COR BRANCO; - PERMITE A INSTALAÇÃO EM ÂNGULOS DE 180 GRAUS, OFERECENDO MELHOR PERFORMANCE ELÉTRICA, MAIOR AGILIDADE E ORGANIZAÇÃO NA MONTAGEM, REDUZINDO OS RÁIOS DE CURVATURA DOS CABOS; - COMPATÍVEL COM TODOS OS PATCH PANELS DESCARREGADOS, ESPELHOS E TOMADAS. | MULT         | R\$ 38,98  | R\$ 3.898,00 |
| 18 | UND | 1000 | CONECTORES RJ-45 8 VIAS, MACHO, CATEGORIA 5E, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FAZ A TERMINAÇÃO DE CABOS RÍGIDOS E FLEXÍVEIS. - DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG. - MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50 UIM (1,27 UM) DE OURO E 100 UIM (2,54 UM) DE NIQUEL. - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; - CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MULT         | R\$ 0,90   | R\$ 900,00   |
| 19 | UND | 50   | PATCH CORD UTP FLEXÍVEL CATEGORIA 5E COMPRIMENTO: 1 METRO COR: AZUL QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24AWG MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50UIN (1,27UM) DE OURO E 100UIN (2,54UM) DE NIQUEL; MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 PADRÃO DE MONTAGEM: T568A EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT. 5E/CLASSE D. PERFORMANCE DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VIDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; CAPAS TERMOPLÁSTICAS PROTETORAS COLORIDAS (BOOT) INJETADAS PARA EVITAR FADIGA NO CABO EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO E QUE EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO                                                                           | FURUKAWA     | R\$ 14,32  | R\$ 716,00   |
| 20 | UND | 50   | PATCH CORD UTP FLEXÍVEL CATEGORIA 5E COMPRIMENTO: 3 METROS COR: AZUL QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24AWG MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50UIN (1,27UM) DE OURO E 100UIN (2,54UM) DE NIQUEL; MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 PADRÃO DE MONTAGEM: T568A EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT. 5E/CLASSE D. PERFORMANCE DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FURUKAWA     | R\$ 18,98  | R\$ 949,00   |
| 21 | UND | 10   | PACOTE COM 100 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICA DE NYLON (151 X 3,7MM) OU 150 X 3,6MM). ESPECIFICAÇÕES: USADO PARA ORGANIZAR E PRENDER CABOS, FIOS ACESSÓRIOS E OUTRAS DIVERSAS FINALIDADES; ALTA RESISTÊNCIA; MATERIAL: NYLON; COR: BRANCO OU PRETO; CONTEÚDO: 100 UNIDADES; TAMANHO: (151 X 3,7MM) OU (150 X 3,6MM).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VONDER       | R\$ 39,32  | R\$ 393,20   |
| 22 | UND | 100  | PACOTE COM 100 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICA DE NYLON (102 X 2,5)MM OU (100 X 2,5)MM ESPECIFICAÇÕES: USADO PARA ORGANIZAR E PRENDER CABOS, FIOS ACESSÓRIOS E OUTRAS DIVERSAS FINALIDADES; ALTA RESISTÊNCIA; MATERIAL: NYLON; COR: BRANCO OU PRETO; CONTEÚDO DO PACOTE: 100 UNIDADES; TAMANHO: (102 X 2,5) MM OU (100 X 2,5)MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VOLDER       | R\$ 34,32  | R\$ 3.432,00 |
| 23 | UND | 05   | FIO TELEFÔNICO JUMPER FDG 50 X 02. ESPECIFICAÇÕES: CARRETEL DE 500 MTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | JUMPER       | R\$ 201,32 | R\$ 1.006,60 |
| 24 | UND | 20   | BATERIA 12 V X 18 AH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIPAWER     | R\$ 479,32 | R\$ 9.586,40 |
| 25 | UND | 20   | BATERIA 12 V X 7 AH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIPAWER     | R\$ 149,32 | R\$ 2.986,40 |
| 26 | UND | 02   | SWITCH TIPO 1 ESPECIFICAÇÕES 1) CARACTERÍSTICAS GERAIS: A) DEVE SUPOORTAR MÓDULOS GIGABIT E FAST ETHERNET NOS SLOTS SFP; B) DEVE SUPOORTAR EMPILHA-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | HP           | R\$ 68,98  | R\$ 137,96   |

|    |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |              |               |
|----|-----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|---------------|
|    |     |      | MENTO A ATE 96 GBPS; C) DEVE POSSUIR NO MINIMO 24 PORTAS SWITCH GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASET.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |              |               |
| 27 | UND | 20   | APARELHO TELEFONICO - COM FIO ESPECIFICAÇÕES: 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/RE-DISCAR E MUTE/MUDO;-3 VOLUMES DE CAMPAINHA;- 2 TIMBRES DE CAMPAINHA;- OPÇÃO DE CHAVE DE BLOQUEIO;- POSIÇÕES: MESA E PAREDE;- NÃO CONSUME ENERGIA;- DURAÇÃO DO FLASH IGUAL 100 MS;- SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PANASONIC  | R\$ 68,99    | R\$ 1.379,80  |
| 28 | UND | 20   | APARELHO TELEFONICO - SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: QUANTIDADE DE CANAIS: 20;- DURAÇÃO DA BATERIA: EM STAND BY: 5 DIAS EM USO: 5 HORAS;- CONTROLE DE VOLUME DA CAMPAINHA: 3 NÍVEIS;- INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA;- LOCALIZADOR DE MONOFONE;- BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS;- TECLA FLASH: POSSUIR OPÇÃO DE FLASH DE 100 MS;- REDISCAGEM (TECLA REDIAL);- FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ;- OPÇÕES DE INSTALAÇÃO: MESA/PAREDE;- FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT;- BATERIA: 3 NÍCD RECARREGÁVEL;- A SER UTILIZADO EM PABX.                                                                                                                                                                                            | PANASONIC  | R\$ 248,98   | R\$ 4.979,60  |
| 29 | UND | 200  | PEN DRIVE, USB 2.0 COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 8 GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SANDISK    | R\$ 29,32    | R\$ 5.864,00  |
| 30 | UND | 10   | LEITORA E GRAVADORA DE DVD-GRAVA DVDEM ATÉ 22 X E CD EM ATÉ 48X - INTERFASE SATA - FUNÇÕES ESPECIAIS SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE CD TIPO DE UNIDADE: DVD- GRAVADOR TIPO DE GABINETE: INTERNO ALTURA DE UNIDADE: MEIA ALTURA TIPO DE CARREGAMENTO: BANDEJA INTERFACE: SERIAL - ATA MONTAGEM DA UNIDADE: HORIZONTAL/VERTICAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LG         | R\$ 148,99   | R\$ 1.489,90  |
| 31 | UND | 20   | HD PARA NOTEBOOK: DADOS TÉCNICOS: INTERFACE SATA II 3,0 GB/S CAPACIDADE: 500GB CACHE: 8MB TEMPO MEDIO DE BUSCA: 12MS RPM: 5400 RPM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SEAGATE    | R\$ 429,99   | R\$ 8.599,80  |
| 32 | UND | 500  | CD - R - ALTA VELOCIDADE E QUALIDADE DE GRAVAÇÃO. - BAIXÍSSIMA TAXA DE ERRO. - GRAVA 80 MIN/700MB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MAXMAX     | R\$ 3,37     | R\$ 1.685,00  |
| 33 | UND | 03   | HD, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: - INTERFACE: SATA 36.0GB/S - CAPACIDADE: 2 TB - VELOCIDADE: 7200 RPM- CACHE: 64 MB - AVERAGE LATENCY: 4.16 MS - FORMATO: 3.5 DESKTOP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SEAGATE    | R\$ 739,49   | R\$ 2.218,47  |
| 34 | UND | 500  | CANALETA 2 MT NORMAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VONDER     | R\$ 51,32    | R\$ 25.660,00 |
| 35 | UND | 300  | CAIXA SISTEMA PARA CANALETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VONDER     | R\$ 45,65    | R\$ 13.695,00 |
| 36 | UND | 500  | TOMADA 20 AMP CAIXA SISTEMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VONDER     | R\$ 35,32    | R\$ 17.660,00 |
| 37 | UND | 1000 | FITA DUPLA FACE VD, COM 50 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3 M        | R\$ 21,98    | R\$ 21.980,00 |
| 38 | UND | 200  | TOMADA REDE RJ 45 P/ CX SISTEMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MULT       | R\$ 43,32    | R\$ 8.664,00  |
| 39 | UND | 200  | ELETROCALHA 2 MT 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VONDER     | R\$ 25,82    | R\$ 5.164,00  |
| 40 | UND | 03   | CABO DE REDE CAT6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VTP        | R\$ 2,49     | R\$ 7,47      |
| 41 | UND | 500  | CONECTOR DE REDE RJ 45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MICROTIK   | R\$ 0,89     | R\$ 445,00    |
| 42 | UND | 01   | RB 1100 XHN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MICROTIK   | R\$ 1.980,00 | R\$ 1.980,00  |
| 43 | UND | 01   | RB 750 GL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MICROTIK   | R\$ 475,00   | R\$ 475,00    |
| 44 | UND | 10   | HASTES DE ATERRAMENTO - IHP E IH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COMASO     | R\$ 33,99    | R\$ 339,90    |
| 45 | UND | 200  | LUVAS DE EMENDA - LEH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VONDER     | R\$ 8,85     | R\$ 1.770,00  |
| 46 | UND | 100  | GRAMPOS DE ATERRAMENTO - TH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMASO     | R\$ 8,85     | R\$ 885,00    |
| 47 | UND | 03   | CABO FLEXIVEL 2,5 MM ROLO COM 100 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PLUSCABLE  | R\$ 395,99   | R\$ 1.187,97  |
| 48 | UND | 1000 | PARAFUSO ROSC SOB C/ BUCHA 6 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CISER      | R\$ 1,36     | R\$ 1.360,00  |
| 49 | UND | 1000 | PARAFUSO C/ PORCA GAIOLA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CISER      | R\$ 0,83     | R\$ 830,00    |
| 50 | UND | 02   | 02 REGUA DE 08 TOMADAS 19" PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CISER      | R\$ 179,32   | R\$ 358,64    |
| 51 | UND | 1000 | ABRAÇADEIRA REG NYLON 20 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VONDER     | R\$ 2,12     | R\$ 2.120,00  |
| 52 | UND | 03   | CABO FLEXIVEL 10MM ROLO COM 100 METRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PLUSCABLE  | R\$ 609,16   | R\$ 1.827,48  |
| 53 | UND | 10   | FITA ISOLANTE 19 X 20 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3 M        | R\$ 7,02     | R\$ 70,20     |
| 54 | UND | 03   | 01 KIT DE 02 VENTILADORES P/ RACK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PANASONIC  | R\$ 275,66   | R\$ 826,98    |
| 55 | UND | 10   | PLACA DE VIDEO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:ESPECIFICAÇÕES:FATOR DE FORMA: - LOW PROFILE READY INTERFACE:- PCI EXPRESS 2.0 X 16 CHIPSET:- CORE CLOCK: 520 MHZ- SHADER CLOCK: 1230 MHZ- STREAM PROCESSORS:8MEMORIA: - MEMORIA CLOCK: 1200 MHZ (EFETIVA) - TAMANHO DA MEMORIA: 1GB - INTERFACE DA MEMORIA: 64 - BIT - TIPO DA MEMORIA: DDR3 3D API:- DIRECTX 10 - OPENGL PORTAS: - 1 X HDMI - 1 X D-SUB - 1 X DVI GERAL - RAMDAC: 400 MHZ - MAX RESOLUÇÃO:2048 X 1536 - COOLER: COM FAN - DUAL-LINK DVI SUPORTADO - HDCP READY RECURSOS: - TECNOLOGIA NVIDIA PHYSX - TECNOLOGIA NVIDIA CUDA - TECNOLOGIA NVIDIA PURE VIDEO HD REQUISITOS: - MINIMO DE UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350 WTTTS | NVIDIA     | R\$ 196,99   | R\$ 1.969,90  |
| 56 | UND | 10   | CABO SATA ESPECIFICAÇÕES: - CATEGORIA DE APLICAÇÃO: TRANSFERENCIA DE DADOS - TIPO DE CONECTORES/ INTERFACE - CONECTORES180°/180° -PONTA A CONECTOR180° - PORTA B CONECTOR 180° - TAXA DE TRANSFERENCIA DE DADOS: 6 GBPS - COR: VERMELHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ASUS       | R\$ 18,99    | R\$ 189,90    |
| 57 | UND | 20   | CABO USB - ESPECIFICAÇÕES: - CABO DEDADOS - PARA IMPRESSORAS - CONEXÃO:USB A E B (MACHO) - COMPRIMENTO DO CABO: 1,2M - COR: PRETO - PADRÕES SUPORTADOS:USB 2.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PLUSCABLE  | R\$ 13,99    | R\$ 279,80    |
| 58 | UND | 05   | CABO HDMI - ESPECIFICAÇÕES: - CABO HDMI 1.4 COM TAXA DE TRANSFERENCIA MAIOR - SISTEMA 3D, COM SUPORTE A IMAGEM 3D. -CONECTORES GOLD PARA EXCELENIA NA TRANSMISSÃO DE VIDEO SEM INTERFERENCIA POSSUI ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO ERESOLUÇÃO 1080P FULL HDE AUDIO 7.1SEM PERDA DE SINAL - BLINDAGEMTRIPLAPARA MAXIMA ISOLUÇÃO A INTRFERENCIAS EXTERNAS. - INSULADORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MULTILASER | R\$ 34,32    | R\$ 171,60    |

|    |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |            |               |
|----|-----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------|
|    |     |      | DE POLIETILENO (FPE) BLINDADOS POR FITA MYLAR. - ACOMPANHE A EVOLUÇÃO DE IMAGEM E SOM COM OS CABOS EMPIRE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            |               |
| 59 | UND | 100  | CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO ESPECIFICAÇÕES:-VOLTAGEM MAXIMA SUPORTADA: 250V AC- CORRENTE MAXIMA SUPORTADA: 10A - COMPRIMENTO DO CABO: 1.8M - NOVO PADRÃO BR - NBR GARANTIA 3 MESES DE GARANTIA PESO 178 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MULTILASER | R\$ 14,32  | R\$ 1.432,00  |
| 60 | UND | 100  | CABO DE ENERGIA ESPECIFICAÇÕES: - CABO DE ENERGIA PARA TODOS OS PERIFERICOS SATA - PONTA MOLEX PARA SATA 1 E 2 GARANTIA 3 MESES DE GARANTIA PESO 14 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MULTILASER | R\$ 19,59  | R\$ 1.959,00  |
| 61 | UND | 05   | CABO DE VIDEO VGA - 15 PINOS ESPECIFICAÇÕES: - VGA MACHO X VGA MACHO - 15 PINOS - COMPRIMENTO DO CABO:1.8M - COR: PRETO - PARA MONITORES - ELIMINA O PROBLEMA DE IMAGENS FRACAS E DIFUSAS CONTEUDO DA EMBALAGEM: - 01 CABO VGA 15 PINOS MACHO/MACHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MULTILASER | R\$ 34,32  | R\$ 171,60    |
| 62 | UND | 100  | CABO SATA 15 CM ESPECIFICAÇÕES: - CABO SATA COM 15 CM- CABODE DADOS GARANTIA 3 MESES DE GARANTIA PESO 10 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MULTILASER | R\$ 17,02  | R\$ 1.702,00  |
| 63 | UND | 10   | CABO EXTENSOR USB 3.0 ESPECIFICAÇÕES: CABO PARA EXTENSÃO USB 3.0 - TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE - EXTENSÃO: 1,8 M - PLIGUE USB MACHO X USB FEMEA - CONECTORES DE NIQUEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MULTILASER | R\$ 69,66  | R\$ 696,60    |
| 64 | UND | 20   | CABO DE ENERGIA DUPL0 ESPECIFICAÇÕES: UM CONECTOR 1 X 5 1/4 - INCH PARA DOIS CONECTORES SATA - IDEAL PARA HDS GARANTIA 3 MESES DE GARANTIA PESO 18 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MULTILASER | R\$ 39,66  | R\$ 793,20    |
| 65 | UND | 10   | CABO CONVERSOR ESPECIFICAÇÕES: - CONVERTE USB A MACHO EM DB9 MACHO - CONECTOR: USB A MACHO DB9 MACHO - EXTENSÃO DO CABO : 1,8 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MULTILASER | R\$ 76,32  | R\$ 763,20    |
| 66 | UND | 10   | FIO CONECTIVO ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 2,5 METROS - APLICAÇÃO : REDE INTERNA DE COMPUTADORES - CONDUTOR: FIO EM COBRE NU - DIAMETRO: 0.48MM - ISOLAMENTO: POLIPROPILENO (0.95+/-0.05MM) -COR: AZUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MULTILASER | R\$ 33,32  | R\$ 333,20    |
| 67 | UND | 20   | CABO DE FORÇA PARA MONITOR ESPECIFICAÇÕES: CABO DE FORÇA NOVO PADRAO BRASILEIRO -COMPRIMENTO: 1,5M- NBR14136 MACHO IEC320 C13 FEMEA - CERTIFICADO PELO INMETRO - MAXIMA TENSÃO SUPORTADA: 6A 220V -DIMENSÕES: 1X2X150CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MULTILASER | R\$ 13,99  | R\$ 279,80    |
| 68 | UND | 10   | CABO DE FORÇA PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - CABO DE FORÇA PARA NOTEBOOK - CONECTOR BIPOLAR - COMPRIMENTO: 1,5M - COR: PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MULTILASER | R\$ 13,99  | R\$ 139,90    |
| 69 | UND | 05   | HUB USB - 4 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO - RECONHECIMENTO DE HARDWARE PLUG & PLAY - DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA VELOCIDADE DA PORTA USB 2.0/1.1/1.0 - VELOCIDADE DE TAXA DE TRANSFERENCIA DE DADOS 1.5/12/480MBPS - PROTEÇÃO INTERNA CONTRA SOBRECARGA - 500MA POR PORTA USB REQUISITOS DE SISTEMAS: - WINDOWS XP, VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 - MAC OS, LINUX - PORTA USB CONTEUDO DA EMBALAGM : 1 X HUB 4 PORTAS UBS 2.0                                                                                                                                                                  | MULTILASER | R\$ 115,99 | R\$ 579,95    |
| 70 | UND | 10   | GABINETE ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO, BLACK PIANO - TAMANHO MAXIMO DA PLACA MAE: MEDIA ATX - POSIÇÃO DE MONTAGEM DA FONTE: HORIZONTAL- SLOTS DE EXPANSÃO: 7 X - DIMENSÕES: 41 X 18 X 46 CM(A X L X P) BAÍAS: - 4 X 5.25" EXTERNAS - 1 X 3.5" EXTERNAS - 4X 3.5" INTERNAS PAINEL FRONTAL: 2 X USB 2 X PORTAS DE AUDIO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MODELO: WS- 500-P42S POTENCIA: 220 W FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVE SELETORA OBSERVAÇÕES: CABO DE FORÇA OPCIONAL E KIT PARA MONTAGEM INCLUSO - POSSUI ENTRADA USB FRONTAL- OPCIONAL: PORTAS DE AUDIO NO FRONTAL                                   | EVUS       | R\$ 249,32 | R\$ 2.493,20  |
| 71 | UND | 50   | PEN DRIVECAPACIDADE: CAPACIDADE: 4GB (500 MUSICAS, 4800 FOTOS, 9.5 H DE VIDEO) ATRAVES DE GIRO, A PORTA USB FICARA DISPONIVEL FONTE DEENERGIA: DC 5 V - VIA PORTA USB TAXA DE TRANSFERENCIA: 48MB/S , LEITURA ATE 10MB/S E GRAVAÇÃO ATE 3MB/S TEMPERATURA AMBIENTE: 0° ~45° C INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/MACOS 9.0 OU SUPERIORES/LINUX 2.4 OU SUPERIORES COR: PRETO/PRATA DIMENSÕES: 190,0 X 130,0 X 55,0MM                                                                                                               | SANDISK    | R\$ 14,99  | R\$ 749,50    |
| 72 | UND | 20   | HEADPHONE ESPECIFICAÇÕES: - FREQUENCIA DE RESPOSTA: 20HZ~20000HZ - SENSIBILIDADE: 110DB - PONTENCIA: 25MW- POTENCIA MAXIMA DE ENTRADA: 50MW - DIAMETRO DO SPEAKER: 40MM - TENSÃO: 4.5V - SINAL/RUIDO: 60DB - PLUGUE STEREO: 3.5MM INFORMACOES ADICIONAIS:-MICROFONE FLEXIVEL E AJUSTAVEL- EARPAD- PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NA AUDIÇÃO - CONTROLE DE VOLUME - HASTE FLEXIVEL PARA ENCAIXE IDEAL- IDEAL PARA CONVERSAS ONILE (MSM, SKYPE) - CONECTA - SE A EQUIPAMENTOS PORTATEIS (CD PLAYER, GRAVADORES, NOTEBOOKS,ETC) GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA ESO 250 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM) | MULTILASER | R\$ 48,99  | R\$ 979,80    |
| 73 | UND | 2000 | DVD - R ESPECIFICAÇÕES:- CAPACIDADE: 4.7 GB - REPRODUÇÃO:120MIN- VELOCIDADE: 1 ~8X - DVD DE ÚNICA GRAVAÇÃO - INDICADO PARA 1 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, APLICAÇÕES MULTIMÍDIA, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EDADOS, JOGOS, FOTOS DIGITAIS - COM GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO,ATE APROXIMADAMENTE, SETE VEZES A DE UM CDR                                                                                                                                                                                                                                                                | ASUS       | R\$ 3,66   | R\$ 7.320,00  |
| 74 | UND | 100  | CARTUCHO DE TONNER HP ESPECIFICAÇÕES:- RENDIMENTO MULTILASE: 1.500PAGINAS -RENDIMENTO ORIGINAL: 1.500PAGINAS - CÓDIGO ORIGINAL: CB435A -COR: PRETO - IMPRESSORA: HP LASERJET P1005/P1006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | HP         | R\$ 279,32 | R\$ 27.932,00 |
| 75 | UND | 100  | CARTUCHO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA - PRETO COMPATIBILIDADE: - DESKJET 3910/3915/3918/3920/3930/3930V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | HP         | R\$ 69,32  | R\$ 6.932,00  |
| 76 | UND | 100  | CARTUCHO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA - COLORIDO- TINTA: CIANO, MAGENTA E AMARELO IMPRESSORAS COMPATIVELIS: - HP DESKJET D4200 PRINTER SERIES - HP DESKJET D4300 PRINTER SERIES - HP OFFICEJET J5700 ALL-IN-ONE SERIES - HP OFFICEJET J6400 ALL-IN-ONE SERIES - HP PHOTOSMART D5300 PRINTER SERIES - HP PHOTOSMART C4200 ALL-IN-ONE SERIES - HP PHOTOSMART C4340 ALL-IN-ONE SERIES - HP PHOTOSMART C4380 ALL-IN-ONE SERIES - HP PHOTOSMART C4400 ALL-IN-ONESERIES HP PHOTOSMART C5200 ALL-IN-ONE SERIES - HP PHOTOSMART C5500 ALL-IN-ONE SERIES.                                           | HP         | R\$ 79,32  | R\$ 7.932,00  |
| 77 | UND | 50   | TONER PARA IMPRESSORA LASER MONOCRAMATICA - ESPECIFICAÇÕES: COMPATIBILIDADE: HP Q2612A COR: PRETO RENDIMENTO ESTIMADO: 2000 IMPRESSOES TONER CONFIÁVEL QUE IMPRIME COM QUALIDADE E OFERECE ALTO DESEMPENHO IMPRIMA RELATORIOS DE QUALIDADE PROFISSIONAL, CARTAS E FATURAS COM MAIS FACILIDADE PRODUZA TEXTOS E IMAGENS NITIDAS EM PRETO E BRANCO CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 CARTUCHO DE TONER                                                                                                                                                                                                | HP         | R\$ 279,32 | R\$ 13.966,00 |
| 78 | UND | 50   | TONNER PARA IMPRESSORA LASER MONOCRAMATICA ESPECIFICAÇÕES: TONNER HP CE505A - RENDIMENTO MULTILASER: APROX. 3.000 PAGINAS RENDIMENTO ORIGINAL: APROX.3000 PAGINAS CODIGO ORIGINAL: CE505A COR: PRETO IMPRESSORA: HP 2035/2035N/2055/P2035/P2050/P2055                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | HP         | R\$ 349,32 | R\$ 17.466,00 |
| 79 | UND | 50   | CARTUCHO IMPRESSORA JATO DE TINTA ESPECIFICAÇÕES: EQUIPAMENTOS COMPATIVELIS: DJ1460/D1560/D2460/F4140/F4180/F380/F350/D2360 OJ4315 FAX1250/J3680 COR DA TINTA: PRETO DIMENSÕES APROX.DO PRODUTO: 110X110X50MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | HP         | R\$ 78,99  | R\$ 3.949,50  |
| 80 | UND | 200  | MOUSE OPTICO ESPECIFICAÇÕES:EMBALAGEM ECONOMICA MOUSE OPTICO USB SCROLL MACIO DESIGN ERGONOMICO COMPATIVEL COM:WINDOWS98,2000,ME,XP,7/ MACOS X 9.0 OU SUPERIOR RESOLUÇÃO: 800 DPI DIMENSÕES: 97 X 55 X34MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCTOP      | R\$ 59,32  | R\$ 11.864,00 |

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |            |               |
|----|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|---------------|
| 81 | UND | 200 | TECLADO PADRÃO PRETO ESPECIFICAÇÕES: TECLADO STANDARD COR: PRETO PADRÃO ABNT2 COMPRIMENTO DO CABO: 1,35M COMPOSIÇÃO: TERMOPLASTICO, CIRCUITO ELETRONICO E METAL INTERFACE: PS2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PCTOP         | R\$ 69,32  | R\$ 13.864,00 |
| 82 | UND | 20  | WEBCAM ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA PLUG & PLAY: NÃO PRECISA DE DRIVERS PARA INSTALAÇÃO RESOLUÇÃO DE 1.3MP PARA VIDEO E 5.0MP PARA FOTO (VIA INTERPOLAÇÃO) LED FLASH MICROFONE USB CLIP PARA FIXAR A WEBCAM NA TELA LCD COMPATIVEL WINDOWS7/VISTA/XP/2000 LENTE 2G DE VIDRO S/N RADIO: 45DB INTERFACE USB DIMENSÕES: 88 X 56 X 36MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MULTILASER    | R\$ 79,32  | R\$ 1.586,40  |
| 83 | UND | 02  | CALCULADORA CIENTIFICA ESPECIFICAÇÕES: DESEMPENHO COMPROVADO MAIS DE 120 FUNÇÕES EMBUTIDAS - FUNÇÕES FINANCEIRAS/DE NEGOCIO - TVM (EMPRESTIMOS,POUPANÇA E ARREDAMENTO) - AMORTIZAÇÃO - PREÇO E RENDIMENTO NO VENCIMENTO DE TÍTULOS DE DÍVIDA - VALOR PRESENTE LÍQUIDO (NPV) E TAXA DE RETORNO INTERNA (IRR) EM ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA BASEADO EM REGISTROS - MEMÓRIA PARA 20 FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO DE DEPRECIAÇÃO SL, DB, SOYD - MUDANÇAS% % DO TOTAL - FUNÇÕES ESTATÍSTICAS/MATEMÁTICAS- ANÁLISE ESTATÍSTICAS CUMULATIVA DESVIO PADRÃO, MÉDIA E MÉDIA PONDERADA - REGRESSÃO LINEAR - PROJEÇÃO, CORRELAÇÃO E COEFICIENTE - TOTAL X, X2,Y, Y2, XY, +, -, X,1/X,IN,EX,LOG,10X,X2 - ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO E DADOS - ARITMÉTICA DEDATA - CARACTERÍSTICAS PERSONALIZADAS PROGRAMAÇÃO DE TECLAS - CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 99 PASSOS - VISOR LCD DE 1 LINHA, 10 DÍGITOS - LÓGICA DE SISTEMA DE ENTRADAS TAMANHO: 12,70 X 7,87 X 1,52CM - FORNECIDA COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO, BATERIAS E ESTOJO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CASIO         | R\$ 311,32 | R\$ 622,64    |
| 84 | UND | 10  | CALCULADORA DIGITAL 12 DÍGITOS ESPECIFICAÇÕES: TIPO: DE MESA - DIMENSÕES DO PRODUTO:30,7 X 103 X 145MM - FUNÇÕES MC,MR,M+,M- PORCENTAGEM- ALIMENTAÇÃO: SOLAR/BATERIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PROCALC       | R\$ 86,66  | R\$ 866,60    |
| 85 | UND | 05  | CARTÃO DE MEMÓRIA ESPECIFICAÇÕES:TIPO:MICROSD CAPACIDADE: 8GB ARMAZENAMENTO: 2400 FOTOS( COM QUALIDADE DE 10MP) - 16 HORAS DE VIDEO (760KBPS) - 2000 MÚSICAS DE MP3,5MIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SANDISK       | R\$ 50,66  | R\$ 253,30    |
| 86 | UND | 10  | MEMÓRIA DE COMPUTADOR (2GB) ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 2 GB (1X 2 GB) - LATÊNCIA CAS: DDR3 DIMM - TENSÃO: 1.5V - VELOCIDADE: 1333MHZ (PC3-10600) PINAGEM: 240 - PIN - CICLO:9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KINGSTON      | R\$ 149,32 | R\$ 1.493,20  |
| 87 | UND | 10  | MEMÓRIA DE COMPUTADOR (4GB) ESPECIFICAÇÕES: - TIPO: SDRAM DDR3 DE 240 PINOS - CAPACIDADE: 4GB - ACELERAÇÃO: DDR3 1600 (PC3 12800) - CAS LATÊNCIA: 10-TENSÃO: 1.5V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KINGSTON      | R\$ 279,32 | R\$ 2.793,20  |
| 88 | UND | 30  | FONTE ATX 500W ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO 20/24 PINOS - ATX P4 - SERIAL ATA - CONECTOR PCI EXPRESS COM 6 PINOS - SAÍDAS DC: +3.3V 28A; +5V 30A; +12V1 14A; -12V 0.3A; +5VSB 2.5A - ENTRADA AC: AC: 115/230 VAC 50-60HZ - CHAVE SELETORA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - FAN COOLER - ATX: 12V 2.3 - POTENCIA: 500W - 2X SATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PCTOP         | R\$ 319,32 | R\$ 9.579,60  |
| 89 | UND | 30  | FONTE 220W ESPECIFICAÇÕES: POTENCIA: 220W REAIS - 110/220V - COM CHAVE SELETORA - FAN COOLER: 1X VENTILADOR DE 8X8CM -VERSÃO: ATX 1.3 - FAN COOLER: 1 X 8 CM - ACOMPANHIA 2 CABOS SATA - COR CINZA PINAGEM: - 20/24 PINOS - 1 X ATX 4PIN - 3 X HD 2X SERIAL ATA - 1X FLOPY                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PCTOP         | R\$ 109,07 | R\$ 3.272,10  |
| 90 | UND | 10  | COOLER ESPECIFICAÇÕES:DIMENSÕES:120 X 120 X 25MM - COR: PRETO - TENSÃO: 12V - VELOCIDADE: 1.200RPM +/- 10% - FLUXO DE AR: 44.84CFM - RUÍDO: 22DB - CONECTOR DE ENERGIA: 3 PINOS - CONEXÃO: PLACA MÃE- POTENCIA: 2.4W CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 X COOLER - PARAFUSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COOLER MASTER | R\$ 69,32  | R\$ 693,20    |
| 91 | UND | 10  | PLACA DE FAX MODEM ESPECIFICAÇÕES: - OPERAÇÃO: FULL DUPLEX - INTERFACE: BARRAMENTO PCI - COMPRESSÃO: ITU-TV42BIS E MNP5- RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO: DADOS/CHAMADAS DE FAX - COMPATIBILIDADE: WINDOWS 9X/2000/NT/XP/VISTA/ WIN7- DADOS: V.90, V92, K56 FLEX SOMENTE, V.34 BIS, V.34+, ITU-T V.32BIS, V22 E BELL212A,ITU-T, V.23, V.21 E BELL103 - TRANSMISSÃO: 6500,33600,31200,28800,24000,14400,12000,9600,7200,4800,2400,1200/75BPS E 300BPS - FAX: ITU-T GRUPO3 COMPATÍVEL COM MÁQUINAS DE FAX E FAX-MODENS, ITU-T V.17, V27TER, V.21 CANAIS 2300,1400,9600,7200,4800,2400BPS - DISCAGEM AUTOMÁTICA: TOM E PULSO, DISCAGEM E RESPOSTA AUTOMÁTICA - CHIPSET: LUCENT - HOMOLOGADO PELA ANATEL- PLUG AND PLAY                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | AGERE         | R\$ 212,32 | R\$ 2.123,20  |
| 92 | UND | 10  | MODEM ESPECIFICAÇÕES: -TIPO: BANDA LARGA ADSL2+ - PORTAS: 1 RJ45 10/100 MBPS 1 RJ11-TAXA DE TRANSFERÊNCIA:DOWNLOAD: 24MBPS- GERENCIAMENTO:TR - 069, IPV6, WEB, TELNET- LEDS:POWER, DSL INTERNET LAN- ACESSÓRIOS: 1 CABO RJ45,1 CABO RJ- 11,1 FONTE 100 - 240V AC, 50/60HZ- INTERFACES DO DISPOSITIVO: RJ-11,1X10/100 - ATM & PPP: PPPOE/BRIDGE/PPPOA - QOS: 802.1P- FIREWALL: MAC FILTERING, DOS PREVENÇÃO - REDE PRIVADA VIRTUAL(VPN): IPSEC/PPTP/L2TP PASSTHROUGH- ALTA VELOCIDADE ADSL2 + CONEXÃO INTERNET- ALL-IN-ONE SOLUTION UNICA CAIXA - TOTAL COMPATIBILIDADE E DE FACILITILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | D-LINK        | R\$ 121,99 | R\$ 1.219,90  |
| 93 | UND | 10  | PLACA MÃE ESPECIFICAÇÕES: - VERSÃO 1.8 CPU COMPATÍVEL: -SUPORTE PARA PROCESSADOR AMD AM3+ - SUPORTE PARA AMD AM3 PHENOM II/ AMD ATHLON II CHIP-SETS: - NORTH BRIDGE: AMD 760G - SOUTH BRIDGE: AMD SB710 MEMÓRIA: - NUMERO DE SLOTS DE MEMÓRIA: 2 X 240PIN- MEMÓRIA PADRÃO: DDR3 1333 + (OC) / 1066/800 - MEMÓRIA MÁXIMA SUPORTADA 16 GB - CANAL SUPORTADO: DUAL CHANNELSLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCI EXPRESS 2.0 X 16 - 1 X PCI EXPRESS 2.0 X 1 - 1 X SLOT PCI DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO: - 6 X SATA 3 GB/S - SATA RAID: 0/1/10/JBOD VIDEO ONBOARD: 1 X PORTA D-SUB AUDIO ONBOARD: - CHIPSET AUDIO: REALTEK HD CODEC - CANAIS DE AUDIO: 2/4/5.1/7.1 - CHANNEL ONBOARD LAN: - 1 X REALTEK GBE LAN CHIP - MAX LAN VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS PORTAS PAINELTRASEIRO: -2 X PS/2 - 1 X D-SUB - 4 X USB 2.0/1.1 - 1 X RJ-45 - 3 X AUDIO JACKS (LINE IN / LINE OUT/ MICROFONE) CONECTORES INTERNOS I/O: -1 X 24- PIN ATX CONECTOR DEALIMENTAÇÃO PRINCIPAL- 1 X 4 PINOS ATX 12 V - 6 X SATA 3 GB / S CONECTORES - 1 X FAN CPU- 1X CONECTORES DE VENTILADOR DO SISTEMA - 1 X FRONTAL DO GABINETE - 1 X CONECTOR DEAUDIO- 2 X USB 2.0/1.1- 1 X CLEARING CMOS GERAL-FATOR DE FORMA: MICRO ATX - PIN DEALIMENTAÇÃO: 24 PIN CONTEÚDO DA EMBALAGEM:-MB GIGABYTE P/ AMD GA-78LMT -S2 - CABO SATA - CD DE SOFTWARE- MANUAL DO USUÁRIO | ASUS          | R\$ 932,32 | R\$ 9.323,20  |
| 94 | UND | 10  | PLACA MÃE ESPECIFICAÇÕES:FATOR DE FORMA: ATX- ITE I/O CONTROLLER CHIP-DIMENSÃO APROXIMADA: 30.5 X 21.5 CM CPU SOQUETE AM3+: - AMD AM3 + FX PROCESSADORES - AMD AM3 PHENOM /AMD ATHLON II MEMÓRIA: -4 X SOCKETS DIMM DDR3 1.5V COM SUPORTE PARA ATE32 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA -ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL - SUPORTE PARA DDR3 2000 (OC) / 1866/1600/1333/ 1066MHZ AUDIO: -REATEK ALC887 CODEC DE AUDIO - AUDIO DEALTA DEFINIÇÃO - CAIS: 2/4/5.1/7.1 - SUPORTE PARA S/PDIF OUT LAN: - REALTEK CHIP DE LAN GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBIT) SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X SLOT PCI EXPRESS 2.0 X 16, RODANDO EM X 16 (PCIEX16) - 1 X SLOT PCI EXPRESS 2.0 X 16, RODANDO A X4 (PCIEX4) 3 X SLOT PCI EXPRESS 2.0 X 1 EXPRESSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ASUS          | R\$ 469,32 | R\$ 4.693,20  |
| 95 | UND | 10  | PROCESSADOR ESPECIFICAÇÕES: CLOCK (GHZ) CACHE: 3M - FSB - FRONT SIDE BUS: N/A - SOQUETE: LGA1155 -COOLER- NUMERO DENUCLEOS: 2 - NUMERO DE THREADS: 2 - LITOGRAFIA: 22NM - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 32GB - TIPOS DE MEMÓRIA:DDR3-1333 - NUMERO DE CANAIS DE MEMÓRIA:2 - LARGURA DEBANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA:25,6 GB/S - SUPORTE PARA MEMÓRIA ECC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INTEL         | R\$ 777,66 | R\$ 7.776,60  |

|     |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |             |               |
|-----|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|---------------|
|     |     |     | - GRAFICOS DE PROCESSADOR:INTEL HD GRAPHICS - FREQUENCIA DA BASE GRAFICA: 650 MHZ - MAXIMA FREQUENCIA DINAMICA DA PLACA GRAFICA:1.05 GHZ - TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO INTEL (VT-X)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |             |               |
| 96  | UND | 10  | PROCESSADOR ESPECIFICAÇÕES: SOCKET PROCESSADOR: FM2 - PROCESSADOR: AMD A4 DUAL CORE - VELOCIDADE CLOCK PROCESSADOR: 3,20GHZ -VELOCIDADE DDR3: 1866MHZ -CACHE PROCESSADOR:1MB - ARQUITETURA: 32NM - NUMERO DE NUCLEOS: 2 - VOLTAGEM/TDP :65W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | INTEL   | R\$1.072,66 | R\$ 10.726,60 |
| 97  | UND | 100 | PROCESSADORESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA DE GABINETE: 65.5° C - BIT DE DESABILITAÇÃO DE EXECUÇÃO - DIMENSAO APROXIMADA: 37.5MMX 37.5MM - PROCESSADOR:G470 - NUMERO DE NUCLEOS: 1-N° DE THEREADS: 2 VELOCIDADE DO CLOCK: 2GHZ - CACHE: 1.5 MB - DMI: 5 GT/S - INTERFACE:64-BIT - EXTENSÕES DO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES:SSE 4.1/4.2 - LITOGRAFIA: 32NM - TDP MAXIMO:35W MEMORIA: - TAMANHO MAXIMO DE MEMORIA: 32GB - TIPOS DE MEMORIA: DDR3- 1066/1333 - N° DE CANAIS DE MEMORIA: 2 - LARGURA DE BANDA MAXIMA DE MEMORIA: 17 GB/S GRAFICOS: - INTEL HD GRAPHICS - FREQUENCIA DA BASE GRAFICA: 650MHZ - MAXIMA FREQUENCIA DINAMICA DA PLACA GRAFICA: 1GHZ - N°DE TELAS SUPORTADAS:2 - REVISÃO DE PCI EXPRES:2.0 - PACKAGE SPECIFICATIONS CONFIGURAÇÃO MAXIMA DA CPU: 1 CONTEUDO DA EMBALAGEM:-1 X PROCESSADOR INTEL- 1 X COOLER – MANUAL | INTEL   | R\$ 286,99  | R\$ 28.699,00 |
| 98  | UND | 05  | PLACA DE REDE ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO E PROTOCOLOS IEEE 802.3,802.3U,802.3X- CSMA/CD,TCP/IP PCI REVISÃO 2.1/2.2 - INTERFACEPCI DE 32 BITS - TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX - 20/200MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX- FLOW CONTROL IEEE802.3X CONTROLE DE FLUXO (FULL-DUPLEX)-PORTAS 10/100 MBPS RJ45 - MEDIA NETWORK 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3,4,5 POR CABO ( MAXIMO 100M) - EIA/TIA - 568 100 & 937- STP (MAXIMO 100 BASE- TX: UTP CATEGORIA 5,5 E CABO (MAXIMO100M)- EIA/TIA -568 100 & 937; STP (MAXIMO100M)- INDICADOR LED LINK/ ACT - SEGURANÇA E EMISSÕESFCC, CE-                                                                                                                                                                                                                                       | TP-LINK | R\$ 62,32   | R\$ 311,60    |
| 99  | UND | 15  | PLACA PCI EXPRESS WIRELESS N 150 MBPS ESPECIFICAÇÕES: - PADRÕES: IEEE 802.11 N/ IEEE 802.11 G / IEEE 802.11B; - INTERFACE: PCI X1 REVISÃO 1.1; - VELOCIDADE: TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ150 MBPS - SEGURANÇA WIRELLES: 64/128/152 BIT WEP-WPA/WPA2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | TP-LINK | R\$ 69,32   | R\$ 1.039,80  |
| 100 | UND | 15  | PLACA DE REDE WIRELESS PCI 150MBPS TL- WN751ND ESPECIFICAÇÕES: - VELOCIDADE DE ATE 150MBPS TORNA IDEAL PARA STREAMING DE VÍDEO, JOGOS ONLINE E CHAMADOS TELEFONICOS PELA INTERNET;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TP-LINK | R\$ 129,32  | R\$ 1.939,80  |
| 101 | UND | 03  | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SCANNER E COPIADORA - MONOCROMATICA - 110V- SISTEMAS OPERATIVOS COMPATIVELIS: WINDOWS 7 WINDOWS VISTA MICROSOFT WINDOWS XP,SERVER 2003, SERVER 2008 MAC OS X V 10.4, V10.5, V10.6 LINUX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | HP      | R\$6.184,32 | R\$ 18.552,96 |
| 102 | UND | 01  | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: COM SEGUINTE CONFIGURAÇÃO FUNÇÕES: IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:EM PRETO - E - BRANCO (OTINA): ATE 600 X 600 X 2 DPI EM PRETO - E - BRANCO (NORMAL) ATE 600 X 600 X 2 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO - E - BRANCO (CARTA): ATE 26 PPM SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA EM CORES: 8,5 SEGUNDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | HP      | R\$2.197,00 | R\$ 2.197,00  |
| 103 | HR  | 50  | MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA HP N1020 TONER 12 A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         | R\$ 187,32  | R\$ 9.366,00  |
| 104 | HR  | 50  | MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA HP M1132 TONER 85 A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         | R\$ 187,32  | R\$ 9.366,00  |
| 105 | HR  | 50  | MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA HP 1505 TONER 35 A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | R\$ 187,32  | R\$ 9.366,00  |
| 106 | HR  | 50  | MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAH P 1010 TONER 12 A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | R\$ 137,32  | R\$ 6.866,00  |
| 107 | HR  | 50  | MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA HP 1018 TONER 12 A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | R\$ 137,32  | R\$ 6.866,00  |
| 108 | HR  | 50  | MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA HP INK ADVANTAGE 3516 CARTUCHOS PT 662 E CL 662                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         | R\$ 107,66  | R\$ 5.383,00  |
| 109 | HR  | 50  | MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA HP 1005 TONER 12 A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | R\$ 107,66  | R\$ 5.383,00  |
| 110 | HR  | 50  | MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA HP M125 A TONER 85 A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         | R\$ 107,66  | R\$ 5.383,00  |
| 111 | HR  | 50  | MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA HP P 1102 N TONER 85 A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         | R\$ 107,66  | R\$ 5.383,00  |
| 112 | HR  | 50  | MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085BN TONER TN620/TN650                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         | R\$ 207,32  | R\$ 10.366,00 |
| 113 | HR  | 50  | MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORERA HP P 1005 TONER 35 A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         | R\$ 107,66  | R\$ 5.383,00  |
| 114 | HR  | 50  | MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA HP P 1102W TONER 85 A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         | R\$ 107,66  | R\$ 5.383,00  |
| 115 | HR  | 50  | MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA HP P 1105 TONER 85 A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         | R\$ 107,66  | R\$ 5.383,00  |
| 116 | HR  | 50  | MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3051 ND TONER D 3050 B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | R\$ 267,32  | R\$ 13.366,00 |
| 117 | HR  | 50  | MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA HP 1102 TONER 85 A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | R\$ 107,66  | R\$ 5.383,00  |

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 534.371,14 (Quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) serviço (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

**4.0.** A aquisição dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregue de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes conforme as condições estabelecidas neste Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**5.0.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**5.1.** Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondonândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.0.** Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

**6.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.0.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.1.** A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.0.** A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:

- I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
- II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
- IV - Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.0.** O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.** Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

**9.3.** Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**10.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

**11.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

**12.0.** Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.2.** A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**13.3.** No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.0.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes Secretarias:

- \* Secretaria Municipal de Saúde
- \* Secretaria Municipal de Agricultura
- \* Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- \* Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- \* Secretaria Municipal de Assistência Social
- \* Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos
- \* Secretaria Municipal de Administração
- \* Gabinete da Prefeita
- \* Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- \* Secretaria Municipal de Finanças

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 049/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.0** As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia- MT, 04 de Agosto de 2016.

|                                                                            |                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município de Rondolândia-MT<br>Bett Sabah M.Da Silva<br>Prefeita Municipal | H.R.DIST,IMPORT, EXPORT E LOGISTA DE ALIM<br>CNPJ 24.837.407/0001-36<br>Helcio Rodrigues<br>CPF 647.078.492-53 |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                             |                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura<br>Responsável<br>N° Decreto<br>(carimbo)               | Gabinete da Prefeita<br>Responsável<br>N° Decreto<br>(carimbo)                       |
| Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento<br>Responsável<br>N° Decreto<br>(carimbo) | Secretaria Municipal de Educação e Cultura<br>Responsável<br>N° Decreto<br>(carimbo) |
| Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos<br>Secretária<br>N° Decreto<br>(carimbo)     | Secretaria Municipal de Administração<br>Secretário<br>N° Decreto<br>(carimbo)       |
| Secretaria Municipal de Assistência Social<br>Secretária<br>N° Decreto<br>(carimbo)         | Secretaria Municipal de Saúde<br>Secretária<br>N° Decreto<br>(carimbo)               |
| Participante desta ARP:                                                                     |                                                                                      |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos<br>Secretário<br>N° Decreto<br>(carimbo)  | Secretaria Municipal de Meio Ambiente<br>Secretário<br>N° Decreto<br>(carimbo)       |

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em ..... de ..... de .....2016

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

#### REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 122/2016 SEMEC-SEMUSA-SEMAS-SEMAD-SEMOSP-SEMAGRI-SEGAT-GAB-SEMEIA-SENAZ

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 049/2016

**Objeto:** “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial

Registro de Preço sob o nº 049 /2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à:

**H.R.DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI-ME**; CNPJ:24.837.407/0001-36, Rua: RIO GRANDE, Bairro: LIBERDADE; Nº 1237 –CACOAL-RO o valor global de R\$ 534.371,14 (Quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

**Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolândia – MT, 04 de Agosto de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 114/2016 APOSENTADORIA

#### PORTARIA N.º 114/2016

**“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Deivison Pedroso de Almeida.”**

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 975 de 15 de abril de 2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, e ainda o Anexo II-P da Lei 1.435/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da administração pública municipal da Prefeitura de Rosário Oeste/MT.

#### Resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. DEIVISON PEDROSO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 542.010 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 103.047.381-15, servidor Efetivo no cargo de Fiscal de Obras – 40 Horas, Classe “A”, Nível “05”, contando com 35 (Trinta e cinco) anos, 09 (nove) meses e 09 (Nove) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2016.04.00021P, a partir de 01/08/2016, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 04 de agosto de 2016.

**MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO**

**Secretária Municipal de Administração**

**Homologo:**

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 113/2016 AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

**PORTARIA Nº. 113/2016**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do **Sr. Deivison Pedroso de Alemida**, servidor público deste município."

O **Secretário Municipal de Administração de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº. 10001270.1.00044/16-7.

**Art. 2º** - Fica averbado o tempo de contribuição equivalentes há 7.827 dias líquidos, correspondente a 21 (vinte e um) anos e 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias:

| Período                 | Órgão                                                  | Dias Líquidos |
|-------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|
| 17/03/1974 a 27/12/1974 | MINISTÉRIO DA DEFESA                                   | 281 dias.     |
| 22/07/1975 a 02/12/1980 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE-GRAFOS           | 1956 dias.    |
| 01/02/1981 a 31/03/1981 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL                    | 60 dias.      |
| 01/05/1981 a 30/09/1981 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL                    | 150 dias.     |
| 01/10/1981 a 30/06/1996 | COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MATO GROSSO | 5380 dias.    |

**Art. 3º** - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Rosário Oeste, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Rosário Oeste/MT, 03 de agosto de 2016.

**MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO**

**Secretária Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2016**

**EMENTA:** NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA O RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** fica nomeada a comissão permanente para o recebimento de obras da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício financeiro de 2016, que será constituída pelos seguintes membros:

**Presidente:** EDSON LORENZETTI

**Membro:** EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

**Membro:** PAULO JUNIOR SCARPATT DE MOURA

**Membro:** BERENICE GOMES CORDEIRO

**Art. 2º** a comissão permanente para recebimento de obras do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber as obras executadas e concluídas no Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

**Art. 3º** os membros integrantes da comissão de que trata essa portaria não serão remunerados pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE AGOSTO DE 2016.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2016**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

| Nº. | Data de Assinatura | Contratado                           | Objeto                                                                                                                                                                                               | Vigência   |
|-----|--------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 022 | 01.07.2016         | ROSANGELA ALVES DA SILVA             | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS SEMANAIS, SANTO AFONSO-MT. | 31.12.2016 |
| 023 | 01.07.2016         | SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA. | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS SEMANAIS, SANTO AFONSO-MT  | 31.12.2016 |

**Art. 2º** As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE JULHO DE 2016.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /  
LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO  
LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Aberto em 03 de Agosto de 2016, às 14:00h, tendo como vencedora a empresa: **JOSÉ CANDIDO DE LIMA – CNPJ n.º 17.749.926/0001-87, itens 01 a 49, com valor total de R\$78.740,50(setenta e oito mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, 03 de Agosto de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVOS MÊS 07/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2015.** ASS: 20/07/2016; VCT: 19/08/2016. Contratado: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP;** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto Cartucho de Toner Lexmark Preto E260 (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO), item do Pregão Presencial 027/2015 e Ata de Registro de Preço 018/2015; o produto Cartucho de Toner Lexmark Preto E360 (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); o produto Cartucho de Toner Lexmark Preto E460 (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); o produto HP Designjet T120 e ePrinter Cartucho HP 711 preto CZ133A 80ML (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); o produto HP Designjet T120 e ePrinter Cartucho HP 711 color 29ml CZ135A (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); o produto Toner HP 53X - Q7553X Preto Rendimento: 7.000 páginas (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); o produto Cartucho HP 60XL preto 13,5ml CC641 WB Rendimento até 600 páginas padrão (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); o produto Cartucho HP 60XL COLOR 13,5ml CC641 WB Rendimento até 600 páginas padrão. (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); o produto Cartucho de Tinta HP 901 XI Preto 15,5ml Rendimento até 700 páginas padrão. (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); o produto Cartucho de Tinta HP 901 color 13,0ml Rendimento até 360 páginas padrão. (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); o produto Toner 3392 de alto rendimento para brother hl-6182DW, DCP-8157DN, MFC-8712DW, Faz 12.000 páginas. (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); o produto CARTUCHO DE TINTA LEXMARK - Pinnacle Pro 901 – 100XL 9,0mml : 1 colorido. (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); o produto Toner Hp CE285A (ORIGINAL DO FABRICANTE); o produto Toner Preto - CB436AB HP 36A - (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); o produto Toner Preto - CB435AB HP 35A - (ORIGINAL DO FABRICANTE

DO EQUIPAMENTO); o produto Cartucho Preto - C9351AB HP 21 - (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); o produto Cartucho Tricolor - C9352AB HP 22 - (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); o produto Toner Preto - HP 126A CE310AB (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); e o produto HP DesignJet T120 e Printer Cartucho HP 711 color 29ml CZ132A (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO) sofrerão reajuste de 25%; já os produtos Toner Preto - HP 78A CE278AB - (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); Toner Ciano - HP 126A CE311AB - (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); Toner Amarelo - HP 126A CE312AB - (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO); o produto Toner Magenta - HP 126A CE313AB - (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO) sofrerão reajuste de 23%; o produto Cartucho Tricolor - C6657AB HP 57 - (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO) sofrerá um reajuste de 20%; o produto Toner Preto CE505A HP Rendimento: 6.500 páginas. (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO) sofrerá reajuste de 17%; e o produto Cartucho Preto - C6656AB HP 56 - (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO) sofrerá um reajuste de 11,46%;

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 022/2016.**

ASS: 07/07/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **GEANDRE FRANK LA-TORRACA – ME;** Objeto: Fica ajustado entre as partes o aumento do quantitativo dos Serviços inicialmente previstos no Contrato Original, no item 3 - 1.200 cm, sofrerá reajuste de 21,50% passando de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) para R\$ 85.293,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais).

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 07/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2016.** ASS: 05/07/2016; VCT: 05/07/2017; Fornecedor: **P.M.C. MORO - ME.** Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP em botijões de 13 kg, água mineral, barra de gelo, aluguel de mesas, cadeiras e caixas térmicas para atendimento das Secretarias Municipais e festividades. Valor: 137.823,07.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2016.** ASS: 05/07/2016; VCT: 05/07/2017; Fornecedor: **ROBSON PIRES DE SOUZA ME.** Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP em botijões de 13 kg, água mineral, barra de gelo, aluguel de mesas, cadeiras e caixas térmicas para atendimento das Secretarias Municipais e festividades. Valor: 9.137,40.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2016.** ASS: 07/07/2016; VCT: 07/07/2017; Fornecedor: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL.** Objeto: futura e eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro - MT. Valor: 54.760,00.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2016.** ASS: 07/07/2016; VCT: 07/07/2017; Fornecedor: **SUELMEI CAMPOS BARBOSA ME.** Objeto: futura e eventual aquisição de Combustíveis e Reagente ARLA 32 para atender a frota de veículos do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: 1.168.497,00.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2016.** ASS: 07/07/2016; VCT: 07/07/2017; Fornecedor: **AUTO POSTO VILLA LTDA.** Objeto: futura e eventual aquisição de Combustíveis e Reagente ARLA 32 para atender a frota de veículos do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: 1.647.300,00.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2016.** ASS: 12/07/2016; VCT: 12/07/2017; Fornecedor: **NEVES VEÍCULOS EIRELE - EPP.** Objeto: futura e eventual aquisição de veículo zero km tipo van minibus, com o licenciamento em nome da prefeitura municipal de São José do Rio Claro – MT,

para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento no transporte de pacientes. Valor: 146.300,00.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2016.** ASS: 15/07/2016; VCT: 15/07/2017; Fornecedor: **VIEIRA ROSA & CIA LTDA.** Objeto: futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Valor: Tab. SUS+99% do valor.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2016.** ASS: 08/06/2016; VCT: 08/06/2017; Fornecedor: **JC DORNELAS ME.** Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica para atender a frota de veículos do Município São José do Rio Claro - MT. Valor: 103.267,50.

**Natanael Casavechia** - Prefeito Municipal

#### DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MÊS 07/2016

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 033/2016.** ASS: 11/07/2016; VCT: 30/11/2016. Contratado: **DENTAL CENTRO OESTE.** Objeto: aquisição de materiais, medicamentos e instrumentos para o Hospital Municipal, materiais para os PSFs, medicamentos para a Farmácia Básica de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 60.923,00.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 034/2016.** ASS: 11/07/2016; VCT: 31/12/2016, Contratado: **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI ME.** Objeto: Contratação de empresa especializada para locações de infraestruturas, palcos, instrumentos de sonorização e iluminação, camarins, gerador de energia e painel de led, necessários para realização de eventos diversos no Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 42.920,00.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 035/2016.** ASS: 19/07/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇARIO E CEREAIS LTDA.** Objeto: aquisição de Pedra Brita nº 0, Pedra Brita nº 1 e Pó de Pedra para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 25.000,00.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 036/2016.** ASS: 21/07/2016; VCT: 21/07/2017. Contratado: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Objeto: aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios. Valor: R\$ 34.979,50.

**Natanael Casavechia** – Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

##### PORTARIA N.º. 189/2016

PORTARIA N.º. 189/2016  
DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel da Silva Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio a servidora, DAURA SOUSA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Agente Administrativa, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2016 a 01/09/2016, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2016.

MANOEL DA SILVA BARROS

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

##### PORTARIA N.º. 193/2016

PORTARIA N.º. 193/2016

DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel da Silva Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio a servidora, PEDRINA ALVES BARROS CIELO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2016 a 30/10/2016, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2016.

MANOEL DA SILVA BARROS

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

##### PORTARIA N.º. 188/2016

PORTARIA N.º. 188/2016

DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

#### DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel da Silva Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares o Servidor, DANIEL VINICIUS MIRANDA E SILVA, no cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2018, conforme a Lei Complementar 007/2004, alterada pela Lei Complementar nº 005/2012, que reza:

*Art. 101. A critério da Administração poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, prorrogáveis por igual período, sem remuneração.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2016.

MANOEL DA SILVA BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

**PORTARIA N° 191/2016**

PORTARIA N° 191/2016

DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel da Silva Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio a servidora, LEONOR QUINTINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2016 a 30/10/2016, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2016.

MANOEL DA SILVA BARROS

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

**DECRETO N° 059/2016**

DECRETO N° 059/2016

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE AGOSTO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel da Silva Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **JEAN JORGE RAMOS BARBOSA**, no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 3.871,76 (três mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 01 de Agosto de 2016.

Manoel da Silva Barros

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**PORTARIA N° 192/2016**

PORTARIA N° 192/2016

DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel da Silva Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio a servidora, MARIA DEUZIRENE CELESTINA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o

cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2016 a 30/10/2016, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2016.

MANOEL DA SILVA BARROS

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

**PORTARIA N° 190/2016**

PORTARIA N° 190/2016

DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel da Silva Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio o servidor, JOSIAS CRISOSTOMO DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo de Motorista, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2016 a 30/10/2016, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 01 DE AGOSTO DE 2016.

MANOEL DA SILVA BARROS

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****PREVIQUAM  
PORTARIA N.º 077/2016 - PREVIQUAM**

**PORTARIA N.º 077/2016 - PREVIQUAM “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor Sr. Valdecir Alves Pereira”.**

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Emenda constitucional n.º 41/03, de dezembro de 2003, anexo “V” da Lei Municipal n.º 1.617, de 09 de Março de 2016, Art. 85, incisos “I”, “II”, “IV”, da lei municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor **Sr. Valdecir Alves Pereira**, portador do **RG n.º 6.917.103 SSP/SP**, e do **CPF: n.º 803.107.458-53** e do Título Eleitoral de **n.º 43926918/80**, efetivo no cargo de agente administrativo, **Nível “ F ”, Referência “ 25 ”**, contando com um total de **13.634 dias**, ou seja, 37 (Trinta e sete) anos 3 (três) mês e 29 (vinte e nove) dias, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, matrícula n.º 016 com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º **068/2016-Previqum** a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revoga-se disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

**São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de Agosto de 2016.**

**Jairo de Lima Souza HOMOLOGO: Carlos Roberto Bianchi**

**Diretor/Previqum Prefeito Municipal**

#### SECRETARIA DE FAZENDA HOMOLOGAÇÃO

Eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições HOMOLOGO, aos 04 dias do mês de agosto de 2016 o resultado da licitação, na ordem de Pregão nº 17/2016, na modalidade Carona de nº 05/2016, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT. Oriundo de adesão do Pregão Presencial Registro de Preço nº 016/2016 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, com objeto de aquisição de Eulsão Asfáltica CM-30, RR-2C, RL-1C e Emulsão Asfáltica especial de ruptura controle. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/9.

#### PREVIQUAM PORTARIA N.º 079/2016 - PREVIQUAM

**PORTARIA N.º 079/2016 - PREVIQUAM** “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora CLARICE SILVA DE OLIVEIRA”.

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Emenda constitucional nº. 41/03, de dezembro de 2003, anexo “V” da Lei Municipal nº 1.617, de 09 de Março de 2016, Art. 85, incisos “I”, “II”, “IV”, da lei municipal nº. 006/2005, de 01 de Junho de 2005.**

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora **Sra. CLARICE SILVA DE OLIVEIRA**, casada, portadora do RG nº 18.689.067 SSP/SP, CPF: 771.447.161-15 e Título Eleitoral Nº 0080305018/21, com o Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Nível “A” e Referencia “20” Matrícula nº “44”, contando com um total de **11.034 dias, ou seja, 30 (trinta) anos; 2 (dois) meses; 15 (quinze) dias**, Lotada na Secretaria de Saúde, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVIQUAM nº **069/2016-Previqum** a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revoga-se disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

**São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de Agosto de 2016.**

**Jairo de Lima Souza HOMOLOGA: Carlos Roberto Bianchi**

**Diretor/Previqum Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL 045/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 045/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Luciana dos Santos Fernandes

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato: 1.438,20 mensais

Data da Assinatura: 30/06/2016

**Vigência: 30/06/2016 a 31/12/2016**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 013/2015**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015

Objeto: A prorrogação da vigência execução do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Prazo: 06 (seis) meses

Contratada: **M.J.SOUZA CONSULTORIA - ME**

Data Aditivo: 01 de Julho de 2016

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 022-2016**

**Objeto: “Locação de Maquinas pesadas e Caminhões, com operador, para atendimento a Secretaria de Obras do Município de São Pedro da Cipa - MT”**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

**Contratada:** J NARCISA PRADO - ME **CNPJ:** 20.842.298/0001-94

**Prazo:** 12 meses

**VALOR: R\$ 168.550,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).**

**Data:** 15 de Julho de 2016.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL 048/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 048/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Marcio da Silva Galvão

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de Motorista de Veículo Pesado.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 30/06/2016

**Vigência: 30/06/2016 a 31/12/2016**

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL 044/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 044/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: : Eleuza Delfino Lendengues

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato: 1.438,20 mensais

Data da Assinatura: 30/06/2016

Vigência: 30/06/2016 a 31/12/2016

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL 049/2016

##### EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 049/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Antonio Rodrigues Filho

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veiculo Pesado.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 30/06/2016

Vigência: 30/06/2016 a 31/12/2016

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 012/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º 012/2016 foi vencedora as empresas **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nos itens 18, 31, 38, 54, 56, 59, 62, 63, 68, 80, 83, 84, 98, 102, 105, 107, 108, 117, 118, 122, 124, 125, 127, 129, 133, 143, 146, 160, 164, 166, 180, 182, 186, 193, no valor total de R\$ 50.061,89(CINQUENTA MIL, SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). A empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** nos itens 2, 4, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 25, 41, 42, 50, 52, 53, 60, 64, 73, 76, 77, 88, 97, 103, 112, 113, 134, 135, 139, 142, 144, 157, 167, 178, 181, 190, 195, no valor total de R\$ 32.528,92 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). A empresa **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, nos itens 1, 6, 28, 48, 96, 126, 137, 145, 148, 149, 155, 170, 171, no valor total de R\$ 7.414,30 (SETE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). A empresa **CENTERMED DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nos itens 3, 5, 7, 12, 13, 15, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 43, 44, 47, 49, 51, 55, 58, 61, 66, 67, 71, 74, 78, 79, 82, 85, 86, 91, 92, 93, 99, 101, 104, 111, 114, 115, 116, 123, 128, 131, 132, 140, 153, 154, 158, 159, 165, 172, 173, 174, 176, 177, 183, 184, 189, 192, no valor total de R\$ 41.648,70 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). A empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos itens 21, 22, 30, 32, 37, 40, 45, 46, 69, 70, 75, 87, 90, 94, 95, 106, 109, 130, 147, 156, 162, 163, 175, 179, 185, 191, 194, no valor total de R\$ 31.779,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS). A empresa **DENTAL CENTRO OESTE** nos itens 81, 110, 136, 141, 187, no valor total de R\$ 8.250,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Perfazendo o valor total de R\$ 171.682,80Conforme Relatório Geral da Sessão anexa a Ata. São Pedro da CIPA-MT, 04 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA** Pregoeira

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **INGRID DOS SANTOS MATOS**, RUA: CUIÁBA Nº525, Cidade: SÃO PEDRO DA CIPA MT, CEP: 78.835-000, inscrita no CNPJ Nº. 24.847.644/0001-88, neste ato representado pelo Srº. **SIDNEI CASANOVA FLORIANO**, portador do RG Nº. 15242862 SSP/ MT e CPF Nº. 014.638.031-25, Credenciada, que venceu todos os itens do certame cujo Objeto. “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR**”. O valor total registrado foi de R\$ 59.421,00 ( CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS), conforme mapa de apuração. Assinatura: 08/06/2016. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 08 de Julho DE 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA.**

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **ANTONIO VEIRA DO NASCIMENTO - ME**, AV. PRESIDENTE DUTRA, nº456, Cep:78.835-000, inscrita no CNPJ nº 37.495.827/0001-23, neste ato representado pelo Srº Emerson Silva Nascimento, portador do RG Nº 936.629 SSP/MT E CPF nº 621.200.501-04, Credenciada, que venceu todos os itens do certame cujo Objeto. “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR**”. O valor total registrado foi de R\$ 64.436,00 ( SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), conforme mapa de apuração. Assinatura: 08/06/2016. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 08 de Julho de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA.**

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **ADILENO M. BARBOSA & CIA**, AV. PRESIDENTE DUTRA, nº 374, Cidade SÃO PEDRO DA CIPA MT, CEP: 78.835-000, inscrita no CNPJ nº. 06.016.771/0001-53, neste ato representado pelo Srº. **Adileno Mendes Barbosa**, portador do RG nº. 0486988-4SSP/ MT e CPF nº. 396.131.781-04, Credenciada. que venceu todos os itens do certame cujo Objeto. “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR**”. O valor total registrado foi de R\$ 205.567,50 (Duzentos e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme mapa de apuração. Assinatura: 08/06/2016. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 08 de Julho de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA.**

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **COREMA ALIMENTOS LTDA ME- AV RUI BARBOSA Nº 2596**, Centro, cidade de Rondonópolis/MT, Cep:78.700-130, inscrita no CNPJ nº 10.014.760/0001-01, neste ato representado pela Sª Cintia Batista Soares portadora do RG Nº 1491072-1 SSP/MT E CPF Nº 000.339.221-53,credenciada. que venceu todos os itens do certame cujo Objeto. “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR**”. O valor total registrado foi de R\$49.440,00 (Quarenta e nove

mil, quatrocentos e quarenta reais). conforme mapa de apuração. **Assinatura: 08/06/2016. Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 08 de Julho de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA.**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2016** - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **SIMONE DANTAS SANTOS 82093024187**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.054.845/0001-30**, estabelecida **AV. PRESIDENTE DUTRA, S/N- BAIRRO VILA ÉRICA**, neste ato representada pelo Senhora **Simone Dantas Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 1012760-7, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 820.930.241-87. que venceu todos os itens do certame cujo Objeto. **“Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em reparo na parte mecânica, elétrica e radiadores dos veículos e maquinário, manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de São Pedro da Cipa/MT”**. O valor total registrado foi de **R\$ 101.300,00 (CENTO E UM MIL E TREZENTOS REAIS)**. conforme mapa de apuração. **Assinatura: 13/06/2016. Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 13 de Julho de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA.**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2016** - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **EDNEI DOMINGUES DE SOUZA 00084109173**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.055.872/0001-64**, estabelecida **Rua Floriano Peixoto, centro 243 bairro centro cidade São Pedro da Cipa/MT CEP:78.835,000**, neste ato representada pelo Senhor **EDNEI DOMINGUES DE SOUZA portador do RG de nº147.4486-4 SSP/MT e CPF nº000.841.091-73, Credenciada.** que venceu todos os itens do certame cujo Objeto. **“Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em reparo na parte mecânica, elétrica e radiadores dos veículos e maquinário, manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de São Pedro da Cipa/MT”**. O valor total registrado foi de **R\$ 37.600,00 (TRINTA E SETE MIL E SEISSSENTOS REAIS)**.conforme mapa de apuração. **Assinatura: 13/06/2016. Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 13 de Julho de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA.**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2016** - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **F L AGUIAR – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13498158/0001-85**, estabelecida na **Rua: Quatro - Lote 19 Bloco A- Quadra 17, Bairro: Jardim Umuarama. CEP: 78058-599**, neste ato representada pelo **Sr. PAULO VICTOR PREZA REGO, Portador do RG nº 1382384-1 ssp/mt e CPF nº002. 250. 931-38, Credenciada.** que venceu todos os itens do certame cujo Objeto. **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT”**. O valor total registrado foi de **R\$192.337,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta e sete reais)**.conforme mapa de apuração. **Assinatura: 07/07/2016. Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 07 de Julho de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA.**

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2016** - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **16.793.330/0001-11**, estabelecida na **Rua: AVENIDA ALZIRA SANTANA Nº667, CENTRO, VÁRZEA GRANDE-MT-CEP: 78.135-626** neste ato representado pelo Sr. **ALEXSANDRO NASCIMENTO DE SOUZA, Portadora do RG nº 116838-2 SJ/ MT e CPF nº 923.832. 701-72, Credenciada.** que venceu todos os itens do certame cujo Objeto. **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT”**. O valor total registrado foi de **R\$144.393,95 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**.conforme mapa de apuração. **Assinatura: 07/07/2016. Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 07 de Julho de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA.**

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL 046/2016

##### EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 046/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Dariane Cristina Sanches

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato: 1.438,20 mensais

Data da Assinatura: 30/06/2016

**Vigência: 30/06/2016 a 31/12/2016**

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL 050/2016

##### EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 050/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Cristiana Maria Leite

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Recepcionista.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 30/06/2016

**Vigência: 30/06/2016 a 31/12/2016**

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE RESCISÃO 042/2016

##### EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 042/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Valmi Henrique Feitoza

Objeto: Rescisão sem justa causa pelo empregador na função

De Motorista de Veiculo Pesado.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Rescisão: 01/08/2016

**Vigência: 15/06/2016 a 01/08/2016**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL 047/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 047/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Devacir Cherubim

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de Motorista de Veículo Pesado.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 30/06/2016

**Vigência: 30/06/2016 a 31/12/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS  
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015.**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015.**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME, inscrita no CNPJ nº 21.772.664/0001-49.

**Objetivo:** fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias a vigência do Contrato Administrativo nº 053/2015, que compreenderá o período de 05/08/2016 a 04/10/2016.

**Justificativa:** Justifica-se a prorrogação de que trata o *caput* desta Cláusula, devido ao fato da ENERGISA ainda não ter aprovado os projetos que a empresa deu entrada para análise e deferimento. A ENERGISA não previu um prazo para finalização na análise desses Projetos.

**Vigência do contrato:** Do dia 05/08/2016 a 04/10/2016.

**Modalidade:** Pregão nº 51/2015.

**Secretaria:** Secretaria de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016.**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E LUIS CARLOS VIER & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.876.376/0001-88.

**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDA MUSICAL PARA O V - FESTIMUSIC NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

**VALOR:** R\$ 23.500,00.

**Vigência do contrato:** 01/08/2016 A 29/12/2016.

**Modalidade:** Dispensa nº 004/2016.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016 SRP 81/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 62/2016 SRP 81/2016. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA da SESSÃO: 22/08/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 04 de agosto de 2016.**

**Vanusa Aparecida Serpa**

**Pregoeira - Portaria nº 168/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 852/2016**

**DATA:** 29 de julho de 2016

**SÚMULA:** Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro temporário, dos servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais; e

**Considerando o EDITAL DE NOMEAÇÃO nº 011/2016** do Processo Seletivo nº 003/2015, de **01 de julho de 2016**, publicado na Edição nº 2.511 do Diário Oficial dos Municípios;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro temporário, dos servidores que menciona, conforme segue:

| Mat.  | Nome                              | Cargo                                          | CE | Admissão   |
|-------|-----------------------------------|------------------------------------------------|----|------------|
| 12328 | Ana Carvalho Correia              | 970 – Prof. Lic. em Pedagogia 30 hs – Int.     | 29 | 06/07/2016 |
| 12336 | Bianca Carolina de Almeida Barros | 972 – Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura | 31 | 11/07/2016 |
| 12324 | Diuvana Aparecida Barbosa         | 970 – Prof. Lic. Pedagogia 30 hs – Int.        | 29 | 06/07/2016 |
| 12330 | Ivani Juliano Gonçalves           | 971 – Auxiliar de Nutrição – Temp.             | 31 | 08/07/2016 |
| 12337 | Josete Orlanda Kraemer            | 971 – Auxiliar de Nutrição – Temp.             | 31 | 11/07/2016 |
| 12329 | Leonir Guebien                    | 970 – Prof. Lic. Pedagogia 30 hs – Int.        | 29 | 08/07/2016 |
| 12332 | Maurides Antunes Pereira Silva    | 970 – Prof. Lic. Pedagogia 30 hs – Int.        | 29 | 07/07/2016 |
| 12338 | Sílvia dos Santos Alves           | 970 – Prof. Lic. Pedagogia 30 hs – Int.        | 29 | 08/07/2016 |
| 12333 | Valdeci Ratier de Souza           | 972 – Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura |    |            |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de julho de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 857/2016**

**DATA:** 03 de agosto de 2016

**SÚMULA:** Designa o servidor ARNALDO BARBOSA DE SOUZA CATELAN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 197/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ARNALDO BARBOSA DE SOUZA CATELAN, matrícula nº 9232, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 197/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 052/2016 – SRP 068/2016, referente à “Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames de Ultrassonografia e Ressonância Magnética sem Contraste, para atender às necessidades Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de agosto de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

**Adesão carona da Ata de Registro de Preços nº 002/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2015 E SRP Nº 054/2015, da Prefeitura Municipal de Vera-MT.**

**Órgão Detentor da Ata:** Prefeitura Municipal de Vera-MT.

**Órgão/unidade carona:** Câmara Municipal de Sinop-MT.

**Empresa:** TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.045.624/0001-70.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas para atender às necessidades Câmara Municipal de Sinop-MT.

**Fundamento Legal:** Processo de Adesão nº 001/2016

**Valor:** 15.000,00

**Vigência:** de 05/08/2016 a 28/12/2016.

**Autorização:** Mauro Sergio Garcia – Presidente da Câmara Municipal de Sinop

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 851/2016

**DATA:** 29 de julho de 2016

**SÚMULA:** Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro efetivo, dos servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais; e

**Considerando o EDITAL DE NOMEAÇÃO nº 007/2016** do Concurso Público nº 001/2014, de **16 de junho de 2016**, publicado na Edição nº 2.500 do Diário Oficial dos Municípios;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo, dos servidores que menciona, conforme segue:

| Mat. | Nome | Cargo | CE/Admissão |
|------|------|-------|-------------|
|------|------|-------|-------------|

|       |                            |                                                |    |            |
|-------|----------------------------|------------------------------------------------|----|------------|
| 12323 | Cleide Márcia Fabiane      | 943 – Auxiliar de Nutrição                     | 31 | 06/07/2016 |
| 12340 | Gislaine Przniska          | 969 – Prof. Lic. Pedagogia 30 hs               | 29 | 12/07/2016 |
| 12342 | Isabel Rodrigues Xavier    | 969 – Prof. Lic. Pedagogia 30 hs               | 29 | 18/07/2016 |
| 12331 | Marta Elizete Buchelt Rech | 969 – Prof. Lic. Pedagogia 30 hs               | 29 | 07/07/2016 |
| 12321 | Rodrigo Zanerati Monico    | 945 – Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura | 31 | 05/07/2016 |
| 12322 | Simone Casado de Lima      | 969 – Prof. Lic. Pedagogia 30 hs               | 29 | 05/07/2016 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de julho de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 858/2016

**DATA:** 03 de agosto de 2016.

**SÚMULA:** Designa o servidor LEONIR BAZZI DE MORAIS para substituir temporariamente a Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude no período que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LEONIR BAZZI DE MORAIS, matrícula 12263, para substituir temporariamente, nos termos do §1º do Art. 55, Capítulo IV – DA SUBSTITUIÇÃO, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, a Secretária Municipal de Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Marineide Oliveira Marques.

Art. 2º. A substituição temporária de que trata a presente, ocorrerá no período compreendido de **08 a 17 de agosto de 2016**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 810/2016, de 07 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de agosto de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 854/2016

**DATA:** 02 de agosto de 2016

**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº. 035/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº. 035/2016, oriundo da Dispensa de Licitação

nº 009/2016, referente à “*Locação de Imóvel Comercial em Alvenária, situado na Avenida Governador Julio Campos nº 1.124, Centro – Sinop/MT, destinado a: Instalação da Delegacia Municipal do Exército, atendendo o Gabinete; Instalação da Biblioteca Pública Municipal Professora Regina Helena Bogiovani Moscatto, atendendo a Secretaria Municipal de Diversidade Cultural; Instalação da Casa do Artesão do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração*”, conforme segue:

I – Silvio Cezar Ratti, matrícula nº 11111 – Gabinete;

II – Darcelia Lopes Vargas, matrícula nº 2838 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

III – Iara Knabben Melo, matrícula nº 8715 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de agosto de 2016.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA Nº 853/2016**

**DATA:** 01 de agosto de 2016

**SÚMULA:** Nomeia o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato nº. 034/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA, inscrito no CREA sob nº 1702625931-RNP, como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras do Contrato nº 034/2016 referente à “*execução da reforma na cobertura e adequação na Escola Municipal de Educação Básica Sadao Watanabe, na cidade de Sinop/MT*”, oriundo da Tomada de Preço nº 002/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de agosto de 2016.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA Nº 855/2016**

**DATA:** 02 de agosto de 2016.

**SÚMULA:** Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS, para apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME, detentora da Ata de Registro de Preços nº 025/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS, para apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME, inscrita no CNPJ nº 10.469.118/0001-17, detentora da Ata de Registro de Preços nº 025/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2016.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de agosto de 2016.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA Nº 861/2016**

**DATA:** 03 de agosto de 2016

**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 199/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 199/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 051/2016 – SRP 068/2016, referente à “*Aquisição e Recarga de Cartuchos e Tonners, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Daniel Jose Sepi de Lima, matrícula nº 7230 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Têlvia Moura Marques, matrícula nº 2985 – Secretaria Municipal de Educação;

III – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de agosto de 2016.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA Nº 859/2016**

**DATA:** 03 de agosto de 2016

**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 198/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 198/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 051/2016 – SRP 068/2016, referente à *“Aquisição e Recarga de Cartuchos e Tonners, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Daniel Jose Sepi de Lima, matrícula nº 7230 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Têlvia Moura Marques, matrícula nº 2985 – Secretaria Municipal de Educação;

III – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de agosto de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 856/2016

**DATA:** 02 de agosto de 2016

**SÚMULA:** Designa o servidor WILSON TERUMASSA KUBOTA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 037/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor WILSON TERUMASSA KUBOTA, matrícula nº 8861, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 037/2016, oriundo da Concorrência Pública nº 008/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada para Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, destinada à Escola Municipal de Educação Básica Belo Ramo na cidade de Sinop – MT, para atender a Secretaria Municipal de Educação.”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de agosto de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016 SRP 80/ 2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 61/2016 SRP 80/2016. TIPO:

Menor Preço por item. OBJETO: **Aquisição parcelada de medicamento de A a Z, segundo a Tabela CMED/ANVISA, para distribuição gratuita a população carente do Município de Sinop/MT, com retirada em Farmácia ou Drogaria do Município de Sinop/MT– Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA da SESSÃO: 17/08/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Integra do edital: [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 03 de agosto de 2016.**

**Vanusa Aparecida Serpa**

**Pregoeira - Portaria nº 168/2016**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: XIX Termo Aditivo ao Contrato nº. 088/2006

Vínculo Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporá – CNPJ nº. 37.464.997/0001-40

Contratada: Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda – CNPJ nº. 01.898.295/0001-28 – de Cuiabá-MT.

Objeto: Altera Clausula Segunda do contrato original, que passam a ter a seguinte redação: Clausula Segunda – O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será de 3.755 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco) dias consecutivos, e terá como termo inicial o 10º dia após a data da emissão da Ordem de Início dos Serviços. O objeto do Contrato refere-se a Execução Total da Obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Tabaporá.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 01/08/2016.

Signatários: Percival Cardoso Nóbrega – Prefeito de Tabaporá e Dr. José Mura Junior – pela Contratada

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREFEITURA DE TABAPORÁ-MT

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

##### TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporá-MT, torna publico aos interessados que, o edital de Tomada de Preço nº **03/2016**, cujo Objeto é: Contratar empresa para execução de obra de recuperação de asfalto com produto RL-1C, em diversas ruas da Cidade de Tabaporá/MT. Conforme projeto e convenio n. 425/2016/SECID. Cuja abertura ocorreu as 10:00hs local do dia 04/08/2016. Porém, não compareceu nenhum interessado no certame. A comissão de licitação declarou como **DESERTA** o certame. Tabapora-MT. 04 de Agosto de 2016.

Alessandra Aparecida Galvão

Presidente-CPL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: XVIII Termo Aditivo ao Contrato nº. 088/2006

Vínculo Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporá – CNPJ nº. 37.464.997/0001-40

Contratada: Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda – CNPJ nº. 01.898.295/0001-28 – de Cuiabá-MT.

Objeto: Altera Parágrafo Único – Nota de Empenho da Clausula Segunda do contrato original, que passam a ter a seguinte redação: Clausula Segunda – Do Paragrafo Único – Nota de Empenho – Fica alterada o PARAGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO – Fica deduzido o valor de R\$ 9.791,87 (nove mil, setecentos e noventa e um real e oitenta e sete centavos) da Nota de Empenho nº 3912/2009, de 01/09/2009, que passa a vigorar no valor de R\$ 990.344,61 (novecentos e noventa mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavo) motivada pelo constante no Parecer nº 092 e 136/2016 AN da Fundação Nacional de Saúde/MT que refere ao Convenio nº 0225/2007 copias em anexo, à conta da Dotação Orçamentária especificada no “caput” desta Clausula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato no exercício de 2009, sendo que para o exercício presente e demais serão emitidas novas Notas de Empenho para atender as despesas correspondentes..

Data de assinatura do Termo Aditivo: 01/08/2016.

Signatários: Percival Cardoso Nobrega – Prefeito de Tabaporã e Dr. José Mura Junior – pela Contratada

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

##### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 18/2016, da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 24 de agosto de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portalttranspa...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 1 de agosto de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

##### SERRAPREV PORTARIA N.º 26/2016

**“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. IVETE TERESINHA ZIANI.”**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de

16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei nº 4.418 de 01/07/2015 e pela Lei nº. 4.601 de 12/05/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

#### Resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. IVETE TERESINHA ZIANI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 2636349-6 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 402.352.700-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo Professora – 30 h, Nível “III”, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2015.04.00122P, a partir de 02/08/2016 até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **02 de agosto de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 04 de agosto de 2016.

**HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**

**Diretor Executivo do SERRAPREV**

**Homologo:**

**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

**Prefeito Municipal**

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 072/2015

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 072/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS E CORRELATOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **26/10/2015 – 26/10/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores no item 31 registrado na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 071/2015

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 071/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **20/10/2015 – 20/10/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se

se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 057/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 069/2015**

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 069/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **16/10/2015 – 16/10/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 056/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 068/2015**

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 068/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, FERRAMENTAS MOTORIZADAS, TRONCO DE CONTENÇÃO DE BOVINOS DENTRE OUTROS)** para atender necessidades das Secretarias deste município. Vigência: **22/10/2015 – 22/10/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 055/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 067/2015**

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 067/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, para atender demanda do Poder Executivo Municipal. Vigência: **15/10/2015 – 15/10/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 054/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 058/2015**

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 058/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES VEICULARES E SUPORTES DE PAREDE A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**. Vigência: **08/10/2015 – 08/10/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 053/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 066/2015**

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 066/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS PRIMEIRA LINHA, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO (COM E SEM INSTALAÇÃO)**, para atender às necessidades da frota de veículos do município. Vigência: **08/10/2015 – 08/10/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Abril de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 041/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 047/2015**

**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 047/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Vigência: **31/07/2015 – 31/07/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 040/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 037/2015**

**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 037/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Vigência: **30/07/2015 –**

**30/07/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 039/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 045/2015**

**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 045/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.** Vigência: **24/07/2015 – 24/07/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 038/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 044/2015**

**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 044/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DEMISSÃO, EXAMES MÉDICOS DE AUXÍLIO DOENÇA (AUXÍLIO DOENÇA, DESVIO DE FUNÇÃO E READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO) E LAUDOS (ATESTAÇÃO DE INVALIDEZ DE DEPENDENTES E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ).** Vigência: **22/07/2015 – 22/07/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 037/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 041/2015**

**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DUPLAGEM E RECAPAGEM PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **17/07/2015 – 17/07/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através

do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 036/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 040/2015**

**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 040/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS,** a fim de suprir necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **13/07/2015 – 13/07/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 035/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 039/2015**

**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 039/2015, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, E ARMARINHO EM GERAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **09/07/2015 – 09/07/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores no item 213 registrado na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Agosto de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº00050000256/**  
**2011/ADM/2016**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA-E.P.P.** O presente Termo tem por finalidade incluir no contrato nº 256/ADM/2011 (contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telefonia digital), o valor de **R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais)** o que corresponde aproximadamente 5,13% do valor do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 25/07/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº00070000082/**  
**2013/ADM/2016**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA.** Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar por mais **60 (dias)** sessenta dias, a Cláusula Décima Quarta, Item 14.1, do prazo de vigência do Contrato nº 082/ADM/2013 (Objeto: Execução de obras de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA), passando a vigência inicial de 09/07/2013 a 17/07/2016 para 09/07/2013 a 15/09/2016, estendendo-se para a Cláusula Quinta, dos Prazos, Item 5.1 da execução da obra para que possa realizar o recebimento provisório e definitivo dentro do prazo de vigência. R\$00/ Data da Assinatura: 15/07/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO**  
**Nº00070000042/2013/ADM/2016**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / VITALAB CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA-ME, MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA – ME, BIOCLÍNICA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, MATHIAS & CIA LTDA** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a Cláusula Quarta – Da Vigência, em seu Item 4.1, do Contrato nº 042/ADM/2013 (Objeto: *prestar serviços de exames de Análises Clínicas Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pela Secretaria*), passando a vigência para 17/04/2013 a 17/07/2016, para 17/04/2013 até 15/09/2016.  
 R\$00/ Data da Assinatura: 15/07/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº0010000041/**  
**2016/ADM/2016**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA - EPP.** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 30 (dias), a Cláusula Décima Terceira – do Prazo Contratual e Prazo de Execução da obra, item 13.2, da vigência do Contrato nº 041/ADM/2016 (objeto: *Executar Obras de Construção de Calçada no Centro Municipal De Ensino – Fausto Masson, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura*), passando a vigência de 04/05/2016 a 01/08/2016 para 04/05/2016 à 07/09/2016.  
 R\$ 8.019,93 (Oito mil dezenove reais e noventa e três centavos). Data da Assinatura: 25/07/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº000200000134/**  
**2015/ADM/2016**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME,.** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a Cláusula Quinta, item 5.2, da vigência do Contrato nº 134/ADM/2015 (Objeto: **EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO**), passando a vigência de 21/10/2015 a 16/07/2016 para 21/10/2015 à 14/10/2016.  
 R\$ 98.847,47 (noventa e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Data da Assinatura: 15/07/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 57/ADM/2016**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CITYPLAN, CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO URBANO EIRELI –ME.** O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA através do Piso de Alta Complexidade I.**  
 R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 26/07/2016.

**SAMAE**  
**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18/2016 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martin Junqueira**, e o Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Senhor **Wesley Lopes Torres**, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

**1. CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº. 001/2016, para que compareçam na Sede Administrativa do SAMAE, situada na Av. Brasil, nº 2.350 N – Anexo, Jd. Europa, Tangará da Serra/MT, no Departamento de Recursos Humanos do Setor Administrativo do SAMAE, até dia **08/08/2016 das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min**, para informação sobre a contratação e local de trabalho, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados:

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

| ORDEM | Nº INSC | NOME CANDIDATO       | DATA DE NASC. | CPF         | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO    |
|-------|---------|----------------------|---------------|-------------|---------------------|--------------|
| 1     | 217     | MARCIA LOPES MARTINS | 07/01/1987    | 02339316197 | 84                  | CLASSIFICADO |

**CARGO: MOTORISTA**

| ORDEM | Nº INSC | NOME CANDIDATO              | DATA DE NASC. | CPF         | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO    |
|-------|---------|-----------------------------|---------------|-------------|---------------------|--------------|
| 3     | 784     | JELISON WIELGANCZUK CARDOSO | 05/11/1978    | 02957811901 | 68                  | CLASSIFICADO |

**CARGO: VIGIA**

| ORDEM | Nº INSC | NOME CANDIDATO              | DATA DE NASC. | CPF         | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO    |
|-------|---------|-----------------------------|---------------|-------------|---------------------|--------------|
| 3     | 228     | WELLINGTON DA SILVA ANDRADE | 29/03/1996    | 04699689159 | 100                 | CLASSIFICADO |
| 4     | 437     | JENER REGGIANI MALTEZO      | 21/09/1996    | 05684131131 | 100                 | CLASSIFICADO |

**2.** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**3.** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**originais e cópias**) abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.samaetga.com.br**;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista;
- t) Atestado de Vacinação;
4. No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e municipalidade durante dois anos.
5. O Pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Tangará da Serra, 05 de agosto de 2016

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Wesley Lopes Torres**

**Diretor Geral**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

##### **EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2016.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

##### **EDITAL DE RESULTADO**

##### **PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2016.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N° 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 42/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 42/2016, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP, DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA e MS DIAGNÓSTICA LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE AGOSTO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

##### **EXTRATO DO CONTRATO: N° 217/2016**

##### **EXTRATO DO CONTRATO: N° 217/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**CONTRATADO: ROTILLI & MACHADO LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**

**VALOR: R\$ 24,70**

##### **VIGÊNCIA 02/08/2016 A 31/08/2016**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### **EXTRATO DO CONTRATO: N° 222/2016**

##### **EXTRATO DO CONTRATO: N° 222/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**CONTRATADO: CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**

**VALOR: R\$ 3.271,70**

##### **VIGÊNCIA 02/08/2016 A 31/08/2016**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### **EXTRATO DO CONTRATO: N° 219/2016**

##### **EXTRATO DO CONTRATO: N° 219/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**

**VALOR: R\$ 195,64****VIGÊNCIA 02/08/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2015 DE SERVIÇOS MÉDICOS (PERITO), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT E A EMPRESA ODIR ROBERTI MARTINS-ME**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2015 DE SERVIÇOS MÉDICOS (PERITO), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT E A EMPRESA ODIR ROBERTI MARTINS-ME**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º. 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, Centro, Terra Nova do Norte - MT, aqui denominado CONTRATANTE, e ODIR ROBERTI MARTINS-ME, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/MF (CPF) nº 04.897.775/0001-62, estabelecida na rua Cristal nº180, bairro Centro Novo, Município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio/procurador Sr. Odir Roberti Martins, portador da cédula de identidade 2457913 SSP/RJ e CPF nº 412.851.907-34, aqui denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2015, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 06 (seis) meses, o prazo do Contrato número **88/2015**, datado de 20 de maio de 2015, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economia e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

**CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT  
MILTON JOSÉ TONIAZZO/PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EMPRESA ODIR ROBERTI MARTINS –ME

Sr. Odir Roberti Martins

Sócio proprietário

**TESTEMUNHAS:****ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI****CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 216/2016****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 216/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 6.964,16****VIGÊNCIA 08/08/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 220/2016****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 220/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 1.667,18****VIGÊNCIA 02/08/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 221/2016****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 221/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 1.244,81****VIGÊNCIA 02/08/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004-2016****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO **004/2016**, que trata da CONSTRUÇÃO DA PRÉ-ESCOLA DO DISTRITO DE BATÓVI, a favor da empresa **KAMILA REGINA SILVERIO FEITOSA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.357.938/0001-21**, no valor de **R\$ 146.970,28 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**.

Tesouro, 02 de AGOSTO 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL RESUMIDO TOMADA DE PREÇOS 005-2016****AVISO DE LICITAÇÃO (EDITAL RESUMIDO)****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016****PROCESSO Nº 0839/2016**

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016**, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para reforma do bloco 01 da Escola Sagrado Coração de Jesus.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **17 de agosto de 2016, às 10h00minh**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, sita à Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, Tesouro – MT, CEP – 78.775-000.

O edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, no endereço supracitado. Valor da taxa de aquisição do edital: R\$20,00 (vinte reais).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone **(66) 3435-1118**, ramal 29, ou pelo e-mail: **licitacaopmt@outlook.com**.

Tesouro – MT, 04 de agosto de 2016.

**BRUNO LOPES SANTANA**

**PRESIDENTE DA CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na Ata referente ao processo de licitação sob nº 031/2016, na modalidade Pregão Presencial Nº 024/2016 - Registro de Preços, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Profissionais Terapêuticos, durante o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e considerando o disposto no Termo de Revogação da Licitação, por motivo de inabilitação de licitantes, tornando o pregão fracassado, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial nº 024/2016 - SRP.

União do Sul – MT, 03 de agosto de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 031/2016**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – Registro de Preços, relativo ao Processo de Licitação Nº 031/2016, emitido em 11/07/2016, com data de abertura e julgamento inicialmente prevista para 22/07/2016 e prorrogada para 03/08/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Profissionais Terapêuticos, durante o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição do Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação, apesar de haverem três interessadas que encaminharam seus envelopes, ambas foram desclassificadas e inabilitadas, tornando assim este Pregão Presencial sob nº 024/2016 fracassado.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 03 de agosto de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PORTARIA Nº 560/2016**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 214/2010 código 248.013 da 2ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

**RESOLVE:**

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I**

| NOME                    | CARGO DE ORIGEM  | CARGO / PERFIL   | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efe. | Afast. s/Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|-------------------------|------------------|------------------|------------|-----------------------|---------------|------|-------------|
| CELINA SUELI DA SILVA   | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1992 | -                     | -             | 25H  | C-09        |
| HELENA LEAL DE BRITO    | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 05/07/1994 | -                     | -             | 25H  | C-08        |
| MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 20/02/1995 | 06a, 02m e 27d        | -             | 25H  | C-10        |
| SELMA SOLANGE DA SILVA  | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 05/07/1994 | -                     | -             | 25H  | C-08        |

|                    |                  |                  |            |                |   |     |      |
|--------------------|------------------|------------------|------------|----------------|---|-----|------|
| VERCILENE DA SILVA | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1992 | 00a, 11m e 14d | - | 25H | C-09 |
| VERCILENE DA SILVA | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 07/06/1995 | -              | - | 25H | C-08 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA N° 561/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 298/2010 código 252.558 da 1ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares n°. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

#### RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

#### PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I

| NOME                                 | CARGO DE ORIGEM  | CARGO / PERFIL   | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/Ônus  | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|--------------------------------------|------------------|------------------|------------|------------------------|----------------|------|-------------|
| ANTONIA ROSA COLAR GARCIA            | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1992 | -                      | -              | 25H  | C-09        |
| CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS         | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1992 | -                      | 02me 04d       | 25H  | D-09        |
| CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS         | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 03/05/1996 | 10m e 13d              | 05m e 04d      | 25H  | D-07        |
| CECÍLIA OLIVEIRA DAMASCENO DE BARROS | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 30/04/2002 | -                      | -              | 25H  | C-05        |
| ELIZABETE BRITEZ SOUZA               | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 01/03/2001 | -                      | -              | 25H  | C-06        |
| ELIZABETE BRITEZ SOUZA               | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 06/04/2006 | 02a, 11m e 16d         | 02a, 04m e 00d | 25H  | C-04        |
| LAIZE MARIA DE MIRANDA LEITE         | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1992 | -                      | 10m e 15d      | 25H  | C-08        |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA N° 583/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

#### RESOLVE:

**Retificar a Portaria n° 432/2012** que concedeu ao servidor **ILTON JOSÉ SARAGIOTTO**, matrícula n° **84710**, exercendo o cargo de **Médico Ginecologista/Obstetra**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio com período de gozo em **09.05.2012** à **09.08.2012**. Onde se lê: 01.08.2004/2009 – **Leia-se: 30.06.2004/2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Agosto de 2016.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2016 REGISTRO DE PREÇOS PROC. ADM. N. 374945/2016

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **GLOBAL**, cujo objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO GLOBAL – REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. A realização esta prevista para o dia **19 de AGOSTO** de 2016, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h às 18h, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente sitio: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Várzea Grande-MT, 04 Agosto de 2016. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira, Luiz Soares, Secretário Municipal de Saúde.

**PORTARIA N° 464/2016**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 165/2010 código 245.247 da 1ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

**RESOLVE:**

Enquadrar as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I**

| NOME                                 | CARGO DE ORIGEM  | CARGO / PERFIL   | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/ Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|--------------------------------------|------------------|------------------|------------|------------------------|----------------|------|-------------|
| GONÇALINA JOSEFA DE OLIVEIRA         | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1992 | -                      | -              | 25H  | C-09        |
| JOSEFINA MARIA DA SILVA              | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 03/05/1996 | 11a, 03m e 03d         | -              | 25H  | C-10        |
| JOSEFINA MARIA DA SILVA              | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 23/07/1999 | -                      | -              | 25H  | C-06        |
| LAURA VERGÍNIA DA SILVA              | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 03/05/1996 | -                      | -              | 25H  | C-07        |
| LAURA VERGÍNIA DA SILVA              | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 30/08/2002 | -                      | -              | 25H  | C-05        |
| MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1992 | -                      | -              | 25H  | C-10        |
| MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 28/02/1994 | -                      | -              | 25H  | C-08        |

**SUPERVISOR - NÍVEL SUPERIOR – ANEXO VI**

| NOME                         | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL     | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/ Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|------------------------------|-----------------|--------------------|------------|------------------------|----------------|------|-------------|
| ANA CRISTINA DA SILVA CASSIM | SUPERVISOR      | SUPERVISOR ESCOLAR | 28/02/1994 | 03a, 05m e 07d         | -              | 40H  | B-09        |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**ATO DE EXONERAÇÃO N° 011/2016**

ATO DE EXONERAÇÃO N° 011/2016

**Eduardo Abelaira Vizotto**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **EXONERA**, com efeitos, a partir de 04 agosto de 2016, no cargo em comissão DGA, a servidora abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

|                           |                                |         |
|---------------------------|--------------------------------|---------|
| CRISTIANE PEREIRA MARTINS | ASSISTENTE TECNICO – LICITAÇÃO | DGA - 7 |
|---------------------------|--------------------------------|---------|

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de agosto de 2016.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**

Diretor Presidente DAE/VG

**PORTARIA/GAB/SMECEL N° 47/2016**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 187/2008 código 218405 da 2ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

**RESOLVE:**

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com Cargo, Classe e Nível na carreira conforme descrito abaixo:

**PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I**

| NOME                              | CARGO DE ORIGEM   | CARGO / PERFIL   | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efei.    | Afast. s/ Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|-----------------------------------|-------------------|------------------|------------|---------------------------|----------------|------|-------------|
| GILMAR MUSSA DE MORAES            | PROFESSOR I A IV  | PROFESSOR I A IV | 28/02/1994 | -                         | -              | 25H  | C-07        |
| GILMAR MUSSA DE MORAES            | PROFESSOR I A IV  | PROFESSOR I A IV | 05/08/1996 | 4 anos, 3 meses e 3 dias. | -              | 25H  | C-09        |
| GONÇALINA BARROS DA ROSA          | PROFESSORA I A IV | PROFESSOR I A IV | 18/05/1995 | -                         | -              | 25H  | C-06        |
| MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS LEITE | PROFESSORA I A IV | PROFESSOR I A IV | 01/03/1991 | 01a, 10m e 11d            | -              | 25H  | C-09        |
| MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS LEITE | PROFESSORA I A IV | PROFESSOR I A IV | 29/06/1994 | -                         | -              | 25H  | C-08        |

|                                 |                   |                  |            |   |   |     |      |
|---------------------------------|-------------------|------------------|------------|---|---|-----|------|
| MARIA LÚCIA RIATO BEZERRA       | PROFESSORA I A IV | PROFESSOR I A IV |            |   |   | 25H | B-10 |
| HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA | PROFESSORA I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1991 | - | - | 25H | C-09 |
| HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA | PROFESSORA I A IV | PROFESSOR I A IV | 30/08/2002 | - | - | 25H | C-05 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Julho de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA/GAB/SMECEL N° 48/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 192/2010 código 246845 da 3ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

#### RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com Cargo, Classe e Nível na carreira conforme descrito abaixo:

#### PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I

| NOME                          | CARGO DE ORIGEM   | CARGO / PERFIL   | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|-------------------------------|-------------------|------------------|------------|------------------------|---------------|------|-------------|
| ERENICE DE OLIVEIRA E SILVA   | PROFESSORA I A IV | PROFESSOR I A IV | 01/03/1991 | -                      | -             | 25H  | C-09        |
| GILMA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO | PROFESSORA I A IV | PROFESSOR I A IV | 05/07/1994 | -                      | -             | 25H  | C-08        |
| MARIETH LEMES DE FIGUEIREDO   | PROFESSORA I A IV | PROFESSOR I A IV | 23/07/1999 | -                      | -             | 25H  | C-06        |
| ROSILENE PAULA DA SILVA       | PROFESSORA I A IV | PROFESSOR I A IV | 28/02/1994 | 1a, 10m, 11d.          | -             | 25H  | C-09        |
| ROSILENE PAULA DA SILVA       | PROFESSORA I A IV | PROFESSOR I A IV | 23/04/2012 | 7a, 7m, 21d.           | -             | 25H  | C-04        |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Julho de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA N° 460/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 240/2010 código 249.407 da 2ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

#### RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

#### PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I

| NOME                               | CARGO DE ORIGEM  | CARGO / PERFIL   | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|------------------------------------|------------------|------------------|------------|------------------------|---------------|------|-------------|
| ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 30/08/2002 | -                      | -             | 25H  | C-05        |
| IEDA RAMONA DO AMARAL              | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 23/07/1999 | 04a, 10m e 09d         | -             | 25H  | D-08        |
| JUCILI AUXILADORA DA SILVA         | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 20/02/1995 | -                      | -             | 25H  | C-08        |
| MAIRDES MARIA DA SILVA MORAES      | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 01/06/1989 | 03a, 06m e 24d         | -             | 25H  | C-09        |

#### SUPERVISOR - NÍVEL SUPERIOR – ANEXO VI

| NOME                     | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL     | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|--------------------------|-----------------|--------------------|------------|------------------------|---------------|------|-------------|
| MARILIA DE ALMEIDA RIBAS | SUPERVISOR      | SUPERVISOR ESCOLAR | 28/02/1994 | -                      | -             | 40H  | C-08        |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Julho de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 461/2016**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 359/2010 código 253.647 da 3ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

**RESOLVE:**

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I**

| NOME                        | CARGO DE ORIGEM    | CARGO / PERFIL     | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|-----------------------------|--------------------|--------------------|------------|------------------------|---------------|------|-------------|
| LIDIA DE OLIVEIRA SILVA     | PROFESSOR I A IV   | PROFESSOR I A IV   | 15/02/1992 | 02a, 07m e 05d         | -             | 25H  | C-10        |
| MARISTELA SANTANA DA SILVA  | PROFESSOR I A IV   | PROFESSOR I A IV   | 15/02/1992 | -                      | -             | 25H  | C-09        |
| TEREZINHA DE JESUS PINTO    | PROFESSOR V A VIII | PROFESSOR V A VIII | 15/02/1992 | -                      | -             | 25H  | C-09        |
| TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA | PROFESSOR I A IV   | PROFESSOR I A IV   | 15/02/1992 | -                      | -             | 25H  | C-08        |

**SUPERVISOR - NÍVEL SUPERIOR – ANEXO VI**

| NOME                          | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL     | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/Ônus  | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|-------------------------------|-----------------|--------------------|------------|------------------------|----------------|------|-------------|
| ADELIS LUIZA DA SILVA E SILVA | SUPERVISOR      | SUPERVISOR ESCOLAR | 28/02/1994 | -                      | 01a, 11m e 02d | 40H  | B-07        |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 462/2016**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 257/2010 código 250.200 da 2ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

**RESOLVE:**

Enquadrar as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I**

| NOME                          | CARGO DE ORIGEM  | CARGO / PERFIL   | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|-------------------------------|------------------|------------------|------------|------------------------|---------------|------|-------------|
| ANA AUXILIADORA DE ANUNCIAÇÃO | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 20/02/1995 | 04a, 07m e 15d         | -             | 25H  | C-09        |
| CATARINA MARIA DA SILVA       | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1992 | -                      | -             | 25H  | C-09        |
| CLAUDINICE CAMPOS SANTOS      | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1992 | -                      | -             | 25H  | C-09        |
| JUCILENE PINTO DA SILVA       | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1992 | -                      | -             | 25H  | C-10        |
| JUCILENE PINTO DA SILVA       | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 11/11/1996 | -                      | -             | 25H  | C-07        |
| TÂNIA MARIA MARTINS           | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1992 | -                      | -             | 25H  | C-09        |

**PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR – ANEXO II**

| NOME                    | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL           | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|-------------------------|-----------------|--------------------------|------------|------------------------|---------------|------|-------------|
| CATARINA MARIA DA SILVA | PROFESSOR       | PROFESSOR Nível Superior | 02/05/2012 | 08a, 01m e 29d         | -             | 25H  | B-05        |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 463/2016**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 512/2010 código 256.563 da 2ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

**RESOLVE:**

Enquadrar as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I**

| NOME                                | CARGO DE ORIGEM  | CARGO / PERFIL   | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/ Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|-------------------------------------|------------------|------------------|------------|------------------------|----------------|------|-------------|
| ABGAIR DE SOUZA MALHEIROS           | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 01/03/1982 | 01a, 10m e 00d         | -              | 25H  | C-10        |
| ELZA SOARES DA COSTA                | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 21/06/1994 | -                      | -              | 25H  | C-07        |
| LORACY DE LANNES VIEIRA             | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 01/01/1984 | -                      | -              | 25H  | A-08        |
| ROSEMARI BEZERRA DOMINGUES NICO-LAU | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 11/11/1996 | -                      | -              | 25H  | C-08        |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 465/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 193/2010 código 246.843 da 3ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

#### RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

#### PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I

| NOME                              | CARGO DE ORIGEM  | CARGO / PERFIL   | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/ Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|-----------------------------------|------------------|------------------|------------|------------------------|----------------|------|-------------|
| GONÇALINA MARIA VITALINO TEIXEIRA | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1992 | 11a, 08m e 14d         | -              | 25H  | C-10        |
| MANOELINA CAMPOS DA COSTA         | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1992 | -                      | -              | 25H  | C-10        |
| MARIA JOSÉ DE ANUNCIACÃO          | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1992 | -                      | -              | 25H  | C-10        |
| NILDA PINTO DE FRANÇA             | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1992 | -                      | -              | 25H  | C-09        |

#### PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR – ANEXO II

| NOME                           | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL           | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/ Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|--------------------------------|-----------------|--------------------------|------------|------------------------|----------------|------|-------------|
| AROLD PASCOAL DE MORAES JUNIOR | PROFESSOR       | PROFESSOR Nível Superior | 01/03/2001 | -                      | -              | 25H  | B-06        |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Julho de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 466/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 291/2010 código 252.062 da 1ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

#### RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

#### PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I

| NOME                                  | CARGO DE ORIGEM  | CARGO / PERFIL   | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/ Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|---------------------------------------|------------------|------------------|------------|------------------------|----------------|------|-------------|
| ADRIANI CARLA DE BARROS MAYER ARRUDA  | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1992 | -                      | -              | 25H  | C-10        |
| CLEUZA APARECIDA DE SANTANA GONÇALVES | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 28/02/1994 | -                      | -              | 25H  | C-08        |
| VALDELIRA ROSENDO ROCHA               | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 21/06/1994 | -                      | -              | 25H  | C-04        |
| VALDELIRA ROSENDO ROCHA               | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 23/07/1999 | 01a, 08m e 25d         | -              | 25H  | C-07        |

#### PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR – ANEXO II

| NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/ Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|------|-----------------|----------------|----------|------------------------|----------------|------|-------------|
|------|-----------------|----------------|----------|------------------------|----------------|------|-------------|

|                               |                  |                          |            |           |   |     |      |
|-------------------------------|------------------|--------------------------|------------|-----------|---|-----|------|
| ALINOR FELIX DE MIRANDA FILHO | PROFESSOR        | PROFESSOR Nível Superior | 01/03/2001 | 10m e 22d | - | 25H | B-06 |
| MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV         | 23/07/1999 | -         | - | 25H | D-06 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Julho de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 468/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 130/2008 código 212.844 da 1ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

#### RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

#### PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I

| NOME                | CARGO DE ORIGEM  | CARGO / PERFIL   | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|---------------------|------------------|------------------|------------|------------------------|---------------|------|-------------|
| EVA IZABEL DA COSTA | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 01/01/1984 | 03a, 05m e 00d         | -             | 25H  | C-10        |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 469/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 062/2009 código 224.400 da 3ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

#### RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

#### PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO – ANEXO I

| NOME                           | CARGO DE ORIGEM  | CARGO / PERFIL   | DATA ADM   | Rec/Averb. Todos Efei. | Afast. s/Ônus | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|--------------------------------|------------------|------------------|------------|------------------------|---------------|------|-------------|
| ADOLCINO MAMEDE DA LUZ         | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 01/04/1980 | -                      | -             | 25H  | B-10        |
| EVAIR DE CAMPOS BARROS COSTA   | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 01/03/1977 | -                      | -             | 25H  | A-06        |
| LOURDES DE FARIAS              | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 29/05/1995 | -                      | -             | 25H  | C-10        |
| MARIA AUXILIADORA DA COSTA     | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 02/01/1978 | -                      | -             | 25H  | C-10        |
| SUZANNY CATARINA BARROS FREIRE | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 15/02/1992 | -                      | 04m e 12d     | 25H  | C-10        |
| SUZANNY CATARINA BARROS FREIRE | PROFESSOR I A IV | PROFESSOR I A IV | 05/07/1994 | 05a, 05m e 02d         | -             | 25H  | C-10        |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2016

#### Processo/Gespro n. 376952/2016

Processo n. 376952/2016 O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em confecção de Uniformes, para atender a Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Transportes,

conforme edital e anexos. A realização prevista para o dia **18 de agosto 2016**, às 09h00min(horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no sitio: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 04 de agosto de 2016. VIVIAN D de Arruda Silva e Pires, Secretária Municipal de Administração, Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras.

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.04/2016**

Processos n. 382786/2016. Aberta a sessão pública de julgamento da Concorrência Pública n.04/2016, objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação e reforma do Ginásio Poliesportivo "FIOTÃO", adequando suas dimensões, da quadra, às dimensões oficiais, com aumento da capacidade de torcedores e a inclusão de novos espaços para múltiplas atividades, como administrativas, cursos diversos, danças folclóricas, exposições de artesanatos local, e um pequeno palco para apresentações artísticas diversas, aumentando sua área construída para um total de 3.135,92 m², conforme projeto e planilhas anexo ao Projeto Básico, conforme edital e anexos, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. A comissão Permanente de Licitação declarou a **INABILITADAS** as seguintes empresas: **Lotufo Engenharia e construção Ltda**, CNPJ n.01.318.705/0001-14 e **Tirante Construtora e Consultoria Ltda**, CNPJ n. 04.603.651/0001-27. A comissão com fundamento no §3º do artigo 48 da lei 8.666/93 concede aos participantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que a levaram à inabilitação. Assim, fica designada nova sessão para o dia 17 de agosto às 08h30min. Várzea Grande, 04 de agosto de 2016. Landolfo Lazaro Vilela de Garcia, Presidente CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2016**

Processo n.382710/2016. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 22/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, cujo objeto: Fornecimento de material que serão utilizados na execução de parte das obras, sendo: tubo de concreto armado, tampão de ferro fundido dúctil, mancal para haste de prolongamento e acessórios, comporta com duplo sentido de fluxo CQUAW, tubo PRFV PN 16, tubos, peças e conexões (ferro fundido), válvula de retenção, válvula de gaveta corpo curto com flanges e volante, tubos de PVC para rede de esgoto e acessórios, tubos PVC DEFOFO e acessórios, tubos com flanges e conexões, para atender à execução das obras do Projeto PPI – Esgotamento Sanitário Sistema Condominial (PAC 1), conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 19 de agosto de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e no sitio: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Várzea Grande-MT, 04 de agosto de 2016. Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA  
PRESTAÇÃO SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

Matric - 2007

Servidor - **Evanilze Valeide da Silva**

Início - 12/02/2016

Rescisão - 04/08/2016

Cargo - Operadora Faturamento

Salário base - 880,00

Finalidade do contrato - Prestação Serviço

Amparo Legal - Decreto 64/2014

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Agosto de 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG.

**PORTARIA Nº 149/2016**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Vânia Cristina da Silva Pires Lino** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 05(Cinco) dias de férias regulamentares à servidora **Vânia Cristina da Silva Pires Lino**, cargo de Auditora de Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 08/08/2016, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 04 de Agosto de 2016.

**Juarez Toledo Pizza Presidente**

**ATO Nº. 483/2016**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Carlos Eduardo da Silva**, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01 de Agosto de 2016.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Agosto de 2016.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Planejamento**

Lucimar Sacre de Campos

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA N. 17/2016 – SMVO/MT.**

**"Dispõe sobre a nomeação do fiscal da Ata de Registro de Preços nº 058/2016 da Secretaria Municipal de Viação e Obras".**

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 058/2016, oriunda do Pregão Eletrônico 022/2016.

**Art. 2º** A designação do fiscal terá efeito a partir da data de publicação desta Portaria.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Agosto de 2016.

**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Viação e Obras.**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 010/2016**

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 010/2016

**Eduardo Abelaira Vizotto**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **EXONERA**, a pedido com efeitos, a partir de 04 agosto de 2016, no cargo em comissão DGA, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

|                                     |                   |         |
|-------------------------------------|-------------------|---------|
| MARIA APARECIDA DE SOUZA ALEK-NOVIC | GERENTE - PRE-GÃO | DGA – 6 |
|-------------------------------------|-------------------|---------|

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de agosto de 2016.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG****PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESPESAS COM A REVISÃO (75.000 KM) DO CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729, PLACA QBA - 7154, VINCULADA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VERA – MT.**

A comissão de licitação do Município de Vera – MT, nomeada pela portaria 062/2016 de 05/02/2016, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como parecer da Assessoria Jurídica Municipal, constante do processo de inexigibilidade nº 004/2016, de acordo com a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conclui pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **RODOBENS CAMINHÕES CUIABA S.A CNPJ nº 03.005.212/0005-83**, no valor de R\$ 3.793,57 (três mil setecentos e noventa e três reais cinquenta e sete centavos). A contratação será feita com empresa supracitada.

Vera – MT, 04 de Agosto de 2016.

**José Guilherme de Amorim****Presidente da C. P. L.****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESPESAS COM A REVISÃO (75.000 KM) DO CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729, PLACA QBA - 7154, VINCULADA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VERA – MT**, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

Vera – MT, 04 de Agosto de 2016.

**Nilso Jose Vigolo****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA  
TRINDADE****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N. 039/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS.  
TRINDADE - MT****CONTRATADO: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA****OBJETO: E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA****VALOR: R\$ 2.121,72 (DOIS MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).****VIGÊNCIA: 01/07/2016 A 31/12/2016.****QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 080/2014****DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS.  
TRINDADE - MT****CONTRATADO: ANETE OLIVEIRA DE MORAES****OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL****VALOR: R\$ 13.510,92 (TREZE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E NO-  
VENTA E DOIS CENTAVOS).****VIGÊNCIA: 01/07/2016 A 31/12/2016.****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N. 069/2015****PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS.  
TRINDADE - MT****CONTRATADO: LAURIANO DE JESUS 02992591106****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR****VALOR: R\$ 1.152,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)****VIGÊNCIA: 13/07/2016 A 31/12/2016.****SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N. 140/2014****PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS.  
TRINDADE - MT****CONTRATADO: LAUCÍDIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO TRANSPORTES  
- ME****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR****VALOR R\$ 4.130,00 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA REAIS)****VIGÊNCIA: 04/07/2016 A 31/12/2016.****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N. 089/2015****PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS.  
TRINDADE - MT****CONTRATADO: NEILTON BRAGA GUIMARÃES – MEI****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA PREPARAÇÃO  
DE PROJETOS BÁSICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO****VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**

VIGÊNCIA: 01/07/2016 A 30/09/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2016**

PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.

VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 14/07/2016 A 31/12/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2016**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE

VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 01/07/2016 A 31/12/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2016**

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2016, PROCESSO N. 071/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PONTES DE MADEIRA LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

VALOR: R\$ 497.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 05/07/2016 A 04/10/2016.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS Nº 022/2016**

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 05/07/2016 A 31/12/2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2016**

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS NOVAS

VALOR: R\$ 1.140.000,00 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 05/07/2016 A 04/10/2016.

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 089/2016**

O Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 021/2014, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº021/2016 realizado pelo **Município de Pontes e Lacerda - MT**, tendo como fornecedor registrado, a empresa **ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.807.082/0001-58, para LOCAÇÃO de VEÍCULOS, atendendo as necessidades das **Secretarias da Prefeitura de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT**, formalizando assim os atos do Processo de Adesão a Ata nº021/2016.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 28 de julho de 2016.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz

Pregoeiro Oficial

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS N. 023/2016**

TOMADA DE PREÇO N. 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 05/07/2016 A 31/12/2016.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 097/2014**

PREGÃO N. 035/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

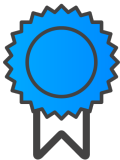
CONTRATADO: LEONINA TEIXEIRA DA CRUZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODA A ZONA RURAL E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

VALOR: R\$ 32.340,00 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS) ~

VIGÊNCIA: 01/07/2016 A 31/12/2016.

Esse documento foi assinado por



|                               |                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| <b>Data/Hora</b>              | Thu Aug 04 22:31:25 UTC 2016                                                                                                                                                             |
| <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
| <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
| <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |